JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 6
Camara Municipal de Ponte Branca 9
Camara Municipal de Porto Estrela 11
Camara Municipal de Salto do Céu 11
Camara Municipal de São José do Rio Claro 13
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Camara Municipal de União do Sul 14
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 15
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Campinápolis 42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 46
Prefeitura Municipal de Campo Verde 51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 52
Prefeitura Municipal de Canarana 53
Prefeitura Municipal de Carlinda 55
Prefeitura Municipal de Castanheira 56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 56
Prefeitura Municipal de Cláudia 64
Prefeitura Municipal de Cocalinho 65
Prefeitura Municipal de Colíder 66
Prefeitura Municipal de Colniza 66
Prefeitura Municipal de Comodoro 68
Prefeitura Municipal de Confresa 70
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 72
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 75
Prefeitura Municipal de Cuiabá 76
Prefeitura Municipal de Denise 77
Prefeitura Municipal de Diamantino 78
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 78
Prefeitura Municipal de General Carneiro 82
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 84
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 88
Prefeitura Municipal de Itanhangá 91

Prefeitura Municipal de Itiquira 92
Prefeitura Municipal de Jaciara 95
Prefeitura Municipal de Jangada 101
Prefeitura Municipal de Jauru 104
Prefeitura Municipal de Juara 114
Prefeitura Municipal de Juruena 114
Prefeitura Municipal de Juscimeira 118
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 136
Prefeitura Municipal de Marcelândia 138
Prefeitura Municipal de Matupá 139
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 139
Prefeitura Municipal de Nortelândia 156
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 158
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 163
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 166
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 175
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 176
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 178
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 179
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 179
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 190
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 198
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 203
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 211
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 211
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 212
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 212
Prefeitura Municipal de Paranatinga 212
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 215
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 215
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 250
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 254
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 255
Prefeitura Municipal de Poxoréu 255
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 257
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 258
Prefeitura Municipal de Rio Branco 258
Prefeitura Municipal de Rondolândia 259
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 262
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 263
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 263
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 264
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 265
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 266
Prefeitura Municipal de São José do Povo 266
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 269
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 325
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 327
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 327
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 330
Prefeitura Municipal de Torixoréu 331
Prefeitura Municipal de União do Sul 332
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 332
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 332
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 349
Prefeitura Municipal de Vila Rica 377

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2019

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 001/2019 REALIZADO DIA 05/02/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SE SUPRIMENTOS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **S.A.L.P LIBERATO - ME CNPJ 09.281.500/0001-13.**

Cuiabá (MT), 5 de Fevereiro de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

LICITAÇÃO
ERRATA 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no extrato do 2° termo aditivo ao contrato nº 006/2018**,** publicado no dia 24/01/2019 no site de transparência da AMM.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 29/01/2019

LEIA-SE

VIGÊNCIA: 29/02/2019

As demais permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº. 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Portaria Nº. 02, de 04 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor JOSÉ NORBERTO GRANDER no cargo de Coordenador Interino Administrativo Financeiro, da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA.

.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA, através do seu Presidente MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 15º. do Estatuto Social da Instituição, conforme aprovado na Assembléia Geral nº. 01/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia o Servidor JOSÉ NORBERTO GRANDER, portador da OAB/MT 13669 e CPF 524.629.609-10, para exercer a função de COORDENADOR INTERINO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AMA, desta data até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. – As atribuições do Coordenador Administrativo e Financeiro da AMA, são:

Efetuar o controle da Receita, transferência dos Municipios; Efetuar controle bancário; Efetuar os pagamentos a fornecedores, folha de pessoal e encargos; Organizar os arquivos em ordem cronológica e sistemática; Acompanhar visitas técnicas ao Tribunal de Contas;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT., 04 de Fevereiro de 2019.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 38/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para desenvolverem suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, retroagindo a data de 04 de fevereiro de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
151-1	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ
537-1	ISRAEL MENDES DE SOUZA
534-1	GLEISON DA SILVA SOUZA
551-1	EMERSON PINHEIRO LEITE
554-1	JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA
547-1	HENRIQUE BARCELOS MORAES
623-1	MANOEL SANTANA EGUES
166-1	SILVIO QUEIROZ TELES
603-1	NICOLAS RIBEIRO DE SOUZA
621-1	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA
620-1	LETICIA DE OLIVEIRA XAVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 47 de 16 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 36/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERARa Servidora**TATHIANE BACELLAR ARAÚJO**, sob a Matricula 550-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 05/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 39/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear o Senhor* **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 12247308 - SJ/MT*, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 06 de fevereiro de 2019.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 37/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO OFICIAL	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
SUPLENTE	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
SUPLENTE	FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão – CPP, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão:

I – Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos;

II – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

V – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

VI – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VII – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VIII – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

IX – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X – A negociação do preço com vistas à sua redução;

XI – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XII – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XIII – Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIV – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

XV – Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Atuar como apoio, quando convocado;

XXI – Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes; **VII –** A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 129 de 21 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, Edital n° 001/2019 no período de **15/02 a 12/03/2019**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para o cargo constante no Anexo I do edital supramencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações e edital completo nos sites: www.acpi.com.br e www.camaradiamantino.mt.gov.br

Diamantino – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 003

Portaria n° 003/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANSCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora Efetiva Srª **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS**, conforme preceitua a Lei nº 538/2013 de 23 de Dezembro de 2013, alterada parcialmente pela Lei nº 567/2014, de 20 de agosto de 2014, como **Ouvidora** deste poder legislativo, percebendo em forma de gratificação o valor de R200,00 (duzentos Reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 002.2019

Portaria n° 002/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANSCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **IZADORA DA CUNHA**, ocupante do Cargo de Técnica Administrativo**,** desta Câmara Municipal, conforme preceitua o item XVII do Art. 12 da Resolução nº 002/2006, para exercer a função de encarregado do movimento financeiro, que passa juntamente com o Presidente a assinar toda movimentação financeira desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 011.2019

Portaria n° 011//2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado que durante o Recesso Parlamentar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, terá o seu atendimento alterado, ficando assim distribuído: Período matutino, atendimento ao público das 07h00min às 11h00min; Período vespertino, atendimento interno das 13h00min às 17h00min, no período correspondente entre 02 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 28 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 008.2019

Portaria n° 008/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais**, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964,** composta pelos membros abaixo:

1. Presidente: Valdomiro de Souza

2. Secretário: Sebastiana Rosa de Assis

3. Membro: Sirlei Angélica Costa Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA N° 001/2019

Portaria n° 001/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **IZADORA DA CUNHA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1414925-7 SSP/MT e CPF nº 007.354.251-24 para ocupar o Cargo em de **Chefe de Sessão,** Conforme a Lei nº 409 de 27 de Maio de 2009, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 010.2019

Portaria n° 010/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 009/2019 onde trata do Recesso Parlamentar e o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 25 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 004.2019

Portaria n° 004/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANSCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Servidora Efetiva Srª **SIRLEI ANGÉLICA COSTA LIMA**, deste Poder Legislativoresponsável pelo Setor de **ALMOXARIFADO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 009.2019

Portaria n° 009/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado que durante o Recesso Parlamentar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, terá o seu atendimento alterado, ficando assim distribuído: Período matutino, atendimento interno das 07h00min às 11h00min; Período vespertino, atendimento ao Público das 13h00min às 17h00min, no período correspondente entre 02 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 013.2019

Portaria n° 013//2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **IZADORA DA CUNHA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1414925-7 SSP/MT e CPF nº 007.354.251-24 para ocupar o Cargo em de **Chefe de Divisão Administrativa,**, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de Fevereiro de 2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 29 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 007.2019

Portaria n° 007/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: Sirlei Angélica Costa Lima

2. Secretário: Nilton Arlindo da Silva Filho

3. Membro: Izadora da Cunha

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 012,2018

Portaria n° 012//2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2019 onde nomeia a Senhora Isadora da Cunha como **Chefe de Sessão** da Câmara Municipal de Nova Brasilândia,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 28 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 005.2019

Portaria n° 005/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANSCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário Físico dos bens Patrimoniais**, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964,** composta pelos membros abaixo:

1. Presidente: Flávio dos Santos Magalhaes

2. Secretário: Francisco Alves Lima.

3. Membro: Marcelo Benetti.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 006.2019

Portaria n° 006/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANSCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Designar a Servidora Efetiva Sr.ª **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS,** como **FISCAL DE CONTRATOS** desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS I E VI RGF - 3º QUADRIMENSTRE 2019

PONTE BRANCA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.903,50	40.010,86	39.263,08	40.263,08	39.553,75	37.114,70	39.042,81	37.114,70	37.742,84	38.450,83	37.398,55	50.518,32	475.377,02	0,00
Pessoal Ativo	38.903,50	40.010,86	39.263,08	40.263,08	39.553,75	37.114,70	39.042,81	37.114,70	37.742,84	38.450,83	37.398,55	50.518,32	475.377,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.121,24	33.021,24	32.480,82	33.480,82	32.717,71	31.255,55	32.930,54	31.255,55	31.675,56	32.330,15	31.399,18	43.087,05	397.755,41	0,00
Obrigações Patronais	6.782,26	6.989,62	6.782,26	6.782,26	6.836,04	5.859,15	6.112,27	5.859,15	6.067,28	6.120,68	5.999,37	7.431,27	77.621,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.903,50	40.010,86	39.263,08	40.263,08	39.553,75	37.114,70	39.042,81	37.114,70	37.742,84	38.450,83	37.398,55	50.518,32	475.377,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.239.722,03	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.239.722,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	475.377,02	3,88
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	734.383,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	697.664,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	660.944,99	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.413], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	12.239.722,03
Receita Corrente líquida Ajustada	12.239.722,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	475.377,02	3,88
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	734.383,32	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	697.664,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.413], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Estrela-MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Poder Legislativo

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE Porto Estrela-MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

ASSOCIADA: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

ASSOCIANTE: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 33.003.757/0001 -98

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Porto

VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/12/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET VIA DSL, para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 004/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2002.339039; f) Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) **Autorização: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira h) **Ratificação: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira.

VICENTE FARIAS CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Exercício de 2017, responsabilidade do Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2019. Aprovou e ela promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Exercício Financeiro de 2017, sob a administração do Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA** bem como a responsabilidade da Senhora **VERA LÚCIA ALVES DA SILVA CRC: 006353/0,** Contadora do Poder Executivo. E de acordo com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta decisão foi tomada em consentimento ao **Parecer Prévio nº 17. 664-8/2017 - TP,** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual é Prévio Favorável com recomendações elencadas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT; em 04 de Fevereiro de 2019.

Vanderlei Francisco de Oliveira Aguinaldo Alves dos Santos

Presidente Vice-Presidente

Valdeir Aparecido Bastos Noé Monteiro de Barros

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 001

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO 2019

"Designa os Membros da Comissão de Licitação do Exercício de 2019 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, como segue:

Presidente: Vicente Farias Correia

Secretario: Doraci Maria dos Santos

Membro: Valdeir Aparecido Bastos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 03 de janeiro de 2019.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 002

Portaria nº. 002/2019 – de 03 de Janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 003/2010 desse poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA ,** no Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 03 de janeiro de 2019

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 003

Portaria nº. 003/2019 – de 03 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 474/2013 desse poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA VELOZO DE OLIVEIRA SILVA,** no Cargo de **Coordenador de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 03 de janeiro de 2019

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 003/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2002.339039; f) Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **Autorização: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira h) **Ratificação: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira.

VICENTE FARIAS CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET VIA DSL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Salto do Céu – MT, 28 de janeiro de 2019

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019

OBJETO: Contratação direta de prestação de serviços em manutenção de home-page pagina de internet e sistema de ouvidoria on-line no período de 12 meses.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Salto do Céu – MT, 28 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de prestação de serviços em manutenção de home-page pagina de internet e sistema de ouvidoria on - line, para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 002/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2002.339039; f) Valor: R$ 17.668,68 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos g) **Autorização: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira h) **Ratificação: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira.

VICENTE FARIAS CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE 4.270 LTS DE GASOLINA ADITIVADA, 1.000 LTS DE ETANOL HIDRATADO, 12 LTS DE OLEO LUBRIFICANTE, 03 UNIDADE DE FILTRO LUBRIFICANTE E 03 UNIDADE DE FILTRO DE AR.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Salto do Céu – MT, 28 de janeiro de 2019

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Combustível, óleo lubrificante e filtros de ar para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 001/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2002.339030; f) Valor: R$ 23.995,50 (vinte e tres mil reais, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) g) **Autorização: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira h) **Ratificação: em 28/01/2019**, por Vanderlei Francisco de Oliveira.

VICENTE FARIAS CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Salto do Céu – MT, 28 de janeiro de 2019

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018

RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA Nº 025/2018

RETIFICA A NOMEAÇÃO A COMISSÃO EXAMINADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACRESCENTANDO OS CARGOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** Cargo: Redatora do Legislativo CPF Nº 593.786.031-49 nº da Matrícula 01

II- Membro: **FRANCIELE MARA SCHNNEIDER** Cargo: Assistente Administrativo CPF Nº 982.695.421-72 nº da Matrícula 02

III- Membro: **ANTÔNIO MARCOS LOPES** Cargo Assessor Jurídico CPF Nº 875.009.491-20 nº da Matrícula 163.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA,

São José do Rio Claro-MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO DO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

ATO Nº 002/2019

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/

2018 DA CÂMARA MUICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO,** na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que no uso de suas atribuições legais, com a devida ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, publicado através do Edital Complementar nº 008 que divulga o resultado final.

HOMOLOGA para que produza seus efeitos regulares de direito, o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018, tendo como aprovada a Senhora **ROSÂNGELA PASCOATO.**

Que assumirá a função de Contadora da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir do dia 6 de fevereiro de 2019.

O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 8 (oito) meses, á partir da assinatura do Contrato Temporário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 5 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA ANGELICA OLIVEIRA MARTINS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANGELICA OLIVEIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 2515007-3 SSP/MT e CPF nº 051.415.481-04, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 01/2019

DECRETO nº 01 de 07 de janeiro de 2019

Ementa: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, A PARTIR DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando o quanto disposto no Art. 15, VII e Art. 34, II da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o quanto disposto no Art. 36 do Regimento Interno;

- Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

- Considerando que o horário estabelecido para o funcionamento do Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, que passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica mantida a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

§ 1º - Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

Art. 3º - As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edivaldo Gomes

Presidente

Edézio Ferreira dos Reis Valdir Rosa dos Santos

Vice-Presidente 1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2018, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2019, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de fevereiro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de União do Sul, para vigorar no Biênio de 2019/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de União do Sul, para vigorar no Biênio 2019/2020, ficam assim constituídas:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente – Vereador Rosimeri Silva- PT

Relatora – Vereadora Janice Dalla Libera Rodrigues – PMDB

Membro – Vereador Clodoaldo Vosniack - DEM

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Presidente – Vereador Alex Souza - PSD

Relator – Vereador João Batista Borelli - PMDB

Membro – Vereador Hilton Almeida Carvalho –PR

III – COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, MEIO AMBIENTE, TURISMO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Presidente – Vereador Pedro da Conceição - PT

Relatora – Vereadora Janice Dalla Libera Rodrigues - PMDB

Membro – Vereadora Juliana Soares de Almeida - PSD

IV – COMISSÃO DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO SOCIAL, SERVIÇO PÚBLICO, DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS:

Presidente – Vereador Clodoaldo Vosniack – DEM

Relator – Vereador Pedro da Conceição - PT

Membro – Vereadora Rosimeri Silva - PT

V – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:

Presidente – Vereadora Juliana Soares de Almeida - PSD

Relator – Vereador João Batista Borelli -PMDB

Membro – Vereador Alex de Souza – PSD

Parágrafo Único – As Comissões são órgãos técnicos constituídas pelos membros da Câmara, em caráter permanente, destinados a proceder estudos, a emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar pareceres sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convocar os Secretários Municipal ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições.

§ 1º - Para emitir Parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual prazo, solicitado pela Comissão, ouvido o autor e deliberação pela maioria absoluta do Plenário.

§ 2º - O Parecer de cada Comissão deve ser apresentado para protocolo e despacho na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Compete ainda as Comissões exercerem no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de fevereiro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES

Presidente 1ª Secretária

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

ATA ELEIÇÃO CIDESASUL

ATA ASSEMBLEIA GERAL 14.12.2018 - ELEITO ALEXANDRE RUSSI

REUNIÃO EM SÃO PEDRO DA CIPA-MT

PAUTA: - ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS E OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES À CATEGORIA.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ás quatorze horas, reuniram-se na sede do consorcio CIDESASUL no município de São Pedro da Cipa, o Sr. Alexandre Russi - Prefeito de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul, o Sr. Miguel Jose Brunetta- Prefeito de Santo Antônio do Leste, Sr. Humberto Bortolini – Prefeito de Itiquira, o Srª. Marilza Augusta de Oliveira – Prefeita de Nova Brasilândia, Sr. Valdecio Luiz da Costa – Prefeito de Dom Aquino, Sr. Abduljabar Galvin Mohammad (Abdo) – Prefeito de Jaciara, Sr. Moises dos Santos – Prefeito de Juscimeira, Sr. Nelson Antônio Paim – Prefeito de Poxoréu, Sr Milton Garbugio- Vice Prefeito de Campo Verde e o Sr. Rosandro Moura de Andrade – Secretário Executivo do Cidesasul, e a Srta. Bruna Dayane Garcia Martinez assessora jurídica do consorcio, o qual a mesma deu abertura a reunião cumprimentando todos os presentes. Fez-se a primeira chamada as quatorze horas. Deu-se início com a seguinte ordem do dia Eleição da nova Diretoria do CIDESASUL; Votação Regimento Interno; Aprovação orçamento anual. Iniciou a apresentação em slides referente à todas as ações promovidas pelo Cidesasul no biênio 207/2018. Em sequência a apresentação e discussão do Orçamento para aprovação do Orçamento 2019, que ficou decidido pelo envio novamente para as prefeituras consorciadas e posterior aprovação, dando sequência a discussão sobre Regimento Interno com algumas adequações que foi feita, que também foi determinado o envio do documento aos consorciados para revisão e aprovação. Ficando assim, para decidir e finalizar algumas alterações e seguido de sugestões pelos prefeitos na data do dia 19.12.2018. Na sequência deu-se início a eleição, ficou como Presidente Interino Nelson Antônio Paim- Prefeito de Poxoréo. Em sequência o Secretário Executivo do Consorcio Rosandro Moura de Andrade, fez a leitura do processo Eleitoral realizado pela Comissão eleitoral e equipe de apoio. Apresentou as chapas e os candidatos à Presidência do Cidesasul, para o biênio 2019/2020, sendo Chapa número 01 o Sr. Alexandre Russi – Prefeito de São Pedro da Cipa, e Chapa 02 Abduljabar Galvin Mohammad (Abdo) – Prefeito de Jaciara. Assim explicou como será a eleição do Presidente e demais componentes. Na leitura da Ata feita pela comissão Eleitoral fica decidido pelo, deferimento da Chapa 01 e o Indeferimento da Chapa 02, que esteve em desacordo com Art. 37 do Estatuto Social Cidesasul. O prefeito Abduljabar Galvin Mohammad (Abdo) Chapa 02, explanou sobre o indeferimento pela comissão eleitoral, ao qual e candidato à presidência, colocou à disposição do colegiado a decisão no que tange o reajuste da Chapa 02. O Prefeito Alexandre Russi, com uso da fala, explicou que resultou no indeferimento devido ao atraso da candidatura da Chapa 02. Presidente Interino Nelson Paim, sugere que possa criar-se uma Comissão Independente para o Consorcio, e em seguida deu abertura para que os Prefeitos presentes possam decidir através de votação a validação da Chapa 02. Durante a discussão da tomada de decisão, Prefeitos decidem em conjunto por impugnação da Chapa 02, devido não estar de acordo com Estatuto e Regimento. Prefeito Interino sugere para marcar uma reunião com aprovação de todos os prefeitos e jurídicos para explanação do Estatuto, Regime Interno e resoluções. Ao final, foi eleita a Chapa 01, que no momento trata-se de Chapa Única. Assim, decidem todos os presentes. Eleito como Presidente do Cidesasul, com voto do Prefeitos o Sr.Alexandre Russi–Prefeito de São Pedro da Cipa, Vice Presidente, Humberto Bortolini – Prefeito de Itiquira e Tesoureiro Miguel José Brunetta – Prefeito de Santo Antônio do Leste, neste Ato já empossado como Presidente do Cidesasul para o biênio, o Sr. Alexandre Russi - Presidente, dá posse aos membros do Conselho Diretor, ficando da seguinte maneira, Presidente o Sr. Alexandre Russi, Vice Presidente, Humberto Bortolini – Prefeito de Itiquira e Tesoureiro Miguel José Brunetta prefeito de Santo Antônio do Leste. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15h50min. EU Cristiane Silva, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Diretor; Outros assuntos pertinentes a categoria.

Alexandre Russi - Prefeito de São Pedro da Cipa

Miguel Jose Brunetta- Prefeito de Santo Antônio do Leste

Humberto Bortolini – Prefeito de Itiquira

Marilza Augusta de Oliveira – Prefeita de Nova Brasilândia

Valdecio Luiz da Costa – Prefeito de Dom Aquino

Abduljabar Galvin Mohammad (Abdo) – Prefeito de Jaciara

Moises dos Santos – Prefeito de Juscimeira

Nelson Antônio Paim – Prefeito de Poxoréu

Milton Garbugio- Vice Prefeito de Campo Verde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2019.

ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2019 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:30 horas;

OBJETO: Registro de preços na aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas para manutenção de veículos médios, pesados para atender demanda do Cidesa.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 05 de Fevereiro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 02/2019.

ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2019 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:00 ás 13:30 horas;

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de peças e serviços elétricos, para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio Cidesa.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 05 de Fevereiro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Proc. 01/2018

O Consorcio Inter. Desenv. Econ. Social do Vale do Rio Cuiabá, torna público que fará a reabertura da licitação **Pregão Presencial n. 001-2018 – SRP, cujo objeto é oR**egistro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados, no dia 18 de fevereiro de 2019 às 08:30hs (Horário Local), na sala de Reuniões do Cides–Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA/MT-Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT,04 de fevereiro de 2018.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GEANNE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 19/12/2018 a 19/01/2019

VALOR: R$ 23.045,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30– Código Reduzido: "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 19/12/2018 a 19/01/2019

VALOR: R$ 82.885,05

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30– Código Reduzido: "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços de reforma e manutenção de imóveis em atendimento a Casa De Amparo em Cuiabá/MT.

VIGENCIA: 31/12/2018 a 31/03/2019

VALOR: **R$ 184.687,36**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.1001. 44.90.51– Código Reduzido: "045"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI**

OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de criação, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador dos websites, http://www.cisvaledopeixoto.com.br**

VIGÊNCIA: **28/12/2018 Á 31/12/2019**

VALOR: R$ 4.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 "010"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços médico especializado na área de otorrinolaringologia.

VIGÊNCIA: **31/12/2018 Á 31/12/2019**

VALOR: R$ 198.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 "027"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CHEILA MIGLIAVACA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR SS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços médico especializado na área de neurologia.

VIGÊNCIA: **31/12/2018 Á 31/12/2019**

VALOR: R$ 43.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 "027"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2016

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2016, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0036"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material médico hospitalares e radiológicos, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 19/12/2018 a 19/01/2019

VALOR: R$ 34.562,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30– Código Reduzido: "026"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ADRIANA PEREIRA GOES**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Radiologia.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares, seja para ligações, acesso às redes sociais, jogos eletrônicos, WhatsApp e aplicativos, similares, por servidores do CORESS/MT que estejam em serviço, durante o horário de expediente, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando que a Rede Mundial de Computadores (Internet) é indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público;

Considerando que o advento das Redes Sociais ampliou a interação e a troca de informações entre as pessoas;

Considerando que a atenção voltada para os aparelhos reflete em dispersão com as demandas dos usuários do serviço público;

Considerando ser proibido ao Servidor, durante o horário de trabalho, exercer atividade à ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

Considerando a responsabilidade que os Servidores Públicos possuem em oferecer atendimento de qualidade à sociedade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica proibido a todos os funcionários do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO o uso de aparelhos celulares, seja para ligações, acesso à jogos eletrônicos, redes sociais, WhatsApp e congêneres, por qualquer meio, nas dependências do CORESS/MT ou fora delas, estando em serviço, durante o horário de expediente, salvo os casos em que se utilizar de tais meios de comunicação para realização dos serviços do CORESS/MT.

Artigo 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior, sujeitará o infrator às sanções administrativas nos termos da CLT, bem como das demais Legislações aplicáveis a espécie.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 21 de janeiro de 2.019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada

na presente data, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, autorizado a fazer contratações para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de Assistente Administrativo.

§ 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) Assistente Administrativo.

Artigo 2º - O contratado deverá passar por entrevista e análise de currículo, tendo preferência na contratação, o profissional que comprovar experiência e mostrar perfil mais adequado para o exercício da função.

Artigo 3º - O contrato será efetuado por instrumento legal específico, individualizado, com os direitos sociais estabelecidos na Constituição da República Federal, no que couber, inclusive quanto ao Regime Geral da Previdência Social, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2. 019, atendidas as correspondentes diretrizes orçamentárias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente aplicável à matéria.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor doCORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 003A/2.019

Dispõe sobre a designação de responsável para o Almoxarifado e Fiscal de Contratos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as Resoluções nº 018/2.009 e 019/2.009 do CORESS/MT, bem como as instruções normativas referentes ao Controle Interno, CONSIDERANDO, ainda a Resolução de Consulta n.º 21/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve:

Artigo 1º - Designar a Sra. **Solayne Polinati Silva**, portadora do RG sob o nº 1390353-6 SSP/MT e CPF sob o nº 023.005.891-41, para ocupar a função de responsável pelo **Almoxarifado** e **Fiscal de Contratos** do CORESS/MT.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução nº 013/2018.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis, 02 de janeiro de 2.019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO- LOCAÇÃO IMÓVEL-CODEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 40270

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA.

Contratado: ZANDONA E ZANDONA LTDA-ME

Objeto: REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CODEMA- SITUADA NA AVENIDA ARAGUAIA Nº 1087, CENTRO, CEP: 78. 635-000- ÁGUA BOA-MT.

Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Valor mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2019

Data da Vigência: 05/02/2019 a 04/02/2020

DEIWIS SCHINDLER

SECRETÁRIO EXECUTIVO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de material legal em jornal de grande circulação estadual e\ou municipal.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO ESTADO DE GESTÃO

CNPJ: 03.507.415/0004-97

EMPRESA CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Lote	Descrição	Jornal	Qtde (col X cm)	Valor (R$)	
				Unitário	Total
1	Publicações de material legal em jornal de grande circulação estadual e\ou municipal.	Folha do Estado	8.000	R$ 8,77	R$ 70.160,00

Água Boa, 05 de fevereiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, situado à Av. Planalto nº 410, Centro, em cumprimento a Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ***COMUNICA***:

As contas anuais deste Fundo Municipal de Previdência Social, referente ao **Exercício de 2018**, encontram-se à disposição na sede do Fundo Municipal, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme artigo 49 da Lei Comple-

mentar nº 101, de 04 de maio de 2000, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Água Boa, 05 de Fevereiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação para serviços de realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos, Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	José Antônio Bortolucci, inscrito no CPF nº. 021.203.298-42
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Valor Global	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 005/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e pelo Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de fevereiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 06/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município de Agua Boa MT, à Sociedade Pestalozzi de Agua Boa MT para o desenvolvimento do Projeto **"Saúde na Educação Especial para Crianças e Adolescentes"** para assegurar o desenvolvimento pleno da pessoa com deficiência, sendo atendida na área da Educação, Saúde e Assistência Social.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) oriundos do FUNCRIANÇA, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e serão liberados em 01 (uma) única parcela.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

DATA: Agua Boa MT, 06 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO: 226/2018

LICITAÇÃO: PR 108/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. L. DA SILVA PRE – MOLDADOS EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de tubos de concreto, ala para boca de bueiros e calha em concreto, para a Secretaria de Infra Estrutura.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
23164	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,20M	un - unidade	700	390,00	273.000,00
25729	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,40CM - CLASSE CA1	un - unidade	720	70,00	50.400,00
25730	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,60CM - CLASSE CA1	un - unidade	820	105,00	86.100,00
25731	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,80CM - CLASSE CA1	un - unidade	600	170,00	102.000,00
25732	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,00M - CLASSE CA1	un - unidade	600	235,00	141.000,00
27313	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - SECAO DE 2X2M - COM COMPRIMENTO DE 1M.	un - unidade	170	2.750,00	467.500,00
30080	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,50M	un - unidade	700	545,00	381.500,00
30081	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - SECAO DE 3X3M- COM COMPRIMENTO DE 1M.	un - unidade	170	4.220,00	717.400,00
31862	ALA PARA BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO DE 1,50M X 1,50M COMPRIMENTO - EM CONCRETO	un - unidade	105	2.450,00	257.250,00
31865	ALA PARA BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO DE 1,00M X 1,50M COMPRIMENTO - EM CONCRETO.	un - unidade	105	1.980,00	207.900,00
32152	CALHA EM CONCRETO, MEIA CANA (MANILHA), DIAMETRO 0,60CM	un - unidade	300	74,00	22.200,00

VALOR: **R$ 2.706.250,00**

DATA: 21/01/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 017/2019

PROCESSO: 009/2019

LICITAÇÃO: DL 002/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO SEBRAE - MT**

OBJETO: serviços de programa de capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o desenvolvimento do comércio e das cadeias produtivas do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$ 25.000,00

DATA: 31/01/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"SUBSTITUI Fiscal de Liquidação de Coordenação Integral à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação de Coordenação Integral à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Liquidação para acompanhar e fiscalizar a liquidação das despesas da Secretaria Municipal de Saúde entre o período de 07.01.2019 à 05.02.2019 em substituição à servidora FRANCINE BARBOSA FALEIRO por motivo de férias.

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA

CPF nº 040.166.551-88

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 07 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2019 ao Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo de Licitação nº. 009/2019 e ABRE NOVO PRAZO, a saber, dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 08h00 (horário MT), para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 04 de fevereiro de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, Ofício nº 021/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor – Pedagogo

29	MARILEIDE FONSECA DE MORAES

Alto Garças – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, Ofício nº 018/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor – Pedagogo

18	VANESSA DE SOUZA LIMA
19	LAURINDA REZENDE BARRETO
20	KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE
21	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES
22	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO
23	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO
24	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID
25	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA

Alto Garças – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, Ofício nº 020/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor – Pedagogo

26	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES
27	SIMONE RIBEIRO BARRETO
28	GLENER DAVID MARTINS

Alto Garças – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **CÉLIO DE CASTRO CHAVES**, portador do RG nº 504.086 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 460.022.511-20, **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 07 de Fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019/ SMECEL/MT

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo, referente aos **Editais n.º 05/2018/SMECEL/MT, (Monitores de Educação Infantil)** para comparecerem na Secretaria M. de Educação no período de 31 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2019 para ciência e providencia de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2019, conforme relação abaixo:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	NOTA TOTAL	Resultado
01	292	Antonia Neide Alves Lima Pereira	875.613.441-04	14,25	Classificada
02	454	Maria Eliene da Silva Barbosa	089.285.384-08	13,5	Classificada
03	85	Julia Nicoly Henkes da Silva	061.936.861-69	12,42	Classificada
04	387	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	12,35	Classificada
05	226	Leticia Alves Gouveia	059.779.821-43	11,62	Classificada
06	192	Gloria Regina Oliveira P. Silva	979.487.301-25	11,5	Classificada
07	191	Rosilene Soares Souza Fausto	070.916.474-24	11,21	Classificada
08	430	Sandra Helena da Silva Lima	015.738.541-82	11,2	Classificada
09	204	Rosineide Oliveira da Silva	007.713.801-51	11,0	Classificada
10	134	Cleidiane Pinto dos Santos	025.084.381-11	11,0	Classificada
11	263	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	11,0	Classificada
12	398	Alline Pereira Rosa Furlanetti	030.759.461-09	10,5	Classificada
13	56	Maria da Conceição Nascimento	077.932.314-90	10,02	Classificada
14	92	Maria José de Paula Medeiros	051.742.084-85	10,0	Classificada
15	236	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	10,0	Classificada
16	123	Maisa Cristine Silva Araújo	099.627.106-69	10,0	Classificada
17	178	Priscila Pereira Ramos	042.902.651-03	10,0	Classificada
18	220	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	9,97	Classificada
19	324	Waghata Mychaelly Martins	062.124.271-35	9,97	Classificada
20	15	Elisangela Maria Silva Simplicio	001.546.961-10	9,77	Classificada
21	245	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	9,77	Classificada
22	135	Jeanninne Fatima M. Guedes	029.614.921-73	9,73	Classificada
23	202	Rosemari da Silva	031.512.879-80	9,25	Classificada
24	216	Claudia de Carvalho	034.168.891-69	9,22	Classificada
25	421	Pâmela Furtado Prates	062.3 11.141-12	9,2	Classificada
26	446	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	9,1	Classificada
27	195	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	9,0	Classificada
28	30	Simone Maioli dos Santos	006.168.879-73	9,0	Classificada
29	466	Edcléia Soares de Lima	868.728.502-72	9,0	Classificada

Alto Taquari, 31 de Janeiro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019/ SMECEL/MT

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo, referente aos **Editais n.º 05 e 06/2018/SMECEL/MT,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação no período de 29 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2019 para ciência e providencia de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2019, conforme relação abaixo:

Nº	Prot.	Nome	C.P.F.	Cargo	NOTA TOTAL	Resultado Final
1.	41	Valdecir Faustino da Silva	593.185.891-15	Agente Serviço Público	10,5	Classificado
2.	242	Tamara Severina da Silva	032.415.491-78	Agente Serviço Público	10,5	Classificada
3.	009	Regina Aparecida de Melo	034.828.601-57	Agente Serviço Público	10,35	Classificada
4.	33	Lucilene Ferreira da Silva	914.637.423-04	Agente Serviço Público	10,3	Classificada
5.	152	Cristiane de Souza Silva	000.243.051-70	Agente Serviço Público	10,0	Classificada
6.	27	Luciano de Oliveira Bento	094.743.036-90	Agente Serviço Público	10,0	Classificado
7.	386	Elisangela Joaquina da Silva	027.944.771-02	Agente Serviço Público	9,5	Classificada
8. 3	331	Lais Passos dos Santos	050.703.781-20	Agente Serviço Público	9,5	Classificada
9.	65	Tatiane da Silva	046.842.851-89	Agente Serviço Público	9,5	Classificada
10.	484	Ana Paula Silva Oliveira	045.136.081-88	Agente Serviço Público	9,5	Classificada
11.	125	Jaqueline Alves dos Santos	059.779.771-40	Agente Serviço Público	9,5	Classificada
12.	256	José Junior Rosa de Souza	062.944.391-24	Agente Serviço Público	9,5	Classificado
13.	255	Eliane Margareth Viana	535.997.721-34	Agente Serviço Público	9,0	Classificada
14.	376	Gesiete Viana	535.385.441-15	Agente Serviço Público	9,0	Classificada
15.	138	Livia Silva	001.204.281-13	Agente Serviço Público	9,0	Classificada
16.	21	Adriana Pereira de Almeida	044.751.251-03	Agente Serviço Público	9,0	Classificada

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Cargo	NOTA TOTAL	Resultado Final
01	238	Nilda Pereira da Silva	004.561.961-10	Facilitador Artes	15,25	Classificada
02	377	Tereza Emília Genovez Martucci	048.655.231-46	Facilitador Artes	11,37	Classificada
03	22	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	Facilitador Artes	10,15	Classificada

04	161	Lesley Any Batista Ferreira	721.091.811-68	Facilitador Artes	9,0	Classificada
05	203	Nucineide de Jesus Mencke	883.989.781-04	Facilitador Artes	8,5	Classificada

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Cargo	NOTA TOTAL	Resultado Final
01	372	Katiane Pereira Menezes	016.274.711-03	Inspetor Alunos	10,0	Classificada
02	336	Marcos Willian Bernardo Oliveira	061.264.191-69	Inspetor Alunos	10,0	Classificado
03	234	Elenice Braun	793.536.571-72	Inspetor Alunos	9,5	Classificada
04	399	Irno Buosi Martins	340.606.898-74	Inspetor Alunos	9,5	Classificado
05	215	Gleci de Souza Brito	029.584.661-59	Inspetor Alunos	9,0	Classificada
06	108	Wetson Vieira dos Santos	078.905.054-42	Inspetor Alunos	9,0	Classificado

Alto Taquari, 29 de Janeiro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

EDITAL Nº 02/2019/SMECEL/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho do Coordenador Pedagógico, para área de Linguagem dos anos finais do Ensino Fundamental para atender a Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes" de Alto Taquari – MT e as respectivas atribuições.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO para Coordenação Pedagógica, será no dia **04 a 07 de Fevereiro de 2019**.

b) PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO AO CORPO DOCENTE: será dia **07/02/2019, as 16h30min às 17horas**.

c) A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO SERÃO ATRAVÉS DE SORTEIO.

d) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: será dia **08/02/2019, nas Instituições de Ensino, das 8h às 15horas**.

Art. 02 - A função do Coordenador Pedagógico dos anos finais do Ensino Fundamental, será exercida por professor efetivo, licenciado em qualquer área do conhecimento da educação, para analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, por um período de 02(dois) anos.

§ 1.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta à Coordenação Pedagógica, será primeiramente concedido possibilidade de concorrência aos docentes efetivos em estágio probatório e somente após estes, **será aberta concorrência aos demais interessados, conforme consta no § 2.º do Art. 90 da Lei Complementar n.º 005/2011.**

Ob. Não houve nenhum candidato efetivo ou estável que apresentou proposta referente ao EDITAL N.º 03 /2018/SMECEL/MT, portanto será aberto para professores com contratos temporários

Art. 03 – As propostas para Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais serão escolhidas e aprovadas pela direção e pelo **corpo docente da sua área de atuação de cada modalidade de ensino** da Instituição, por meio de voto secreto.

Art. 04 - São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

I – Orientar e acompanhar os professores na montagem do plano de curso;

II – Controlar a qualidade do processo educacional da unidade de ensino;

III–Prestar assistência técnica-pedagógica ao corpo docente;

IV–Manter os professores informados sobre o seu desempenho profissional;

V– Detectar desvios propondo ações concretas, compatíveis para corrigilos;

VI – Reorientar o processo educacional desenvolvido pela unidade de ensino, sempre que necessário;

VII – Orientar e coordenar os docentes quanto às atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas horas-atividades;

VIII - Participar de cursos de capacitações que visam a melhoria do ensino-aprendizagem;

IX – Promover reuniões pedagógicas para troca de sugestões e experiências;

X – Manter atualizado o arquivo da parte pedagógica;

XI – Facilitar a integração escola-comunidade;

XII – Coordenar e ministrar o grupo de estudo de Formação Continuada de sua respectiva área de atuação;

XIII – Elaborar, junto aos professores, simulados que verifiquem o nível de aprendizagem dos alunos;

XIV – Responsabilizar pelo controle de material didático-pedagógico;

XV - Atuar em consonância com professores, orientador educacional, pais de alunos, alunos e funcionários Técnicos Administrativos.

XVI – Promover excursões de cunho educativo.

Alto Taquari , 01 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2018 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de aditivos do mês de Dezembro/2018, realizada na edição n° 3140 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/01/2019, pág. 26, no 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 062/2018, Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME**, onde se lê: **Sendo de R$ 1.702,50** leia-se: **Sendo de R$ 1.590,00**, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2018.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR 001

RETIFICA O VENCIMENTO BASE DO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA.

A Senhora Ivonete de Lima, Presidente da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 011 de 23 de janeiro de 2019, em conformidade com

o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

Considerando que foi constatada uma divergência entre o valor publicado no Edital de abertura e o valor efetivamente definido pela legislação municipal vigente,

1. O vencimento base dos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, previstos no Anexo I do Edital de Abertura, passará a ser de R$ 1.385,87 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

ONDE SE LÊ

R$ 1.250,00

LEIA-SE:

R$ 1.385,87

2. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altotaquari.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Taquari-MT, 04 de fevereiro de 2019

Ivonete de Lima

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **NELSON PAULO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 29.199.287-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 476.559. 179-49, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2019, em 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade nº 2951058-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 271.320.958-70, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2019, em 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **MARCELENE FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1460273-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.981.331-05, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2019, em 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **035//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **REGINA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 859,55 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **06/02/2019 à 20/12/2019.**

CONTRATO Nº. **036//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **NELSON PAULO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.565,61 (Hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **06/02/2019 à 20/12/2019.**

CONTRATO Nº. **037//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 1.841,90 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA – **06/02/2019 à 20/12/2019.**

CONTRATO Nº. **038//2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 1.841,90 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA – **06/02/2019 à 20/12/2019.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (277) SOLANGE FERNANDES BALIEERO

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar deServiços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 16/07/2015 à 15/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 04 de Fevereiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 001/2019/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova , as passagens e as diárias para participação em uma capacitação em Cuiabá ,para a Escolha unificada da Eleiçao de conselheiros tutelares.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 05 de Fevereiro de 2019

Derli Fernanda Bottega

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808.011-62 no cargo de **Professora Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2019, em 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N°. 076/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.116 DE 03 DE DEZEMBRO D E 2018 PAGINA 74.

SÚMULA:

ONDE SE LÊ:Conceder ao Sr.ª. **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, RG nº 464493 – SSP/PI, CPF nº. 989.332.051-87, efetivo no cargo de (código 85 – CBO 5151-05) Apoio Administrativo Educacional– Perfil Profissional Merendeira – Classe C – Nível 06, matrícula n°. 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 152/2018, de 18 de Abril de 2018, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o **§ 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.**

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

LEIA-SE:Conceder ao Sr.ª. **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, RG nº 464493 – SSP/PI, CPF nº. 989.332.051-87, efetivo no cargo de (código 85 – CBO 5151-05) Apoio Administrativo Educacional–

Perfil Profissional Merendeira – Classe C – Nível 06, matrícula n°. 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar 149/2018, de 18 de Abril de 2018, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10. 887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **RONDINEILA MARIA DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade 1.076.395 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n. 031. 467.343-11, do cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2019 DE 07 JANEIRO DE 2019

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos Licitatórios, na modalidade Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência no Exercício de 2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

Maria Alves Fernandes – Presidente

Silvânia Pereira Ferreira – Relator

Miguel dos Santos Mota Neto – Membro

Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes da referida comissão os seguintes membros:

Pedro Simon Dutra Barbosa

Cristiane Fernandes Duarte

Alberto Ribeiro Costa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 12/2018 de 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
TERMO CESSAO E USO

Termo de Cessão e Uso

003/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

FRANCYELLA ALVES RIBEIRO

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DURA VIEIRA NETO**, brasileiro, Divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **FRANCIELLA ALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.232.055 **SSP DF** e inscrita no CPF sob o nº 017.939.241-71, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua São Paulo**, Quadra 18, Lote nº 10,** Bairro **Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 05 de Fevereiro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis RG nº 0733818-0 SSP/MT CPF nº 568.115.781-49	Nome: Dionísio Lopes Nery Neto RG nº 1598420-6 SSP/MT CPF nº 016.978.121-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2019

Contratante: Município de Araguaiana

Contratada: Empresa **VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL) E OUTROS.**

Valor **R$ 221.760,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

Data: 04/02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2019 DE 07 JANEIRO DE 2019

O Senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para examinar e conferir informações de situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos no ato dos processos licitatórios.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo terá a seguinte composição:

- Miguel dos Santos Mota Neto – Membro

- Thays Augusta Nery – Membro

Art. 3º - As atribuições da Equipe do Pregoeiro incluem:

- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos Processos das fases interna e externa do pregão;

- Auxiliar Pregoeiro nas fases de abertura de julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 03/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
TERMO CESSAO E USO

Termo de Cessão e Uso

002/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

LEIDIANE SOUZA SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, Divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **LEIDIANE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada Nesta Cidade de Araguaiana, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5987644 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 044544161-50, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua Cordulino Gonçalves Lima**, Quadra 17, Lote nº 01,** Bairro**Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 05 de Fevereiro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis RG nº 0733818-0 SSP/MT CPF nº 568.115.781-49	Nome: Dionisio Lopes Nery Neto RG nº 1598420-6 SSP/MT CPF nº 016.978.121-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2019 DE 07 JANEIRO DE 2019

"Nomeia Comissão de Vistoria dos veículos a serviço do transporte escolar do Município de Araguaiana- MT"

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão pelos servidores abaixo relacionados para vistoriar Ônibus Escolares e outros veículos que irão concorrer ao Processo licitatório para contratação dos serviços de Transporte do Escolar;

- Nilton Tavares Pereira – CI RG nº 18329306-SSP/MT e CPF nº 020.565.241-71;

- Fagner Ricardo Pereira Goveia – CI RG nº 21751170-SSP/MT e CPF nº 027.482.101-07;

- Miguel dos Santos Mota Neto – CI RG nº20925220-SSP/MT e CPF nº 037.032.841-88.

Art. 2º Os referidos servidores farão vistoria inicial para fins de licitação e vistorias mensais nos veículos de transporte escolar da frota do município e também dos veículos terceirizados, a fim de verificar se estão em perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 014/2019

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da **Sra. Vilma Alves Sazione da Silva"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 4.591 (quatro mil, quinhentos e noventa e um) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00035/16-9, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à Servidora **Sra. Vilma Alves Sazione da Silva."***

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. Vilma Alves Sazione da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 2291863-9 SSP/MT e CPF nº. 325.667.271-04, efetiva no cargo de Instrutora de Ensino, com uma jornada de trabalho de "40" horas semanais, Classe "E", Nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2019.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 05/2019

Em 05/02/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, classe "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2019

"Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT".

Considerando a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, publicado no diário oficial dos municípios – AMM/MT em 05/02/2019;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados já devidamente divulgado e publicado, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como anexo, conforme os cargos relacionados no quadro abaixo:

Código do Cargo	Cargo
01	Apoio Administrativo Educacional
02	Monitor de Creche
04	Professor com Habilitação em Educação Física
05	Professor com Habilitação em Pedagogia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, mediante o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 002/2019, fulcrada nas disposições do

art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10.497/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.800-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 630.406.461-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DPRH,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia **07/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 10.527/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para locação de aeronave do tipo monomotor para prestação de serviço de horas vôo destinados a atender quando necessário o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial para tratamento de saúde fora do domicílio**. Início da Sessão: **Dia 18/02/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: **http://www.aripuana.mt.gov.br,** pelo emaillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10.491/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ASIEL DA SILVA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 686985 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 664.357. 572-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeDepartamento de Serviços Urbanos **- DESURB**,Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia **02/ 01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 10.527/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10) em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura deste Município de Aripuanã/ MT**. Início da Sessão: **Dia 19/02/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo emaillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.563/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ERICA APARECIDA DA COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000887584 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 840. 543.282-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF,** Nível **DAI–01,** *lotada na* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 1°/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 20654073 SSP/MT, CPF nº 029.481.701-84, e Carteira Nacional de Habilitação nº 05011491309, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 085/2018 de 12/04/2018,no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Comunicador Parlamentar na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Josoel Izídio Barboza, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 04/02/2019 o Sr. **JOSÉ NILSON GUEDES ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 751.057 – SSP/MT e do CPF sob o nº 460.304.921-87, no cargo de provimento em Comissão de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de fevereiro de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº003/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **ANDERSON DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 17605342 SSP/MT, CPF nº 014.286.111-18, e Carteira Nacional de Habilitação nº 04328016540, Categoria AD, nomeado pela Portaria nº 231/2018 de 12/11/2018,no cargo de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2019 – EDITAL Nº 007/2019

Dispõe sobre abertura de Inscrições de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para Zona Rural.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2. 347/2018 e Decreto nº 088/2018**, em conformidade com a previsão orçamentária, torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para a Zona Rural, no exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2019**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.1.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/,** vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III - Ficha de Inscrição Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Agente de Serviço Público e Nutrição Escolar.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo consistirá de **CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS** de caráter **classificatório,** os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino Público.

2.2 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.4 O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato.

2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizará a contagem de pontos e análise de currículo de todos os candidatos inscritos.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DAS INCRIÇÕES E CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS

3.1. As inscrições e contagem de pontos/títulos serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2019** no horário de **7:30 horas às 10:30 horas e de 13:30 horas às 16:30 hora**s,na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Frederico Josetti, S/N, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres/MT,** devendo o candidato comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos (original e xérox): Documento de Identidade, CPF, Comprovante de residência, Diploma ou certificado/atestado de conclusão da escolaridade com histórico escolar e dos Certificados de cursos na área do cargo pretendido e demais documentos solicitados no Anexo III deste edital.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. Ter idade igual ou superior a 18(dezoito) anos completos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.2.4. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.2.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre.

3.2.7. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

3.2.8. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.9. Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

3.2.10. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.2.11. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.

3.2.12. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. REQUISITOS

I. Técnico em Desenvolvimento Infantil – Curso – Ensino Médio completo. II. Agente de Serviço Público - Curso – Ensino Fundamental completo. III. Nutrição Escolar – Curso – Ensino Fundamental completo.

4.2. ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos descritos neste Edital estão contidas na Lei Complementar nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação dos certificados apresentados no ato da inscrição e demais documentos previstos no Anexo III. **5.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. **5.3** O candidato deverá acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/,** no dia **08 DE FEVEREIRO DE 2019**, para consultar a confirmação de sua classificação final que será publicada no Edital de Homologação das inscrições. **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Na classificação final, entre candidatos aos cargos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.1.1. Maior Idade.

6.1.2. Maior Escolaridade.

7. DA VALIDADE

7.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de até 12 meses em atendimento ao Calendário Escolar/2019.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2019.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público de acordo com a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e classificação do candidato no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados (exceto Cadastro de Reserva) deverão comparecer obrigatoriamente na Atribuição de Carga Horária/ Jornada de Trabalho, no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2018**, **nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CARGO	HORÁRIO
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil	7:30h
Nutrição Escolar	9:00h

10.3. O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, não acarretará na desclassificação do candidato, porém o mesmo será reclassificado na última posição da ordem de classificação. **10.4.** O candidato, após a atribuição da Carga Horária/Jornada de Trabalho, deverá apresentar-se na unidade na qual foi lotado, no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2018**. **10.5.** O não comparecimento ao local de trabalho para o início do ano letivo ensejará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. **10.6.** Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação exigida para sua contratação: a) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;

II. Certidão de Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta salário Op. 037, da Caixa Econômica Federal e nº CTPS, série e data de expedição e n.º do PIS/PASEP;

VII.Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo VII);

IX. Carteira de Saúde com validade atualizada (Nutrição Escolar/Merendeira).

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres/MT, 05 de fevereiro de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 016/2018

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SMEC/2019 - Edital Nº 007/2019

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local

1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$ 1.375,65	Até 30 horas semanais	Ensino Médio Completo	Escola São Benedito - Assentamento Cabaças (**Ônibus e Sala de aula**)
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$ 1.375,65	Até 30 horas semanais	Ensino Médio Completo	Escola Criança Feliz - Distrito de Currupira (**Ônibus e Sala de aula**)
1	-	Nutrição Escolar	R$ 1.019,02	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Escola Boa Esperança - Buriti Fundo
Cadastro de Reserva	-	Técnico em Multimeios Didático	R$ 1.375,65	Até 30 horas semanais	Ensino Médio Completo	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (**Ônibus e Sala de aula**)
Cadastro de Reserva	-	Técnico em Multimeios Didático	R$ 1.375,65	Até 30 horas semanais	Ensino Médio Completo	Escola Raimunda A.A. Leão – Nova Fernandópolis (**Ônibus e Sala de aula**)
Cadastro de Reserva	-	Nutrição Escolar	R$ 1.019,02	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Escola São Benedito - Assentamento Cabaças
Cadastro de Reserva	-	Agente de Serviço Público	R$ 991,83	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Escola São Benedito - Assentamento Cabaças
Cadastro de Reserva	-	Agente de Serviço Público	R$ 991,83	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Escola Zona Rural Raimunda Leão – Nova Fernandópolis

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	**DATA**
Período de Inscrição e Contagem de Pontos e Títulos	**07/02/2019**
Publicação do Edital de Classificação Geral	**08/02/2019**
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos	**08/02/2019**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**11/02/2019**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ANO DE 2019.

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Órg. Exp._____ Data Exp.___/___/___

CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____

Endereço:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho 40 Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		**b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
( )	Técnico em Desenvolvimento Infantil	( )	Agente de Nutrição Escolar
( )	Técnico em Multimeios Didático	( )	Agente de Serviço Público/Contínuo

5. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO	1,0 ponto
PRÓ-FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	0,5 ponto
NÍVEL MÉDIO	MÉDIO	0,25 centésimos

6. DO TEMPO DE SERVIÇO:			
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). **Meio ponto** por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade naparticipação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas **na unidade de lotação ou Secretaria Municipal de Educação**, no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	0,5 ponto	
7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação e/ou área de atuação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 20 (vinte) horas com limite de 2,0 pontos.	
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
1 - Advertências nos últimos 2 (dois) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos a, b e c do artigo 6.		(-) 50% a menos	
9.TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: 07/02/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA,** Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender ao Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$ 1.141.300,00. **Validade: o prazo de duração do presente contrato é de 12 meses (doze) meses, à partir da assinatura do contrato**. Barra do Garças - MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2016– CC N° 005/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de junho de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018 – TP N° 008/2018

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A R ALVES** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de junho de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.422 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Concede função gratificada ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2019, ao servidor **DIONISCLEI SOARES DE SOUZA,** função gratificada para exercer em comissão a Chefia do Setor de Oficina e Manutenção (DAÍ-2), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.421 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Serviços Gerais (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **CELIOMARQUES BORGES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.342 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Larisse Christina Garcia dos Santos,** portador do RG nº 26217803 e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Carajas, nº 475, centro, para uso e funcionamento da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obra.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698 e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 10 de janeiro de 2019

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicado por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 3.146, de 16/01/2019, p. 162, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

CONTRATO N° 015/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JANDIRA REZENDE BRITO,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretária da Municipal de Assistência Social. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2019 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 02 de janeiro 2019.

CONTRATO N° 014/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PAULO SERGIO BRESSIANI,** Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da Extensão Farmácia Básica. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2019 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 02 de janeiro 2019.

PORTARIA Nº 14.420 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Segmentos Culturais, junto à Secre-

taria Municipal de Cultura (DAS-2), o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES DOS REIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2016 – TP Nº 002/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Abril de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2016 – CP Nº 002/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Abril de 2019 e de vigência até 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

RESULTADOS DE SELEÇÃO DE ESTUDOS PMI 01/2018

A Secretária de Administração do Município de Barra do Garças – MT, torna público que conforme disposto no artigo 11do Decreto Municipal de nº 4.007/2018 e item 8 do Edital PMI 01/2018. A Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e projetos de viabilidade técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças – MT, selecionou e aprovou os estudos e projetos apresentados pela empresa **ALPHA CONCESSÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.126.226/0001-00**, declarando vencedor o projeto apresentado.

Barra do Garças – MT, 04 de fevereiro de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015 – TP N° 009/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de Vigência** do contrato original até a data de 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 27 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 5316 de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a servidora **TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS**, do Decreto nº 620 de 01 de novembro de 2018 do cargo de Gerência do CRAS II, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 01.02.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 5320 de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **LUCILENE RODRIGUES DA SILVA –** Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Gerência do CRAS II, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 01.02.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I – ALTERAR o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Anexo I, deste edital.

II – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, nos cargos de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, **Assistente Administrativo**, **Motorista** e **Motorista de Ônibus**, para realização da Etapa II, no dia 07/02/219, conforme Anexo II deste edital.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ETAPAS	DATAS
Realização da Etapa II para os cargos Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista e Motorista de Ônibus.	06/02/2019
Publicação da Etapa II	07/02/2019
Interposição de Recurso da Etapa II	08/02/2019
Resultado da análise de Recurso da Etapa II	11/02/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	11/02/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	11/02/2019

Leia-se:

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ETAPAS	DATAS
Realização da Etapa II para os cargos Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista e Motorista de Ônibus.	07/02/2019
Publicação da Etapa II	08/02/2019
Interposição de Recurso da Etapa II	11/02/2019
Resultado da análise de Recurso da Etapa II	12/02/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	12/02/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	12/02/2019

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Local de Realização da Etapa II: EMEI Madre Maria Estevão – Av. Talhamares, nº 1050 – Santa Isabel
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ZILMA SILVA RAMOS	192284156	08:00
00002	CÁLITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	19202115	08:00
00003	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI	19941128	08:00
00004	SIMONE SANTOS DA SILVA	19287101	09:00
00005	ISLA FERREIRA BARBOSA	19768107	09:00
00006	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	191372155	09:00
00007	GEYCE AIRES DA CRUZ	19626156	10:00
00008	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	192547138	10:00
00009	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	19113145	10:00
00010	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	1919124	11:00

Escola Municipal Buriti

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	19873134	11:00
00002	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	192077110	11:00

Escola Municipal Laranjeira I

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ANA PAULA DA SILVA	191508118	14:00
00002	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	191608143	14:00

Núcleo Clarinópolis

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ELIENAI SIMONCELIS MOTA	191830142	14:00
00002	KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA	191088106	15:00

Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	19564106	15:00
00002	ANA GABRIELA RAMOS DA CUNHA	19651129	15:00

Núcleo Paiol

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ELIANE DE MOURA CEBALHO	191461113	16:00
00002	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	191359151	16:00

Núcleo Sadia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	CASSIANE INES DE SOUZA MORAES	191769103	16:00

Núcleo Sapiquá

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	19901128	17:00
00002	ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO	19857138	17:00

Núcleo União

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	CLAUDIA CRISTINE ROSA VALENTIM	192046142	17:00
00002	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	19850145	17:00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Local de Realização da Etapa II: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - COC
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	191040149	08:00
00002	JULIENE LEMES DA SILVA	191125151	08:00
00003	ELIZENE PIRES DE PAULA	191802127	08:00
00004	ELISABETH LOPES DE SOUZA	192405137	09:00
00005	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	19689141	09:00
00006	THIAGO MOTTA DA SILVA	19937141	09:00
00007	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA DOS SANTOS	191237147	10:00
00008	WILLIAM DE FREITAS	191737142	10:00
00009	NÁDIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19438123	10:00
00010	FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	191637146	11:00

Escola Municipal Buriti

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

Escola Municipal Laranjeira I

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	QUÉZIA LUCAS DOS SANTOS	19327115	11:00
00002	FERNANDO ANDRADE WINCK	192627141	11:00

Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO

00001	LEONARDO BARROS CASTRILLON	191240118	14:00
00002	ADEMILSON SOUZA SANTOS	19194138	14:00

Núcleo Clarinópolis

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	EDSON JOVIO TOMICHA	19100101	14:00
00002	CRISTIANO MIRANDA DA SILVA	192845113	15:00

Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	19485100	15:00
00002	ERICA DINIZ RICARTE	19872127	15:00

Núcleo Paiol

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ELISANGELA DE SOUZA COSTA	191344140	16:00

Núcleo Sadia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	DANIELI SOUZA CARVALHO	192008106	16:00
00002	GLESCIELI RODRIGUES DE PAULA	192023106	16:00

Núcleo Sapiquá

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	TATIANE MIRANDA DA SILVA	19283143	17:00

Núcleo União

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	19479120	17:00

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Local de Realização da Etapa II: Pátio Prefeitura Municipal de Cáceres – Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	191594156	08:00
00002	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487137	08:00
00003	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA	19412129	08:00
00004	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363127	08:00
00005	ADEMIR DA SILVA MARQUES	19261146	08:00

Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

Núcleo Limão

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	19641130	08:00
00002	JOÃO TORRES DA CUNHA	19547149	08:00

Núcleo Sadia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	CELSO BUENO TAVARES	191113139	08:00
00002	JULIANO DA SILVA FERNANDES	19131158	08:00

Núcleo Sapiquá

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	CRISTALINO MOREIRA DE SOUZA	191895157	08:00

Núcleo União

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

MOTORISTA
Local de Realização da Etapa II: Pátio Prefeitura Municipal de Cáceres – Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste
Escolas Urbanas / Rural

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
00001	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	19566142	14:00
00002	MÁRCIO LUIZ LOPES	19582118	14:00
00003	LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	19602119	14:00
00004	LUCIANO VETTORAZZI PEREIRA	192355153	14:00
00005	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	19519101	14:00
00006	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	191078112	14:00
00007	HENOC DE JESUS RODRIGUES	19808111	14:00
00008	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	1991147	14:00
00009	MARCOS ORTIZ TORRES	19979151	14:00
00010	GEDIVALDO PESSOA ORTIZ	191172123	14:00

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL COMDEMA Nº 01 DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2019, MANDATO 2019-2021

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 007 de 07/01/2019 e seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

1 – **Prorrogar até o dia 07 de fevereiro de 2019** o prazo para inscrição das instituições dos órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para o biênio 2019/2021.

2 – Alterar o Anexo IV referente aos prazos, conforme cronograma abaixo:

FASE	PERÍODO	DATA
1.	Inscrições	**Até o dia 07 de fevereiro de 2019,** na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, à Rua Riachuelo, nº 01, bairro Cavalhada.
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	08/02/2019.
3	Prazo para Recursos/impugnações	11 e 12/02/2019.
4	Divulgação do Resultado dos Recursos	13/02/2019.
5	**Eleição**	15/02/2019.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2019.

Comissão de Recomposição do COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 5058, de 31 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos a senhora **MAYLLIS OLIVEIRA SILVA** – Coordenadora do Controle Interno do Município de Cáceres para, substituição de férias do servidor **Arnaldo Donizete Traldi -** Controlador, assinar documentos, pareceres, despachos, relatórios, memorandos, ofícios e demais documentos inerentes ao cargo de Controlador Geral, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.02.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – CMDDPI, e dá outras providencias

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 29 de Janeiro 2019, com registro na Ata nº. 106,

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10. 741 de 01/10/2003 que constitui o Estatuto do Idoso, a Resolução nº 42 de 28/11/2018 – CEDDPI, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e, a Resolução nª 01 22/01/2019 – CMDDPI que cria a Comissão Organizadora da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocara 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT - CMDDPI, com o tema **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas"**.

Art. 2º - A 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT - CMDDPI, acontecera no dia **21/03/2019, no Centro de Formação para Professores – CEFAPRO (Rua das Saracuras s/n, Bairro Maracanãzinho – Cáceres/MT)**, horário das **7h30min às 11h30-min e das 13h30min às 16h30min**.

Art. 3º - Os idosos terão direito a participar, na condição de delegados (as), da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: *Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas,*

Art. 4º - O Regimento Interno da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI,

Art. 5º - O tema da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* estábaseado na conformidade que se concretiza nos previstos da Constituição Federal e do Estatuto do Idoso; apesar dos avanços, há grande desafio a ser enfrentado. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI propõe com a realização da 3ª Conferencia CMDDPI, a construção de proposta voltada para a afirmação do princípio de proteção integral a pessoa idosa na política pública, que assegurem e efetiva os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa e, garantindo um envelhecimento digno.

Art. 6º - A 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* tem como objetivo geral, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, e a principal característica da conferência é congregar representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as politicas publicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos; considerando a garantia integral, a diversidade e a especificidade da pessoa idosa.

Art. 7º - A 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* tem como objetivo específico, de discutir e propor:

a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa;

b) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais.

Art. 8º - A 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* discutirá os seguintes eixos:

Eixo I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas,

1.1 Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Eixo II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana,

Eixo III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa,

Eixo IV. Os Conselheiros de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 29 de Janeiro de 2019.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

Decreto nº 501/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5432, de 01 de fevereiro de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora, CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA para exercer a função de Pregoeiro (a), pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993.

Membros:

Graciella Oliveira Coelho

Flávio de Assis Pereira

Igor de Souza Oliveira

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 503, de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 01.02.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 01 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **298**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDSON JOVIO TOMICHA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer sua função na Escola Municipal Clarinopolis, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o termino do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 31/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de Janeiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5770 de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Interna nº 003 de 30 de janeiro de 2019 e seu ANEXO ÚNICO.

Onde se lê: Art. 3º O prazo para manifestação dos profissionais do magistério, efetivos da rede municipal de ensino, interessados em participarem da referida seleção, encerrar-se-á as 17h30 do dia 04 de fevereiro de 2019;

Leia-se: Art. 3º O prazo para manifestação dos profissionais do magistério, efetivos da rede municipal de ensino, interessados em participarem da referida seleção, encerrar-se-á as 11h30 do dia 08 de fevereiro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I – DO PERFIL DOS AGENTES DE GESTÃO A SEREM SELECIONADOS:

Capacidade de construir e manter excelente relacionamento com as equipes gestoras das escolas; Experiência com atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico das escolas; Bom conhecimento da realidade da rede municipal (desafios, dificuldades, oportunidades); Boa capacidade de comunicação e articulação com a rede; Capacidade analítica com domínio de Excel desejável; Organização e disciplina, coordenando o cumprimento dos prazos das atividades e cronograma junto às escolas sob sua responsabilidade.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE GESTÃO:

Difundir o método de gestão para resultados na rede municipal; Apoiar as escolas na realização do planejamento; Acompanhar a execução das ações planejadas pelas escolas; Realizar visitas periódicas às escolas; Reportar o andamento da implantação e da execução das atividades ao responsável na sede, sempre que solicitado; Outras atividades que se fizerem necessárias.

TÍTULO III – DA CONTAGEM DE PONTOS

Titulação	**Pontos**	
Doutorado	10	
Mestrado	06	
Especialização	03	
Graduação	01	
Certificados		**Tempo**
Certificados na área de Educação, de relações humanas e relações interpessoais	Cada 40h vale 0,5 ponto	Nos últimos três anos
Palestrante	Cada certificado vale 0,5 ponto	
Experiência na Gestão comprovada com declaração do órgão onde atuou		
Coordenador de programas, de escolas e diretor.	Cada ano vale 0,5 ponto. No máximo 5 pontos	

A comissão interna aplicará:

-Atividade prática no Excel com tempo determinado de 10 minutos.

- uma dinâmica de grupo na qual observará os seguintes aspectos: liderança, comunicação, relacionamento interpessoal e criatividade.

Data: 08/02/2019

Horário: 14:30h

Local: Avenida Getúlio Vargas, 838 - SME

Secretaria Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2019

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR ***MARCELO DE AZEVEDO LINO,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Marcelo de Azevedo Lino, para exercer o cargo em comissão, de Assessor da Secretaria de Turismo e Meio ambiente junto ao Secretaria de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.021 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.021 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019, no Âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Campinápolis-MT, e dá outras providências.

.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução Normativa nº 32/2 012, alterado pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos do Poder Executivo do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 22 de janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.230 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 1.230 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"*Dispõe sobre* A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS DO DOMÍNIO MUNICIPAL DE *campinápolis – mt E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 108, § 1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão onerosa de uso de espaços públicos, para fins comerciais, conforme especificado:

I- Prédio denominado quiosque, situado na Praça "Nazhi Jamal", disposto entre a rua Ferreira Alves e a rua Laudelino Domingos de Araújo, setor Central, para fins de exploração comercial através de lanchonete, excetuando-se venda de bebidas alcóolicas;

II- Prédio denominado Terminal Rodoviário Municipal de Campinápolis, excetuada à quota parte do Guichê Rodoviário; sito à quadra 112, no cruzamento das ruas Erotides de Araújo Lima com a rua Geraldo Rodrigues Parreira e rua Orodil Juvencil de Paula; para fins de exploração comercial através de lanchonete e outras finalidades compatíveis com o local;

§ 1º. As concessões serão processadas mediante licitações, na modalidade de concorrência, a quem apresente melhor oferta e seja do ramo pertinente à exploração.

§ 2º. A concessionária vencedora da licitação fica vedada a subconcessão à terceiros.

Art. 2°. A Administração Municipal poderá requerer projeto de exploração e especificar no edital de licitação as atividades comerciais permitidas e priorizadas para os referidos bens imóveis a serem concedidos.

Art. 3.º As concessionárias poderão realizar nos imóveis obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade das concessões de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Os investimentos realizados pelas concessionárias não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2°. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção dos imóveis concedidos.

Art. 4°. As explorações dos imóveis públicos ficarão sujeito às legislações e fiscalizações do Poder Concedente, incumbindo ao que executar, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º. Às Concessionárias incumbirão todos os encargos sociais referentes ao pessoal por elas empregados para atender as finalidades dos empreendimentos, cabendo-lhe, ainda, responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir nas concessões, com o fim de assegurar a adequação nas explorações, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - A intervenção será feita através de Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. Extinta as concessões, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidas às concessionárias através do contrato.

§ 1º . Na hipótese de interesse público superveniente, fica facultado ao Poder Público o resgate da exploração concedida, através da encampação.

§ 2º. Será permitida rescisão contratual amigável, desde que a composição patrimonial entre as partes não prejudique a reversão, para o concedente, do equipamento necessário à exploração.

§ 3º . Em caso de desistência das concessionárias, será permitida a subconcessão, ficando o Poder Público já autorizado a abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 8°. As concessões de que trata esta lei serão outorgadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, a critério do poder concedente.

Art. 9.º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, pelo Edital de Licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 05 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8171 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8171 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª **MARIA APARECIDA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Maria Aparecida Silva para o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de Janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR **LAZARO GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:I –Conceder ao servidor **LAZARO GONÇALVES DA SILVA** Técnico em Laboratório Classe "C", Nível "07" lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde **30 (trinta)** dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", referente ao período de **16.09.2009 a 16.09.2014.**

II. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8185 E 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8185 E 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA A "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" **ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do ofício da servidora.

RESOLVE:I –Revogar a licença premio por assiduidade da servidora **ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS** Agente de Limpeza, Classe "B" nível "08" lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de converter em espécie 60 dias restantes.

II. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 06.124.188/0001-66.

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal.

Dotação: 020.12.361.0012.2075.3390300000 – RED.0132.

Valor: R$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 31/01/2019 a 30/12/2019.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Alessandro do Nascimento – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS DE PONTUAÇÕES DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS DO concurso público Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUSA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pelo **Decreto nº 2994 de 07 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE JULGAMENTOS DE RECURSOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICAM INALTERADAS AS PONTUAÇÕES DE PROVAS PRÁTICAS, DIVULGADAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008, EM 30/01/2019, POIS NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. 3. FICAM ALTERADAS DATAS DO CRONOGRAMA DO CONCURSO, ESTABELECIDAS NO ITEM 3.1 DO EDITAL DE ABERTURA, CONFORME SEGUE: Onde se lê:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Dos Resultados	**Data Prevista**
[...]	
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 05/02/2019
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 11/02/2019
[...]	

Leia-se:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Dos Resultados	**Data Prevista**
[...]	
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 08/02/2019
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 13/02/2019
[...]	

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis, no site oficial da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Campinápolis-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Maria de Fátima De Oliveira Sousa

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO I

Código:	
Concurso:	**CP Nº 001/2018-PREF. MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**
Cargo:	**35 - Professor de Educação Infantil - Sede Município**
Nome:	**marcivania alves de souza**
Data Envio:	
Descrição Envio:	**Eu Marcivania Alves de Souza, estou entrando com o recurso do documento que é uma Declaração do curso de Pós-Graduação do Curso de Libras a qual estou terminando por esses meses. Então quero a compreensão da Banca que aplicou as provas,por não ter o documento oficial que é o meu Certificado de conclusão do curso.Peço a compreensão de todos que compõe esse Concurso. Pois está autenticado e Registrado pela Coordenadora do Polo que a qual eu faço.**
Data Resposta:	
Descrição Resposta:	Recurso indeferido. O documento apresentado pela candidata não atende aos requisitos das letras a, b, ou c da tabela de pontuação de títulos estabelecidos no item 13.1, além de não atender aos requisitos do item "13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.". Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código:	
Concurso:	**CP Nº 001/2018-PREF. MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**
Cargo:	**35 - Professor de Educação Infantil - Sede Município**
Nome:	**marcivania alves de souza**
Data Envio:	
Descrição Envio:	**Eu Marcivania Alves de Souza, estou entrando com o recurso do documento que é uma Declaração do curso de Pós-Graduação do Curso de Libras a qual estou terminando por esses meses. Então quero a compreensão da Banca que aplicou as provas,por não ter o documento oficial que é o meu Certificado de conclusão do curso.Peço a compreensão de todos que compõe esse Concurso. Pois está autenticado e Registrado pela Coordenadora do Polo que a qual eu faço.**
Data Resposta:	
Descrição Resposta:	Recurso indeferido. O documento apresentado pela candidata não atende aos requisitos das letras a, b, ou c da tabela de pontuação de títulos estabelecidos no item 13.1, além de não atender aos requisitos do item "13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.". Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código:	
Concurso:	**CP Nº 001/2018-PREF. MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**
Cargo:	**43 - Professor Ensino Fundamental - Sede Município**
Nome:	**adriana de castro borges**
Data Envio:	
Descrição Envio:	**RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 De 17 de dezembro de 2018 Candidato: Adriana de Castro Borges Prezados membros da Banca Avaliadora; Venho, por meio deste recurso, respeitosamente argumentar contra a avaliação do título a mim atribuído no concurso para o cargo de 43-Professor Ensino Fundamental - Sede Município. Tecerei alguns comentários referentes ao ponto de discordância entre a nota atribuída e aquela que, de acordo com meu julgamento, deveria ter recebido. O primeiro, e o principal ponto de discordância, é o não aceite, ou não consideração, da declaração do curso de pós- graduação. A declaração contestada é um documento válido, devidamente reconhecido pelo MEC, diretamente relacionado à área de avaliação; de acordo com a LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Art. 2º (VETADO). Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; Sendo descrição no edital do concurso, conforme o item 13.5 cópia autenticada em cartório, com meu entendimento não ser necessário autenticar conforme a lei, serei lesionada na pontuação. O documento original, ou seja, a declaração original de conclusão pós-graduação, foi devidamente apresentada, tendo a cópia não sido autenticada. A Declaração apresentada à banca constitui-se então, de um documento provisório, podendo ser utilizado até que o documento seja de fato expedido. Diante do exposto, solicito a reconsideração da pontuação a mim relacionada.**
Data Resposta:	
Descrição Resposta:	Recurso indeferido. O documento entregue pela requerente não atendeu às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Concurso. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código:	
Concurso:	**CP Nº 001/2018-PREF. MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**
Cargo:	**16 - Assistente Jurídico - Sede Município**
Nome:	**mônica de souza santos**
Data Envio:	
Descrição Envio:	**Nobre Banca Examinadora do Concurso Público, a recorrente vem interpor recurso por discordância do resultado da avaliação e pontuação de títulos. O título de Pós-graduação em Direito Penal não foi considerado, sendo pela Banca Indeferido, cm a seguinte descrição: "Conforme item 13.5. do Edital de Abertura". Porém, o item em questão refere-se a comprovação dos títulos, no qual será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório; e assim o fez, conforme a devida forma, autenticou o referido atestado de conclusão do curso, ou seja a candidata preencheu o requisito. Diante disso falta motivação palpável para o referido indeferimento. Ademais, verifica-se que o ato que indeferiu o título, falta fundamentação legal, e a motivação é regra, com respaldo no artigo 5º XXXV e LIV, e 93 da Constituição Federal, todos os atos administrativos, sem qualquer distinção, deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. Assim, tanto os atos administrativos vinculados como os discricionários devem ser motivados. E ainda, resta consignar que, conforme cópias autenticadas do Atestado de Conclusão do curso da Universidade, juntamente com o Histórico Escolar(ratificando o atestado), apresentados à banca, tendo em vista que o certificado ainda não foi expedido e encontra-se em confecção, e ante o entendimento Jurisprudencial da Egrégia Corte do STJ, a apresentação do Atestado de conclusão do curso de Pós-graduação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), supre, temporariamente, a necessidade de exibição do diploma, sendo possível atribuir à candidata a respectiva pontuação para fins de classificação, sem nenhum prejuízo a terceiros, tampouco violação ao princípio da isonomia, conforme já decidido pelo STJ, e Processo nº: 0031629-30.2014.4.01.3300/DF - Acórdão. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. AVALIAÇÃO DE TÍTULO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. Data da decisão: 20/11/2017 Data da publicação: 27/11/2017. I - "A jurisprudência desta Corte vem se firmando no sentido de que é válida a certidão de conclusão do curso ou o diploma para fins de comprovação referente à prova de títulos em concurso público e, na ausência destes documentos, por entrave de ordem burocrática, pode o candidato obter a pontuação correspondente ao título desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. Precedentes." (REsp 1426414/PB, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2014, DJe 24/02/2014). Por todo exposto, a recorrente vem requerer à Banca examinadora, que reconheça o Título de Pós-graduação apresentado, atribuindo a pontuação correspondente, 01(um)ponto.**
Data Resposta:	
Descrição Resposta:	Recurso deferido. Conforme nova análise da documentação apresentada pela candidata, contatou-se que a mesma atendeu, de fato, aos requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, bem como o seu subitem 13.5. Sendo assim, deferimos este recurso, atribuindo-lhe a pontuação da letra a) do item 13.1. do Edital de Abertura, isto é, 1,0 (um ponto).

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.231 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 1.231 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"***Dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisições de Pequeno Valor/Rpv decorrentes de decisões Judiciais, nos Termos do Art. 100, § 3° e 4° da Constituição Federal***".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de débitos ou obrigações do Município de Campinápolis, decorrentes de

decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Artigo 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do Ofício Requisitório expedido pelo Juízo competente, Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo 1°. Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Parágrafo 2º. O valor atual do teto estabelecido para salário contribuição e benefícios do INSS corresponde a R$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); devendo esta importância ser corrigida anualmente através de Decreto, o qual acompanhará a Tabela de Contribuição fornecida pelo INSS- Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2°- O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

Art. 3º. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, os quais ficam vedados nos termos do parágrafo 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no art. 1° desta lei, para receber através do RPV.

Parágrafo Único: A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica na renúncia ao restante dos créditos porventura existentes, oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 05 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 56/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929. 162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ/MF 03.362.799/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira s/n, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande/MT,CEP 78.115-851, neste ato representado pelo senhor **LUIZ MARCIO ALVES**, brasileiro, RG 0465268-1 SSP/MT, CPF 442.591.311-68.

JUSTIFICATIVA: O processo licitatório do pregão eletrônico registrou valor superior ao limite do termo de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao item 41490, objeto deste contrato. De acordo a portaria 424 de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse a instituição financeira, não é permitido realizar aditivo de valor ao projeto de termo de convênio aprovado, portanto, caso a contratante solicite a entrega do produto pela contratada não haverá recursos suficientes para adimplir a obrigação contratual. Diante deste fato superveniente, impeditivo à execução do contrato, pactua-se a liberação amigável das partes..

PENALIDADES: As partes abdicam ao direito de pleitear a aplicação de qualquer penalidade na esfera judicial por discussão desta avença, dando total quitação, irretratável e irrevogável, de todos direitos deste contrato.

Campo Novo do Parecis, 21 de janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO LUIZ MARCIO ALVES

Contratante Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 181.783,40

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 001/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2019 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 021/2019, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** que houve correção por parte da Comissão Coordenadora, de um equívoco observado no quadro das duas classificadas da Área Rural – Distrito Marechal Rondon – Professor Nível Superior – Pedagogia 30h, e, automaticamente, deferido o recurso impetrado por uma delas, conforme descrito abaixo, no respectivo quadro e **DIVULGA** o Resultado Final da Classificação da Prova de Títulos, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR,** em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1º	130	Jaqueline Aparecida Gonçalves Soares	92808742 SSP/PR	35,00
2º	212	Giancarla dos Santos Oliveira	25539469 SEJSP/MT	30,00
3º	184	Camila Aparecida Antoniazzi	1996643-1 SSP/MT	29,45
4º	177	Crislayne de Almeida Santana Gonçalves	1627309-5 SSP/MT	17,10
5º	067	Daliene Maria de Jesus	18443729 SSP/MT	7,35
6º	167	Aylane Miranda de Sousa	2325270-7 SSP/MT	5,83
7º	86	Larissa Jasline Rodrigues Pires	568959-6 SSP/GO	5,75
8º	136	Jacson Júnior de Souza	1663293-1 SJSP/MT	3,41
9º	120	Michely Karine dos Santos	1980489-0 SSP/MT	0,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	103	Júlia da Silva Couto	0713044-9 SSP/MT	27,00
2º	038	Eduardo Costa Reverte	2245039-4 SSP/MT	20,00
3º	129	Áquila Pereira da Silva	2081065-2 SSP/MT	15,92
4º	133	Evandra Gomes Neira	1882106-5 SSP/MT	10,66
5º	211	Danielly Jacobowski	1593808-5 SSP/MT	2,93
6º	151	Fernanda de Freitas	36541301-X SSP/SP	0,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	189	Ana Paula Souza e Silva	1387134-0 SSP/MT	25,41
2º	157	Antonio Carlos Perucio Junior	1813314-2 SSP/MT	22,50
3º	134	Lilian Vieira da Silva	1927297-9 SSP/MT	11,66
4º	042	Ronaldo Aparecido de Assis	1387531-0 SSP/MT	0,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	174	Dinacir Aparecida da Cruz Ribeiro	6143661-8 SSP/PR	32,00
2º	026	Diogo Michael Hepp	9115200-2 SSP/PR	21,50
3º	205	Flavia Alves Lima	2226981-9 SSP/MT	20,00
4º	045	João Júlio Anunciação Campos	548916 SSP/MS	10,83
5º	156	Bruna Caroline Justen	2153975-8 SSP/MT	10,00
6º	065	Eliandra Andrea Bayerle	6228223-1 SSP/PR	8,32
7º	194	Luiz da Silveira Santos	2465151-6 SSP/MT	7,33
8º	210	Bruna Bosa	19704240 SSP/MT	4,25
9º	066	José Marcos Francisco dos Anjos	1480726 SSP/AL	4,00
10º	057	Jhone Luiz Nazário	2493598-0 SSP/MT	3,75

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – HISTÓRIA 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	181	Edilaine Mergen do Nascimento	2854868-0 SSP/MT	2,66

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – HISTÓRIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	072	Deivede Rodrigues Alves	1166894207 SSP/BA	27,08
2º	180	Liamara da Silva Teixeira	1450459-6 SSP/MT	23,85
3º	029	Regina Custódio da Silva Rodrigues	1292688-4 SSp/MT	20,83
4º	128	Rosangela da Cruz Carvalho	2159384-1 SSP/MT	16,60

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – LETRAS 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	061	Regiane Fornalski Perini	23277494-8 SSP/MT	26,25
2º	102	Ellis Daiane Rodrigues Zanella	10549891-8 SSP/PR	23,13
3º	155	Eliane Cosmo da Silva Leite	1566823-1 SSP/MT	22,96
4º	178	Francieli de Freitas Silva	1713131-6 SSP/MT	2,03

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – LETRAS 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	080	Ivaneide Alves de Brito Santos	1190679 SEDS/AL	34,00
2º	032	Jovanice Cecília da Silva	1597915-6 SSP/MT	25,66
3º	148	Vanessa Cristina André Felicio	2031548-1 SESP/MT	20,83
4º	020	Paula Torres Fernandes	4160939 SSP/PA	19,08
5º	163	Fernanda de Andrade Rios	6786205 SSP/SC	17,50
6º	201	Fernanda Pereira	10920994 SSP/MT	12,83
7º	197	Pamela Cristina Silva Souza	2248867-7 SSP/MT	11,90
8º	153	Janderson Santos Pinheiro	1713764-0 SSP/MT	11,10
9º	081	Patricia dos Santos Almeida Tillmann	2292996-7 SESP/MT	6,55
10º	106	Ideny Patricia de Alencar Silva	589016 SSP/MT	2,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – GEOGRAFIA 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	165	Sandra Severiano	2603902-8 SSP/MT	19,32

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	190	Flávio de Arruda Saron	33423569-8 SSP/SP	30,20
2º	187	Sebastião de Campos	1089997-9 SJ/MT	24,00
3º	131	Adeilza Balbino da Silva	134099 SSP/AL	22,75
4º	030	Rosangela Azevedo de Assis	2290167-1 SSP/MT	18,87
5º	043	Ivanir Gomes dos Santos	1490624-4 SESP/MT	10,00
6º	204	Elizane Souza dos Santos	1180085 SSP/RO	9,70
7º	051	Laura de Ávila Curado	13425145 SSP/MG	0,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – MATEMÁTICA 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	143	Laiana Paula Gerônimo da Rocha	2405600-6 SSP/MT	21,66
2º	188	Maysa Barbosa de Freitas	1624458-3 SSP/MT	16,00
3º	132	Raquieli Ben	1854795-8 SSP/MT	15,97

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – MATEMÁTICA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	162	Romária de Carvalho Cunha	23290812002-6	26,66
2º	142	Juliane Campregher Crone	2473782-8 SSP/MT	26,16
3º	115	Oldecir Stieler Martins	6059531183 SSP/RS	24,50
4º	047	Priscila Gomes da Silva	004386621-21 SSP/MT	22,00
5º	116	Luana Santana Delgado	2416135-7 SSP/MT	21,41
6º	183	Marcilene Silva de Souza	19090358 MT	20,75
7º	105	Edivania Augusto dos Santos	3510506-2 SEDS/ AL	20,00
8º	025	Rosana Martins	1395028-2 SSP/MT	19,13
9º	203	Mailza Moreira da Silva	586410 SSP/ RO	16,00
10º	100	Adilson Kaisekamp	809021 SSP/ RO	12,80
11º	074	Júlio Cezar Marques Maia	2520701-6 SEJUSP/MT	10,00
12º	058	Lidionay Andressa Papadiur Morandini	1455722-3 SSP/MT	10,00
13º	069	Daniely Cristhina Sandri	1863578-4 SSP/MT	10,00
14º	198	Eva Conceição Figueiredo Nascimento	0610275 SSP/ MT	5,45
15º	159	Marcos Lopes Soares	12530121999-6 SSP/MA	0,10
16º	068	Mara Iza de Campos Cunha de Mesquita	22645314-5 SSP/SP	0,00
17º	052	Gisele Cristina Mollulo	2407553-1 SSP/AM	0,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	092	Marta Helena Zawaski	2020421729 SSP/RS	35,00
2º	196	Marinilza Nogueira da Cruz	5858453 SESP/ MT	35,00
3º	090	Mara Silvana Brigo Geiss	1414823-4	35,00
4º	099	Viviane Rodrigues de Araujo	531548 SSP/RO	35,00
5º	046	Luciana Alcantara Nascimento	743851 SSP/MS	35,00
6º	075	Elisabete Maria Rena	9524107-7 SSP/ MT	35,00
7º	111	Geraldo Dezidério Atanazio	1735931-2 SSP/ AL	34,80
8º	059	Eliete Xavier Quadros	1282985-4 SSP/ MT	33,66
9º	096	Maria Socorro do Nascimento Soares	2493571-9 SSP/ MT	33,58
10º	175	Maria Aparecida dos Santos Barroso	4236474-8 SSP/ PR	32,12
11º	050	Hilda Maria Oliveira da Silva	1537873-0 SSP/ MT	31,50
12º	09	Marilde de Fátima Spneski Oliveski	1410416 SSP/ MT	31,00
13º	083	Simone Cristiane Cattaneo	5190986-0 SSP/ PR	30,50
14º	011	Marta Luiz Ramos Paula	3845353-0 SSP/ PR	30,00
15º	112	Benedita Lineide de Albuquerque	619942 SSP/MT	29,91
16º	208	Delir Hitinger	10435743 SSP/ MT	29,90
17º	024	Macaris Verônica Rohden	7083300868 SJS/RS	29,41
18º	037	Maria Helena Marques	14331017-3 SSP/SP	29,05
19º	147	Nadja Barreto da Silva	5216643 SSP/ PE	28,83
20º	35	Maria Lucia Ribeiro de Brito	402358 SSP/RO	28,65
21º	206	Marli Terezinha Volpatto de Araújo	2901640-1 SSP/ MT	28,21
22º	146	Michele Lima da Mata	1577353-1 SSP/ MT	27,90
23º	012	Beatriz Lopes da Silva	8789959 SSP/ MG	27,58
24º	176	Eliziane Gonçalves Pereira	790558 SESP/ RO	27,41
25º	098	Viviane Duarte dos Santos	27861367-6 SSP/SP	27,25
26º	027	Daniele Maria Peixoto Tavares Porfirio	8750619 SDS/ PE	27,00
27º	192	Denair Emerick da Silva Veiga	1050978-0 SSP/ MT	26,00
28º	023	Danielli Cintra de Souza	1315012-0 SSP/ MT	25,33
29º	019	Fernanda Santos Melo da Silva	2422962-8 SSP/ MT	25,25
30º	040	Ana Paula da Silva Medeiros	001335325 SSP/ MS	25,00
31º	179	Ivanete Pedrosa da Silva	0996626-9 SSP/ MT	25,00
32º	053	Marinete Aparecida Barbosa de Melo	729368 SSP/RO	24,75
33º	186	Cleonice Rodrigues de Oliveira	1542086-8 SSP/ MT	24,41
34º	08	Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira	0859626-3 SSP/ MT	24,33
35º	126	Andrea Bortolini da Silva	14288770 SSP/ MT	24,33
36º	108	Rosângela Aparecida da Silva Carniel	1004670-4 SSP/ MT	24,15
37º	036	Elaine Rodrigues Gualberto	1863622-5 SSP/ MT	24,00
38º	084	Suzana Malaquias de Sousa Oliveira	1215124-1 SSP/ MT	23,58
39º	200	Girlene de Amorim Jesus	1999001029887 SSP/AL	23,50
40º	199	Marlene Costa Campos	0907427-9 SSP/ MT	23,48
41º	060	Geny Marques Silva	613053 SSP/MT	23,17
42º	054	Fabiana Mota de Oliveira	1732261-8 SSP/ MT	23,08
43º	123	Janete Oliveira Rossi	001556275 SSP/ MS	23,00
44º	107	Rosangela Betanin Santos	1531387-5 SSP/ MT	22,83
45º	073	Rosenilda Umbelina	695055 SSP/RO	22,83
46º	064	Guilherme Ferreira Terres	1966325-4 SSP/ MT	22,50
47º	013	Adriane Rizzotto	13876040 SSP/ MT	21,66
48º	022	Valdenice de Fátima Ferreira Acco	6150027-8 SSP/ PR	21,58
49º	195	Patricia Carvalho Mendonça	2997855 SSP/ DF	21,50
50º	079	Silvana Marques da Silva	734195 SSP/RO	21,33
51º	01	Maria Aparecida de Souza	0720494-9 SSP/ MT	21,16
52º	016	Queli da Costa e Silva	1484505-9 SSP/ MT	21,08
53º	03	Luzia Marques Pereira Mendonça	29811244-5 SSP/MT	21,03
54º	089	Auricelia Pires Carvalho	139562920007 SSP/MA	20,91
55º	169	Angela Veridiana Posso	739863 SSP/RO	20,83
56º	088	Larissa Rodrigues dos Santos	1426476-5 SSP/ MT	20,83
57º	06	Juliane Aparecida Amaro da Silva	1847571-0 SSP/ MT	20,83
58º	141	Leila Mara Maders Borges	940630 SSP/RO	20,50
59º	135	Carla Waleska Lima Zamparone	0264786 SSP/ AC	20,35
60º	071	Nayara de Paulo	00001022510 SSP/RO	20,23
61º	087	Ezinei de Arruda	0848106-7 SSP/ MT	20,15
62º	122	Izabel Cordeiro da Silva	2131112-9 SSP/ MT	20,10
63º	145	Amanda Tatiane Nunes da Costa	14588250 SSP/ MT	20,01
64º	161	Liane Francisca Eli Vacca	6726176-3 SSP/ PR	20,00
65º	121	Dulce Mirna Klainert	596695 SSP/RO	20,00
66º	109	Joselma Maria da Silva	1732120-4 SSP/ MT	20,00
67º	213	Zelinda Andrade Correa Zmora	1696367-9 SESP/MT	20,00

68º	076	Andreia Antunes de Matos	197181-3 SSP/MT	20,00
69º	048	Joana D"arc Nascimento dos Santos	031214912006-7 SP/MA	20,00
70º	033	Thiago Fagundes de Souza	1815009-8 SSP/MT	20,00
71º	094	Maysa Torres de Almeida	1252909 SSP/RO	20,00
72º	055	Aewelis Nadja da Silva	1448785-3 SSP/MT	19,45
73º	104	Gedalva Dalgiza de Souza	0390427-0 SSP/MT	19,20
74º	149	Gislene Lopes da Silva Sathler	1770242-9 SSP/MT	18,93
75º	017	Ilza Rodrigues de Souza	1349449-0 SSP/MT	18,80
76º	078	Janaina Ana Rodrigues	2920356 SSP/PI	18,70
77º	049	Carla Bressane Mariano	2790941-7 SSP/MT	18,45
78º	209	Margarida Noelia da Costa Lima Cardoso	3203235-8 SSP/MT	18,45
79º	202	Veridiana Matilde Koppenhagen	1194019-0 SSP/MT	18,00
80º	154	Sirlaine Santos de Souza Dziombra	804829 SSDC/RO	15,91
81º	158	Cirlene Gomes de Oliveira	1317015-5 SSP/MT	15,75
82º	171	Patricia Alves Feliciano	09169582-13 SSP/BA	15,70
83º	118	Maisa Mallulo Cardoso	211997 SSP/RO	15,00
84º	139	Zilda de Souza Rizzotto	000686259 SSP/MS	15,00
85º	119	Graciella Sabina de Oliveira	761534 SSP/RO	14,33
86º	085	Tatiane Carolina Weiss Araujo	2027787 SSP/MS	13,78
87º	124	Valtiane Carvalho Mariano	1888883-6 SSP/MT	13,75
88º	117	Daniela Simões Garcia	1242552-4 SSP/MT	12,71
89º	015	Pamela Daiane Honorato	1671763-5 SSP/MT	12,66
90º	144	Cristiane Martins da Silva Gomes	1224529-1 SSP/MT	12,58
91º	110	Dircilene Maria de Oliveira Mota	1474552-6 SSP/MT	12,05
92º	014	Géssica de Almeida Santos	161538975-0 SSP/MT	11,33
93º	091	Maria Aparecida Vieira	1688385 SSP/AL	10,83
94º	170	Natiely dos Santos Freitas	1269604 SSP/RO	10,83
95º	137	Cristiane Andreia Pinto Paz	1690005-7 SSP/MT	10,41
96º	07	Adriana Aparecida Gomes Costa	1479406-0 SSP/MT	10,28
97º	05	Maria Deusilene da Silva	1382167-9 SSP/MT	10,00
98º	182	Deolinda de Fátima Candeias Maria	856157 SSP/MT	10,00
99º	034	Gisela Borges Cristofoli	2819140-4 SSP/MT	10,00
100º	095	Lucia Luiz de Camargo	000814447 SSP/RO	10,00
101º	02	Renata Gehlen	1286398-0 SSP/MT	10,00
102º	152	Maria José Nascimento da Silva	1598242-4 SSP/MT	10,00
103º	077	Ana Cleide Martins Da Silva	3386455-1 SDS/AL	10,00
104º	010	Josicleide da Silva	2347102-6 SSP/MT	10,00
105º	150	Janaina de Lima Firmo	20810903 SSP/MT	9,10
106º	114	Cristiane Vaz de Oliveira	1943788-9 SSP/MT	8,50
107º	172	Angelica Bortolussi dos Santos	1417482-0 SSP/MT	8,37
108º	018	Léia Delise	1438526-0 SSP/MT	8,11
109º	101	Francieli Reginatto	001270008 SSP/MS	7,83
110º	207	Vilma Silva Pereira	1649593-4 SSP/MT	7,75
111º	070	Juliana Bruna da Cruz	1598173-8 SSP/MT	7,16
112º	140	Andreia Silva Santos	37710087 SEDS/AL	6,40
113º	093	Maria Aparecida Oliveira Silva	689334-0 SSP/MT	6,25
114º	160	Claudiana Galha de Oliveira	1639130-6 SSP/MT	5,11
115º	125	Juliane de Sá Valgoi	2229667-0 SSP/MT	3,90
116º	185	Tatiane Souza de Oliveira	1745428-0 SSP/MT	3,87
117º	082	Flavia Maria Teixeira da Silva	2626373-4 SSP/MT	3,75
118º	173	Marciana de Oliveira	125750-2 SSP/RO	3,50
119º	039	Marcia Mendes Borges	2963180 SSP/PI	1,75
120º	164	Luciana de Andrade da Silva	646431 SSP/RO	0,35
121º	031	Maria Márcia Pereira de Sousa	036323562008-1 SSP/MA	0,20
122º	113	Cleide Soares de Medeiros	6634767-2 SSP/PR	0,00

Recurso impetrado pela Srª. **LIETE AMARAL RIBEIRO**, inscrição n° **127**, candidata ao cargo de **Professora Pedagogia – Área rural – Distrito Marechal Rondon – Professor Nível Superior – Pedagogia 30h**, no qual requer revisão da classificação preliminar da contagem de pontos na Prova de Títulos, por não constar seu nome e respectiva pontuação, e a candidata fez sua inscrição presencial, com os documentos exigidos. Conforme revisão realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019, foi observado um equívoco no quadro das duas candidatas classificadas, e a correção foi feita, retirando da listagem de classificados, os nomes das Srªs. Simone Lopes de Campos e Maria de Fátima Bispo, e seus respectivos dados, uma vez que as mesmas não fizeram inscrição para esse Certame, e tiveram seus dados inseridos erroneamente, quando da digitação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, sendo assim, o recurso impetrado pela candidata Liete Amaral Ribeiro foi, automaticamente deferido, passando o quadro a ser lido da seguinte forma:

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1º	127	Liete Amaral Ribeiro	598832/SSP/RO	21,66
2º	097	Leonice Lima da Silva	1865087-2/SSP/MT	20,66

ÁREA RURAL				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS – DISTRITO ITAMARATI NORTE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1º	193	Luzinete Alves Rodrigues Duarte	14680556 SSP/MT	24,16
2º	62	Marinelci Teresinha Leite da Rocha	6078860381 SJS/RS	23,66
3º	191	Isabel Carulina de Medeiros Oliveira	44691400-9 SSP/SP	23,00
4º	138	Josimara Souza da Costa	2035160-7 SSP/MT	20,00
5º	44	Gilcimara Ferreira Tose Campos Della Torre	916560 SSP/RO	17,16
6º	28	Simone Lopes de Campos	1549243-5 SSP/MT	15,70
7º	166	Patrícia Aparecida Silva Spolador	29901638-9 SSP/SP	15,00
8º	63	Cirlene Pinheiro	0943499-2 SSP/MT	13,33
9º	41	Solange Fernandes de Sá Cunha	1655683-6 SSP/MT	11,12
10º	168	Sonia Pereira Borges	1511236-5 SSP/MT	1,20

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, 05 de fevereiro de 2019.

MARI CÂNDIDA ZAMINHAN

Presidente da Comissão Coordenadora

do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019

Portaria 021/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 098/2019 datados de 11 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's - *ÁREA URBANA*

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	HELOISE DA SILVA SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 098/2019 datados de 11 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	ELZI LAURINDO GOMES
11º	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUZA
12º	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA
13º	JOSEANE DA SILVA SANTOS
14º	ALAINE DE CARVALHO GOMES
15º	SILMARA INÁCIO ACRIZIO
16º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ
17º	KELLY LEANDRO CORDEIRO
18º	PAMELA KAMILA GARCIA
19º	WERICA DOS SANTOS
20º	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS
21º	ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES
22º	NEUSA MARIA SCHOMMER

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SOLANGE FERNANDES DE SÁ

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 050/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 de janeiro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao pre-

enchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
4°	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde serão apresentados os seguintes assuntos:

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 3° Quadrimestre, setembro a dezembro de 2018, nos termos do art. 9°, § 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, setembro a dezembro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012; Data: 27 de fevereiro de 2019, quarta-feira. Horário: 19h Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE PREGÃO N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação nº 27436, de 04/02/2019 no Diário Oficial do Estado, e a publicação nº 3.160 de 05/02/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, do **AVISO DE PREGÃO N° 013/2019**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PEDRAS DE GRANITO**, **onde se lê**: "a se realizar no dia 16/02/2019 às 08h30min", **leia-se** "a se realizar no dia 19/02/2019 às 08h30min". Campo Verde - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 22.929.777/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - PREGÃO Nº 003/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	300.000 M²	R$ 0,25	R$ 75.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 003/2019 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas*: a empresa CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 22.929.777/0001-78, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Campo Verde, 05 de fevereiro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º044, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º044, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º 82/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 82/2017, de 22 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO VERDE/MT.**

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto em um modelo Bipartite Paritário, sendo conduzido pelos seguintes representantes, com mandato de dois anos, não sendo admitida a recondução.

I - Representante da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Titular: Rubens Anunciação Júnior

RG: 1014339-4 SJ/MT

CPF: 945.413.021-87

End.: Rua Rio de Janeiro n°1333 –Campo Real II -Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 3419- 2065

E-mail: eng.agricultura@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Edson Silva castro

RG: 643191 SSP/MT

CPF: 571.515.391-34

End.: Rua Gramado n° 1760 –Vale do Sol – Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 3419-2065

E-mail: edsoncastrocv@hotmail.com

II - Representante da Águas de Campo Verde Ltda.

Titular: Anthero Luiz dos Santos

RG: 11036656 SSP/MT

CPF: 920.926.911-04

End.: Av. Florianópolis n° 392 –Centro - Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 9.9994-2447

E-mail: anthero.santos@aegea.com.br

Suplente: Sergio Campos Pereira

RG: 1394316-2 SSP/MT

CPF: 006.947.611-09

End.: Av. Florianópolis n° 392 –Centro - Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 9.9659-3571

E-mail: sergio.pereira@aegea.com.br

III- Representante de Moradores dos Bairros.

Titular: Josimare Vieira da Silva

RG: 14209063 SSP/MT

CPF: 886.591.861-68

End.: Rua Medianeira n°385 –Jardim Campo Verde II - Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 3419-3184

E-mail: josivieira_cv@hotmail.com

Suplente: Vivaldo dos Santos Soares

RG: 1750584 SSP/GO

CPF: 419.417.301-59

End.: Rua Atalaia n° 558 –Cidade Alta - Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 9.9226-0504

E-mail: Vivaldo.viva@hotmail.com

IV - Representante do PROCON.

Titular: Marcos Antônio da Silva Scarselli

RG: 057596 SSP/MT

CPF: 176.103.031-00

End. Av. Arnaldo Eckert n° 170– Campo Real II - Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 3419-3481

E-mail: proconcampoverde@gmail.com

Suplente: Tatiane de Andrade Ferreira Zaneti

RG: 1239573-0 SSP/MT

CPF: 713.607.601-30

End.: Rua Recife n° 1222– Campo Real II - Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 3419-3481

E-mail: tatianefzaneti@gmail.com

V - Representante do Poder Legislativo Municipal.

Titular: Isneivaldo Delmondes da Silva

RG: 398083 SSP/MT

CPF: 352.157.631-00

End.: Rua Rio de Janeiro n° 608 –Centro – Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 9.9999-3522

E-mail: dantt_dell5@hotmail.com

Suplente: Cícero Alves dos Santos

RG: 717497 SSP/MT

CPF: 318.220.611-72

End.: Rua Jussara n° 896 – Cidade Alta – Campo Verde-MT.

Telefone: (66) 9.9913-8309

E-mail: cicero@campoverde.mt.leg.br

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 668/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N. 668/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CAMPANHA DE INCENTIVO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DOS DEVEDORES COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, *caput,* da Lei Municipal nº 881/2018, de 31 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for;

CONSIDERANDO que ainda existe um grande número de contribuintes municipais em débito com o fisco municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo da campanha de incentivo para pagamento da dívida ativa dos devedores com a fazenda pública municipal, que concedeu temporariamente nos termos da Lei n. 881/2018 anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º. A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º. Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso; será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 80% (oitenta por cento);

II – Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º. Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, deverão requerer o parcelamento em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor de nenhuma parcela, seja inferior ao valor de 01 (uma) UFCN, devendo ser requerido no prazo de até 15 de março de 2019.

§ 1º. O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes, conforme termo de acordo de parcelamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o contribuinte em débito com o município;

§ 2º. O inadimplemento de (02) duas parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de recolhimento tributário, que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE

Canabrava do Norte – MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em correção a publicação do Edital de Convocação N° 007/2019 de 04 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE N° 1543 e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM N° 3160 – de 05 de fevereiro de 2019, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALINE MENDES DE BRITO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	**FISIOTERAPEUTA**	**001/2018**
SAMARA FABIOLA COSTA HECKELER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
TATIANY TEOTÔNIO BORGES	PSICOLÓGA	001/2018

Leia-se CORRETO:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALINE MENDES DE BRITO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	**TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FISICA**	**001/2018**
SAMARA FABIOLA COSTA HECKELER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018
TATIANY TEOTÔNIO BORGES	PSICOLÓGA	001/2018

GABINETE
PORTARIA Nº087/2019.

De 04 de fevereiro de 2019.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Aline Luiza Goulart Zimermann em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, Anexo III tabela técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,04 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 061/2018 firmado com a empresa**UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA., para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 061/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	1.050	262	Diária	Serviços de pedreiro	160,00	41.920,00
02	375	93	Diária	Serviços de carpinteiro	141,00	13.113,00
03	375	93	Diária	Serviços de eletricista	140,00	13.020,00
04	750	187	Diária	Serviços de pintor	148,00	27.676,00
05	375	93	Diária	Serviços de encanador	132,00	12.276,00
06	1.300	325	Diária	Serviços de servente de pedreiro	100,00	32.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item , perfazendo o valor total de **R$ 140. 505,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 704. 380,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e oitenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade de diárias constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção existente nos prédios públicos, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e sua prorrogação se justifica por tratar-se de serviços considerados contínuos e ainda o fato que a empresa vem executando a mão-de-obra de forma satisfatória e ainda mantendo os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 061/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.

.....

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

.....

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 103/2018 de 02/03/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

A **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **05/02/2019** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA, conforme ata.**

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 161/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA BV BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **BV BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita CNPJ nº 30.347.571/0001-68, Sediada na rua Miraguaí, 1187C, Bairro Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Bruno Vieira Bernardes , RG nº 12892008 SSP/MG e CPF nº 076.501.176-00, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 161/2018**, firmado em 13 de Setembro de 2018, que tinha por objeto a **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno), na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I**, de acordo com o termo de referencia constante do **Credenciamento nº 003/2018.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

.....

BV BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Bruno Vieira Bernardes

RG nº 12892008 SSP/MG

CPF nº 076.501.176-00

.....

LUIS CARLOS OLIVEIRA

Portaria nº 460/2018 de 16/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **ACP INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.208.075/000186-, estabelecida na Rua G nº 01, Bairro Morada do Ouro na cidade de Cuiabá-MTpelo valor total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para a **prestação de serviços de serviços técnicos especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, de Planejamento, Financeira e Patrimonial através de visitas *in loco*, recepção do cliente nas dependências da empresa a ser contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros, de forma continua e programada,** conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Administração e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

E que teve como vencedora as empresas:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 01.507.091/0001-19

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA – ME

CNPJ 10.858.257/0001-32

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ 06.993.678/0001-07

Carlinda – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT"".**

EMPRESA VENCEDORA:

SILVEIRA F DA SILVA – ME

CNPJ 04.793.559/0001-77

Carlinda – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 240/2018, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **006/2019**, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Exclusão da alínea "d" do item 10.1.1, III do Edital convocatório.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 006/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e Merenda do Centro de Educação Infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT.** e sagraram-se vencedores as empresa: **CARLOS ANTONIO PROCÓPIO EIRELI – ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 23.504.807/0001-67** no valor total de **R$ 88.107,95 (Oitenta e oito mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos)** e a empresa **SUPERMERCADO MILENIO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.094.933/0001-05** no valor total de **R$ 40.505,78 (Quarenta mil quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Castanheira – MT **06** de **fevereiro** de **2019**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N.º 01/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 22/02/2019 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 06 de fevereiro de **2019**.

ANDERSON FERNANDES MOTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GP/2019 EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 058/GP/2019

Em, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor **Srº EDUARDO DA SILVA PEDROSO,** portador do RG nº 14035247 e CPF nº 716.070.721-49, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 10/01/2018 á 10/01/2019 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2019 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 054/GP/2019

Em, 04 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal efetiva **Srª. VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA** , portadora do RG nº 13740202 e CPF nº 970.270.141-49, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 dias (cento e oitenta), com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. Luiz Alberto Mariano Sousa – CRM 1747, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

A readaptação de que se trata a presente portaria, terá início em 31/01/2019 e término em 31/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GP/2019 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 053/GP/2019

Em, 04 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº WILSON DA SILVA COSTA,** portador do RG nº 648875 e CPF nº 545.486.751-91 , no cargo de ODONTÓLOGO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GP/2019 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 052/GP/2019

Em, 04 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor efetivo **Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO,** portador do RG nº 13438352 e CPF nº 004.800.181-38, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/09/2017 a 11/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2019 e término em 05/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(ª). MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº1457632-5 e do CPF nº. 024.783.721-00,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.281.368/0001-14, neste ato, representada pelo Sr. **ARLINDO LENZI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0795304-6 SSP/MT e do CPF n.º 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 16/01/2020**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir de 16/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 001/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRA-**

TANTE, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 16 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Secretária de Municipal de Administração

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município -

OAB/MT nº 11.055

CONTRATADA:

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ n.º 07.281.368/0001-14

Representante: ARLINDO LENZI

RG: n.º *0795304-6*

CPF n.º *401.381.607-59*

Contratada

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME CARGO: NUTRICIONISTA (NÍVEL SUPERIOR).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME

CARGO: NUTRICIONISTA (NÍVEL SUPERIOR)

01 VAGAS IMEDIATA + 01 VAGA (CADASTRO DE RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072623	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	88,00
2º	20180000001072749	FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA	84,00
3º	20180000001072773	ALESSANDRA DE LIMA TOMAS	80,00
4º	20180000001072609	BRUNA RAFAELLA PALARO DO PRADO	68,00
5º	20180000001072470	FERNANDA IZABELA DOS ANJOS	64,00
6º	20180000001072563	ETHIENNY DE AZEVEDO ROLON	60,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas **Membro**	**Atanilza Maria dos Santos** **Presidente**	**Terezinha de Oliveira Neves** **Membro**

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO) - ESCOLAS URBANAS E RURAIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME

CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO) - ESCOLAS URBANAS

30 VAGAS IMEDIATAS + 08 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072795	PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	80,00
2º	20180000001072686	THAINA BENEDITA SIQUEIRA SILVA	78,00
3º	20180000001072626	GISLAINE LENKE DE LIMA	76,00
4º	20180000001072722	THAISSA WANNA DILL DA SILVA	76,00
5º	20180000001072522	TANIA RAMONA CORDEIRO	74,00
6º	20180000001072759	CRISTIANE SILVA MARTINS	74,00
7º	20180000001072611	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA	72,00
8º	20180000001072719	KAROLINE GABRIELY SILVA SOUZA	72,00
9º	20180000001072772	JULIANA AMORIM DE MATOS	72,00
10º	20180000001072659	RHAISSA FARIAS DE SOUZA	72,00
11º	20180000001072466	LUCELIA DE LIMA ANGELO	70,00
12º	20180000001072622	ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS DANTAS	70,00
13º	20180000001072724	JANINE SOUZA CASTRO	70,00
14º	20180000001072607	VYNICIUS MACHADO BRITO	70,00
15º	20180000001072446	MARISOL MONTEIRO BATISTA SANTOS	70,00
16º	20180000001072771	ISABELA DE ALMEIDA VIANA	70,00
17º	20180000001072721	LAIS FREITAS DE MORAES	70,00
18º	20180000001072717	SILVANA SANTOS DA CRUZ	68,00
19º	20180000001072706	JONATHAS ESTEVANOVICK DE SOUZA BERTOLDI	68,00
20º	20180000001072732	MANOELA RAMOS CAMPOS	68,00
21º	20180000001072720	ROSEMARY THALITA DE ALMEIDA	68,00
22º	20180000001072510	ELIDIA DO CARMO	66,00
23º	20180000001072602	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	66,00
24º	20180000001072700	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	66,00
25º	20180000001072705	MONICA GONÇALVES DA CRUZ	66,00
26º	20180000001072725	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CERQUEIRA	66,00
27º	20180000001072651	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	66,00
28º	20180000001072511	VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS	66,00
29º	20180000001072497	MARIA INEZ VALADÃO COSTA	66,00
30º	20180000001072716	CATARINA LENIR DE ARRUDA	64,00
31º	20180000001072509	HUMBERTO GOMES BEZERRA JUNIOR	64,00
32º	20180000001072551	LUCINETE CARMO DA SILVA	64,00
33º	20180000001072708	MAURICIO SERRA DE BARROS	64,00
34º	20180000001072723	MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES	64,00
35º	20180000001072731	ROSANA DE SOUZA	64,00
36º	20180000001072473	MARIA EDNA FERREIRA	62,00
37º	20180000001072684	ELIANE ALVES RODRIGUES	62,00
38º	20180000001072718	VIVIANY DA SILVA	62,00
39º	20180000001072547	ADRIANA COSTA SILVA SOARES	62,00
40º	20180000001072740	EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	62,00
41º	20180000001072745	DANIELLI SABRINA DE OLIVEIRA SOUZA	62,00

42º	20180000001072514	RITA PINHEIRO DE AMORIM	60,00
43º	20180000001072794	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	60,00
43º	20180000001072484	ELIANNE BARBOSA DE CASTRO	60,00
44º	20180000001072612	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	60,00
45º	20180000001072744	MICHAEL ROBERT SILVA DE ALCÂNTARA	60,00
46º	20180000001072709	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES	60,00
47º	20180000001072742	TASSIANA LEONOR ANTUNES BARRETA	60,00
48º	20180000001072494	ANA FLÁVIA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	60,00
49º	20180000001072712	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	60,00
50º	20180000001072107	ROSANIL MARTINS FERREIRA DA CRUZ	58,00
51º	20180000001072796	GLEICE MENDES DEL CORSO	58,00
52º	20180000001072676	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	58,00
53º	20180000001072520	ROSANGELA REIS DE CASTRO	58,00
54º	20180000001072599	JOSIANE DOS SANTOS DIAS	58,00
55º	20180000001072594	THAIS CRISTINA DE LIMA	58,00
56º	20180000001072714	CAMILA LUZIA MUNIZ DA SILVA	58,00
57º	20180000001072513	FLAVISLLAINY MENDES DA SILVA RONDON	58,00
58º	20180000001072582	MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA	56,00
59º	20180000001072525	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	56,00
60º	20180000001072590	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	56,00
61º	20180000001072739	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	56,00
62º	20180000001072636	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	56,00
63º	20180000001072629	LUCIMARA PEDROSO CORREA	56,00
64º	20180000001072615	JESSICA SABINA DE ASSUNÇÃO	56,00
65º	20180000001072587	SAMARA GUARIM DE MENEZES	56,00
66º	20180000001072549	LOYS LENNY DA SILVA FARIAS	56,00
67º	20180000001072643	MARIA ELIANE DOS SANTOS	54,00
68º	20180000001072556	EVANDRO SILVA CALDAS	54,00
70º	20180000001072479	MARCIA GUIA DE OLIVEIRA	54,00
71º	20180000001072630	SILMARA DE ARRUDA SANTOS	52,00
72º	20180000001072618	JOICE BEATRIZ DA SILVA FARIA	52,00
73º	20180000001072697	ROSELI GASPARINI	50,00
74º	20180000001072704	ENEIDA BENEDITA DE FREITAS	50,00
75º	20180000001072542	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	50,00
76º	20180000001072600	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	50,00
77º	20180000001072475	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	50,00
78º	20180000001072680	EVELYN APARECIDA GALVÃO	50,00
79º	20180000001072757	MARIA VILMA COSTA SILVA	46,00
80º	20180000001072711	ZULMA SIQUEIRA DA SILVA	46,00
81º	20180000001072738	SILVIA LETICIA DE CAMPOS KLEIN	46,00
82º	20180000001072710	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	44,00
83º	20180000001072677	ELIANE CRISTINA MORAIS	42,00
84º	20180000001072564	PATRÍCIA LIMA DA SILVA	42,00
85º	20180000001072727	RITA DE CASSIA DIAS NUNES	40,00
86º	20180000001072499	DEVANETE BOMDESPACHO DA SILVA	36,00
87º	20180000001072736	GRACIELLE RITA DA SILVA	36,00
88º	20180000001072480	LEIDIANE MARIA DA SILVA	34,00
89º	20180000001072579	JOSELAINE LARA DA SILVA	32,00
90º	20180000001072619	LOELLI APARECIDA LARGURA	26,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas Membro	**Atanilza Maria dos Santos Presidente**	**Terezinha de Oliveira Neves Membro**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME

CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO) - ESCOLAS DO CAMPO

05 VAGAS IMEDIATAS + 05 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072678	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	78,00
2º	20180000001072476	RICARDO FORTES VELOSO	74,00
3º	20180000001072782	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	70,00
4º	20180000001072766	FRANCIANE LIBERAL	68,00
5º	20180000001072754	MARCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	66,00
6º	20180000001072761	NAIARA PEREIRA DE ANDRADE	66,00
7º	20180000001072647	LUANA BEZERRA DA SILVA	66,00
8º	20180000001072548	TATIANE GONÇALVES SANTOS DA SILVA	62,00
9º	20180000001072565	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	60,00
10º	20180000001072694	APARECIDA CONCEIÇÃO DA GUIA	48,00
11º	20180000001072496	SIMONE SILVA DA COSTA	34,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas Membro	**Atanilza Maria dos Santos Presidente**	**Terezinha de Oliveira Neves Membro**

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME CARGO: PROFESSOR II (NÍVEL SUPERIOR) - ESCOLAS URBANAS RURAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME

CARGO: PROFESSOR II (NÍVEL SUPERIOR) - ESCOLAS URBANAS

25 VAGAS IMEDIATAS + 10 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072792	ERICA TIMOTEO VILELA	86,00
2º	20180000001072692	IVANILZA ALVES MAMORE	78,00
3º	20180000001072546	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	78,00

4º	20180000001072555	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	78,00
5º	20180000001072489	THÁSCILA DIACOV CAMILO DE GODOY	76,00
6º	20180000001072741	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	72,00
7º	20180000001072561	SILVIA PATRICIA DE ARRUDA LIMA	72,00
8º	20180000001072557	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	70,50
9º	20180000001072438	EVA MENDONÇA DE SOUZA	70,00
10º	20180000001072665	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	70,00
11º	20180000001072490	ELAINE ROSA DE LARA KLOC	70,00
12º	20180000001072743	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	70,00
13º	20180000001072728	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	70,00
14º	20180000001072814	ANA RITA DA SILVA DA MATA	70,00
15º	20180000001072543	ELIETE CATARINA VIEIRA	68,00
16º	20180000001072610	LENILDES SILVA DE ALMEIDA	68,00
17º	20180000001072660	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	68,00
18º	20180000001072666	MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	67,00
19º	20180000001072562	ANA CANDIDA DA PAIXÃO FREITAS	66,00
20º	20180000001072768	JANETE ELIANE SCHERER	66,00
21º	20180000001072669	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	66,00
22º	20180000001072664	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	66,00
23º	20180000001072458	ELIZABETH REGINA PONGELUPI NOBREGA	66,00
24º	20180000001072748	IVANA CELIA ALVES BASTOS	66,00
25º	20180000001072729	FABIANE CRJSTINA LOPES ARAUJO	66,00
26º	20180000001072747	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	66,00
27º	20180000001072737	ZEILY FERREIRA DA MATA	64,00
28º	20180000001072460	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	64,00
29º	20180000001072683	JUNIA MARA CAMPOS BENTO	62,00
30º	20180000001072634	SUELY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	62,00
31º	20180000001072550	ELIZABETH FERREIRA ROSA BARROS	62,00
32º	20180000001072552	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	60,00
33º	20180000001072614	TELMA REGINA PIRES	60,00
34º	20180000001072681	ELIANE SEVERINO COELHO	60,00
35º	20180000001072492	EDILAINE ROSA DE LARA	60,00
36º	20180000001072493	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHNER	60,00
37º	20180000001072544	LILIAN ELICKER	60,00
38º	20180000001072713	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO	60,00
39º	20180000001072624	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	60,00
40º	20180000001072797	VANEBORA DA CUNHA TATEHIRA	60,00
41º	20180000001072633	GRASIELA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	60,00
42º	20180000001072616	ANGELICA REGINA DE ALVARENGA APOLINÁRIO	60,00
43º	20180000001072566	MARINALVA ROMANA PEDROSO	58,00
44º	20180000001072674	EDIANE TAISE DA CRUZ OWAKI	58,00
45º	20180000001072625	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	58.00
46º	20180000001072730	LUCIENE FIGUEIREDO SILVA	58,00
47º	20180000001072559	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGUINES	56,00
48º	20180000001072530	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	56,00
49º	20180000001072495	DIRCE ALVES MAMORÉ	56,00
50º	20180000001072628	ELIANE DOMINGOS COSTA	56,00
51º	20180000001072581	LAURA SILBENE ALVES DA CRUZ	56,00
52º	20180000001072685	MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA	54,00
53º	20180000001072764	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	54,00
54º	20180000001072465	ELAINE DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA	54,00
55º	20180000001072799	GISELE SOARES PINTO	54,00
56º	20180000001072554	REGINA CÉLIA RODRIGUES	52,00
57º	20180000001072703	REGINA LUCIA DA SILVA	52,00
58º	20180000001072812	DELMA MARTINS VIEIRA	52,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas **Membro**	**Atanilza Maria dos Santos** **Presidente**	**Terezinha de Oliveira Neves** **Membro**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME

CARGO: PROFESSOR II (NÍVEL SUPERIOR) - ESCOLAS DO CAMPO

22 VAGAS IMEDIATAS + 05 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072707	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	85,00
2º	20180000001072763	ADRIANA DA SILVA DIAS	76,00
3º	20180000001072670	MARIA AMÉLIA LARA DE MELLO	76,00
4º	20180000001072471	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	72,00
5º	20180000001072726	JANAINA MENDES LEÃO	72,00
6º	20180000001072770	JOCINEIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	70,00
7º	20180000001072699	NADIA MONALISE SANTOS	70,00
8º	20180000001072698	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	68,00
9º	20180000001072753	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA	68,00
10º	20180000001072620	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	67,50
11º	20180000001072760	ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA	64,00
12º	20180000001072640	KATIA SIRLENE MENEZES	62,00
13º	20180000001072758	JEOVANY PEREIRA DE SOUZA LIMA	60,00
14º	20180000001072459	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	58,00

15º	20180000001072617	LUCIENE MARIA DOS SANTOS LARA	58,00
16º	20180000001072687	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	58,00
17º	20180000001072638	ATACILHA DA CRUZ CORREA	56,00
18º	20180000001072671	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	54,00
19º	20180000001072702	IEDA CESARIO DE LIMA	54,00
20º	20180000001072767	AUREA DA SILVA KLOCK	54,00
21º	20180000001072733	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	54,00
22º	20180000001072601	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	52,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas **Membro**	**Atanilza Maria dos Santos** **Presidente**	**Terezinha de Oliveira Neves** **Membro**

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 177/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **MONTEIRO E CAMARGO MONTEIRO LTDA (ORTHO'S)**, na forma e condições seguintes.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa situada a Rua Tiradentes nº. 166, centro, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pela Srª**. MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1457632-5 SSP/MT e do **CPF/MF sob o n. º 024.783.721-00,**doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **MONTEIRO E CAMARGO MONTEIRO LTDA (ORTHO'S),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.806.592/0001-21, com sede na Rua 12, n.º 423, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78068-705- Cuiabá MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **NAURO HUDSON MONTEIRO**, brasileiro, médico e fisioterapeuta, Cédula de Identidade RG nº 0724471-1 SSP/MT e CPF. nº 537.270.531-00, doravante denominada **CONTRATADA,** contrato este, decorrente do **Processo Administrativo n° 3410/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018,** tem entre si justo e avançado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **03 (três) meses**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **17/01/2019**, até a data de **17/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 177/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira ***Secretário de Municipal de Saúde***

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

OAB/MT nº 11.055

Empresa: MONTEIRO E CAMARGO MONTEIRO LTDA (ORTHO'S)

CNPJ nº 03.806.592/0001-21

Representante: NAURO HUDSON MONTEIRO

RG: 0724471-1

CPF: 537.270.531-00

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI – EPP** na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa situada a Rua Tiradentes nº. 166, centro, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(ª). ALEXANDRA SANTOS DE SANTANA AMORIM,** portador da Carteira de Identidade RG: 09953117-5 SSP MT e CPF/MF sob o n° 891.844.671-34,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.890.953/0001-35, com sede na Rua 85, n.º 01, Quadra 19, CPA III – Setor 01, CEP: 78.058-090, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **EMILIO SOARES DE SOUZA**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 01061321 SSP/MT e CPF. nº 194.288.551-20, doravante denominada **CONTRATADA,** contrato este, decorrente do Processo Administrativo n° **005/2018, ADESÃO "CARONA" Nº 001/2018,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **12 (doze) meses**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **26/01/2019**, até a data de **26/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 13/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Alexandra Santos Santana Amorim

Secretário de Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

OAB/MT nº 11.055

Contratante

***Empresa:* RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI – EPP**

CNPJ n.º 01.890.953/0001-35

***Representante:* EMILIO SOARES DE SOUZA**

RG nº 01061321

CPF. nº 194.288.551-20

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 1 (um) veículo tipo Caminhonete a fim de atender a demanda do Centro de Referência a Assistência Social CRAS "FLOR DO CERRADO".

Data/Horário: 22/02/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) a sessão pública será realizada, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stéphanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE
PORTARIA N°.: 057/2019.

PORTARIA N°.: 057/2019.

Dispõe sobre os Agradecimentos e Aposição de Votos de Elogios aos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 490/2019, encaminhando Ofício nº 008/SJD/1ªCIPM/PMMT, vindos do 1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, encaminhando Agradecimentos e Solicitação de Aposição de Votos de Elogio aos Servidores, pela Competente e Valorosa Contribuição junto à 1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, no que tange Apoio em manter as Viaturas em Funcionamento;

CONSIDERANDO a colaboração a àquela unidade dos Servidores Públicos Municipais, sendo eles: **Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro (Procurador Municipal); Sr. Adenondes Ferreira do Prado (Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura);** e **Sr. João Barbosa da Silva (Servidor/Mecânico)**; e

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores acima nominados em virtude da competência, zelo, idoneidade, dedicação, dinamismo e compromisso, com que desempenharam e execução das atividades inerentes aos trabalhos desempenhados à1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. DETERMINAR que o objeto deste ato conste nos assentamentos funcionais dos servidores junto à Secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 56/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 56/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que ao realizar as eleições da Gestão Democrática em 19 de dezembro de 2018, para a Escola Municipal Monteiro Lobato, não houve inscrição de candidato (a) que preenchesse os requisitos do processo eleitoral supracitado;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ANA RODRIGUES DE AMORIM**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta ANA RODRIGUES DE AMORIM na forma abaixo:

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, compareceu a Sra. ANA RODRIGUES DE AMORIM por ter sido nomeada para o cargo de Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, pela Portaria nº.: 56/2019 de 05 de fevereiro de 2019, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedora da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

ANA RODRIGUES DE AMORIM

Empossada.

GABINETE
ATO Nº.: 032/2019.

ATO Nº.: 032/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora no dia 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **FABÍOLA HENRI MESQUITA,** do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Fevereiro 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 55/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 55/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que ao realizar as eleições da Gestão Democrática em 19 de dezembro de 2018, para a Creche Irmã Maria Berta Hadersdorfer, não houve inscrição de candidato (a) que preenchesse os requisitos do processo eleitoral supracitado;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Diretora da Creche Irmã Maria Berta Hadersdorfer, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Que presta EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA na forma abaixo:

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, compareceu a Sra. EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA por ter sido nomeada para o cargo de Diretora da Creche Irmã Maria Berta Hadersdorfer, pela Portaria nº.: 55/2019 de 05 de fevereiro de 2019, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedora da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA

Empossada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GP/2019 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 059/GP/2019

Em 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO,** portadora do RG nº 494427 e CPF nº 582.032.901-59, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2018 a 08/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/02/2019 e término em 10/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 19 de Fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

Portaria nº 009/2019.

Súmula: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO PREVI-CLAUDIA RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

SHEILA YOTZCHETZ, Diretora Executiva do **Previ-Cláudia** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam à disposição dos munícipes contribuintes para apreciação exame quanto a legitimidade, durante o exercício de 2019, a partir das 07:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, as Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, relativas ao exercício de 2018.

Art. 2º. – As Contas de que trata o Artigo 1º estará à disposição nas dependências do **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Afixe-se e Publique-se

Cláudia MT _____/_____/_____.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Cláudia.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 008/2019.

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. ADELINA CARARA GUZZI"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pelo Decreto nº 131/2018 de 26 de março de 2.018, que concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. ADELINA CARRARA GUZZI, portadora do RG nº. 11616055 SSP-SP, inscrita no CPF nº. 030.391.288-09, cadastrada sob a matrícula nº. **003**, efetiva no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe "C", Nível "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, contando a referida servidora com 7.773** dias trabalhados, ou seja, **21 anos, 03 meses e 12 dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA **nº. 2019.08.00000002.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 007/2019

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. APARECIDA BARBOSA DE SÁ"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, , §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pelo Decreto nº 131/2018 de 26 de março de 2.018, que concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. APARECIDA BARBOSA DE SÁ, portadora do RG nº. 557904 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 488.562.151-87, cadastrada sob a matrícula nº. **020**, efetiva no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe "C", Nível "06"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, contando a referida servidora com 9.384** dias trabalhados, ou seja, **25 anos, 08 meses e 12 dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.08.00000001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.694.446-1 SSP/MT e CPF sob nº 044.846.981-29.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 026/2018 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 01/11/2019.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSAP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 001/2018 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 01/11/2019.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2019 AO CONTRATO Nº 040/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2019

6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT

Data:26/12/2018

Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** Contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato Principal n. 040/2016.

Data da Vigência: 28/06/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04/2019 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT

Data: 26/12/2018

Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** Contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato Principal n. 044/2016.

Data da Vigência: 28/06/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2019 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 03/2019

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT

Data:26/12/2018

Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** Contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato Principal n. 045/2016.

Data da Vigência: 28/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (triturador de galhos, afiador de facas e carreta para resíduos) para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
COLOMBO & COLOMBO LTDA	1, 2 e 3	R$ 23.846,00

Colider/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para implementar e implantar o Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS) no município de Colider/MT. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
L. MARINHEIRO SPONTAM - ME	01, 02, 03, 04, 05 e 06	R$ 10.004,34

Colider/MT, 05 de Fevereiro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 020/GP/2019

DECRETO Nº. 020/GP/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal nº. 658 de 20 de Julho de 2016, que versa sobre a Regularização Fundiária do Município de Colniza/MT e dá outras providencias, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da Comissão Executiva de Assuntos Fundiários, sendo eles 03 representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Art. 2º - Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização a regulamentação dos procedimentos a serem adotados para o tramite processual e dirimir duvidas suscitadas durante os processos de regularização fundiárias.

Art. 3º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

1. ADRIANO SILVA DELFINO

2. CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS

3. CARLOS ROBERTO BRANCO BARRETO

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretario Municipal de Planejamento e Coordenação Geral Carlos Roberto Branco Barreto

Art. 5º - -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.910/0001-50

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2018

DATA EMISSÃO: 28/01/2019

INICIO DA VIGENCIA: 26/02/2019

DATA VENCIMENTO:26/02/2020

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22.505/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Procedimento nº 26.550/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZACAO A FRIO, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa GEOPLUS IND. COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP** com o valor total final de **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).**

Colniza - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 014/2019

DECRETO Nº. 014/2019

"Revoga o Decreto Executivo nº 041/2018 de 21/02/2018 e Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), e dá outras providências".

Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMDEC), composto pelos seguintes membros:

Representantes governamentais

I- Secretaria Municipal de Infraestrutura: José Nogueira Ponte **II- Secretaria Municipal de Saúde:** Andréia Carvalho Ramos **III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Maristela Lima Sanches de Paula **IV- Secretaria de Assistência Social:** Cristiane Oliveira da Silva

Representantes não governamentais

Diocese de Juína – Paróquia Sagrada Família: Mário Roberto Rocha

Igreja Evangélica Assembléia de Deus: Elizeu Vaz da Silva

Câmara Municipal de Colniza – MT: Diego André Alves

Associação de PAIS e AMIGOS dos Excepcionais de Colniza: Silvio Vahl

Loja Maçonica Vigilantes da Acácia nº. 65 Colniza: João Augusto Minetto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se. Colniza - MT, em 30 de janeiro de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/GP/2019

DECRETO Nº. 018/GP/2019

"Revoga Decreto nº 108/GP/2018 de 10/06/2018 e dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados.

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer:

Titular: Maristela Lima Sanches de Paula

Suplente: Levi Gomes

b) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEIA

Titular: Lucia Aparecida de Souza

Suplente: Fábio Belem Jandrey

c) Representante da Associação dos Feirantes de Colniza

Titular: Hélio de Souza Cruz

Suplente: Nelson Farias

d) Representantes da Francisco de Assis Proteção Animal – FAPA

Titular: Carla Maria de Freitas Rodrigues

Suplente: Ana Carolina de Freitas Rodrigues

e) Representantes do Sindicato Rural de Colniza - SRCOL

Titular: Antonio Reis

Suplente: Elloi Reginato

f) Representante da Câmara Municipal de Colniza:

Titular: Diego Andre Alves

Suplente: Poliana Cristina Quizzardi

g) Representante da Câmara de Dirigente de Lojistas _CDL

Titular: Mauricio Lopes

Suplente: Reinaldo Jose de Souza

h) Representante do Sindicato das Industrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso - SIMNO

Titular: Gilberto Antonio Bezimbra

Suplente: Eduardo Souza Santos

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 30 de janeiro de 2019.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/GP/2019

DECRETO N.º 019/GP/2019

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT AFETADAS POR FORTES CHUVAS GRADATIVAS, CODIFICADA PELO COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº 02/2016".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal deste município de Colniza do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 895/93 e pela Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a elevada precipitação pluviométrica registrada no município desde o mês de Dezembro de 2.018, que teve seu índice aumentado no mes de Janeiro de 2.019, provocando a elevação repentina do nível de diversos rios e córregos que cortam o município, causando graves transtornos como inundações e destruição de diversas pontes, bueiros e a interdição de varias estradas, principalmente na área rural abrangendo os seguintes pontos: **Projeto de Assentamento Primeiro de Maio** (LINHAS 01, 02, 03, 4, 8), **Projeto de Assentamento Perseverança Pacutinga** (linhas 4, 6, 8, 12), **Projeto de Assentamento Colniza I** (Linha Muriru, Linha Porteirão, Linha das Missões, Linha G1, Linha G4, linha Oitinha), **Projeto de Assentamento Natal** (linha 28 e 32), **Projeto de Assentamento Escol Sul** (Linhas 16, 20, 24 e 28). Na Zona Urbana os pontos que sofreram gravemente com os índices pluviométrico foram: **Bairro Jardim Imperial:** Rua Duque de Caxias, Rua Pe. Jose de Anchieta, Rua Princesa Izabel, Rua Tiradentes, Rua D. Pedro I. **Bairro Bela Vista:** Rua Washington, **Bairro Jardim Aeroporto:** Av. Airton Senna, **Bairro-Centro:** Av. Dois Mil, Av. Belo Horizonte, Av. do Contorno; Rua das Acácias, Rua Adálias, Rua das Mangueiras, Rua Osvaldo Tomazzi, Rua Tarumã, Rua das Pal-

meiras, Rua dos Girassóis, Rua das Orquídeas, Rua das Bromélias, Rua das Laranjeiras, Rua das Violetas, Rua das Amapolas, Rua dos Cajueiros,

CONSIDERANDO a elevação dos Rios Perseverança em seus diversos trechos, Rio Salvação, Rio Guariba e Rio Agua Branca entre outros que saíram de seus leitos naturais e invadiram as vias de acesso, causando interrupção do trafego normal e causando grandes transtornos;

CONSIDERANDO Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade que aumenta o número de afetados, as estradas de acessos ao Município estão com seu trafego em estado elevado de degradação o que vem causando danos financeiros ao município, inclusive dando inicio a um processo gradativo de falta de bens de consumo e a demora na sua reposição o que vem causar um desabastecimento da área urbana e das localidades em torno; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias e o risco eminente de ocorrência de surto de algumas doenças tropicais endêmicas da região, malária, dengue e leptospirose, que se encontram sobre controle e que ressurgem em tais casos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência nas áreas do município de Colniza-MT contidas no formulário de desastre – FIDE e demais documentos em anexos a este decreto, virtude do desastre classificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectivas, **tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado às Secretarias Municipais, nas ações de Resposta ao Desastre com o Restabelecimento e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. –De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº. 048/2018.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 12/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/ADM/2019

PORTARIA Nº 892/ADM/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Marilúcia Valentim Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 2510 por um período de 180 **(Cento e Oitenta) dias a contar de 23 de janeiro de 2019,** conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2019 a 01/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 231/2019

Foi publicado no dia 11 de Dezembro de 2018, na página 159, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 231/2018

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº. 231/2018 - CANCELADO

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 231/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 037/2018DATA: 04/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMARILDO MOTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 037/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES 2 TEMPOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO O SEGUINTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, VIGORANDO DE 08/12/2018 A 08/09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 014/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 014/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ***JESSICA ANDRADE DA SILVA***, lotada no cargo comissionado de **OUVIDORA**, ***para exercer interinamente a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos.***

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora designada, a realização dos atos de auditoria e conferência das informações constantes do registro funcional de cada servidor, efetivos ou comissionados, bem como ocupantes de cargos eletivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*,** aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 002/2019, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUÍTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 015/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 015/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ***JESSICA ANDRADE DA SILVA***, **OUVIDORA** para efetuar, cumulativamente com a função que já desempenha, **o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil**, bem como a **função de Fiscal de Contrato**, a partir desta data.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de n° 009/2018 de 02/02/2018.**

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*,** aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 013/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 013/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando que solicita interrupção do gozo de férias da servidora efetiva em questão, devido a necessidade precípua de sua função como Controladora Interna e membro da Comissão de Transmissão de Mandatos,

R E S O L V E

Art. 1º. Interromper o período de gozo de férias da servidora ***ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS***, Controladora Interna, no décimo oitavo dia, retornando as suas atividades laborais a partir da data de 04/02/2019.

Art. 2º. Fica estabelecido que será definido o período de gozo dos 12 dias restantes em data oportuna.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Registre-se e**

Publique-se:

Wender Bier de Souza - **1º Secretário**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 307/2018

TERMO DE ADITIVO Nº. 307/2018 - CANCELADO

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 046/2019

Foi publicado no dia 01 de fevereiro de 2019, na página 340, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 046/2019

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 046/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 046/2018 E ADITIVOS Nº 234/2018 E 024/2019

DATA: 10/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TV PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018 E ADITIVOS NºS 234/2018 E 024/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE COMODORO-MT, À PARTIR DESTA DATA.

DOTAÇÃO: 02.07.2.092. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (55)

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 046/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2018 E ADITIVOS Nº 234/2018 E 024/2019

DATA**: 10/01/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TV PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018 E ADITIVOS NºS 234/2018 E 024/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE COMODORO-MT, À PARTIR DESTA DATA.

DOTAÇÃO: 02.07.2.092. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (55)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 016/2019 DE 04/02/2019

PORTARIA Nº 016/2019 DE 04/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva ROSELAINE BELUSSI para o Cargo Comissionado DIRETOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa Municipal, nível CC-09, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, sendo que a servidora faz opção pelo vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 003/2019, tendo como objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 19/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 001/2019

Título:

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 001/2019

Texto:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/02/2019 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 001/2019, tendo como objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: NATHALIA S. CHIOCHETTA EIRELI EPP.**

Comodoro – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2019.

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2019

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº055/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MOBILIÁRIO

ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUANDO DO INICIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VIGÊNCIA: 11 meses e 4 dias, 05/02/2019 a 09/01/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00

DATA: Confresa, 05 de fevereiro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa

Contratada: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 19.071.896/0001-28

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado o Senhor Sra. **Leila Aparecida Pereira,** residente e domiciliado rua Moreira Cabral s/n, quadra 27 Lote 01, centro distrito de Veranópolis município de Confresa - MT, CEP: 78.652-000, inscrito no CPF sob o n° 664.479.501-30 e RG nº 2364051 – SSP/GO, doravante denominado simplesmente **LOCADORA** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **Processo Licitatório n° 04/2018, modalidade Dispensa de Licitação n° 01/2018**, Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Posto De Correio Agencia de Veranópolis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

1.3 – O valor do Aluguel mensal é de **R$ 1.000,00** (mil reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 028/2018.

2.2 - Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91, em consoante com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 – O prazo de vigência do presente aditivo será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **07/02/2019 e encerrando-se em 07/02/2020**, sob pena de prejuízo do interesse público.

3.2 – A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município 2019.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 – Gestão Planejamento

Projeto atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos com Sec. De Planejamento;

Dotação orçamentária: 1978

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa física

Fonte de recurso: 0000 – Recurso Ordinário

Valor: 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCATÁRIA

_____

LEILA APARECIDA PEREIRRA

LOCADORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 13/2019 ADM DE 05 DE FEVEREIRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Maria Célia Ribeiro Abreu,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	08/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA.	19.071.896/0001-28	R$ 6.480,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MOBILIARIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUANDO DO INICIO DO ANO LETIVO NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	11 MESES E 04 DIAS - 05/02/2019 A 09/01/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
EDITAL PREVI-CONQUISTA Nº 001/2019

O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Conquista D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Hélio José Garcia Mendes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Conquista D’ Oeste-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Hélio José Garcia Mendes

Gestor

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste – PREVI-CONQUISTA.

Contratada: SOT – Serviços De Ortopedia e Traumalogia A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante **Fundamento Legal:** Leis Federais n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Vigência: 05/02/2019 a 31/12/2019

Valor Total estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 03.002.122.0009.2008.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 691/2019

Data de Assinatura: 05/02/2019.

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3429/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, CONSISTINDO NA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, teve como vencedora a empresa G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.133/0001-91, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 834 B1, Bairro Centro, Cidade de Pontes e Lacerda – Mato Grosso, CEP 78.250-000, por apresentar proposta compatível com o exigido pelo Edital com menor preço global de R$ 43.121,01 (quarenta e três mil cento e vinte e um reais e um centavo). Conquista D’Oeste, 05 de fevereiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001-2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001-2019.

que fazem o Município de Conquista D’ Oeste-MT e PREVI-CONQUISTA

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.728.481/0001-60**, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D’ Oeste-MT, neste ato representado pelo Gestor do RPPS **HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **3843125-7 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.718.178-34, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Sol, Zona Rural, no Município de Conquista D’ Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, com sede a Avenida Municipal, nº 1544 B, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **AIRTON LAZARO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 08405282-8 IFP/RJ e no CPF: 329.604.501-59, residente e domiciliado a Rua Virgínia Azambuja, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de **1993**, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Conquista, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do Previ-Conquista, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº 25343521 expedida pela SEJSP/MT e do CPF nº 386.026. 898-88, lotada na Secretaria de Administração, nomeada através da Portaria 10/2019.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora nomeada na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do Previ-Conquista dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Conquista até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R$ 7.200,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 200,00 para concessão de auxílio-doença e R$ 400,00 para aposentadoria por invalidez ou reavaliação de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Conquista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Conquista não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2019 com início na data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pelo Gestor do PREVI-CONQUISTA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	Secretaria de Administração
002	Previ-Conquista - Fundo Mun. de Previdência Social
09.122.0009.2008	Manut. Ativ. Essenc. e Enc. com a Previ-Conquista
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo “Conselho Municipal de Saúde”.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Conquista D’ Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA

CNPJ/MF N.º 14.728.481/0001-60

CONTRATANTE

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

Gestor do RPPS

SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMALOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ n.º 10.669.533/0001-14

CONTRATADO

AIRTON LAZARO DE SOUZA

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

_____ Maria Conceição de Freitas

_____ Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 10927913 – SJ/MT CPF: 386.026.898-88

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2018, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	410	THIAGO DE ALMEIDA SILVA
3º	540	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	340	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 01/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 04/2019 de 17/01/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Gislene Aparecida Eichinger	Agente De Serviço em Saúde

Cotriguaçu-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – CENTRO

RAFHAEL VINICIUS K. PECIM DALLE LUCHE

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – OURO VERDE DO NORTE

ANGELA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 011-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e O SENHOR EDER GARLET CPF:915.338.131-91 PARA "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, PARA DESLOCAR MAQUINARIOS AS LOCALIDADES MAIS AFASTADAS DO MUNICÍPIO"O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor da contratação é de R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nº 002/2019 PROCESSO 209/2018
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019, PROCESSO Nº 209/2018, tendo em vista que o número do TERMO na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019

LEIA - SÊ: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019 PROCESSO 001/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 Por motivos de não comparecimento de nem uma empresa no certame, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NO CENTRO E ASSISTÊNCIA EMERGÊNCIAL NA ESTRADAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 05 de Fevereiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO 091-2018

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa JOSE GREGORIO DE ALMEIDA CNPJ: 30.424.214/0001-56 PARA "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DO TIPO CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor da contratação é de R$ 28.392.00 (Vinte e Oito Mil e trezentos e noventa e dois centavos), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 020/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO referente à **Concorrência nº 020/2018** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
ELETOCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	**02.091.432/0001-80**	**HABILITADA**
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**02.823.335/0001-35**	INABILITADA
PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	00.471.442/0001-16	INABILITADA

Convocamos a empresa ELETOCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a qual foi **HABILITADA,** para a Sessão de Abertura dos envelopes de Propostas de Preços, no dia **07/02/2019 às 09h00min**, na sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura de Cuiabá.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.994/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 20/02/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.227/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, englobando serviços de lavagem da rede coletora de sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Cuiabá, com caminhão, operador, combustível e manutenção, sem ônus a contratante, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, edital e demais anexos.

Data/Horário: 20/02/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 001/2019

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à **CARDOSO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**,**no valor total de R$ 421.400,64** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos) o **Convite nº 001/2019** do procedimento licitatório nº 88.763/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DO COXIPÓ DO OURO, BAIRRO DR. FÁBIO I, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ELABORADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INSTRUMENTO EDITALÍCIO E ANEXO.**

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041-19

PORTARIA Nº 041/2019. DENISE/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, CONCEDER , nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/02/2019 A02/03/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
117	Vitor Maia da Visitação	Vigilante	02/03/2017 a 02/03/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048-19

PORTARIA N.º 048/2019. denise – mt, 05 DE fevereiro DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR aSenhora **JUCELHA OLIVEIRA JACINTO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1085459-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 906.327.021-68, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047-19

PORTARIA N.º 047/2019. denise – mt, 05 DE fevereiro DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR oSenhor **ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 1758246-6- SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.701.161.14, residente e domiciliado na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049-19

PORTARIA N.º 049/2019. denise – mt, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - a Senhora **JUCELHA OLIVEIRA JACINTO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1085459-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 906. 327.021-68, residente e domiciliada na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 18 Fevereiro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Fevereiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 217/2017

CONTRATADA: LEUDA GUIA DE SOUZA. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 217/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de Professora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com inicio de 04 de Abril de 2017 e termino no dia 01 de Fevereiro de 2019.

Diamantino, 01 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **RCA CONSTRUTORA LTDA-EPP**

VALOR:R$:41.120,55 (QUARENTA E UM MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO E ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA E ACRÉSCIMO DE VALOR FINAL DA OBRA.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FELIZ PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de FELIZ NATAL - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI**, SEDIADO NA AVENIDA MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA S/N – CENTRO DE FELIZ NATAL, PARA CUMPRIMENTO DO 3º DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DESTE FUNDO REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2018**, FICARÃO A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES PARA EXAME E APRECIAÇÃO, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR SUA LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

FELIZ NATAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
DIRETORA EXECUTIVA

AV. MARAVILHA, S/N, CENTRO – CEP 78.885-000
Telefone (66) 3585 2722/ 2700
EMAIL: felizprevi@hotmail.com, daniscariot@feliznatal.mt.gov.br

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS CONTABEIS EXERCICIO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2018

Data de emissão: 05/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**4.863.734,29**	**4.021.496,79**	**Despesa Orçamentária**	**1.817.229,82**	**1.294.032,99**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	4.863.734,29	4.021.496,79	Recurso Próprio de Previdência Social	1.817.229,82	1.294.032,99
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**43.843,54**	**60.858,86**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**223.118,80**	**99.140,91**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	2.886,00	1.841,60	Não processados pagos no período	1.841,60	
Processados inscritos no período		20.042,30	Processados pagos no período	20.042,30	47.863,84
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	40.957,54	38.974,96	Outras movimentações extra-orçamentárias	40.957,54	38.974,96
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	160.277,36	12.302,11
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**12.494.417,20**	**9.805.235,45**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**15.361.646,41**	**12.494.417,20**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.158,17	7.825,57	Bancos conta movimento	2.396,66	46.158,17
Aplicações financeiras	12.448.259,03	9.797.409,88	Aplicações financeiras	15.359.249,75	12.448.259,03
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão 05/02/2019 10:57:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Data de emissão: 05/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	17.401.995,03	13.887.591,10	TOTAL	17.401.995,03	13.887.591,10

Daniela Dicelia Scariot
Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
Contadora CRC/MT 010074/O

Emissão 05/02/2019 10:57:57 Página 2

Homologado

FELIZ PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de FELIZ NATAL - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI**, SEDIADO NA AVENIDA MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA S/N – CENTRO DE FELIZ NATAL, PARA CUMPRIMENTO DO 3º DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DESTE FUNDO REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2018**, FICARÃO A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES PARA EXAME E APRECIAÇÃO, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR SUA LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

FELIZ NATAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
DIRETORA EXECUTIVA

AV. MARAVILHA, S/N, CENTRO – CEP 78.885-000
Telefone (66) 3585 2722/ 2700
EMAIL: felizprevi@hotmail.com, daniscariot@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2019 04 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso,no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 24 Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, e ainda o disposto do artigo 32 da Lei Complementar 009/2010 que diz sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara ser fixado pelo Presidente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT a partir de 04 de Fevereiro de 2019 fixado a funcionar no horário das 07h00 às 13h00 (Sete horas às Treze horas).

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais e de urgência determinada a cada departamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 04 de Fevereiro de 2019.

_____

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 008/ 2019 De, 05 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de **Apoio – Secretaria de Educação; Motorista – Secretaria de Assistência Social.**

Apoio:

01	GLEUCIA DIAS LEDIO

Motorista – Secretaria de Assistência Social:

01	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA
02	GILVAN GUIMARÃES DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

EDITAL GENERAL-PREVI N°001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2019

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Alan Kardec Ribeiro Da Silva abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

RESULTADO RDC-01

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 69/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2019, de 07/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 069/2018, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital – RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS) nº. 01/2018 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO.A Empresa que apresentou o melhor preço entre as concorrentes e sanou-se vencedora, foi a Empresa/Pessoa**:**

COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PREMODADAS LTDA CNPJ 05.778.763/0001-81 valor global de R$ 4.762.000,00 (Quatro milhões setecentos sessenta e dois mil reais);

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 04 de Janeiro de 2.019.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2019

PORTARIA Nº. 005/2019 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Julia Mazzardo de Aquino, Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JULIA MAZZARDO DE AQUINO,** como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n.º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga - MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Locação de Materiais, do tipo estruturas no geral, para promoção do 7º Fest Glória, a ser realizado nos dias 21 e 22 de Dezembro de 2018, em praça pública nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, conforme especificações e valores registrados na Ata De Registro de preços n.º 17 do Município de Mirassol D´Oeste - MT, cujo objeto desta Adesão e quantidades discriminadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TIPO BARREIRAS METALICAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO POR 1,10M DE ALTURA,DESTINADAS A CONTENCAO DE PESSOAS EM EVENTOS.	180	R$ 40,04	R$ 7. 207,20
35	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO DE AREA E MARCACAO DE PERCURSO DE CORRIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	50	R$ 19,982	R$ 999,10
41	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE 2 EVENTOS - PORTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE EVENTO EM ESTRUTURA PADRAO, COM GRIDE MEDINDO 3,0X2,0M	1	R$ 3. 950,00	R$ 3. 950,00
18	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO	1	R$ 5. 544,00	R$ 5. 544,00
	PALCO,MEDINDO 12,00M DE FRENTE,12,00M DE PROFUNDIDADE E 8,80M DE ALTURA,EM ESTRUTURA BOX TRUS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30,COM MONTAGEM E DESMONTAGEM			
24	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO KIT MOBILIARIO CAMARIM, COMPOSTO POR: SOFA 03 LUGARES, PUFF, MESA DE CENTRO, MESA COM CADEIRAS,MESA DE APOIO, ARARA DE ROUPA, ESPELHO E UTENSILIOS DECORATIVOS, COM INSTALACAO E MANUTENCAO	1	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
7	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - MONTAGEM DE PAINEL LED DE ALTA DEFINICAO , EM ESTRUTURA DE QUADRO DE ALUMINIO, NIVEL DE PROJECAO IP42, FONTE DE ALIMENTACAO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA SUA DEVIDA UTILIZACAO## M2/ DIA	02	R$ 3. 124,00	R$ 6. 248,00
39	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PALCO, MEDIO PORTE	01	R$ 14. 058,00	R$ 14. 058,00
55	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR	01	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
TOTAL				**R$ 41. 506,30**

VALOR: O valor global para a execução do contrato até 31 de Janeiro de 2019, para aquisição dos

produtos licitados é de R$ 41.506,30 (quarenta e um mil quinhentos e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

VIGENCIA: 17/12/2018 a 31/01/2019.

PORTARIA N. º 117 DE 04 DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA COMITE DE INVESTIMENTOS DO GLORIA-PREVI.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR CONFORME ARTIGO 73 DA LEI 582 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016, os servidores efetivos para exercerem a função de COMITE DE INVESTIMENTO do GLORIA PREVI abaixo relacionados.

JOABE FRANCIS GARCIA SILVA

CPF. Nº 022.208.741-25

RG. 1860679-2 SSP/MT

MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS

CPF. Nº 531.347.611-49

RG. 089.772-0 SSP/MT

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

CPF. Nº 142.812.588-41

RG. 22.681.146-3 SSP/SP

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade, nem para o GLORIA - PREVI.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.,

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível gasolina comum, descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT .**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 8.126,00 (oito mil cento e vinte e seis reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social Recursos Próprio	1.700 litros de gasolina	4,78	R$ 8. 126,00
T O T A L			R$ 8. 126,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 191

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 30/11/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível gasolina comum, descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT.**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 25.232,18 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Transporte Escolar	6.022 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 25. 232,18
T O T A L			R$ 25. 232,18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 84

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0120 – Transferências de Convênios - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 04/12/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Locação de Materiais, do tipo estruturas no geral, para promoção do 7º Fest Glória, a ser realizado nos dias 21 e 22 de Dezembro de 2018, em praça pública nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, conforme especificações e valores registrados na Ata De Registro de preços n.º 17 do Município de Mirassol D´Oeste - MT, cujo objeto desta Adesão e quantidades discriminadas abaixo.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 17.774,65 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	4.235 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 17. 774,65
T O T A L			R$ 17. 774,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 145

Orgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 01 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0122 – FETHAB

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 04/12/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78. 260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n. º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA 7º FEST GLÓRIA D'OESTE - MT nos dias 21 e 22 de dezembro de 2018, sendo 20(vinte) diarias, para atender as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D´Oeste, MEDIANTE ITENS DESCRITOS ANEXO I DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mirassol D'Oeste/MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 6.246,77(seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) referente a 20(vinte) diárias. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão 08/2018 da ata de registro de preços 017/2018 do Município de Mirassol D'Oeste/MT, para realização do 7º Fest Glória D´Oeste - MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

Código: 122

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

VIGENCIA: 21/12/2018 a 22/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível gasolina comum, descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT.**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Departamento de Agricultura	4.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 16. 760,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.500 litros de gasolina comum	4,78	R$ 11. 950,00
T O T A L			R$ 28. 710,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 38

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos do Departamento de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 341

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0016 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 17/12/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2018 - RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00 com sede na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste - MT, 78293-000, neste ato representada pela Prefeito Municipal PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 428.609 SSP/MT e CPF/MF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: A Empresa CIBE - COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS LTDA, ou CONTRATADA, com sede no Município de Primavera do Leste/MT, Rodovia MT 130, Km 03, Chácaras Fontana, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.778.763/0001-81, representada por ADRIANO RONCHI, Responsável Técnico ANDRÉ LUIZ BREMM, portador da carteira profissional CREA - RS 120013-AP, visto CREA-MT2065/VP.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Prémoldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Gloria D'Oeste/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço Global; O preço contratual ajustado é de R$ 2. 440.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Órgão: 05.01.26.782.0025.0028.1.044 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.

PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

Data da Assinatura: 21 de Novembro de

EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.542.062/0001-03, com sede na Rua Paulo Edson Blair, n.º 65 – Jardim Apolo II, CEP 12.243-100, Cidade de São José Dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **MAIKON AUGUSTO CAMARGO MAGNI**, brasileiro, portador do RG n.º 27. 580.573-6 SSP/SP, CPF 259.675.488-66, residente e domiciliado na Rua Das Zineas , n.º 137 – Jardim Das Indústrias, Cidade de São José Dos Campos, Estado de São Paulo.

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de show artístico nacional com a Dupla Talis & Welinton para o dia 21 de Dezembro de 2018, na cidade de Glória D'Oeste – MT, por ocasião do evento denominado 7º Fest Glória.

VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e reais), a serem pagos da seguinte maneira;

50% com três dias de antecedência ao evento;

50% após a realização dos serviços;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Código: 122

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na Realização das Festividades Municipais

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 04/12/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **RCASTRO MUSIC - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 24.556.076/0001-66, com sede na Avenida Belém, n.º 00, Quadra 18, Lote 8 Casa 1, Vila João Vaz, CEP 74.445-040, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **RONALDO DE CASTRO GOMES**, brasileiro, portador do RG n.º 137049 DGPC/GO, CPF 282.612. 241-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de show artístico nacional com a Dupla Eder & Murillo, para apresentação no dia 22 de Dezembro de 2018, na cidade de Glória D'Oeste – MT, por ocasião do evento denominado 7º Fest Glória que será realizado nos dias 21 e 22 de Dezembro de 2018.

VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil e reais), a serem pagos da seguinte maneira;

50% com três dias de antecedência ao evento;

50% após a realização dos serviços;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Código: 122

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na Realização das Festividades Municipais

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 04/12/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2018 - RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00 com sede na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste - MT, 78293-000, neste ato representada pela Prefeito Municipal PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 428.609 SSP/MT e CPF/MF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: A Empresa CIBE - COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS LTDA, ou CONTRATADA, com sede no Município de Primavera do Leste/MT, Rodovia MT 130, Km 03, Chácaras Fontana, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.778.763/0001-81, representada por ADRIANO RONCHI, Responsável Técnico ANDRÉ LUIZ BREMM, portador da carteira profissional CREA - RS 120013-AP, visto CREA-MT2065/VP.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Prémoldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Gloria D'Oeste/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço Global; O preço contratual ajustado é de R$ 2. 440.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Órgão: 05.01.26.782.0025.0028.1.044 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.

PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

Data da Assinatura: 21 de Novembro de

PORTARIA N° 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - Nomear a Senhora **PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO**, portadora da cédula de identidade n° 2294483-4 SSP/MT e do CPF-MF n° 037.548.841-31, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 2 de Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 05/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 073/2018.

DATA: 01/02/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 01 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 074/2018.

DATA: 01/02/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 01 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031,032 E 033/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **BETO CAÇA E PESCA LTDA – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Mo-

dalidade Pregão Presencial nº **001/2019**, Processo de Compra n° **3089/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BETO CAÇA E PESCA LTDA – EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 393.302,50 (trezentos e noventa e três mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 3089/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **BETO CAÇA E PESCA LTDA – EPP** representada pelo senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA COUTO -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **001/2019**, Processo de Compra n° **3089/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** representada pelo senhor **ASTOR STAUDT -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **001/2019**, Processo de Compra n° **3089/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 32.749,05 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 3089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA** representada pelo senhor **ALMAD MOHAMED OMAIS -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 075/2018.

DATA: 01/02/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 01 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 023 A 030 DE 2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 725.854,66 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** representada pela senhora **Kerli Luzia Ludwichak -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 656.015,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinze reais e sessenta centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **J D DE ANDRADE DROGARIA** representada pelo senhor **JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Pro-

cesso de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 10.541,20 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** representada pelo senhor **Suzano de Augusto Ozorio Stefanes -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 45.312,00 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** representada pelo senhor **Anderson Filgueira de Oliveira -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** representada pelo senhor **Gabriel de Carvalho Alves -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro **de 2019.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 97.717,89 (noventa e sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2729/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** representada pela senhora **Ana Paula Evangelista da Mata -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 1.153.033,10 (um milhão cento e cinquenta e três mil e trinta e três reais e dez centavos). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA** representada pelo senhor **Eduardo Merisio -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018-SRP**, Processo de Compra n° **2729/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data de Assinatura**: 05/02/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 2729/2018** PREGÃO ELETRONICO Nº **011/2018**-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** representada pelo senhor **Neomar Antonio Tomazeli -** Guarantã do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo execução para mais 12 (doze) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 39/2017.

DATA: 05/02/2019

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Guarantã do Norte, 05 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "NOVA CONQUISTA" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "NOVA CONQUISTA" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MATO GROSSO

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Itanhangá, bem como com fulcro no § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletronico oficial www.itanhanga.mt.gov.br NOTIFICA os possuidores a qualquer título de imóveis urbanos localizados no Loteamento da cidade de Itanhangá, denominado "BAIRRO NOVA CONQUISTA", oriundo do Lote nº 425 no Núcleo Comunitário 02, de que trata o TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-13/G/Nº 003/2006, de 13 de agosto de 2006, que foi CONCLUÍDO o Registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah – MT, com a determinação de quadras e lotes e a individualização da matrícula de cada terreno, estando, portanto, apto a ser titulado a seus possuidores, dentro do programa de regularização Fundiária Urbana de que trata a Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, ficam os possuidores de terrenos urbanos localizados no "Bairro Nova Conquista", dentro do perímetro do Loteamento da cidade de Itanhangá – MT, CONVOCADOS a comparecerem junto ao Departamento de Tributação e Cadastro do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos:

I - Cópia da carteira de identidade - RG ou equivalente com foto e do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II - Cópia de documento que comprove o estado civil (registro de nascimento ou certidão de casamento), bem como o regime do casamento, se for o caso;

III - Cópia do RG ou equivalente com foto, e do CPF do cônjuge, se for o caso;

IV - Cópia de documento que comprove o estado civil (registro de nascimento ou certidão de casamento), do RG e do CPF para os casos de União Estável em que haja interesse de que o outro(a) convivente passe a figurar como coproprietário do imóvel a ser titulado;

V - Cópia da documentação constante do Inc. IV, de todos os coproprietários para os casos de imóveis em sociedade;

VI - Procuração pública habilitando o requerente a representar terceiros.

VII – Certidão de Regularidade de Cadastro Imobiliário.

VIII - Comprovação de inexistência de débitos junto á Prefeitura Municipal de Itanhangá;

IX - Comprovante de domicílio e residência legalmente admissíveis tais como conta de luz, água ou telefone emitido nos últimos 3 (três) meses ou, ainda, comprovante de vínculo empregatício, de empreendedor individual ou empresarial que comprove atividade laboral no município de Itanhangá.

Findo o prazo previsto no "caput", sem a solicitação de regularização e/ou entrega de documentos, os ocupantes não serão incluídos no Programa de Regularização Fundiária abrangido por esta Lei e seus imóveis retornarão a posse do município que já detém o domínio, após as notificações devidas, e a alienação poderá será feita mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos t ermos do § 2º do art. 5º da Lei Municipal 376/2015.

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 13 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI EMERSON SABATINI

Prefeito Municipal Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.° 02/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 002/2019, publicado na data de 04/01/2019 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 3.138, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato:

NOME	CPF
ADERSON DOS SANTOS SILVA	037.536.661.06

Á comparecer Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos, localizada na Rua Pato Bragado, Nº1466, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS 40H.

Itanhangá - MT, 01 de fevereiro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.° 01/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 002/2019, publicado na data de 04/01/2019 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 3.138, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos:

NOME	CPF
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	036.534.939.94
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	015.820.261.90
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	030.664.481.93
RENATA BOMFIM LUCAS	030.713.121.13

Á comparecer Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 615, no horário de 07:15 às 11:15no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convo-

cação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H.

Itanhangá - MT, 01 de fevereiro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação da Área de Recebimento Temporário de Resíduos de Construção Civil CLASSE A – INERTES, para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como aqueles solos resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação, por tratarem-se de materiais homogêneos esses resíduos deverão ser reutilizados e aplicados em regularização/terraplanagem de terrenos e estradas no municipal de Itanhangá/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 06/2019

PORTARIA N°. 06/2019

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, período de gozo 06/02/2019 a 25/02/2019, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 05/2019

PORTARIA N°. 05/2019

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 45.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o Senhor V***ereador Zilmar Albuquerque Rodrigues - PSDB***, na Comissão de Finanças e Orçamentos, pelo Senhor ***Eleandro Cesar Cassol - PSDB***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 24 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário na portaria.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso UCMMAT

OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Itanhangá/MT á UCMMAT - União das Câmaras Municipais de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro 2019 a 31 de dezembro de 2019.

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Itanhangá MT, 01 de fevereiro de 2019.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 05 de fevereiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 049/2018 de 15 de agosto de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 009 do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	14 COLOCADO CLASSIFICADO
02	ROSILENE BATISTA MONGE	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	15 COLOCADO CLASSIFICADO
03	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	16 COLOCADO CLASSIFICADO
04	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	17 COLOCADO CLASSIFICADO
05	DIEIVID ALVES BORGES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	18 COLOCADO CLASSIFICADO
06	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	19 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 05 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO
02	ALCIONE GOMES MACHADO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO
03	HELENA MARTINS DA SILVA	COLETOR DE LIXO		11 COLOCADO CLASSIFICADO
04	JURANEZ ALCANTARA DA MOTA JUNIOR	COLETOR DE LIXO		12 COLOCADO CLASSIFICADO
05	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO		13 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 05 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO

01	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 05 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Declaração contendo endereço residencial;

15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

19. Número de Conta Bancaria no Sicredi;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição

do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de fevereiro de 2019.

ABDULJABAR GALVINMOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 005/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 06 **de fevereiro de 2018, sendo que os candidatos classificados da 1ª à 25ª colocação deverão comparecer às 07:30min. e os candidatos classificados da 25ª à 45ª colocação, deverão comparecer às 09:30min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Elisama Alves de Moura	0000995	01	001/2018
Gadiel Jorge Bonifacio	0000610	02	001/2018
Thais Massa de Jesus	0000260	03	001/2018
Paula Luana Rocha de Souza	0001225	04	001/2018
NeusaSliva Macedo	0001214	05	001/2018
Marcia Dias dos Santos	0001075	06	001/2018
Maykelly Bruna Monção Matos	0000932	07	001/2018
Sabrina Biasibetti	0000482	08	001/2018
Jeldson Delfino Rodrigues	0000096	09	001/2018
Esdras Paulo Silva Vasconcelos	0000282	10	001/2018
Gabriela Soares	0000709	11	001/2018
Maria Adriana de Assis	0000053	12	001/2018
Elizangela Mariana de Souza Lopes	0001197	13	001/2018
Poliane Bittencourt Martins	0000200	14	001/2018
Jessica Adriana de Lara Almeida	0000157	15	001/2018
Claudinei Pessoa de Araújo	0000778	16	001/2018
Angelica Maria da Silva	0000162	17	001/2018
Josue Abner Leal de Oliveira	0001065	18	001/2018
Maria Aparecida Pereira dos Santos	0000285	19	001/2018
Silvania Lins de Espindola	0000858	20	001/2018
Marcilene Mariano de Souza	0001020	21	001/2018
Wania Jane Molina	0000808	22	001/2018
Maria Renilda de Melo	0000306	23	001/2018
Josivaldo Balbino da Silva	0000106	24	001/2018
Ivone Alves Gomes da Silva	0000449	25	001/2018
Rosalina Advento de Oliveira	0001405	26	001/2018
Thainara Borges da Silva	0001203	27	001/2018
Keliane Ferreira Martins	0000424	28	001/2018
Luzia Modesto Monção	0000715	29	001/2018
EdivaniaLonde Ribeiro	0000487	30	001/2018
Elisandra Soares dos Santos	0001230	31	001/2018
Edilane Silva Leite	0001232	32	001/2018
Maria Rosilda dos Santos	0000107	33	001/2018
Luciana Alves dos Santos	0000258	34	001/2018
Thais AriellyValerio da Silva	0000476	35	001/2018
Crislane Camilo dos Santos	0000002	36	001/2018
Magno Antônio Leandro dos Santos	0000032	37	001/2018
Leiva Adriana Michelato Maximino	0000074	38	001/2018
Stephany Karina de Souza	0000384	39	001/2018
Rosinete Anastacia de Oliveira	0000016	40	001/2018
Daniella Costa de Oliveira	0001094	41	001/2018
Erika Luana Alves da Silva	0001025	42	001/2018
Janete Borges da Silva	0000714	43	001/2018
Vanilsa Dias Fagundes	0000393	44	001/2018
Lurdes Modesto Ferreira	0000716	45	001/2018
Helena Queiroz da Silva	0000653	46	001/2018
Andreia Rodrigues da Silva	0000012	47	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – COZINHA ÚNICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2019, às 13:30min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Maria Aparecida Dias	0001382	01	001/2018
Katsuene Diniz Santos	0001394	02	001/2018
Ana Paula Dias dos Santos	0000897	03	001/2018
Maria Aparecida Martins Celupi	0000661	04	001/2018
Cinira de Souza Uchoa	0001346	05	001/2018
Jucilene dos Santos Hungria	0000866	06	001/2018
Cristiani Fonseca dos Santos	0000224	07	001/2018
Jorciene Monteiro	0000007	08	001/2018
Sirlei Stuelp	0000699	09	001/2018
Tania Maria da Silva Araújo	0000263	10	001/2018
Fernanda do Nascimento	0001026	11	001/2018
Eliete Maria Lima da Silva	0000173	12	001/2018
Lucia Helena Inacio Candido	0000427	13	001/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 051/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 051/2018,** que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"**, onde foram vencedoras as empresas **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP** ao valor global de R$ 128.093,00 (cento e vinte e oito mil e noventa e três reais), **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO – ME** ao valor global de R$ 107.152,00 (cento e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP** ao valor global de R$ 495.386,41 (quatro centos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), **LOJA EUREKA LTDA – ME** ao valor global de R$ 205.807,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e sete reais) e **BRIVA COMÉRCIO DE MAQUINAS – LTDA** ao valor global de R$ 128.628,44 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de fevereiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

DECRETO Nº. 3.453 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.453 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara - Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.° 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 22 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	**3,43**
em fevereiro de 2018	**3,20**
em março de 2018	**3,01**
em abril de 2018	**2,94**
em maio de 2018	**2,72**
em junho de 2018	**2,28**
em julho de 2018	**0,84**
em agosto de 2018	**0,59**
em setembro de 2018	**0,59**
em outubro de 2018	**0,29**
em novembro de 2018	**0,00**
em dezembro de 2018	**0,14**

PORTARIA Nº. 010/19 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 010/19 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, a Servidora abaixo:

- **MARIA ELZA DE LIMA –** Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 008/19 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 008/19 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer Cargo de Direção, a partir do dia 04 de Janeiro de 2019, conforme segue:

- **DORALICE VIEIRA DE CASTRO –** Diretora da Unidade Municipal de Ensino Elvidelina Malhado Moura (Creche Nova – e Antiga Escola Santo Antônio) - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação, conforme Art. 43 da Lei Municipal 1211/2009.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 1.304.714,51 (Um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinqüenta e um centavos); ASSINATURA: 16/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 012/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 156/18, de 22 de Maio de 2018, de nomeação dos membros **TITULARES e SUPLENTES**, dos representantes dos respectivos órgãos que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei nº 1.528 de 06 de Junho de 2013, as seguintes pessoas:

06 (seis) MEMBROS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUS, SENDO:

03 (três) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

1-TITULAR: Suely Cristina Castro da Silva de Moraes

SUPLENTE: Patrícia Ferreira Rodrigues

2-TITULAR: Paula Eleonora Lima da Silva

SUPLENTE: Paula Karoline Saldanha Vieira

3-TITULAR: Rosangela Ribeiro Ramalho

SUPLENTE: Mauro José Ramos

03 (três) PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO:

4-TITULAR: Ivone Ferreira

SUPLENTE: Ivete Carvalho da Rocha

5-TITULAR: Fátima Rosane Oleiniczak

SUPLENTE: Vanuberci Franco Monteiro da Silva

6-TITULAR: Ellys Marina Corrêa Lucchin

SUPLENTE: José Anchieta Pereira de Lima

06 (seis) MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DOS PRESTADORESDE SERVIÇOS, SENDO:

03 (três) REPRESENTANTES DE GOVERNO:

1-TITULAR: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian

SUPLENTE: Luiza Modesto Ferreira

2-TITULAR: Fábio Ferreira Santos

SUPLENTE: Ana Regina da Silva Ramos

3-TITULAR: Renata Sousa Lima

SUPLENTE: Maria Helena Almeida

03 (três) REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

CLÍNICA PRIORI

4-TITULAR: Arthur da Silva Moreira

SUPLENTE: Cleusa Caetano de Araújo

CLÍNICA GINCOR

5-TITULAR: Haitham Mahmud Ahmad

SUPLENTE:Majda Mahmud Ahmad

LABORATÓRIO BIOANÁLISE

6-TITULAR: Maiquel Delano Rotili

SUPLENTE: Luiz Gonzaga Pivetta

12 (doze) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS, SENDO:

03 (três) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E BAIRROS:

1-TITULAR: Gerson Rodrigues de Souza

SUPLENTE: Antônio José da Silva

2-TITULAR: Eurípedes Rodrigues Borges

SUPLENTE: Edinilton Araújo Barbosa

3-TITULAR: Geni Luiza Gomes

SUPLENTE: Rosilene Ferreira Mendes

01 (um)REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA COM ATUAÇÃO EM JACIARA, NA ÁREA DA SAÚDE:

4-TITULAR: Gersione Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Geraldo Anacleto Pinheiro

01 (um) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS:

5-TITULAR: Pedro Soares Neto

SUPLENTE: Vanderlúcia Garcia Nascimento

01 (um) REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AUTÔNOMOS:

6-TITULAR: Isaias Gomes de Souza

SUPLENTE: José de Oliveira Pereira

01 (um) REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE DEFESA DOS TRABAÇHADORES RURAIS:

7-TITULAR: Pedro Rodrigues Torres

SUPLENTE: Francisco Canidé da Silva

01 (um) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AO IDOSO:

8-TITULAR: Sidneia de Souza Soares Silva

SUPLENTE: Adriana Maforte Silva

01 (um) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA MULHER:

9-TITULAR: Neusa Vust Maldaner

SUPLENTE: Elena Tereza Herbes

01 (um) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JUVENTUDE:

10-TITULAR: Marcos Júlio de Souza

SUPLENTE: Roseny Aparecida Marques Lima

01 (um) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ENTIDADE COM A ATUAÇÃONA ÁREA DE SAÚDE MENTAL:

11-TITULAR: Telma Geane da Silva Pires

SUPLENTE: Leidiane Ferreira da Silva

01 (um) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

12-TITULAR: Lucia Antônia Melquiades

SUPLENTE: Vanda Neta Trindade

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERSON RODRIGUES DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EURÍPEDES RODRIGUES BORGES

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO SOARES NETO

SECRETÁRIA GERAL

ELLYS MARINA CORRÊA LUCCHIN

PRIMEIRA SECRETÁRIA ADJUNTA

RENATA SOUSA LIMA

SEGUNDO SECRETÁRIO ADJUNTO

ROSANGELA RIBEIRO RAMALHO

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia **30 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde / Portaria nº. 171/18

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 13/19 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 13/19 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de afastamento sem remuneração, solicitando o retorno ao cargo protocolado pela servidora HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 34/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, a servidora HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Professora - Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fica estabelecido o retorno ao cargo de origem a partir de 28 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.446 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.446 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PREV-JACI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, PARA O EXERCICIO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa da Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, para o exercício financeiro do ano 2.019, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas da Evolução da Receita e Despesa, parte integrantes deste Decreto autorizado pela **Lei n.º 1.863, de 31 de Dezembro de 2018**, estima a Receita R$ 9.906.928,09 (Nove milhões, novecentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos) e Fixa a Despesa em igual valor para o Exercício Financeiro de 2019.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação da contribuição dos Servidores Ativos e Inativos e parte Patronal, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.	RECEITAS CORRENTES	**4.873.898,11**
1.1	Receitas de Contribuições	2.571.048,11
1.2	Receitas Patrimoniais	2.269.300,00
1.3	Outras Receitas Correntes	198.550.000
	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	**5.033.029,98**
1.4	Receitas de Contribuição Patronais	4.747.029,98
1.5	Outras Receitas Correntes Intra- Orçamentárias	286.000,00
1.6	Deduções Patrimoniais	- (165.000,00)
	TOTAL	**9.906.928,09**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram este Decreto, e terá o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

11	Prev-Jaci - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. do Município de Jaciara	**9.906. 928,09**

II - DESPESA POR FUNÇÃO

04	Administração	736.395,00
09	Previdência Social	8.367.463,81
28	Encargos Especiais	99.069,28
99	Reserva de Contingência	704.000,00
	TOTAL GERAL	**9.906.928,09**

III - DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

122	Administração Geral	736.395,00
272	Previdência do Regime Estatutário	8.367.463,81
846	Encargos Especiais	99.069,28
999	Reserva de Contingência	704.000,00
	Total	**9.906.928,09**

IV - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

026	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	**9.906. 928,09**
	Total	**9.906. 928,09**

V – A PRESENTAÇÃO DA DESPESA POR: a) Categoria Econômica:

3	DESPESAS CORRENTES	9.091.228,09
4	INVESTIMENTO	111.700,00
9	RESERVA LEGAL	704.000,00
	TOTAL	**9.906.928,09**

b) **Grupo de Natureza**

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	8.892.448,09
3.3 -	Outras Despesas Correntes	198.780,00
4.4 -	Investimentos	111.700,00
9.9 -	Reserva Legal	704.000,00
	TOTAL GERAL	**9.906.928,09**

Artigo 4º - Fica Autorizado ao Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara a Abrir crédito adicional suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, Art 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, combinado com o § 8º, Artigo 165 da Constituição Federal, no limite de 40% (trinta por cento) do valor do seu Orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.448 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.448 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a previsão do art. 310 da Lei Municipal nº. 1.060/2007, de 13 de Julho de 2007, no tocante ao reajuste da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município;

CONSIDERANDO a variação acumulada do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado em **3,43 %** (três inteiros e quatro inteiros e três centésimos por cento) a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM – passando seu valor unitário para **R$ 5,30** (Cinco reais e trinta centavos), a vigorar durante o exercício de 2019, para os fins tributários a que se refere o artigo 310, da Lei nº. 1.060/2007 –CTM -, e de outras taxas que estão e das que venham a ser estabelecidas.

Artigo 2º - Fica autorizada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Jaciara, para subsidiar o cálculo do ITBI e IPTU e outros Tributos correlatos no percentual de **3,43 %** (três inteiros e quatro inteiros e três centésimos por cento), para o exercício de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LRF 3 QUADRIMESTRE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.219,28	48.219,28	48.219,28	46.853,61	49.584,93	49.173,28	46.659,28	50.381,78	48.219,28	48.419,36	58.454,08	48.419,36	590.822,80	
Pessoal Ativo	48.219,28	48.219,28	48.219,28	46.853,61	49.584,93	49.173,28	46.659,28	50.381,78	48.219,28	48.419,36	58.454,08	48.419,36	590.822,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.016,00	40.016,00	40.016,00	38.882,67	41.149,33	40.970,00	40.016,00	40.516,00	40.016,00	40.016,00	48.196,00	40.016,00	489.826,00	
Obrigações Patronais	8.203,28	8.203,28	8.203,28	7.970,94	8.435,60	8.203,28	6.643,28	9.865,78	8.203,28	8.403,36	10.258,08	8.403,36	100.996,80	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.219,28	48.219,28	48.219,28	46.853,61	49.584,93	49.173,28	46.659,28	50.381,78	48.219,28	48.419,36	58.454,08	48.419,36	590.822,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														590.822,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.316.025,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.316.025,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	590.822,80	3,22 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.098.961,52	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	1.044.013,45	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	989.065,37	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
NOTAS:

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	3,23 %	-2,77 %

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente

MARSON LEITE TAQUES
Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL (III) = (I = II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: A CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA NAO APRESENTA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E NEM RESTOS A PAGAR.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente

MARSON LEITE TAQUES
Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.316.025,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.316.025,39	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	590.822,80	3,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	1.098.961,52	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	1.044.013,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	989.065,37	5,40
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA — Presidente

MARSON LEITE TAQUES — Contador(a)

Emissão: 05/02/2019 16:31:26
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMULAÇÃO DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA APLICAÇÃO DA NOVA OUVIDORIA ON LINE MUNICIPAL, QUE DENTRE AS MUDANÇAS REQUER EM TEMPO REAL O NÚMERO DE PROTOCOLO E A ESTATISTICA, APLICANDO INCLUSIVE EM TODO O SISTEMA A LEI DE ACESSIBILIDADE, COM ACESSO PARA AUDIO-

VISUAL E PARA DALTÔNICOS, APLICAR SISTEMA DE NAVEGAÇÃO MOBILE/RESPONSIVO QUE SERVIRÁ PARA ACESSOS VIA TABLETS E SMARTPHONES.

PRAZO: 28/12/2018 A 28/12/2019

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CONTRATADO: M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 21/12/2018 A 21/02/2019

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102

Objeto: Prestação de serviços de atualização, melhoramento, adequação do portal oficial, bem como implantação do portal transparência, manutenção, alteração, publicação e aperfeiçoamento. o presente contrato compreende ainda a implantação e manutenção do sistema de ouvidoria e outros serviços julgados necessários para o bom funcionamento do site da câmara municipal de jangada e atendimento a legislação vigente.

Valor Anual: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019

Data de Assinatura: 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.283/2019 Dispensa de Licitação nº.006/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/02/2019, Aquisição de Uniformes e Bolsas Escolares para Atender as Escolas Municipais do Município.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.282/2019 Dispensa de Licitação nº.007/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/02/2019, Aquisição de Material Permanente tipo Quadros de Vidros para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02618/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 07565909-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, nesta Cidade, RESOLVE, registrar os preços da empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 598, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, representado pelo Senhor **Enéias de Souza Coimbra Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2566974-5 SSP/MT e do CPF nº. 702.511.561-41, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
003	089.004.106	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISE	KG	350	22,36	7.826,00
004	089.006.097	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO	UND	1500	13,15	19.725,00
005	089.004.080	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA	KG	1800	4,42	15.048,00
009	089.020.001	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	850	1,95	1.657,50
010	089.001.094	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA-SEM OSSO-TIPO PALETA-AC EM OU PEITO- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10%	KG	2300	21,77	50.071,00
011	089.001.159	CARNE BOVINA MOIDA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, M	KG	2000	18,80	37.600,00
012	089.004.218	CEBOLA - BRANCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES E CORTES-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DE	KG	800	7,78	6.224,00
16	089.014.066	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA- DE COLORACAO PARDO ESCURA-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%- ISE	UND	350	11,46	4.011,00
20	089.006.070	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA-ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTIC	UND	550	2,59	1.424,50
22	089.006.112	FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE	UND	1200	4,99	5.988,00
23	89.006.100	FEIJAO - PRETO- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURA	UND	500	6,65	3.325,00
25	089.001.004	FIGADO - BOVINO EM BIFE- RESFRIADO- COM ASPECTO PROPRIO-FIRME-NAO PEGAJOSO- ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS- COM CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO E	KG	800	14,26	11.408,00
26	089.002.135	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS- RESFRIADO- PEITO- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO- SEM MANCHAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESO KG	KG	2900	9,99	28.971,00
29	089.003.037	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%- RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	LITRO	9.000	3,95	35.550,00
30	089.002.002	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVA	KG	1000	11,98	11.980,00

31	89.004.094	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTA	KG	400	7,68	3.072,00
32	089.013.027	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR-	UND	350	8,56	2.996,00
37	089.011.134	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MIN	PCT	700	2,00	1.400,00
41	089.007.001	PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO-0-8G DE SAL-0-4G DE REFORCADOR-24ML DE AGUA-0-2G DE ACUCAR- 1-2G DE FERMENTO BIO	KG	980	13,45	13.181,00
42	089.007.024	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G	UND	1000	13,45	13.450,00
43	089.007.037	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA-COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO-FERMENTO BIOLOGICO- AGUA E SAL-DE	KG	800	13,45	10.760,00
45	089.003.071	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG	200	34,20	6.840,00
47	089.002.160	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- FRESCA- C/CONDIMENTOS TRITURADOS-MISTURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O	KG	300	10,14	3.042,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 023/2018 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

ENÉIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR

EMPRESA DETENTORA

Sócio/Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

TESTEMUNHAS:

Gilson Souza Araujo Rosemir Garcia de Souza

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 779.343.421-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.005/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/02/2019, para Aquisição de Peças e Suprimentos de Informática para atender a Demanda do Setor Administrativo.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 05 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02618/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 07565909-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, nesta Cidade, RESOLVE, registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Edson Luiz da Silva, nº. 1037, Bairro Tijucal, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33, representado pela Senhora **Joana Souza do Nascimento Vieira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 070.544 SSP/MT e do CPF nº. 176.511.661-91, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
001	089.011.132	ACAFRAO, CURCUMA EM PO	UND	100	8,19	819,00
002	089.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA D	UND	1800	3,99	7.182,00
006	089.007.092	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA-- COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL-ACUCAR- OUTRA	UND	1800	4,39	7.902,00
007	089.007.128	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL – SEM LEITE EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS	UND	1800	4,39	7.902,00
008	089.014.042	CANELA - EM PAU- OBTIDA DA PLANTA- PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL- PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO- COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS-	UND	450	1,59	715,50
13	089.009.081	CHOCOLATE - EM PO-SOLUVEL- COM ASPECTO DE PO FINO E HOMOGENEO- UMIDADE MAXIMA DE 3 % PP- PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLUVEL E ACUCAR- PODENDO SE	UND	600	9,79	5.874,00
14	089.008.056	COCO RALADO - PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LE	UND	300	3,44	1.032,00
15	089.011.133	COLORAU – APRESENTACAO INDUSTRIAL, MATERIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FISICO PO, APLICACAO CULINARIA EM GERAL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VA	UND	500	5,44	2.720,00
17	089.014.055	ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS- ISENTO DE FERMENT	UND	450	1,64	738,00
18	089.014.091	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONA	UND	350	3,59	1.256,50
19	089.006.139	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, COMPOSICAO NUTRICIONAL MINIMA (EM100G): 15G DE PROTEINA / 7,5 G DE LIPIDIOS / 55G DECARBOIDRATOS / VALOR CALORICO 347,5 KC	UND	350	4,15	1.452,50
21	089.006.014	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADE- LIVRE DE SEM FERMENTO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG- EMB	UND	850	3,24	2.754,00
24	089.007.048	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE	UND	670	2,99	2.003,30
27	089.006.074	FUBA DE MILHO - SIMPLES- DO GRAO DO MILHO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO- ISENTO DE	UND	850	1,89	1.606,50
28	089.009.021	GELATINA PRONTA - PARA CONSUMO-TIPO COMUM-PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA- ACUCAR E AGUA-ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS-APRESENTADA NA FORMA	UND	600	1,29	774,00
33	089.007.348	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA- FORMATO PENNE- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS-	UND	900	2,99	2.691,00
34	089.007.337	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO ESPAGUETE- COR AMARELA-OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- INTE	UND	900	2,99	2.691,00
35	089.007.350	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO PARAFUSO- COR AMARELA-OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUB	UND	800	2,99	2.392,00
36	089.007.328	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA- FORMATO PADRE NOSSO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTAN	UND	900	2,99	2.691,00
38	089.005.171	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MIN	UND	350	1,94	679,00
39	089.013.003	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML- EMBALADO E	UND	1800	3,64	6.552,00
40	089.014.058	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROP	UND	150	7,05	1.057,50
44	089.006.140	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA,15% LIPIDIOS, 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5	UND	250	11,94	2.985,00

46	089.014.086	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS	UND	500	1,89	945,00
48	089.011.135	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO RM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	220	4,34	954,80
49	089.014.098	VINAGRE - DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIA	UND	80	4,39	351,20

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 023/2018 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR ERELI - EPP

JOANA SOUZA NO NASCIMENTO VIEIRA

EMPRESA DETENTORA

Sócio/Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

TESTEMUNHAS:

Gilson Souza Araujo Rosemir Garcia de Souza

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 779.343.421-87

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 030/2018 referente ao Pregão nº. 025/2018 da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D' Oeste, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de madeiras, referente aos itens 001 e 002, tendo como fornecedor a empresa F. A. MODESTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.724.563/0001-89.

Jauru – MT, 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na Modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento para Demarcação Viária em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme Termo de referência e especificações em Anexo.

A realização do Pregão será no dia 20.02.2019 às 14h30m (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 14h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 05 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO.

Retificação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015.

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2018 e vigorará em 30 de Novembro de 2019.

Passa a ler-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2018 e vigorará em 30 de Outubro de 2019.

Juara/MT 05 de Fevereiro de 2019

Luis Carlos Correia

Coordenador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO: 001/2019 FL 12 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 01 a 08 como fundamentos para presente decisão. A Autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou por via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), **solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20%** conforme artigo 309 previsto na Lei N° 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei N° 1087/2015, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial. Juruena, 05 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2019

CNJP: 18149624/0001-30

Cidade de Juruena- MT

Responsável Legal: Eldezo Alves dos Santos

Penalidade de multa no valor de R$10 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado das inscrições/titulação, das provas objetivas e prova prática aos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem Preliminar de pontuação dos inscritos e classificados ou eliminados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 04 de fevereiro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
Magno de Souza Nogueira	7,0	9,0	9,6	25,6
Evandro Brito	6,77	8,0	9,6	24,37
Vagner Ribeiro Hastenreiter	6,75	7,5	10,0	24,25
Eliel Bergues de Farias	2,1	8,5	9,6	20,2
Gercom Cassiano da Silva	1,1	8,5	9,2	18,8

Gilson Camilo de Paula	1,0	7,5	9,2	17,7
Ailson Martins Goveia	2,0	8,5	7,2	17,7
Marcio Francisco Hastenreiter	1,2	7,0	9,2	17.4
Elci Felix Furtado Data Nasc.: 23/03/1973	1,0	6,5	9,2	16,7
Vanderlei Alves Paloski Data Nasc.: 20/01/1987	1,0	6,5	9,2	16.7
Elias Mateus dos Santos	1,0	7,5	7,6	16,1
Adilson Francisco Florentino	2,6	6,0	FALTOU	ELIMINADO

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LISTAGEM OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação e das provas objetivas aos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma;

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação, da prova objetiva e da prova prática aos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Classificação Oficial dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Oficial dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Oficial dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 05 de fevereiro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO OFICIAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Vilma Pereira da Silva Alves Data Nasc.: 29/09/1976	14,0	8,0	22,0	1º
Nazaré Maria Arcanjo Almeida Data Nasc.: 01/08/1980	14,0	8,0	22,0	2º
Cledir Teodoro da Silva de Mello	15,0	7,0	22,0	3º
Marluce Guedes de Lima	14,0	7,5	21,5	4º
Mônica de Matos Félix Gomes Data Nasc.: 20/08/1975	15,0	6,5	21,5	5º
Gircilene Vital Tomé Data Nasc.: 15/12/1978	15,0	6,5	21,5	6º
Gicelma Vital Tomé	15,0	5,5	20,5	7º
Illisrelis dos Santos Salomão Especialização	12,0	7,5	19,5	8º
Rosane Hinkel Licenciatura Plena	12,0	7,5	19,5	9º
Adriana Cristina do Amaral Chaves Data Nasc.: 15/03/1979	13,0	6,5	19,5	10º
Adeilda do Amaral Chaves Data Nasc.: 04/11/1981	13,0	6,5	19,5	11º
Lucinda Rodrigues Brandão	14,0	5,5	19,5	12º
Iolanda Pavini Jasper Data Nasc.: 27/02/1964	13,0	6,0	19,0	13º
Jéssica Aline Vanderlinde Medeiros	13,0	6,0	19,0	14º

Data Nasc.: 29/11/1989				
Dirlei Pauli	14,0	5,0	19,0	15º
Renata Rodrigues dos Santos de Assis Data Nasc.: 25/06/1980	12,0	6,5	18,5	16º
Caroline do Nascimento Ponce Data Nasc.: 01/10/1989	12,0	6,5	18,5	17º
Keila Alcântara Rocha	13,0	5,0	18,0	18º
Ivete Regina Fleck	13,0	4,5	17,5	19º
Elaine Reinaldo de Oliveira Paula	12,0	5,0	17,0	20º
Fabrícia Jorge dos Santos Tavares	10,47	6,5	16,97	21º
Maria Luzia de Oliveira	13,0	3,5	16,5	22º
Luzia Backes	12,0	4,0	16,0	23º
Maria de Jesus Pereira Morais	9,0	6,0	15,0	24º
Cleudiane de Lima Viana Reis	9,0	5,0	14,0	25º
Gervania Garcia	4,0	6,5	10,5	26º
Iramar Pereira Batista Medeiros	4,0	4,5	8,5	27º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Roseli dos Santos Silva	3,62	3,5	7,12	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ane Glaucielle Ferreira Data Nasc.: 11/02/1981	13,0	7,0	20,0	1º
Valquiria Meira Teixeira Fernandes Data Nasc.: 26/10/1983	13,0	7,0	20,0	2º
Laudicéia Costa Marinho Nogueira	12,0	6,5	18,5	3º
Jussimara Souza Paes	12,0	5,0	17,0	4º
Elenice dos Santos Souza	11,0	5,5	16,5	5º
Luzineia Lima da Conceição	12,0	4,0	16,0	6º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO- ZONA RURAL

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Danila dos Santos Almeida	5,5	6,5	12,0	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Suzan Bianca de Arruda Xavier	6,68	8,5	15,18	1º
Elen Santos Custodio	7,0	7,5	14,5	2º
Rosa da Silva Carvalho dos Santos Data Nasc.: 16/10/1975	7,0	7,0	14,0	3º
Sirlei de Souza Machado Data Nasc.: 08/06/1981	7,0	7,0	14,0	4º
Silvani de Jesus Firmino Vanderlinde - Data Nasc.: 27/05/1984	7,0	6,5	13,5	5º
Rosimeire Miranda Pereira Data Nasc.: 16/11/1990	7,0	6,5	13,5	6º
Ana Claudia Aleixo Talini Data Nasc.: 12/12/1993	7,0	6,5	13,5	7º
Karine Preuss Batista Data Nasc.: 15/03/1999	7,0	6,5	13,5	8º
Adriana Leon Mendes Data Nasc.: 29/11/1988	7,0	6,0	13,0	9º
Tatiane dos Santos Schilling Data Nasc.: 16/05/1994	7,0	6,0	13,0	10º
Luciria da Silva Data Nasc.: 29/10/1962	7,0	5,5	12,5	11º
Cintia Rafaela de Paula Data Nasc.: 24/01/2000	7,0	5,5	12,5	12º
Catiane Sheila França de Souza	7,0	5,0	12,0	13º

Jaqueline dos Santos Frozza Data Nasc.: 24/04/1996	7,0	4,5	11,5	14º
Maiara Faller Ribeiro Data Nasc.: 16/07/1997	7,0	4,5	11,5	15º
Andreia Silva Souza Altmann Data Nasc.: 06/05/1980	7,0	4,0	11,0	16º
Eluiza Gabriela Backes Data Nasc.: 19/06/1991	7,0	4,0	11,0	17º
Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth - Data Nasc.: 17/02/1999	7,0	4,0	11,0	18º
Edvaine Tosta de Morais	7,0	3,0	10,0	19º
Nilça Claudia Siqueira Lopes Licenciatura Plena	4,0	5,5	9,5	20º
Francieli Krul Ensino Médio	4,0	5,5	9,5	21º
Viviane Eccard Bastos Pires	4,0	5,0	9,0	22º
Elza Crisóstomo da Silva	2,67	4,5	7,17	23º
Bruna Fernandes Fraitag	1,0	6,0	7,0	24º
Dieziane Alves de Jesus	2,25	4,5	6,75	25º
Suelen Carina Cardoso Data Nasc.: 25/03/1999	1,0	5,5	6,5	26º
Carla Tenck Hartkop Data Nasc.: 30/06/2001	1,0	5,5	6,5	27º
Francislaine dos Santos Silva	1,0	5,0	6,0	28º
Kelli Beatriz Rodrigues de Assis	1,0	4,5	5,5	29º
Talmalla Tamara dos Reis	1,0	4,0	5,0	30º
Dayne Mileny Santana	1,0	3,5	4,5	31º
Bruna Gomes de Oliveira	1,0	3,0	4,0	32º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Magno de Souza Nogueira	7,0	9,0	9,6	25,6	1º
Evandro Brito	6,77	8,0	9,6	24,37	2º
Vagner Ribeiro Hastenreiter	6,75	7,5	10,0	24,25	3º
Eliel Bergues de Farias	2,1	8,5	9,6	20,2	4º
Gercom Cassiano da Silva	1,1	8,5	9,2	18,8	5º
Gilson Camilo de Paula	1,0	7,5	9,2	17,7	6º
Ailson Martins Goveia	2,0	8,5	7,2	17,7	7º
Marcio Francisco Hastenreiter	1,2	7,0	9,2	17.4	8º
Elci Felix Furtado Data Nasc.: 23/03/1973	1,0	6,5	9,2	16,7	9º
Vanderlei Alves Paloski Data Nasc.: 20/01/1987	1,0	6,5	9,2	16.7	10º
Elias Mateus dos Santos	1,0	7,5	7,6	16,1	11º

EDITAL PREVI-JURUENA N.º 001/2019

O PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor do Fundo, Sr. Rodolfo Pereira Dias, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 04 de fevereiro de 2019.

Rodolfo Pereira Dias

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO 013/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A. MANOEL DA SILVA – COMBUSTIVEL - EPP CNPJ: 02.535.956/0001-13**, neste ato representada legalmente pela Sra. **JÉSSICA KARLA DA SILVA** portadora do **CPF de n° 027.733.081-58 e RG: 2296902-0**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 04/02/2019 e término em 04/02/2020.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do produto registrado neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	27.871,00	BANDEIRA BRANCA	4,85	135.174,35

Juruena – MT, 04 de fevereiro de 2019**.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

A. MANOEL DA SILVA – COMBUSTIVEL - EPP

JÉSSICA KARLA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 199/1991, 1.031/2016, 1.154/2018 e 1.155/2018, 1.156/2018e demais leis municipais vigentes,* através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 214/2018 e 004/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não hoje recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que tiveram a inscrição Deferidas.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que tiveram a inscrição Indeferidas.

Candidato	Inscrição	Cargo
Jacira Gonçalves da Silva	910	Apoio Administrativo Educacional (Monitor Transporte Escolar)
Lady Anne Maciel Albertoni	7880	Psicólogo – Saúde/Nasf
Lady Anne Maciel Albertoni	9770	Psicólogo – Desevolvimento Social/Creas
Nathan Lopes Mendes Nascimento	1950	Assistente Administrativo – Desevolvimento Social/Creas

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

DILMA CARLOS DE ALENCAR ALVES–Presidente da Comissão

CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES–Secretário da Comissão

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA–Membro da Comissão

JUSCIMEIRA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2018 - COMPLEMENTAR 004 - RELAÇÃO INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0008080	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	24/08/1985	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010190	ADRIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/08/1985	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0007940	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	20/03/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL
0005920	ADRIANA MOURA DE SOUZA	18/06/1988	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0002670	ADRIANA MOURA RIBEIRO DA SILVA	24/03/1988	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0010370	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/12/1978	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0001400	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	05/02/1980	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000220	ADRIANE FORTUNATO SANTOS DA SILVA	17/12/1997	ODONTÓLOGO - PSF - 01 - SEDE
0009380	ADRIANO MARCELO FRANCO	27/02/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0003460	ADRIELE BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	14/04/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0005360	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	28/07/1996	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0007830	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	24/11/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0002260	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	12/02/1996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002170	AGNALDO DOS SANTOS	09/12/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008000	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	26/04/1991	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007600	ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	01/07/1981	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0001840	ALCIONE BARRETO DOS SANTOS	02/02/1988	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0011870	ALCIONE GOMES DE SOUZA FRANCO	05/11/1981	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0002110	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	07/09/1978	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004630	ALESSANDRA MÁRCIA DIAS OLIVEIRA	09/09/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006100	ALESSANDRO ALVES DA COSTA	07/02/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0003550	ALEX DOS SANTOS GOMES	11/08/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0011880	ALEXANDER ALVES SANCHES	17/05/1984	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0009310	ALEXANDRE JUNIOR ALMEIDA GOMES	11/07/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008760	ALEXASANDRA APARECIDA DE FARIA	04/11/1970	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0009450	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	06/04/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - IRENÓPOLIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0010490	AMANDA SANTANA ARAUJO	17/12/1992	MÉDICO - PSF - 01 - SEDE
0011010	AMISAELY SANTOS DA SILVA FEITOSA CAMARGO	29/11/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL
0007920	ANA CAROLINE BARROS LIMA	04/09/1993	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003660	ANA CLAUDIA DA COSTA SOARES	18/11/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0005450	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	23/03/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006880	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	23/11/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001390	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0007270	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	03/09/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0004960	ANA NILA NASCIMENTO	27/08/1968	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0001680	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	18/03/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0010510	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	21/04/1994	MÉDICO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0005050	ANA PAULA SIGNOR DE MIRANDA DOS SANTOS	27/10/1991	ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0003380	ANA PAULA VIEIRA DO NASCIMENTO CALÁBRIA	06/11/1986	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0000510	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	19/07/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001610	ANDRÉA MAFORTE SILVA	19/06/1980	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0005910	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	29/05/1983	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0005620	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	26/06/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007170	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	24/12/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0006790	ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA	12/05/1985	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0008890	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010950	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	01/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0005370	ANE ENÍSIA LAUDELINA DUARTE	20/12/1981	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007030	ANGELA APARECIDA RAMOS MESTRE	20/01/1987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007950	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	18/06/1990	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000560	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	11/01/1977	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009870	ANNY CAROLINE ALVES DE MIRANDA	01/03/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0005740	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	20/10/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0010800	ANTONIO CARLOS DA SILVA	06/07/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0003270	ARACI SANTOS DE JESUS	26/09/1964	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007810	ARIEL RIBEIRO FERMAU	29/08/1987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO
0002310	ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA	31/10/1991	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0010020	ATILA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	11/03/1988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL
0003420	BARBARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	09/05/1996	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0007630	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	02/12/1985	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0002120	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	29/12/1996	ODONTÓLOGO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0004320	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO	31/05/1976	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0006030	BEATRIZ STEFANNY CAMPOS DA SILVA	10/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0009490	BIANCA NATALIA DOS SANTOS LIMA	03/03/1993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0009470	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	29/03/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0011600	BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ	14/04/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004800	BRUNA ORTEGA CAMOLEZI	25/03/1989	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0001040	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	17/04/1989	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0009640	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	01/01/1994	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0007860	BRUNO COSTA DA SILVA	19/09/1995	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0002700	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	07/08/1995	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0004110	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	10/12/1986	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0011820	CAMILA REGINA MOREIRA TABOSA	01/07/1991	PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES
0007690	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	26/11/1983	PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0006480	CARLOS RAFAEL DOS SANTOS BATISTA	02/12/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0007520	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	17/02/1997	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0000620	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	30/07/1984	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 02 - BEIRA RIO
0008780	CASSIMIRA SEBASTIANA DOS SANTOS	22/01/1992	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0007470	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	21/06/1961	PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES
0002190	CEZAR MORAES BEZERRA COELHO	28/08/1972	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0011050	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	05/03/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004120	CIRLENE FERREIRA ROCHA	09/12/1977	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0000240	CLARICE ROSA DA SILVA	15/10/1975	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0010400	CLARICE SCHULZ	06/11/1976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002090	CLARITA MOREIRA QUIRINO	11/11/1977	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002730	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	26/03/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0008150	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANOS	12/06/1972	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008100	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	23/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0008070	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	12/05/1986	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0002600	CLAUDINEIA LOPES DE ARRUDA BRANDÃO	16/11/1981	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0002030	CLEIDE SALES ALTRAN	14/08/1978	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006640	CLEONICE LEONEL DA SILVA	22/11/1979	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006820	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	07/05/1986	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0005220	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	15/04/1992	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003260	CRISLENE ALVES EUZEBIO	19/01/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0007230	CRISTIANE MARTINS ROCHA	07/07/1980	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010250	CRISTIANE PEREIRA CORREA	02/03/1994	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010350	CRISTIANE ZANATA	29/07/1988	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006740	CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA	24/03/1992	ODONTÓLOGO - PSF - 01 - SEDE
0010640	DAFNE CONCEIÇÃO SILVA UHDE	17/03/1989	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0011790	DANIELA REIS MARTINS	01/01/2019	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0000430	DANIELA RIBEIRO OLIVEIRA	08/12/1998	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0010540	DANIELLA CRISTINA SOUZA ALVES	09/03/1992	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008310	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO	08/08/1985	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS
0005500	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	24/08/1998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008700	DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS	30/10/1995	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0002020	DANILO DE SOUSA MORAES	20/10/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0006700	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	26/09/1986	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0005700	DARIELE MARTINS DA SILVA	03/01/2000	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0011640	DARIELLY DA SILVA REIS	15/07/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0006170	DAYANA LIMA CARVALHO	02/09/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0000810	DEBORAH MARQUES E SILVA	07/11/1993	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0007290	DEIBETT ORTEGA DA SILVA	22/03/1980	MÉDICO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0007310	DELMA GALVÃO DE SOUZA	23/04/1973	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0002360	DEYSE SCORPIONI DE OLIVEIRA	20/08/1988	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0004870	DEYVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20/03/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0002210	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0011400	DHEYNIFFER MAYKELLE GOMES AMARAL	08/07/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0009240	DIEGO OLIVEIRA COELHO	18/11/1987	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS
0009060	DILEUZA MARTINS DE SOUZA	16/06/1976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008370	DILMA PEREIRA DA SILVA	01/02/1969	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0009160	DIRCE PINTO FEITOSA	15/10/1973	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0003440	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	21/06/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO
0008790	DOMINGA BORGES CARDOSO	28/07/1968	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0002280	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	19/02/1989	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0005780	DULCILEI FARIAS DOS SANTOS	13/03/1979	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0002420	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	05/01/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0000920	EDILAINE CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	05/05/1995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0004900	EDILENA RAMOS	12/02/1989	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011040	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	27/05/1973	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0003900	EDINA PEREIRA DE ALMEIDA	20/02/1979	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0003180	EDINAYRA ARAUJO DOS SANTOS	05/09/1995	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0007180	EDINEIA MORAIS DE OLIVEIRA	07/08/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0004510	EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	24/04/1995	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0009540	EDINIL MARIA RIBEIRO DA CUNHA	10/06/1968	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011120	EDIPAULA CONCEIÇÃO DEOLIVEIRA	10/01/1991	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0010960	EDISON SEVERINO LUPINETTI	11/04/1986	ODONTÓLOGO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0008490	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	17/02/1979	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0011180	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	22/06/1974	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0010240	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	15/04/1988	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0008940	EDRIANA GOMES DA SILVA	04/03/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011220	EDSON ARRUDA DOS SANTOS	31/07/1982	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0010590	EDSON RODRIGUES PEREIRA	24/03/1976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0004550	EDUARDO DOS SANTOS FARIAS	21/06/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004370	EDUARDO GOMES BRANDÃO	08/05/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0011560	EDUARDO HENRIQUE S. NEUBECKER	18/11/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0004600	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	03/10/1989	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008650	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0008630	ELENICE GOMES DOS SANTOS	30/01/1984	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0007990	ELENIR FERREIRA DE ARAUJO	11/02/1987	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0001600	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	05/09/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0008950	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	11/08/1992	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010570	ELIANE CAMARGO DOS SANTOS	12/12/1987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL
0004440	ELIANE CASSIANO DA SILVA	14/08/1986	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0008610	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	27/12/1982	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0008730	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	17/05/1988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007870	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	05/09/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0007020	ELIANE ROSA DE BESSA	08/01/1971	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003740	ELIANE SILVA DIAS	13/09/1980	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008550	ELIETE DA SILVA SANTOS	17/08/1987	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0005520	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	25/02/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0007750	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	06/09/1988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0002290	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	21/07/1994	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007640	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	20/04/1979	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007400	ELIZANIA ALVES DA SILVA	02/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 01 - SEDE
0001090	ELIZEU VINISKI DOS SANTOS	25/06/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0010440	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/1993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009090	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	23/11/1990	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003880	ELZA MACHADO	21/07/1967	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007210	ELZA COELHO DE SOUZA	16/05/1971	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0007740	ELZA GONÇALVES DE SOUZA	29/09/1973	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0000820	EMILLY ANDRIGO	08/11/1999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0004860	ERIC FUJI AMARAL	16/06/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0002750	ERICA BORGES DE ANDRADE	26/05/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0008390	ERICA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	05/03/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0007620	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	14/10/1993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0010260	ERIKA CRISTINA C. MATTES	31/05/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0005200	ERIKA FUJII AMARAL	25/11/1978	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0009400	ERIKA SILVA DA COSTA	09/11/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002990	ERIVALDA DA SILVA	20/03/1984	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0011340	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	18/11/1963	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010530	ERLY OLIVEIRA SANTOS	30/08/1972	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007840	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0011070	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12/06/1981	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0009500	ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	13/08/1977	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006200	EUDES FARIA DOS SANTOS	31/08/1970	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0006060	EUGÊNIA PEREIRA CAMPOS	20/09/1982	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0005710	EVANILDO LEITE DE SOUSA	23/03/1973	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0008600	EVERTON SOUZA ANDRADE	09/08/1991	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0003810	EVILYN ALINE ARRUDA FUGUEIREDO	23/06/1998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0011570	EWERTON PEREIRA MARTINS	01/03/1993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0010700	FABIA GRACIEL CONCHY	20/11/1983	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0006750	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	04/11/1983	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0010050	FABIANE APARECIDA DA COSTA	23/12/1987	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO
0004220	FABIO RODRIGUES BATISTA	04/05/1979	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006580	FAGNER ALVES BRANDÃO	17/10/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0008960	FAGNER PEREIRA CATARINO	21/07/1994	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0010760	FANAVIA CANDIDA NOGUEIRA SILVA	03/08/1990	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0002240	FERNANDA BARBOSA CUNHA	28/04/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0011520	FERNANDA DOS SANTOS BARROS	17/12/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0002790	FERNANDA RAQUEL DINIZ DA SILVA	15/02/1996	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008110	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/1982	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007910	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	12/09/1971	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0004950	FLAVIA DE OLIVEIRA BISPO	13/01/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0006780	FLÁVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	24/05/1992	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0005110	FLORIVAL DANTAS NETO	27/08/1977	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0000500	FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/02/1992	ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0006430	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/07/1993	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0000440	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	24/06/1991	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF
0004840	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	26/07/1991	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010910	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	14/03/1971	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004850	FRANCISCA ALVES DA SILVA	28/07/1974	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0010060	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	20/02/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0008460	FRANCISCO ALEFF ALVES DE MEDEIROS	24/01/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0010090	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	04/12/1990	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0003240	GABRIELA BUENO GONZALES	02/01/1998	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0002200	GABRIELA TAQUES MONTEIRO	25/11/1993	ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0008930	GABRIELLE FERREIRA MENDES	16/10/1999	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0009010	GENIFFER CRISTINE DE SOUZA	08/11/1993	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006400	GENILDA PEREIRA LOPES	25/12/1969	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000630	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	04/12/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007370	GEYS DAYANNY ALVES COSTA	13/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0011210	GILMAR MIRANDA DE LIMA	05/03/1972	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0004410	GISELE APARECIDA DA SILVA ALENCAR	06/06/1995	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0010430	GISELE SOUSA PEREIRA	16/04/1988	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0002440	GISELI CRISTINA OLIVEIRA	03/05/1982	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0011370	GISELLE SOUZA OLIVEIRA	19/10/1994	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0005310	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	20/01/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0001960	GISLAINE SOARES MEDRADO	05/08/1992	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0008520	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	30/01/1986	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0008120	GUILHERME SILVA NUNES	17/10/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006690	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	22/04/1998	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - ACADEMIA SAÚDE
0004380	GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA COELHO	10/08/1998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0004460	HELEN FERREIRA DA SILVA	10/06/1995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0002930	HELENA RODRIGUES BARBOSA	25/03/1993	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0005810	HELLEN KALITA MODESTO ASSUNÇÃO	03/04/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0006870	HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	06/11/1996	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0001310	HERNANDES MARCOS CARDOZO	04/06/1981	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0003200	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	01/11/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002100	HOSANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	09/09/1978	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0002800	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	15/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0000550	ILDIMAR ANCELMO LIMA	04/08/1973	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0004030	INEIMILIAN CORREA COSTA	13/05/1981	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0009830	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	18/07/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006670	IRACEMA DA SILVA AMORIM	15/03/1975	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0006120	IRANETE CARDOSO DA SILVA	18/09/1976	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0011020	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1971	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0008260	IRENETE DA SILVA	01/10/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009690	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	25/08/1993	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0004250	ITALO DA SILVA BUENO	09/08/1989	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0010650	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	22/08/1969	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0000520	IVANIA DE SOUZA	27/03/1978	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0001020	IVANY BRAGA GONÇALVES	01/10/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001850	IVO GOMES DE SOUZA	16/01/1989	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0000050	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	04/02/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001060	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	18/10/1989	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0004940	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	19/09/1991	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0004170	JAMILA RAILINE DOS SANTOS NERES	24/11/1994	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0010390	JANETE ARAUJO MIRANDA	23/11/1985	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000850	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	26/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004130	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	28/09/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0009270	JAQUELINE MOURA BASTOS	17/05/1984	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0005840	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	15/08/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0009980	JEFERSON SOUZA ANDRADE	08/07/1996	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0009360	JEFFERSON RODRIGUES DE AGUIAR	02/04/1988	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0011540	JESIO RIBEIRO DA COSTA	06/08/1969	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0007550	JESSÉ MORAES DOS SANTOS	10/09/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0005380	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	04/01/1991	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006890	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	06/10/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0005760	JÉSSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	30/04/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0010310	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	20/05/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004020	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	19/09/1991	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF
0009370	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	30/11/1992	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0008850	JOÃO MATHEUS ROCHA DE ARRUDA	26/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001480	JOÃO VITOR LOPES REIS	13/09/2000	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0009070	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	04/05/1984	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0000650	JOELMA RODRIGUES DE AGUIAR	04/07/1984	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0000190	JORGINA FARIAS SANTOS NEVES	06/09/1974	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS
0007160	JOSEANE BATISTA DE ALMEIDA PINHO	01/08/1979	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0008360	JOSELICE SOARES SENRA	10/06/1975	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0004820	JOSIANE DIONISIO SOARES	12/11/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL
0003210	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	25/07/1987	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0006460	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA	05/12/1994	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO
0005000	JOSILENE FERREIRA XAVIER	21/01/1980	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011890	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	17/03/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0006140	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	20/07/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0008810	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	08/08/1994	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0008560	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	26/06/1975	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001590	JOYCE MAYANE DIOGO DA SILVA	20/05/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0006520	JOYCE PEDROSO MENDES	04/01/1996	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006240	JÚLIA GABRIELA COSTA BERNARDES	21/01/1994	ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0004190	JULIANA FERREIRA SANABRI	02/11/1977	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0007130	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	09/07/1990	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010160	JULIANA ROSA SALVADOR DA CUNHA	29/05/1995	NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF
0007670	JULIANE NATIVIDADE MENDES	15/04/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008670	JULIENY CRISTINAFREITAS	26/03/1994	ODONTÓLOGO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0000260	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	02/02/1998	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0009100	JURAILDES CATARINA FERREIRA	12/04/1986	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0004270	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	28/10/1981	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0011170	KACIA APAERECIDA COIMBRA	13/02/1968	ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0009200	KAILTON GREGORIO OUTO DA SILVA	12/09/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO
0005470	KAREN NAREL RONDON	04/03/1994	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0005960	KARINA FERNANDES CORREIA	18/09/1998	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0004160	KARLA ELIZANDRAQ CORREA DA COSTA	19/07/1994	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008800	KARLA NAYARA LOURENÇO DE ANDRADE	30/09/1981	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0001270	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	31/10/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004420	KAROLYNE COIMBRA BEZERRA DAS NEVES	11/04/1997	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0010680	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	19/10/1985	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009550	KATIELLEN MARTINS GONÇALVES	22/07/1991	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001980	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0007390	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	17/01/2000	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0008030	KATSUENE DINIZ SANTOS	14/08/1987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001050	KATYUISIA ROSA KNEBEL	19/01/1995	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0010230	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	22/01/1993	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0010850	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	06/05/1996	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0008340	KELCY KARINI DIAS DE SOUZA	20/04/1991	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0006410	KELHEM VIEIRA CABRAL DE OLIVEIRA	21/04/1990	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0002220	KELIANE FERREIRA MARTINS	31/07/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0010500	KELLY BENTAK	22/12/1987	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0011920	KELLY CRISTINA FARIAS	29/07/1990	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	04/03/1987	ODONTÓLOGO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0010970	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	13/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO
0009000	KENIA SANSAO DE ANDRADE	23/11/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002900	KETLIN ZAGO E SILVA	07/06/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0000990	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	27/05/1995	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0009790	LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	21/07/1994	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS
0007440	LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL	29/03/1989	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0011810	LAIS GONCALVES DA SILVA	29/08/1988	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0005440	LARINE NATANI GOMES	14/10/1998	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0006330	LARISSA DA SILVA DUARTE	03/03/1997	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0009350	LARISSE BORGES VIEIRA	18/02/1994	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0007120	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	08/12/1983	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0002740	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	02/06/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008820	LAURIANE YAMASSAKI DE OLIVEIRA	11/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0005670	LAURITA DE PAULA VIEIRA	14/07/1970	ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006540	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	04/08/1999	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0007490	LAYLLA NATALIA DE MOURA	17/09/1990	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0007480	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	12/12/1996	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0004650	LEDA PEREIRA DO NASCIMENTO SOUZA	30/12/1986	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0009940	LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA	28/01/1985	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0009210	LEILSO MARCOS DE PAULA	28/03/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0007800	LEO FERREIRA DA CRUZ	13/03/1972	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0011420	LEOLINO DIAS DA SILVA	08/08/1971	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO
0006910	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	02/09/1976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0009560	LEONICE BORGES DA SILVA	18/02/1975	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0006450	LEONICE MATHEUS BARBOSA	07/07/1970	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004300	LESSANDRO GONCALVES DA SILVA	01/01/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0002550	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	13/01/1994	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0005230	LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	19/08/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0003400	LETICIA SOARES DE AMORIM	03/10/1982	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0011720	LIANE DESIDÉRIO PERES	10/02/1979	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006190	LIDIANE DA CRUZ SANTOS	11/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0000490	LINDCELIA CRISTINA DOS SANTOS	08/03/1990	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0009340	LUANA AMARAL DOS ANJOS	24/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0011230	LUANA APARECIDA DE SOUZA	19/09/2000	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0004040	LUANA BELING DOS SANTOS	12/02/1999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0008320	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	17/11/1992	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010890	LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT	01/10/1991	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0001380	LUANA LOBO PEREIRA	29/11/1995	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF
0009670	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	19/02/1996	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0009650	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	09/05/1990	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0006510	LUCENI RODRIGUES SATIRO DA SILVA	24/10/1983	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0008970	LUCIA HELENA AMARAL DE AMARIJO	02/06/1966	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0011410	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	18/08/1962	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010730	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	12/12/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0010990	LUCIANA AMORIM DE SOUZA	10/08/1982	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0007340	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0011760	LUCIANA DELFINO GUIMARÃES	20/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 01 - SEDE
0010000	LUCIANA DIAS DA CRUZ	05/07/1984	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0008440	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	16/07/1987	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0002400	LUCIANA MARIA PEREIRA	25/11/1969	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010900	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	02/11/1974	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006680	LUCIELE APARECIDA LOPES RIBAS	02/05/1985	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0001530	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	15/04/1987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0011000	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	26/04/1985	ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0001620	LUCIMEI SOARES DE LIMA	09/12/1967	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0008050	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	22/11/1993	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0001110	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	19/09/1985	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0006260	LURDES SALETE DA SILVA	19/09/1967	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009590	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	15/02/1986	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010330	LUZENI DA SILVA COSTA	16/06/1984	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008580	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	14/12/1972	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0009390	MAGNA PEREIRA DE MORAIS	28/04/1977	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0006380	MAGNA VIEIRA CABRAL	13/12/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0002160	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	11/01/1990	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0005580	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	27/11/1995	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011580	MANILZA MENDES DAS NEVES	24/11/1981	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0004210	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	04/09/1981	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0010280	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	14/07/1987	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000880	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	20/06/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011620	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	03/02/1993	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0008840	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS	20/05/1983	ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0011280	MARCOS MORAIS DE BRITO	21/01/1984	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO
0009990	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	01/12/1980	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006990	MARIA APARECIDA DE JESUS PAGANE	10/08/1995	NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF
0007680	MARIA APARECIDA DE LIMA	17/07/1977	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO
0007700	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	26/01/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0003330	MARIA APARECIDA GUIMARÃES	10/03/1974	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0007540	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	02/04/1980	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010860	MARIA APARECIDA OLIVEIRA TUNES	28/05/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0002650	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	21/02/1969	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0006900	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	22/04/1983	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009960	MARIA CÍCERA GOMES DA SILVA	29/10/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0006860	MARIA CLEUNICE DA SILVA	16/11/1971	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010120	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	08/01/1968	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002860	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF
0009120	MARIA ELÍCIA AMARAL	28/01/1979	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0004780	MARIA ENI GOMES FERREIRA	30/10/1972	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0011260	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	04/06/1968	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006230	MARIA HELENA DA SILVA	04/12/1974	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010470	MARIA ILSA PARRON RUIZ	08/01/1969	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0005480	MARIA INEZ RACIS	25/05/1976	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0007890	MARIA ISABEL DA SILVA CONSTANTINO	25/11/1974	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0009320	MARIA KAROLINY NILA NASCIMENTO	06/05/1994	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002640	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	25/10/1981	ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0002610	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	28/03/1969	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010420	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	27/01/1972	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0008160	MARIA MARIANA DA SILVA	29/07/1970	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0005590	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	11/10/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0011500	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	19/10/1979	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010070	MARIA ZILMAR DA LUZ FLORENCIO	18/11/1978	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0004930	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	28/09/2019	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0003830	MARIANI FERNANDES DE SOUZA	13/08/1995	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006180	MARILDE LOPES MORENO	05/05/1971	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - ACADEMIA SAÚDE
0009300	MARILENE DOS SANTOS	19/12/1973	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007190	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	31/07/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0004970	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	21/08/1981	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - ACADEMIA SAÚDE
0010820	MARILZA LÚCIA DA SILVA FEITOSA	06/09/1973	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0003020	MARINA QUEIROZ DE ALMEIDA	14/09/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0005860	MARINALVA CORREA JORGE	13/10/1973	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0007960	MARINETE DA SILVA	13/11/1979	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0005330	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	25/02/1974	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006950	MÁRIO CESAR FLORENTINO	02/05/1974	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0007140	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1987	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000020	MARLU MACHADO DO COUTO	01/02/1969	ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006420	MARLY BORBA DE FARIA	06/09/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0010200	MARTA VICENTE JERONIMO SILVA	01/07/1965	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0009080	MARTA SOUZA MONTEIRO DA SILVA	13/04/2001	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0005170	MARYELLEN CAETANO DE ALMEIDA	20/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0003340	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	24/07/1997	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0003060	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	08/04/1999	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006970	MAURÍCIO MARTINS NETO	05/04/1980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0001650	MICHELE FELIX RODRIGUES	28/08/1993	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0007450	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	07/10/1998	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0001730	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001930	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	25/07/1991	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008900	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	06/05/1989	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0006710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	01/06/1989	NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF
0011630	MYLENNA PEREIRA REIS	02/05/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001710	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	07/05/1967	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0008040	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	13/10/1992	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0004760	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	18/08/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0007380	NATALIA ORTEGA CAMOLEZI	29/11/1985	ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE
0006360	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	27/04/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0003290	NAUENDA CATIANE MOREIRA DOS PASSOS	22/05/1996	FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE/NASF
0000280	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	07/10/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO
0009330	NELY LOUREIRO ALMEIDA	16/04/1968	PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES
0006800	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/1985	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0005280	NIRLEY DA SILVA QUEIROZ PRATIS	25/12/1972	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0010710	NISLENE DEUSA DE CASTRO	01/06/1987	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001910	NOEMAR DOS SANTOS MORAIS NACAMOTO	12/10/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0007780	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0007720	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	23/12/1977	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES
0001190	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	18/03/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0003000	OSVALDO JUNIOR VIEIRA RODRIGUES	06/12/1989	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0002680	PABLINNE FROIS LIMA	20/02/1995	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008640	PABLO ALBANO FRANCO SILVA	16/10/1995	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0006590	PABLO DA SILVA SOUZA	04/12/1985	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE
0011450	PALOMA FLORIS DA SILVA	29/08/1985	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006550	PAMELA FLORES DA SILVA	25/11/1987	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0005270	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	27/10/1989	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003080	PATRICIA CIRILA LOPES DA SILVA	25/04/1998	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0001920	PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO E SILVA	16/09/1993	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001540	PATRÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	20/08/1977	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0007430	PATRICIA FERNANDA LIMA BARBOSA DA SILVA	24/10/1983	ASSISTENTE SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0003700	PATRICIA GAMA DA SILVA	12/01/1991	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0007200	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	27/08/1993	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0001130	PATRICIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	02/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - IRENÓPOLIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0009750	PATRICK LOPES	16/06/1996	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0002470	PAULA CRISTINE SOUZA DA SILVA	26/10/1990	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0010130	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	26/03/1999	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0010980	PEDRO PALOMBIT	27/05/1958	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA
0011860	POLIANA RODRIGUES FLORENTINO	19/08/1989	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0010140	POLLIANY NUNES DA CONCEIÇÃO	01/08/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0002410	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	25/07/1989	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0002370	PRISCILLA REIS DA SILVA	25/02/1996	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0008570	QUEILHA SELESTINO DA SILVA	27/09/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0006620	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	27/09/1992	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0007260	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	09/05/1980	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0008020	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	26/03/1993	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0001970	RAFAEL OLIMPIO	07/06/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0006490	RAFAELA ANDRESSA LIMA CARAPIÁ MARTINS	21/03/1990	ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0005070	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	14/03/1996	ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0006720	RAFAELL MACHADO SILVA	28/03/1996	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0004310	RAFHAELA S FERREIRA	05/10/1993	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0007280	RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA	05/11/1990	MÉDICO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0006370	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	03/01/1986	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO
0004500	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	12/11/1990	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO
0008480	RALIME ABDO	10/06/1982	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL
0010220	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	04/06/1990	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO
0005150	RAQUEL MOREIRA CAMPOS MOURA	26/07/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0007660	RAYMORA KARIELE DE SOUZA	05/09/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001830	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/04/1979	ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0007820	REINALDO FERREIRA DA SILVA	19/09/1981	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0009230	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10/10/1994	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0007770	RENATA BRAGA SENA	06/01/1997	ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO
0003170	RENY PEREIRA MENDES	05/06/1975	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0008010	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	26/05/1994	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0010880	ROBISON OLIVEIRA DA SILVA	07/02/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0002780	ROBSON FONTANELLE SILVA	23/05/1986	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF
0003050	ROGERIA BEZERRA REINER	12/01/1985	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008240	RONILDA DA SILVA ROSA	06/04/1977	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004830	RONILDO ALVES CAMPOS	27/08/1974	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0008860	ROSANE CARLOTTO DE SOUZA	24/12/1968	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0007710	ROSANGELA LOPES GUIMARAES	14/10/1982	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO
0010320	ROSANIA GOMES DA SILVA	10/05/1972	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004070	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	25/01/1976	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008880	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	19/01/1971	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0005210	ROSELY DA SILVA SANTOS	20/01/1975	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO
0003100	ROSICLEIA BEZERRA REINER	21/04/1987	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008590	ROSILDA DA SILVA	18/07/1979	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000320	ROSILENE MARTINS SOUZA	18/10/1981	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011320	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	01/09/1980	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008920	ROSIMEIRA DA SILVA COSTA	14/05/1976	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0005260	ROSINEIA BEZERRA REINER	25/02/1984	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0011350	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	13/10/1976	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0007250	ROSINEIDE ORNIESKI DE SOUZA	09/01/1988	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0003450	ROZANIA SONCHINI QUEIROZ DA SILVA	10/11/1979	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0002140	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	23/10/1992	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0010110	RUI MEDEIROS LIMA	22/03/1996	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0003230	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	28/11/1971	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003960	SAMELLA SOARES PEREIRA	26/06/1996	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0001500	SANDRA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA	07/02/1937	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0011510	SANDRA PINHEIRO D EOLIVEIRA	18/03/1976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000790	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20/11/1991	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003040	SARA ESTEFANY LOPES V	02/08/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004430	SARA SOUZA SANTOS	03/06/1998	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0004340	SELMA APARECIDA VICENTE ALMEIDA	21/10/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008680	SELMO DA SILVA	10/11/1991	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0008450	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10/09/1981	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0003500	SHEILA SANTOS BARBOSA	23/06/1993	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0003070	SIDNEI GONÇALVES DA COSTA	10/08/1982	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0003600	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	13/08/1987	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0002630	SILVANA APARECIDA PIPINO	01/10/1960	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0007500	SILVANA VIEIRA	16/11/1977	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0003760	SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO	14/03/1971	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002890	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	02/11/1969	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0004050	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	30/03/1988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0006810	SIMONE LOPES DOS SANTOS	11/07/1989	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002230	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	30/03/1989	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008180	SIMONE SILVA PEREIRA	17/12/1975	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0009130	SINAIRA PEREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	23/01/1992	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0003370	SINDY FERNANDA GUIMARAES	22/01/1996	ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO
0005010	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	17/08/1980	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 01 - SEDE
0001860	SIVALDO PITER WASHINGTON DE SOUZA SILVA	14/01/1999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0009190	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	01/06/1983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002850	SÔNIA ALVES BRANDÃO	17/05/1966	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008830	SOUWIS PEDROSO MENDES	31/03/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0008280	SUELLYN ALMEIDA SANTOS	27/09/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0008330	TAFFALA LORENA BATISTA DOS SANTOS	28/03/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0001490	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	29/05/1989	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO
0000100	TAIRINE ANJOS	20/11/1991	ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0002380	TALITA ALVES RIBEIRO	07/09/1994	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0003490	TALITHA RIBEIRO BISPO	18/10/1996	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008660	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	06/12/1994	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS
0001990	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	28/01/1970	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0009630	TANIA MARIA DAS NEVES	19/11/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0008410	TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE	17/09/1986	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0000290	TATIANE ROSA PINA	18/04/1986	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF - 02 - BEIRA RIO
0010610	TATIELLEN KARLA PORTO DE CASTRO	04/08/1992	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0000400	TAYNA SOUZA BRANDAO	28/02/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0009820	TEREZA MARIA DA SILVA	03/10/1984	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0009610	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	23/12/1994	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002250	THAINA BARBOSA DA SILVA	23/09/1999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)
0001170	THAÍS MASSA DE JESUS	17/10/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0008220	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	23/11/1989	ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO
0008690	THAYLLINI THAMARA CHAVES	06/01/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0009740	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	01/11/1995	ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0006770	THAYNARA GABRIELLE BORGES MATOS	03/08/1997	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0008510	THAYS FERNANDA COELHO	24/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0010670	THIAGO AUGUSTO ALVES	14/05/2002	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009890	THIERRY NUNES SILVA	03/06/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0006010	THUANNY ZAINECHELLY SILVA RODRIGUES	15/06/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0006600	UENDER BRUNO MARTINS TORRES	11/05/1987	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0009840	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	28/02/1986	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0011140	VAGNER SENA SANTOS ALVES	05/12/1985	PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004290	VALDEMIR DA SILVA COSTA	17/08/1979	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0002500	VALDILENE FERREIRA DE SOUZA	13/06/1989	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0004240	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	10/11/1974	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0006940	VALDIRENE MACHADO	31/12/1971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0000680	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	25/09/1988	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0006610	VANDERLY SCARABELI	13/04/1974	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF
0007730	VANESSA DAVANÇO	07/05/1983	FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE/NASF
0008300	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	11/04/1990	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0008090	VANESSA SANCHES LOPES	03/06/1997	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010410	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	07/11/1982	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010040	VERA LUCIA LORENA DE SOUZA	06/05/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0002180	VICTOR HUGO PEROTI GUSMÃO	13/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0011100	VICTORIA DONATO VANCETTA	25/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0005350	VICTORIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS	29/06/2000	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO
0007760	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	13/04/1972	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0009410	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	23/11/1999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0003860	VÍVIA DA SILVA TORRES	03/03/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS
0004360	VIVIANE CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	25/11/1992	NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF
0003480	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	14/08/1975	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0009850	VIVIANE FERREIRA LEITE	10/11/1981	PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF
0010450	WAGNER MARQUES SOARES	14/04/1997	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0000660	WANDERLEY ALVES DA SILVA	29/06/1978	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 04 - IRENÓPOLIS
0009680	WELLINGTON ALENCAR COSTA	27/12/1984	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF
0008910	WENDEL HENRIQUE GARCIA	07/12/1977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0002130	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	12/09/1995	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0010560	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	22/09/1993	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF
0011080	YAN CHRISTIAN DE OLIVEIRA	18/08/1997	EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE/NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0009730	YWLLY SAIONARA LIMA ARAUJO	19/01/1996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
0005040	ZELAIR APARECIDA ROCHA	19/12/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA
0010790	ZENAIDE FERREIRA LIMA	11/09/1969	PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0000300	ZENILDA MENDES DE SOUZA	17/01/1989	VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0000340	ZILÃYNE DOS SANTOS ALVES	29/05/1995	ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER
0000900	ZIZA RODRIGUES GUIMARÃES	24/09/1970	SERVIÇOS GERAIS - PSF - 02 - BEIRA RIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2019,

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Caixa de texto: “Concede licença ao Servidor Efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar cargo em comissão no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença/afastamento ao servidor efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS, para servir outro órgão ou entidade em consonância com o art. 101 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28 de abril de 2006, em razão de ter sido nomeado ao cargo em comissão de Auditor Público Interno no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor **José Santana Leite**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da **I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ nº 10.541.510/0001-20. Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira do Instituto, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 11.494,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 03/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 518 de 29 de janeiro de 2015,´´Que dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei federal nº 8.666/1993``. **RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ nº 10.541.510/0001-20**, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de Janeiro de 2019.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/ 2019.

DATA: 08 / 01 / 2019.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 03 / 2019.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira do Instituto, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 11.494,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

VALOR MENSAL: R$ 957,83 (Novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

CONTRATADA: I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

CNPJ n.º 10.541.510/0001-20.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 024/2019, DE 05 DE FEVEREIRO

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AILTON ALMEIDA PEREIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 05/02/2019 a 06/05/2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 019/2019, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n° 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 031/2017, que nomeia o Senhor **CLEIBER TOMAZ DE SENE,** professor efetivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 687889 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 468.728.411-686 para o exercício do cargo de Assessor Pedagógico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2019, DE 01 DE FEVEIRO DE 2019.

Nomeia a Senhora **ELIANYS PETERLE,** para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANYS PETERLE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1031471-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 842.275.383-68**,** para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia o senhor **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Auditor Interno Público, e dá outras providências".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1211653-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 894.678.331-15, para o exercício do Cargo em Comissão de Auditor Público Interno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário estará subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste-MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 011/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da sede da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 1.302,20 (um mil trezentos e dois reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 05/02/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de fevereiro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de diversos prédios da administração pública do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 05 de fevereiro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de fevereiro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso a internet através de Link Dedicado para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 05 de fevereiro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017.

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 026/2017, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de Link Dedicado IP Connect 20 MB, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT

CONTRATADO: OI S/A

DATA ASSINATURA: 29/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: AUTO POSTO ZURC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.985.352/0001-50 com valor total de R$ 510.045,60 para o item Gasolina. Os outros itens (Diesel e Diesel S-10) foram declarados desertos. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: A B PRE- MOLDADOS MATUPA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.576/0001-07 com valor total de R$ 337.897,50. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE NULIDADE DO ADITIVO AO CONTRATO 006/18

FICA ANULADO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/18.

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA , FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E PREENCHIMENTO DO SICONFI.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 0135/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 092/2018.**

CONTRATADA: A. MACIEL MOVEIS PLANEJADOS EPP

Valor/Global: O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de**R$ 7.365,00 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Assinatura: 31/01/2019 Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL nº 001/2019**

O Município de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município de Mirassol D`Oeste MT; Lei Municipal nº 1.494, de 25/10/2018, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado; Lei Complementar nº 157/2016, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no Quadro temporário da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT, com a execução técnico administrativa da empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, com o auxílio da Comissão Organizadora.

1.2 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas através de **Editais Complementares no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, **mural** e site da Prefeitura Municipal - **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/**, e demais órgãos que julgarem necessários.

1.2.1 Os candidatos que se interessarem em concorrer as vagas disponibilizadas neste Edital deverão lê-lo com atenção e seguir as regras nele dispostas.

1.2.2. O presente processo seletivo simplificado, destina-se ao provimento de vagas nos seguintes casos:

a) substituição de professores quando ocupantes de cargos de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica;

b) Contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência.

c) Saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja a ausência possa prejudicar a execução dos serviços da municipalidade.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT, e se encontram relacionados com as devidas informações de forma detalhada no **Anexo I** deste Edital:

2.2 Os comprovantes de conclusão de nível de escolaridade exigidas para cada cargo deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelos respectivos órgãos competentes**.**

2.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Provas Objetivas e Títulos**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu **Anexo I**, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Prova de Títulos para os cargos que a exigir – Classificatória.

2.3.1 **Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS /OU ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS ou INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE CADASTRO RESERVA** neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos que após se submeterem as etapas dispostas no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) Obtiver um percentual igual ou maior que **10% (dez por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver média igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem

d) Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;

e) Não descumprir as normas constantes neste Edital de Processo Seletivo Simplificado nº º 01/2019;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas disponíveis para cada cargo, conforme disposto no **Anexo I** e atenderem todas as regras para exercício do cargo, nos termos deste Edital.

2.3.1.2. Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos **itens 2.3.1.1,** bem como demais critérios estabelecidos neste edital**,** e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas, de acordo com as exigências de cada cargo, nos termos deste Edital.

2.3.1.3. Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com as exigências de cada cargo, que tiverem que se submeter a outras etapas de provas, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Anexo I** e demais regras deste Edital; e

b) Os candidatos que após concluírem todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem aprovados dentro das vagas disponíveis nos termos do Anexo I, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no **Item 11.3.** deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Anexo I** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

3.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado ;

3.2. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico, para o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 17.10 deste Edital.

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT ou das categorias de classe quando se aplicar, bem como, por força de legislação pertinente, para o exercício do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Observar disposto no **item 17 e seus subitens**, bem como as demais exigências deste Edital e Legislações pertinentes.

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**	**06/02/2019**	
B	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL DE ABERTURA	**07/02/2019**	**08/02/2019**
C	EM ATENDIMENTO AO **ITEM 6.7.** ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**12/02/2019**	**19/02/2019**
D	EM ATENDIMENTO AO **ITEM 8.10**. ENTREGA DO **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL** COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) **– ANEXO III**	**12/02/2019**	**19/02/2019**
E	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:	**12/02/2019**	**19/02/2019**
F	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**21/02/2019**	
G	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**26/02/2019**	
H	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA.	**26/02/2019**	
I	**DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:**	**03/03/2019**	
J	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: **1º DIA ÚTIL** APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS **09:00 HORAS**, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**04/03/2019**	
K	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	**05/03/2019**	**06/03/2019**
L	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/**	EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR– LETRA **"K"** DESTE CRONOGRAMA.	
M	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS. *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA **"L"** – DESTE CRONOGRAMA.	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS.	EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DOS RECURSO AO RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS– PÓS RECURSOS A LETRA **"M"** DESTE CRONOGRAMA	

4.2 – Entende-se neste Edital como **RESULTADO GERAL** as fases de resultados de provas que ainda dependem de recursos. Quando utilizado o termo **RESULTADO FINAL** faz-se compreender que todas as fases de provas para os cargos, bem como a possibilidade de recursos tempestivos, já se concluíram.

5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para os cargos oferecidos neste Edital, conforme seu **Anexo I, serão isentas de taxa de inscrição.**

6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

6.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/**, realizado no período disposto no **Cronograma deste Edital - item 04**.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**/, acessar a janela: **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizado ícone específico para impressão do comprovante.

6.1.4. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deverá comunicar à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado para que sejam tomadas as devidas providências.

6.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a realização da inscrição.

6.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição confirmada de data mais recente.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6. A Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste e a Empresa *LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA* – ME, não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que devem ser conferidos antes da confirmação pelo candidato.

6.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone.

6.7.1. O período disposto n**o Cronograma deste Edital - item 04, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 13:00hs, na Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3310, bairro Centro, Mirassol D' Oeste MT, CEP nº 78.280-000.**

6.7.2. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, e divulgará **na íntegra** no **Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT** e no site **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/**.

6.10. A lactante, possui o direito de amamentação durante a realização de processo seletivo.

6.11. Será oportunizado à mãe com lactente, acompanhada de fiscal, o direito de amamentação em espaço adequado, inclusive com um acompanhante que permanecerá com a criança no referido espaço durante a realização da prova.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao candidato:

a)Acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado **que estarão disponíveis, exclusivamente,** nos seguintes locais: **no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, no **Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT** e no site **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/.**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Simplificado, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do **item 12** e **seus subitens** deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado .

8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição e Lei Municipal Complementar n. 157, de 21/12/2016, e demais Legislações pertinentes; é previsto neste Processo Seletivo Simplificado a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) 20% (vinte por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2. A primeira vaga para PNE será assegurada somente na hipótese de existência de 05 vagas para cada cargo aberta no Processo.

8.2.1. A segunda vaga somente a partir da décima vaga existente no Processo e, assim, sucessivamente.

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, quando convocado para contratação, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. P*ara efeito deste Processo Seletivo Simplificado consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.*

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o **item 8.10** deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive para concessão de tempo adicional, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do § 2º, art. 4, do Decreto Federal n. 9.508/2018. Modelo conforme **Anexo III** deste Edital.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade, os **CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar das 07:00hs as 13:00hs horas, horário de Mato Grosso, conforme data disposta** no **Cronograma deste Edital - item 04, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT,** envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: ***REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,*** contendo dentro o ***REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS***, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de ***laudo médico***, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da legislações pertinentes aplicadas.

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme **item 6** deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no **item 8.1 e 8.2** não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior **(8.12)** neste Processo Seletivo Simplificado, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Simplificado o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo dispostos no **Anexo I** deste Edital, sendo:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Prova de Títulos para os cargos que a exigir – Classificatória;

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO – PROVAS OBJETIVAS				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**N. QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
09 – Monitor de Creche **10 – Monitor de Creche**	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	5	4	20
	- Conhecimentos Específicos	5	4	20
	- Conhecimentos Gerais	10	3	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

ESCOLARIDADE: SUPERIOR – PROVAS OBETIVAS + TÍTULOS				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**N. QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
01 – Professor Pedagogo **02 - Professor Pedagogo** **03 – Professor Letras** **04 – Professor Matemática** **05 – Professor História** **06 – Professor Geografia** **07 – Professor Ciências da Natureza** **08 – Professor Educação Física**	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Conhecimentos Gerais	10	3	30
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação conforme item 10.3.1 somada a pontuação das provas objetivas.

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As provas serão realizadas nas datas, locais e horários dispostos no **Cronograma deste Edital – Item 4**, publicadas conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na íntegra no site: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT, ou outros meios que julgarem necessário**s.

10.1.2. O candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular, chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, de acordo com as regras de cada etapa.

10.1.3. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e calculadora, conforme regras de cada etapa.

10.1.4. Será permitido somente o uso de canetas esferográfica*s transparentes* **de tinta azul ou preta***, quando se aplicar.*

10.1.5. ***A prova terá duração de 3 (três) horas ininterruptas***, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.**

10.1.6. Somente após decorrido sessenta minutos (60) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala com o caderno de prova.

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do **item 10**, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do **item 2.3.1.1.** deste Edital, bem como todas as suas regras, caso contrário, serão considerados **classificados e inscritos na condição de cadastro reserva** ou **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que, após fase de recursos, consideradas corretas, mas em alternativa diferente a divulgada no gabarito preliminar, ou seja, comprovado erro no gabarito, receberá a pontuação aquele candidato que optar pela alternativa que coincide com a nova resposta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **03 (três) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT a serem publicadas em edital complementar.

10.2.3. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato deverá **comparecer** ao local designado, **com antecedência mínima** de **30 (trinta) minutos do horário determinado**, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original **(ver item 10.2.4).**

10.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

10.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Processo Seletivo Simplificado, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

10.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maior, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.2.11. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado :

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou candidatos;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos **itens 10.2.12 a 10.2.14**.

10.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

10.2.13. Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

10.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10.3. DA ENTREGA DE TÍTULOS:

10.3.1. DA PONTUAÇÃO:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	2,00	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	3,00	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

10.3.2. **A entrega de títulos será no dia da prova objetiva**, **conforme disposto no Cronograma deste Edital - item 04**, e terá sua pontuação publicada e somada juntamente com o resultado da prova objetiva. **A pontuação referente à entrega de títulos vale exclusivamente para efeito de classificação e será computada à nota dos candidatos que realizaram a prova objetiva.** Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no **item 11.3**.

10.3.3. **Os títulos não são cumulativos, e serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação** de acordo com as alíneas "**a", "b"** e **"c",** do **item 10.3.1**. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

10.3.4. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de original ou de **fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso**, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o **Requerimento de Pontuação de Títulos** devidamente assinado, assinatura esta, idêntica ao documento de identificação, **conforme o modelo do ANEXO VII** deste edital.

10.3.5. **Os títulos** dos candidatos deverão ser entregues/protocolados no dia da prova objetiva, devendo o candidato **protocolá-los** junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, **no momento da assinatura da lista de presença**, juntamente com o **Requerimento de Pontuação de Títulos** (modelo disposto no **ANEXO VII** deste Edital), devidamente **assinado**, assinatura esta, idêntica ao documento de identificação, **destinado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ainda os mesmos estarem emenvelopeLACRADO, contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.**

10.3**.6. Os títulos somente serão protocolados e recebidos no dia da prova Objetiva.**

10.3.7. Os títulos serão avaliados de acordo com pontuação e regras dispostas na tabela do Item 10.3.1. deste Edital.

10.3.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

10.3**.9. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.**

10.3.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

10.3.11. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das provas a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

10.3.12. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

10.3.13. A pontuação dos títulos protocolados serão somados e divulgados na publicação do resultado geral da prova objetiva, conforme regras deste Edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE:

11.1. **Aprovação ou Inscrição no Cadastro Reserva:** Serão considerados **aprovados ou inscritos em Cadastro Reserva**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do **item 2.3.1.1.** e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas e de títulos, respeitando os limites de vagas dispostas no **ANEXO I** deste Edital**.**

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item2.3.1.3,** deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver mais idade;

g) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do **item 2.3.1.2** e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Entende-se por recurso o ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá **de 02 (dois) dias úteis**, **das 07:00hs as 13:00hs, horário de Mato Grosso, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.**

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado **deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do** Processo Seletivo Simplificado**,** na **Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT,Rua Antônio Tavares, nº 3310, bairro Centro, Mirassol D' Oeste MT, CEP nº 78.280-000, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no ANEXO VI** deste Edital.

12.4. Os recursos também poderão ser enviados via **Internet** por meio do **endereço eletrônico https://siscon.bravitec.com.br/lider/indexS.cfm, na janela CONCURSO, até as 23:59hs do último dia de prazo do recurso, acessando o processo em que fez a inscrição, entrar na área restrita ao candidatoe elaborar o recurso**.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação, deste Edital, e de cada edital Complementar**, **podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT e no site **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios que não sejam os dispostos nos **subitens 12.3 e 12.4. deste Edital.**

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado nos subitens 12.2. e 12.4 deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatados.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado**, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.**

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

12.17 - A empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - ME e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1.A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões das provas objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

13.3. Em hipótese alguma o cartão/folha de resposta poderá ser substituído, salvo nos casos de erros de impressão ou de má qualidade, ou por entrega de cartão a outro candidato ou cargo, ou outro motivo de força maior.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1.A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, **a partir das 09:00 horas**, no Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT, no site **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Mirassol D`Oeste e tendo como Regime Previdenciário o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Mirassol D`Oeste - MT, mediante publicação do **aviso resumido no** Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT e no site **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/.**

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação e exoneração dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo as disposições das Legislações Municipais e outras pertinentes aplicadas.

17.2. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir vagas para realização de serviços temporários sem caráter permanente e efetivo, a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas.

17.3. **As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da administração, por período devidamente disposto em lei**, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Previdenciário o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

17.4. As despesas com as possíveis contratações deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações específicas da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT.

17.5. Os candidatos aprovados nas vagas dispostas no **Anexo I** deste Edital ou inscritos na condição de cadastro reserva, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado para o cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.6. A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

17.7. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por interesse da administração pública.

17.8. A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pelo Prefeito Municipal, de acordo com sua necessidade e legislações pertinentes, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato ou futuro de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.9. O candidato aprovado e convocado para contratação, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.10. **Para contratação dos aprovados será exigido Atestado Admissional, emitido** no Município de Mirassol D' Oeste – MT no PSF's ou Centro de Saúde.

17.11– Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

17.12. Em se tratando de deficiência, esta deve ser compatível com as atribuições do cargo.

17.13. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na avaliação de acordo com **item 17.10**, e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social - INSS e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.14. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.15. O candidato deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade (cópia legível);

b. Cadastro de Pessoa Fisica – CPF (cópia legível);

c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);

d. Título de Eleitor (cópia legível);

e. Registro no Conselho de Classe (cópia legível) quando exigível;

f. Certificado de Reservista (cópia legível);

g. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);

h. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);

i. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;

j. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

k. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);

l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

m. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt.jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);

n. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Mirassol D' Oeste (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);

o. Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Mirassol D' Oeste no PSF's ou Centro de Saúde;

p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

q. Comprovante de endereço residencial atualizado;

r. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;

s. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);

t. Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório).;

u. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1.A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado ficará Instalada **na Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT,Rua Antônio Tavares, nº 3310, bairro Centro, Mirassol D' Oeste MT, CEP nº 78.280-000.**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no **Cronograma deste Edital - item 04**, bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá, em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares e em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no **item 12.15**. deste Edital**, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT.

19.2. Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado e a empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, não serão obrigados a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não serão permitidas a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde forem aplicadas as provas do Processo Seletivo Simplificado, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora em casos específicos**.**

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

Mirassol D`Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias na 1º Etapa – para cargos que exigirem outras Etapas	Carga Horária semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor Pedagogo	Ensino Superior	05	01	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Distrito Sonho Azul
02	Professor Pedagogo	Ensino Superior	48	09	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
03	Professor/ Letras	Ensino Superior	03	-	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
04	Professor/ Matemática	Ensino Superior	03	-	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
05	Professor/ História	Ensino Superior	01	-	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
06	Professor/ Geografia	Ensino Superior	01	-	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
07	Professor/ Ciências da Natureza	Ensino Superior	CR	-	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
08	Professor/ Educação Física	Ensino Superior	CR	-	-	30 H	Objetiva/ Teórica e Títulos	3.053,45	Isento	Local cfe necessidade e interesse público
09	Monitor de Creche	Ensino Médio	03	-	-	40 H	Objetiva/ Teórica	1.006,28	Isento	Distrito Sonho Azul
10	Monitor de Creche	Ensino Médio	13	02	-	40 H	Objetiva/ Teórica	1.006,28	Isento	Local cfe necessidade e interesse público

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

CARGOS	CONTEÚDO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos íntegrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Nomes: próprios e comuns; Grafia da palavra Porquê. Crase.
SUPERIOR	Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos íntegrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

CARGOS	CONTEÚDO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três sim-

	ples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2o-Graus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica. Resolução de Problemas e Raciocínio lógico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e GERAIS NÍVEL SUPERIOR

CÓD. CARGO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTO GERAIS
01	Professor Pedagogo	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnicoracial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
02	Professor Pedagogo	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnicoracial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
03	Professor /Letras	Variação Linguística, Norma e Ensino da Língua. Modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Literatura. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. Práticas de Leitura e de Produção de Texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). Linguagem, Interlocução e Dialogismo. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
04	Professor /Matemática	Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e

			consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
05	Professor /História	Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
06	Professor/ Geografia	Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
07	Professor /Ciências da Natureza	Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo. Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos. Noções de Ecologia. Problemas ambientais. Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos. Níveis de Organização dos Seres Vivos. Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos. Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos. Estrutura e Propriedades da Matéria. Estados Físicos da Matéria. Transformações da matéria. Elementos Químicos, Substâncias e Misturas. Funções e Reações químicas. Força e movimento. Fontes, formas e transformação de energia. Calor e temperatura. Produção, propagação e efeitos do calor. As ondas e o som. A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
08	Professor/ Educação Física	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e GERAIS NÍVEL MÉDIO

CÓD. CARGO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTO GERAIS

09	Monitor de Creche	Conhecimentos básicos de primeiros socorros, noções de recreação, noções de esportes, lazer, noções de higiene pessoal com crianças, noções de como alimentar crianças, aptidão e habilidades para lidar com crianças; Noções de Planejamento de atividades; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor, o cuidar e o brincar, o educar, O cotidiano da criança, espaço, rotina, afetividade, Alimentação, Hábitos de higiene. Adaptação à escola: escola e família. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem. Diretrizes e Bases da educação nacional (Lei Federal n.º 9394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8069/90). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
10	Monitor de Creche	Conhecimentos básicos de primeiros socorros, noções de recreação, noções de esportes, lazer, noções de higiene pessoal com crianças, noções de como alimentar crianças, aptidão e habilidades para lidar com crianças; Noções de Planejamento de atividades; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor, o cuidar e o brincar, o educar, O cotidiano da criança, espaço, rotina, afetividade, Alimentação, Hábitos de higiene. Adaptação à escola: escola e família. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem. Diretrizes e Bases da educação nacional (Lei Federal n.º 9394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8069/90). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo**:**

( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

-Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar, inclusive tempo adicional cfe determina § 2º, Decreto n. 9508/2018**:** **_____**

_____

_____ .

( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Mirassol d´Oeste - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº º 001/2019

Cargo	*Atribuições do Cargo*
Professor 30 H	São atribuições específicas do professor: I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. **Lei Complementar 026/2002 Atualizada**
Monitor de Creche	**Descrição Sintética** Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade **Descrição Analítica** Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infecto-contagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. ***Lei Complementar 158/2016 atualizada (Cargo incluído pela LC nº 161/2017 e alterado pela LC 162/2017)***

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____; (*estado civil*) _____; (*profissão*)_____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; para o fim específico de_____

_____

- Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste - MT.

_____; _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) requerente

Obs.:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT.

( ) Edital Complementar n. ___/____, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D`Oeste – MT.

( ) Outros:_____.

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

Obs. Assinatura esta idêntica ao documento de identificação do candidato

ANEXO VII

TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____Código do cargo: _____

N.º RG: _____N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos; referente ao título constante do Item 10.3.1. do Edital n.º 01/2019; LETRA _____(_____) para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT.

(Obs.: Os títulos constantesdas letras **"a"; "b"** e **"c"** do item 10.3.1. **não são cumulativos entre si;** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT; _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Requerente

Obs. Assinatura esta idêntica ao documento de identificação do candidato

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Em cumprimento ao item 10.3.1. do Edital de Processo Seletivo n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste – MT.

Deferimos o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Deferimos parcialmente o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS

A T O - Nº 005/2019

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Alterar os membros que compõem a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Ano de 2019, conforme segue:

Presidente: Marinez de Campos - PTB

Vice-Presidente: Francisco Amarante -PSD

Secretário: Odari José Colombo - PSDB

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Fica revogado o Ato nº 001/2019.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS

A T O - Nº 006/2019

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Alterar os membros que compõem a Comissão de Finanças e Orçamentos para o Ano de 2019, conforme segue:

Presidente*: *Edson Domingos da Silva - PP

Vice-Presidente: Odari José Colombo-PSDB

Secretário: Elton Cesar Marques de Queiroz – PSC

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Fica revogado o Ato nº 002/2019.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE – MT, CGC 03.755.477/0001-75, representado pelo Sr. Prefeito, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, vem

N O T I F I C A R

a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ Nº 07. 259.384/0001-00, estabelecida na Praça Brasílica, nº 3.132, Bairro Umuarama, CEP 77.500-000, em Porto Nacional – TO, representado pelo seu sócio Administrador, o Sr. André Teixeira de Freitas, nos seguintes termos:

Em data de 21 de Junho de 2017, foi firmado com a empresa, o contrato nº 034/2017, tendo como objetivo a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS E EXE CUTAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES E BUEIROS DESTRUIDOS PELO DESASTRE RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 101/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, de acordo com o regime diferenciado de contratação n° 01/2017, homologado em 30/05/2017.

Referido contrato previa o prazo de execução das obras de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias , contado da assinatura do contrato.

Em data de 20 de junho de 2018, foi celebrado o 1° termo aditivo, visando prorrogar o prazo inicialmente firmado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 21/06/2018.

Tendo em vista que a empresa contratada estava retardando a execução da obra, o ente Municipal, através do Chefe do Poder Executivo, em data de 29 de outubro de 2018, expediu NOTIFICAÇÃO, devidamente publicada no diário oficial n° 3.094, ao contratado para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse justificativa sobre a paralisação da obra, bem como reiniciasse a execução da mesma.

Ocorre que mesmo notificado, a referida empresa restou-se inerte até presente data.

Assim, o Poder Executivo Municipal vem reiterar a referida NOTIFICAÇÃO para que a empresa contratada cumpra imediatamente os termos do contrato 034/2017, reiniciando a execução da obra, no prazo de 10(dez) dias, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sobre pena de recisão contratual e aplicação das penalidades prevista na cláusula décima do contrato, além das previstas na lei n° 8.666/1993, e cobrança de multa contratual, sem prejuízo da sanções judiciais e administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento .

Atenciosamente.

Mirassol d'Oeste – MT, 22 de Janeiro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXO 8 RREO 6º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.000,00	1.589.000,00	1.354.409,53	85,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	228.818,50	31,69
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	136.370,76	52,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	462.000,00	462.000,00	92.447,74	20,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.000,00	87.000,00	176.322,77	202,67
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	176.319,77	320,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.000,00	32.000,00	3,00	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	560.000,00	560.000,00	628.153,27	112,17
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	552.126,79	145,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	76.026,48	42,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	321.114,99	145,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.320.400,00	8.320.400,00	10.269.423,89	123,42
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	5.768.267,63	120,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.255.000,00	4.255.000,00	5.198.266,94	122,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	288.512,61	106,86
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	281.488,08	102,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	3.841.524,89	121,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.600,00	11.600,00	14.054,76	121,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	32.450,51	162,25
2.5- Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	306.823,80	288,37
2.6- Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	306.302,30	137,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.909.400,00	9.909.400,00	11.623.833,42	117,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	143.231,00	143.231,00	252.836,35	176,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.807,00	70.807,00	118.700,82	167,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.626,00	56.626,00	70.549,20	124,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.798,00	15.798,00	21.903,89	138,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	41.682,44	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	143.231,00	143.231,00	252.836,35	176,52
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.555.080,00	1.555.080,00	1.939.884,62	124,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	851.000,00	851.000,00	1.039.653,38	122,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	632.000,00	632.000,00	768.304,97	121,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.320,00	2.320,00	2.810,95	121,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	6.490,10	162,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.280,00	21.280,00	61.364,76	288,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.480,00	44.480,00	61.260,46	137,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.852.096,03	123,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.852.096,03	123,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-55.080,00	-55.080,00	-87.788,59	159,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	880.000,00	1.153.398,82	1.088.086,32	94,34	1.088.086,32	94,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	630.000,00	693.900,00	637.163,14	91,82	637.163,14	91,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	459.498,82	450.923,18	98,13	450.923,18	98,13	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	62.000,00	108.200,00	57.364,03	53,02	57.363,99	53,02	0,00
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	34.600,00	17.780,90	51,39	17.780,90	51,39	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	32.000,00	73.600,00	39.583,13	53,78	39.583,09	53,78	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	942.000,00	1.261.598,82	1.145.450,35	90,79	1.145.450,31	90,79	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	29.185,28
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.145.450,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.000,00	813.598,00	644.007,00	79,16	643.790,73	79,13	0,00
22.1 - Creche	627.000,00	813.598,00	644.007,00	79,16	643.790,73	79,13	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	627.000,00	813.598,00	644.007,00	79,16	643.790,73	79,13	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	79,16	0,00	79,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	79,16	0,00	79,13	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	79,16	0,00	79,13	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.292,00	3.208.244,18	2.958.682,01	92,22	2.881.922,46	89,83	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.588.292,00	3.208.244,18	2.958.682,01	92,22	2.881.922,46	89,83	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.215.292,00	4.021.842,18	3.602.689,01	89,58	3.525.713,19	87,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-87.788,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.185,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	-58.603,31
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6	3.584.316,50
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	30,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	30,84	4.021.842,18	3.602.689,01	89,58	3.525.713,19	87,66	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	30,84	4.021.842,18	3.602.689,01	89,58	3.525.713,19	87,66	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.178,46
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.685.770,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.942.444,11
48.1 Orçamento do Exercício	1.942.444,11
48.2 Restos a Pagar	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	753.504,58

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 039/2018 sendo o objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE ,PREVENTIVA EEMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O presente instrumento advém **Pregão Presencial** Nº. **007/2018 Processo Administrativo: 00684/2018**, *OBJETO É "*Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE ,PREVENTIVA E EMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, **Pregão Presencial** Nº. **007/2018 Processo Administrativo: 00684/2018**e outro lado a a Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371.175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00246/2019** e o parecer jurídico municipal nº 025/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Onde se LÊ

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	080009	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100

LEIA –SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	080013	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	31.125,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 039/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Janeiro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CARTA CONVITE Nº 01/2019 PROCESSO Nº 4775/2018-1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO Nº 4775/2018-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte na Sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Tendo em vista **o resultado da análise e Parecer Jurídico nº. 021/2019**, quanto à intercorrências apuradas na Sessão de Abertura de Envelopes contendo os documentos necessários a habilitação na CARTA CONVITE N. 01/2019, e SANADAS AS INTERCORRENCIAS E MANTIDA TODAS AS LICITANTES NO CERTAME conforme **Parecer Jurídico nº. 021/2019,** o processo será passado para a próxima fase, qual seja, abertura das propostas daquelas credenciadas.

Isto posto, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme **Parecer Jurídico nº. 021/2019**, designamos Sessão Pública para **CONTINUIDADE** do certame para abertura das propostas daquelas credenciadas para o **dia 14/02/2019, às 09:00 horas da manhã** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, localizada na avenida Coronel Botelho n. 458, de acordo com as Leis em vigência.

As informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Leonildes F. S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 01/2019.

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

PORTARIA N° 056/2019

PORTARIA N° 056/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Fernando Torres de Vasconcelos,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 05/02/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 007/2019

Nomeia Comissão Permanente

de Licitação para compras Obras,

Serviços e Alimentação"

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, serviços e Alimentações**, neste exercício financeiro de 2019.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro – Presidente

Maurinda Silvéria de Anunciação – Membro

Elisgiane de Oliveira - Membro

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 1º de Fevereiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 057/2019

PORTARIA Nº 057/2019

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 009/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1– **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ 00.471.442/0001-16, RUA NOEL ROSA N° 25 JARDIM COSTA VERDE, VÁRZEA GRANDE-MT.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 080 2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 080 2018DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO DAE PARA ADEQUAÇÕES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A L DE MORAES CONSTRUCOES ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2018/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa e do setor de engenharia municipal no processo Administrativo nº 126/2019 de aditivação de de valor R$ 6.331,30 (Seis Mil Trezentos Trinta e Hum Reais e Trinta Centavos) alterando o valor do original contrato 080/2018 referente Contratação ***empresa especializada em execução de serviços de Reforma do Prédio do DAE para adequações das futuras instalações para melhor atendimento à população do município de Nossa Senhora do Livramento***, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo **0003689/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018**, com a **Empresa: A L DE MORAES CONSTRUCOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.207.235/0001-09 decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo de valor serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2018:

Secretaria	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Cod. Reduzido	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Obras infra estrutura	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	040026	33.90.39.00	100	6.331,30
VALOR TOTAL R$ 6.331,30						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 014/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: A L DE MORAES CONSTRUCOES ME,

CNPJ sob o nº 13.207.235/0001-09

Representada pelo Senhor Anacleto Laurindo de Moraes

CPF nº 292.977.101-15 e no RG: 0333044-3 SSP/MT

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 2015 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 2015 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 035 2015 sendo o objeto a Contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015.

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**, *OBJETO É "*Contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015.,e outro lado a a Empresa, P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.585/0001-80, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Sala 608 Andar 6 Edif Office Tower, Jd Aclimação Cuiabá – MT, CEP: 78.050-00. Neste ato representado pela Srª Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz, portadora do RG: 04098392 SEJSP e CPF: 304.441.871-20 residente e domiciliada a Rua Poconé, nº 460, Bairro Jardim Gloria II, município de Várzea Grande CEP: 78.140-710, CONTRATADA

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUINTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0382/2019** e o parecer jurídico municipal nº 031/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	080013	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	32.157,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 035/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Fevereiro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 050/2018 sendo o objeto presente contrato tem o objeto aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2018**

O presente instrumento advém **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2018**, *OBJETO É "*objeto presente contrato tem o objeto aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais ,e outro lado a a a **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, com sede a Avenida Ítrio Correa da Costa, 1328 Quadra 70 Lote 16/17 Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis CEP: 78.705-162, neste ato representado pelo senhor Clodoaldo José Barbosa, portador da cédula de identidade nº 3185420 SSP/GO, inscrito no CPF nº 605.142.641-87, residente e domiciliado na Rua Açaí nº 59 Chácara 59, casa 12, Bairro Parque Amazônia, Município de Goiânia-GO CEP: 74.835-430, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SETIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2019** e o parecer jurídico municipal nº 026/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
005/226	ESTADUAL	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	050033	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	125	61. 352,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 050/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Janeiro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 0004 2019

EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 0004 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 000325/2019 Inexigibilidade nº 001/2019;

1.2 A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

DO VALOR

O Valor Total previsto para este contrato é de R$ **1.217.978,74 (Um Milhão Duzentos e Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**

Item	Quant.	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	**307.908**	Litros Diesel B S-10	R$ 3,633	R$ 1.118.629,76
2	**1.000**	Litros Diesel S500	R$ 3,599	R$ 3.599,00
3	**21.657**	Litros Etanol	R$ 2,599	R$ 56.286,54
4	**8.971**	Litros Gasolina	R$ 4,399	R$ 39.463,43
VALOR R$ 1.217.978,73 (Um Milhão Duzentos e Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Tres Centavos)				

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2019, com a seguinte discriminação:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R$
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	**13.198,52**
Educação	Próprio	2216 – Manutenção Programa de Transporte Escolar	050027	33.90.30.00	100	**43.850,31**
Educação	Federal	2264 – Manut. do Transp. Escolar/salário Educação	050029	33.90.30.00	115	**79.998,66**
Educação	Federal	2265 – Manut. do Transp. Escolar/ PNATE	050031	33.90.30.00	115	**79.998,66**
Educação	Estadual	2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO	050033	33.90.30.00	125	**199.996,65**
Educação	Federal	2102 – Manut. do Transp. Escolar/FUNDEB 40%	050091	33.90.30.00	119	**40.006,60**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos, Salário	080010	33.90.30.00	100	**30.648,15**
Obras	Próprio	2278 – Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080034	33.90.30.00	100	**82.421,83**
Obras	Federal	2278 –Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080035	33.90.30.00	130	**512.990,54**
ADM	Próprio	2004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças	040006	33.90.30.00	100	**12.044,30**
ADM	Próprio	2089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	040033	33.90.30.00	100	**26.675,30**
A. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Secrt. Ação Social	060006	33.90.30.00	100	**32.048,54**
D. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100	**15.298,00**

Saúde	Federal	2305 – Manutenção Atenção Básica	070123	33.90.30.00	146	**20.025,08**
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070040	33.90.30.00	100	**28.777,30**
TOTAL R$ 1.217.978,73						

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

CNPJ:14.738.613/0001-35

Logradouro: AV: DEPUTADO JAMEL CECILIO N° 2929

Município: de GOIANIA -MT

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "João Neto e Frederico", no 37º aniversário do município.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

NOVA BANDEIRANTES - MT, 05 de fevereiro de 2019.

BRUNA NEIVERTH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI N.º 1121/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 1098 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de até R$ 7.732.459,00 (sete milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1098 de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos próprios, na importância de R$ 4.155.545,41 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

§1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§2º**.

§2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

00	Recursos Ordinários	**R$ 3.683.992,74**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	**R$ 471.552,67**
Total Superávit – Recursos Próprios		**R$ 4.155.545,41**

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 3.576.913,59 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e treze reais e cinquenta e nove reais);

§1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§2º.**

§2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	**R$ 274.235,94**
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	**R$ 2.537,09**
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	**R$ 2.436,84**
18	Transferências do FUNDEB - (60%)	**R$ 5.368,45**
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	**R$ 139.127,93**
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	**R$ 38.184,83**
24	Transferências de Convênios - Outros	**R$ 2.552.559,67**
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	**R$ 355.706,07**
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**R$ 41.194,09**
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	**-R$ 541.839,15**
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	**R$ 303.372,10**
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	**R$ 13.410,92**
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio	**R$ 309.026,42**
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	**R$ 81.436,94**
82	Demais Recursos Vinculados	**R$ 78,65**
92	Alienação de Bens	**R$ 76,80**

Total Superávit – Recursos Vinculados	**R$ 3.576. 913,59**

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1083 de 05 de julho de 2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1043 de 28 de novembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes – MT,05 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH) Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
01º CAD RESERVA	**PAULA REGINA PATRICIO**	**AGENTE SERVIÇO PUBLICOS (SAÚDE)**

Nova Bandeirantes MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.798/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. Adelino Schmoller**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1598242 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.261.139-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, e, a empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA** , com CNPJ/MF n.º 13.765.712/0001-43, com sede na Rua José Joaquim Vieira, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Jean Garattini Vizzotto ,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 045.803.121-63, RG: 18991904 SSP/SP, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos originário do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2018 , Lei Federal nº 8.666/64 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, na elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo e edificação de ARTS com responsabilidade Técnica para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes com construção de 3 (três) salas para funcionamento do setor administrativo medindo 64,52m².

CLÁUSULA 2º – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N. º 003/2018, que passará a vigorar a partir de 01/01/2019 a 28/02/2019, ficando prevalecendo as demais clausulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração Contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de dezembro de 2018.

_____

ADELINO SCHMOLLER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

Jean Garattini Vizzotto

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

_____

Nome: Francisco Vieira de Araujo

CPF : 035.214.471-89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI Nº 1120/2019

SÚMULA: **"**Autoriza a alterar e incluir na Lei 1078/2018 as atribuições do cargo de Procurador Jurídico, e dá outras providências.**"**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração das atribuições do cargo de Procurador Jurídico para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, instituído pela Lei Municipal nº 1078/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 2º. Esta Lei altera a tabela: Anexo II, e dá nova redação as atribuições do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à junho de 2018, data da instituição da Lei 1078/2018e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI 1078/2018

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROCURADOR JURIDICO	***Símbolo: T N S – I I I***

***Provimento:*CONCURSO PÚBLICO**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte eu um) anos completos.

b) Instrução: Formação em Nível Superior.

c) Habilitação: com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Descrição Analítica: Representar a Câmara em qualquer foro ou juízo, por delegação especifica do Presidente. Prestar Assessoramento ás Unidades da administração nos assuntos de natureza Jurídica. Promover reuniões de orientação jurídica aos vereadores, quanto à postura legal (constitucional e regimental). Promover ajustes e adequações no Regimento Interno da Casa. Sugerir atualização e propor as mudanças necessárias à Lei Orgânica do Município. Proceder analise e preparação de contratos, convênios e acordos jurídicos em que a Câmara seja parte. Elaborar minutas de Portarias e Decretos. Elaborar Projetos de Leis de interesse do Município e dos Vereadores para apreciação em Plenário. Elaborar vetos e razões de veto e textos para publicação de atos oficiais. Elaborar pareceres e Subsidiar juridicamente as Comissões de Vereadores constituídas para emissão de pareceres acerca de Projetos de Leis encaminhados pelo Poder Executivo, para avaliação do Plenário da Câmara. Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Câmara nas áreas: Fiscal; Legislativa; Administrativa; Fundiárias e Assuntos Complementares. Subsidiar o Departamento de Contabilidade nas defesas das Contas Anuais do Gestor da Câmara de Vereadores. Acompanhamento jurídico de processo administrativo externo, Tribunal de Contas e Ministério Publico Estadual, onde a Administração Publica seja ré ou autora, defesas, recursos e audiências, e outros atos processuais necessários. Manter de forma individualizada controle dos Processos Judiciais, contendo no mínimo, número, ano do processo, partes interessadas, natureza do processo, datas de tramitações, datas de audiência, valor original e a situação do processo; Propor medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público da Câmara Municipal ou o aperfeiçoamento das praticas administrativas. Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pela Assessoria Jurídica de Processos Legislativo/Administrativos. Acompanhar e auxiliar as comissões durante o desenrolar de Sindicâncias Internas e Processos Administrativo Disciplinar; Atender ás consulta que forem formuladas, emitindo parecer a respeito. Avaliar e emitir pareceres jurídicos acerca de Licitações e Contratos.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a alteração das atribuições do cargo de Procurador Jurídico a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, uma vez que, nossa proposta é tão somente de ajustes e melhorias das atribuições do cargo

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

CNPJ:14.738.613/0001-35

Logradouro: AV: DEPUTADO JAMEL CECILIO N° 2929

Município: de GOIANIA -MT

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla "João Neto e Frederico", no 37º aniversário do município.

Valor de contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Juventude** a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável a contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização da prestação de serviços, **HOMOLOGO** os termos da presente Inexigibilidade de **Licitação nº 002/2019,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,**

fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019 que tem como objeto a CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35, detentora exclusiva dos direitos artísticos da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, para uma apresentação no dia , no dia 11 de agosto do ano em curso, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício,em atendimento a solicitação da Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e juventude do Município de Nova Bandeirantes, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

CNPJ:14.738.613/0001-35

Logradouro: AV: DEPUTADO JAMEL CECILIO N° 2929

Município: de GOIANIA -MT

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob n. 002/2019 que tem como objeto A **Contratação de show artístico com a dupla "João Neto e Frederico", no 37º aniversário do município,** conforme proposta apresentada pela

Empresa: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.798/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. Adelino Schmoller**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1598242 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.261.139-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, e, a empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA** , com CNPJ/MF n.º 13.765.712/0001-43, com sede na Rua José Joaquim Vieira, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Jean Garattini Vizzotto ,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 045.803.121-63, RG: 18991904 SSP/SP, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos originário do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2017 , Lei Federal nº 8.666/64 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Elaboração dos Projetos da ampliação: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Planilha Orçamentária; Cronograma Físico e Financeiro; Memorial Descritivo de Edificação e ARTs de Responsabilidade Técnica.

1.2. Acompanhamento e fiscalização da Obra de ampliação e construção de banheiro para portadores de Deficiência Física com responsabilidade técnica até a conclusão final da obra, construção de 3 (três) salas para funcionamento do setor administrativo medindo 112,30m².

CLÁUSULA 2º – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N.º 08/2017, que passará a vigorar a partir de 01/01/2019 a 28/02/2019, ficando prevalecendo as demais clausulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração Contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de dezembro de 2018.

_____

ADELINO SCHMOLLER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

Jean Garattini Vizzotto

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

_____

Nome: Francisco Vieira de Araujo

CPF : 035.214.471-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Comissionado srº Evandro Costa Rodrigues.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Comissionado Srº. Evandro Costa Rodrigues – Assessor Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Lucineide Carneiro Xavier.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Lucineide Carneiro Xavier – Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 28/02/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 21 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº André Pessoa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Andre Pessoa – Motorista CAT D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 19/07/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 21 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL VALERIA SODRE MASCARENHAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder a* Servidora Estável **Sr.ª Valeria Sodré Mascarenhas – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 05/11/2018, a partir de 14 de Janeiro 2018.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 14 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 05 de Fevereiro de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº. 00464/2017,**Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamen-

to Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 21 de Fevereiro de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Luzia Helena Mendes Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Luzia Helena Mendes Campos – Tec. Adm Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/10/2015 a 17/10/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 14 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Neuza Perpetua de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Neuza Perpetua de Oliveira– Ag de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27/02/2017 a 27/02/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR PARA OCUPAR O CARGO EM CONTRATO TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTE Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Atribuição de Classes e /ou aulas do Regime /Jornada de Trabalho, em virtude da Contagem de Pontos Análise de Currículo 2019 e atribuição de classes e /ou aulas, para professor em contrato temporário.

Representante Técnico Administrativo

Titular – Luzia Helena Mendes Campos

Suplente – Danielle Grazziele Soehn da Costa

Representante de Professores

Titular – Beatriz de Souza Cardoso

Suplente – Vilma Bernardes de Carvalho

Representante de Diretor

Titular – Marcos Antônio de Azevedo

Suplente - José Ademir Lopes Pereira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU

NORMAL SUPERIOR PARA OCUPAR O CARGO EM CONTRATO TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTE Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Atribuição de Classes e /ou aulas do Regime /Jornada de Trabalho, em virtude da Contagem de Pontos Análise de Currículo 2019 e atribuição de classes e /ou aulas, para professor em contrato temporário.

Representante Técnico Administrativo

Titular – Luzia Helena Mendes Campos

Suplente – Danielle Grazziele Soehn da Costa

Representante de Professores

Titular – Beatriz de Souza Cardoso

Suplente – Vilma Bernardes de Carvalho

Representante de Diretor

Titular – Marcos Antônio de Azevedo

Suplente - José Ademir Lopes Pereira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Cecilia Benedita Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Cecilia Benedita Pereira – Ag de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 06/07/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.008/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA.

VALOR:**R$ 647.910,00 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e dez reais).**

ASSINATURA**: 01 de fevereirode 2019.**

VIGENCIA: **01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Durcelina Almeida Ribeiro Figueiredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Durcelina Almeida Ribeiro Figueiredo – Ag de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 21/03/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Marileide Silva Matos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marileide Silva Matos	Ag. de limpeza publica	**Nível 07- C**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Odete Francisca de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Odete Francisca de Oliveira	Ag. de Limpeza Publica	**Nível 07- C**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Enquadramento Funcional o Servidor Efetivo srº. Pedro Arruda Sobrinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Pedro Arruda Sobrinho	Motorista CAT D.	**Nível 11-A**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Janirta Braga Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Janirta Braga Ferreira	Ag. Administrativo	**Nível 09- B**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Enquadramento Funcional o Servidor Efetivo srº. Paulo Ferreira de Almeida.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Paulo Ferreira de Almeida	Tec. Fiscal e Arrecadação.	**Nível 11-A**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 102/2018, cujo objetivo é Construção de uma Quadra de Areia no Município, referente à obra e serviço de engenharia, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica o servidor efetivo Senhor Marcelo Lemes de Oliveira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo Srº**. MARCELO LEMES DE OLIVEIRA – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL JOENICE CONCEIÇÃO DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Joenice Conceição de Souza – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 07 de Janeiro 2018.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Comissionada srª Elza Ferreira Pereira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Comissionada Srª Elza Ferreira Pereira dos Santos – Chefe de Sessão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Sirlene Alves dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Sirlene Alves dos Santos – Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 06/07/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL MARIA CELECI LOPES PEREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Maria Celeci Lopes Pereira – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 07 de Janeiro 2018.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Maria Helena Rodrigues dos Santos – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 07 de Janeiro 2018.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Angélica Caroline Ferreira da Costa Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Angélica Caroline Ferreira da Costa Silva – Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Comissionada srª Joelma Pascoal Borges.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Comissionada Srª Joelma Pascoal Borges – Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srª Thiago Gomes Moura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srª Thiago Gomes Moura – Op. de Maquina Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 18/02/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Corina Pereira da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Corina Pereira da Silva– Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009 /2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Edgar Jose Cardoso".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Srº Edgar Jose Cardoso** – **OP. Moto niveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Debora de Araújo Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Debora de Araújo Silva – Ag de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Maria Sirlene Jeremias Rodrigues.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Maria Sirlene Jeremias Rodrigues – Ag de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 10/03/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Marildete Ramos da Cruz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Marildete Ramos da Cruz – Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 07/02/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário a servidora Efetiva senhora Ana Cristina Soares".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Lindalva Paula Marques– Tec Adm Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 à 02/07/2017, a partir de 21 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Zilda Maria dos Reis Marques".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª. Zilda Maria dos Reis Marques – Aux. Administrativo,**lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2015,* a partir de 21 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 21 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Rodrigo Souza da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº. Rodrigo Souza da Silva – Secretario de desenvolvimento Agrário,**lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018,* a partir de 21de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 21de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Retorno de Licença Medica o servidor efetivo Senhor Edgar Jose Cardoso".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo Srº**. EDGAR JOSE CARDOSO – OP Motoniveladora,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 21 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 005/2019/CMNG

PRAZO: Início: 21/01/2019 - Final 21/03/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8..000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: duas parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATADO: **S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.190.857/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissional de assessoria para o Legislativo Municipal de Nova Guarita para atender a administração e gestão da Câmara Municipal, nas áreas de orçamento, finanças, contratos. licitações, controle de patrimônio, controle de frotas, recursos humanos - RH, controle de gastos e capacitação dos servidores.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 21 de janeiro de 2.019

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 015/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/02/19 A 30/11/19

CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

VALOR: R$ 9.540,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 014/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/02/19 A 30/11/19

CONTRATADA: **APARECIDA PRADO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.

VALOR: R$ 16.340,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público:

CNPJ/MF sob n°26.940.003/0001-07

CONTRATO Nº. 007/2019/CMNG

PRAZO: Início: 01/02/2019 - Final *31/12/2019*

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).

CONTRATADO: ***Orni dos Santos - ME****, CNPJ nº 18.326.380-0001-14, com sede a Av. dos Migrantes, centro, s/n*, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: Serviço de limpeza em geral, interna e externa na câmara Municipal, nas plantas, nos vasos, floreiras, dos canteiros e do jardim, corte de grama, preparação e reposição do gramado caso necessário, adubação, controle de pragas e doenças nas plantas, complementação de substratos quando necessário. Pintura e conservação das calçadas, vasos e canteiros, manutenção e reparos na parte hidráulica, instalação e manutenção elétrica, inclusive nas datas comemorativas e enfeites natalinos.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 01 de fevereiro de 2.019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 06/2.019

RESUMO DO CONTRATO 06/2.019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n° **01.617.459/0001-00,** situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 23736-B, portadora da cédula de identidade nº 27.144238-1 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 390.358.402-91, residente e domiciliada à Rua 01, nº 67- Centro, Nova Lacerda-MT.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço **de Assessoria e orientação nas áreas Administrativa, elaborando pareceres de Leis, pareceres nos processos Licitatórios, e contratos à Câmara Municipal de Nova Lacerda, Vereadores e mesa Diretora.**

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de 01 de fevereiro a 31 de março de 2.019.

Nova Lacerda, 01 de fevereiro de 2.019

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda (contratante)

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 08/2018

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2019

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Sebastião Bento da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Lacerda-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Sebastião Bento da Silva

Gestor

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas

aplicadas no dia 03 de fevereiro de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1.	B	C	B	C
2.	D	C	C	A
3.	C	A	D	D
4.	D	D	B	B
5.	A	B	D	B
6.	A	D	A	D
7.	B	A	A	A
8.	C	B	A	C
9.	B	D	C	D
10.	A	A	C	A
11.	A	C	C	B
12.	C	D	B	B
13.	B	A	A	B
14.	A	B	A	B
15.	B	B	B	B
16.	B	B	C	B
17.	B	B	D	B
18.	D	D	A	D
19.	C	A	C	C
20.	C	B	C	C

QUESTÕES	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO	INSTRUTOR DE MÚSICA	MECÂNICO
1.	B	B	B	C
2.	C	C	D	C
3.	D	D	C	A
4.	B	B	D	D
5.	D	D	A	B
6.	A	A	C	D
7.	A	A	B	A
8.	A	A	A	B
9.	C	C	A	D
10.	C	C	C	A
11.	C	C	C	C
12.	B	B	B	D
13.	A	A	A	A
14.	A	A	A	B
15.	B	B	B	B
16.	D	C	C	B
17.	C	A	A	B
18.	A	D	C	D
19.	A	A	D	A
20.	B	D	A	B

QUESTÕES	MONITOR DE ALUNO	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA NIVEL II	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA PNEU
1.	B	B	C	C
2.	D	D	C	C
3.	C	C	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	A	B	B
6.	A	A	D	D
7.	B	B	A	A
8.	C	C	B	B
9.	B	B	D	D
10.	A	A	A	A
11.	A	A	C	C
12.	C	C	D	D
13.	B	B	A	A
14.	A	A	B	B
15.	B	B	B	B
16.	B	B	B	B
17.	B	B	B	B
18.	D	D	D	D
19.	C	C	A	A
20.	C	C	B	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1.	B	B	B	B
2.	C	C	C	D
3.	D	D	D	C
4.	B	B	B	D
5.	D	D	D	A
6.	A	A	A	A
7.	A	A	A	B
8.	A	A	A	C
9.	C	C	C	B
10.	C	C	C	A
11.	C	C	C	A
12.	B	B	B	C
13.	A	A	A	B
14.	A	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	D	D	B	B
17.	A	A	B	B
18.	C	C	D	D
19.	B	B	A	C
20.	C	C	A	C

QUESTÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIGIA
1.	B	C
2.	D	C
3.	C	A
4.	D	D
5.	A	B
6.	C	D
7.	B	A
8.	A	B
9.	A	D
10.	C	A
11.	C	C
12.	B	D
13.	A	A
14.	A	B
15.	B	B
16.	A	B
17.	D	B
18.	D	D
19.	A	A
20.	D	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 04/2019

RESUMO DO CONTRATO 04/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n° **01.617.459/0001-00,** situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, com sede à Rua 16 de Julho nº 699 - Centro, na cidade de Nova Lacerda- MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° **02.585.246/0001-06.**

DOS SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 4.000 (quatro mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda. A contratante não é obrigada a consumir e pagar os 4.000 litros cotados e licitados no processo de dispensa 01/2019. A contratante consumirá e pagará apenas o que for adquirido até o dia 31/12/2019.

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina) que será vendido a Câmara Municipal de Nova Lacerda.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **25 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 25 de janeiro de 2019

Joventino Amadeu Dalabeneta

Contratante

Auto Posto Fiúza LTDA

Contratada

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1- Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2- Erenilda Lopes da Silva

CPF: 605.613.942-53

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 05/2.019

RESUMO DO CONTRATO 05/2.019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n° **01.617.459/0001-00,** situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77**, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 20168273586 em sessão de 17/11/2016.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas; Folha de Pagamento; Controle de Patrimônio Público; Compras e Licitação; Controle de Estoque; Sistema de elaboração do PPA/LDO E LOA; Sistema de Protocolo; Sistema para validar dados do Aplic (TCE/MT); Manutenção e suporte técnico do web site e portal da transparência (online).

DO VALOR: o valor a ser pago pela contratante é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **01 a 28 de fevereiro de 2.019**.

Nova Lacerda - MT, 01 de fevereiro de 2.019

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Contratante

Anderson Marcelo de Almeida

STS Consultoria e Informática LTDA – ME

Contratada

Geovanildo dos Reis Lemos

STS Consultoria e Informática LTDA – ME

Contratada

Maria Selma de Oliveira

CPF Nº: 288.633.802-87

Testemunha

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

Testemunha

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Portaria 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO REGÃO 001/2019 SRP 002/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTE RETIFICA ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019, COM O TÍTULO: RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 001/2019 SRP 002/2019. ONDE SE LÊ: ITEM 04: R$ 2,95 DEVE LER-SE: ITEM 04: R$ 2,92.

NOVA MARILANDIA-MT, 05 de fevereiro de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Pregoeira

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 – ASS- 31/01/2019 –- Vlr- **R$-4.180,00**- Contratada (o): CELSO POSSOBOM MAFA – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PLANALTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 31 DE JANEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2019 DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede a conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com a lei municipal nº 751/2017 e decreto municipal nº007/2017, dos servidores públicos municipais efetivos conforme relação abaixo:

ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	CPF:837.649.091-53	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVALDO SILVA LEITE	CPF: 559.444.261-87	SEC. DE INFRAESTRUTURA
IVANES DA SILVA LEITE	CPF: 395.400.301-53	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	CPF: 902.114.801-34	PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL
MARIA ALIRIO GONÇALVES DE MEDEIROS	CPF: 779.748.911-49	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO CESAR BARBOSA	CPF: 537. 227.521-91	SEC. DE AGRICULTURA
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO	CPF: 013. 026.721-00	SEC. DE FAZENDA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 05/02/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2019

"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Tecnico de Enfermagem a Sra. Rosangela Ribeiro da Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Efetivo, o Sraº**. ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG Nº16253175 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 631.232.401.00, do cargo de *TECNICO DE ENFERMAGEM,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Fevereiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:148 – **NUTRICIONISTA – SEDE/DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
02º	GABRIELA CONCHE FERREIRA

Nova Maringá - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, ELIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 21 de Agosto de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ELIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 02 de Fevereiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SR. RONALD KELM, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 18 de Dezembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade o servidor público efetivo RONALD KELM, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Fevereiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 003/2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 10/12/2018, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2018, cuja publicação se deu em data de 31/01/2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade na data de 31/01/2019 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PREVER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.000,00	1.329.000,00	1.093.630,80	1.093.630,80	1.089.782,48	82,28	235.369,20
DESPESAS CORRENTES	1.142.000,00	1.188.002,60	1.087.230,80	1.087.230,80	1.083.382,48	91,51	100.771,80
Pessoal e Encargos Sociais	872.000,00	1.062.384,00	1.004.461,09	1.004.461,09	1.003.890,31	94,54	57.922,91
Outras Despesas Correntes	270.000,00	125.618,60	82.769,71	82.769,71	79.492,17	65,88	42.848,89
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	140.997,40	6.400,00	6.400,00	6.400,00	4,53	134.597,40
Investimentos	50.000,00	140.997,40	6.400,00	6.400,00	6.400,00	4,53	134.597,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	8.000,00	4.000,00	3.373,37	3.373,37	3.373,37	84,33	626,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.200.000,00	1.333.000,00	1.097.004,17	1.097.004,17	1.093.155,85	82,29	235.995,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.200.000,00	1.333.000,00	1.097.004,17	1.097.004,17	1.093.155,85	82,29	235.995,83
SUPERÁVIT (XIV)	800.000,00	667.000,00	898.837,10			134,75	-231.837,10
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.995.841,27	1.097.004,17	1.093.155,85	99,79	4.158,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	8.000,00	4.000,00	3.373,37	3.373,37	3.373,37	84,33	626,63
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	4.000,00	3.373,37	3.373,37	3.373,37	84,33	626,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.000,00	4.000,00	3.373,37	3.373,37	3.373,37	84,33	626,63
SUPERÁVIT (IV)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	1.268.475,15		120,80	-218.475,15
TOTAL (V) = (III + IV)	1.058.000,00	1.054.000,00	1.271.848,52	1.271.848,52	3.373,37	120,66	-217.848,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 25/01/2019 16:12:14

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	950.000,00	950.000,00	727.366,12	76,56	-222.633,88
RECEITAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	727.366,12	76,56	-222.633,88
Receitas de Contribuições	620.000,00	620.000,00	720.507,56	116,21	100.507,56
Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	720.507,56	116,21	100.507,56
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00			-320.000,00
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00			-320.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	6.858,56	68,58	-3.141,44
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	6.858,56	68,58	-3.141,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	120,80	218.475,15
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.995.841,27	99,79	-4.158,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.995.841,27	99,79	-4.158,73
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.995.841,27	99,79	-4.158,73

Emissão: 25/01/2019 16:12:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	120,80	218.475,15
Receitas de Contribuições	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	120,80	218.475,15
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	120,80	218.475,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	120,80	218.475,15
TOTAL (V) = (III + IV)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.268.475,15	120,80	218.475,15

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 25/01/2019 16:12:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.546,16	4.546,16		
Pessoal e Encargos Sociais		26,92	26,92		
Outras Despesas Correntes		4.519,24	4.519,24		
TOTAL		4.546,16	4.546,16		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Data de emissão: 25/01/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.995.841,27**	**3.125.753,90**	**Despesa Orçamentária**	**1.097.004,17**	**868.955,96**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	1.995.841,27	3.125.753,90	Recurso Próprio de Previdência Social	1.097.004,17	868.955,96
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**76.117,74**	**29.142,54**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**238.973,19**	**39.737,36**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	3.848,32	4.546,16	Processados pagos no período	4.546,16	583,20
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	72.269,42	24.596,38	Outras movimentações extra-orçamentárias	72.269,42	24.596,38
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	162.157,61	14.557,78
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.059.313,78**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.059.313,78				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**10.095.678,88**	**7.849.475,76**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**11.890.974,31**	**10.095.678,88**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	6.426,79	80.609,28	Bancos conta movimento	20.017,45	6.426,79
Aplicações financeiras	10.089.252,09	7.768.866,48	Aplicações financeiras	11.870.956,86	10.089.252,09
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 25/01/2019 16:01:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Data de emissão: 25/01/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**13.226.951,67**	**11.004.372,20**	**TOTAL**	**13.226.951,67**	**11.004.372,20**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 25/01/2019 16:01:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018

Data de emissão: 25/01/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**12.099.479,68**	**10.096.056,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.848,32**	**4.546,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.017,45	6.426,79	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	570,78	26,92
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	208.505,37	377,73	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.277,54	4.519,24
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	11.870.956,86	10.089.252,09			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**26.957,68**	**20.957,84**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**9.880.052,63**	**7.933.311,82**
IMOBILIZADO	26.957,68	20.957,84	PROVISOES A LONGO PRAZO	9.880.052,63	7.933.311,82
BENS MOVEIS	14.380,00	8.480,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.883.900,95**	**7.937.857,98**
BENS IMOVEIS	14.040,00	14.040,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.462,32	-1.562,16	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.242.536,41	2.179.156,47
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	77.184,54	63.361,68
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.179.156,47	2.115.794,79
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.804,60	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.242.536,41**	**2.179.156,47**
TOTAL	**12.126.437,36**	**10.117.014,45**	**TOTAL**	**12.126.437,36**	**10.117.014,45**

ATIVO FINANCEIRO	**11.890.974,31**	**10.095.678,88**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.848,32**	**4.546,16**
ATIVO PERMANENTE	**235.463,05**	**21.335,57**	**PASSIVO PERMANENTE**	**9.880.052,63**	**7.933.311,82**
SALDO PATRIMONIAL				**2.242.536,41**	**2.179.156,47**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Emissão: 25/01/2019 16:34:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 2964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

Data de emissão: 25/01/2019

			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.841,00	16.125,00
TOTAL			**TOTAL**	**2.841,00**	**16.125,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	11.706.462,03	9.968.112,64
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	50.513,67	42.015,79
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	130.150,29	81.004,29
TOTAL	**11.887.125,99**	**10.091.132,72**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 25/01/2019 16:34:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.353.314,29**	**18.535.325,45**
CONTRIBUIÇÕES	**2.197.110,35**	**1.959.340,51**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.197.110,35	1.959.340,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.056.744,50**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		433,27
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		1.056.311,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**14.040,00**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.040,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.059.313,78**	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.059.313,78	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**96.890,16**	**15.505.200,44**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	90.031,60	15.499.051,39
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.858,56	6.149,05

Emissão: 25/01/2019 16:19:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.276.129,75**	**18.471.963,77**
PESSOAL E ENCARGOS	**55.416,71**	**53.160,81**
REMUNERACAO A PESSOAL	51.533,34	49.683,23
ENCARGOS PATRONAIS	3.883,37	3.477,58
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**952.417,75**	**736.402,28**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	611.962,34	500.359,74
PENSOES	81.923,40	81.227,90
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	258.532,01	154.814,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**49.006,70**	**47.737,33**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14,50
SERVICOS	49.006,70	47.722,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**162.557,77**	**14.557,78**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	162.157,61	14.557,78
PERDAS INVOLUNTARIAS	400,16	
TRIBUTÁRIAS	**19.958,41**	**31.257,54**
CONTRIBUICOES	19.958,41	31.257,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.036.772,41**	**17.588.848,03**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.036.772,41	17.588.848,03
Resultado Patrimonial do Período	**77.184,54**	**63.361,68**

Emissão: 25/01/2019 16:19:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	6.400,00	398,00

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CRC/MT-012883/O-2

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRA

Emissão: 25/01/2019 16:19:00 Página 3

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA ZORAIDE BARBOSA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 27 de Agosto de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ZORAIDE BARBOSA, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 06 de Fevereiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA ELIZÂNGELA FRANCISCA DA ROCHA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 02 de Maio de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ELIZÂNGELA FRANCISCA DA ROCHA, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir de 06 de Fevereiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 03 de Maio de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS, cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Novembro) dias consecutivos a partir de 02 de Fevereiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); COMUNICA que as CONTAS/BALANÇO GERAL do PREVVER, referente ao EXERCÍCIO DE 2018, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdencia Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contrabaixo, guitarra, bateria e fanfarra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e Educação e Cultura
Favorecido	**DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.775.094/0001-73, com sede na Rua 18 nº 530, Bairro Centro II, no Município de Agua Boa-MT
Prazo de Vigência	31/12/2019.
Valor global	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 30 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/19

Objeto	contratação de empresa para serviço especializado em retífica de motor do caminhão Mercedes Bens 1620 com mão de obra inclusa para os serviços de componentes internos do motor, usinagem em geral, plainar, alinhamento do cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, comando, embreagem, bomba de óleo e comando de válvulas, incluindo a desmontagem, montagem, regulagem de motor e serviços de injeção eletrônica completo incluindo módulo e unidades injetoras
Favorecido	**FR DE CARVALHO AUTO PEÇAS E MECÂNICA – ME**, inscrita no CNPJ nº30.765.894/0001-71, com sede na Rua João Vilas Boas s/n, lote 12 da quadra 16, CEP 76.720-000, Bairro Piaui, Araguapaz-GO
Prazo de Vigência	30/06/2019.
Valor global	R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 004/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 30 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº.001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo PUBLICO 2019 nomeada através da Portaria nº1393/2019, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal Nº 545/2019, torna público a retificação no Processo Seletivo Simplificado a realizar, para contratação de funcionários nos termos abaixo descritos:

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

DE:

4:DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação do Edital	30/01/2019
Inscrições	05/02 à 15/02/2019
Data limite para solicitação de insenção a taxa de inscrição	05/02 à 12/02/2019
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da insenção da taxa de inscrição	13/02/2019
Data limite para pagamento das inscrições	15/02/2019
Divulgação do local da Prova	22/02/2019
Publicação das inscrições homologadas	22/02/2019
Realização da Prova Escrita Objetiva	02/03/2019
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/03/2019
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	07/03/2019 e 08/03/2019
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	11/03/2019

PARA:

4:DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação do Edital	30/01/2019
Inscrições	05/02 à 15/02/2019
Data limite para solicitação de insenção a taxa de inscrição	05/02 à 12/02/2019
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da insenção da taxa de inscrição	13/02/2019
Data limite para pagamento das inscrições	15/02/2019
Divulgação do local da Prova	22/02/2019
Publicação das inscrições homologadas	22/02/2019
Realização da Prova Escrita Objetiva	**03/03/2019**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/03/2019
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	07/03/2019 e 08/03/2019
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	11/03/2019

DE:

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARTE 01 – Secretária de Educação

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R$)
ACE	40	01	ENSINO MEDIO	R$ 1.060,80
TOTAIS		01		

PARA:

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARTE 01 – Secretária de SAÚDE

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R$)
ACE	40	01	ENSINO MEDIO	R$ 1.060,80
TOTAIS		01		

Os demais itens não tratados nesse edital de retificação permanecem inalterados.

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2019

Luciene Leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor PLINIO OLDERI CARVALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 005/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **22 de fevereiro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo

acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ATA DA 15º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DA 15º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

01/09/2018 a 31/12/2018.

REF. AOS REPASSES MÊS A MÊS DO ESTADO PARA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA MT. Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2019, às oito horas, na sala de reuniões do Departamento de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Olímpia - MT, localizada na Prefeitura, Rua Wilson de Almeida – n° 60- Bairro Ouro Verde. Estivemos reunidos os membros abaixo assinados do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para deliberarem a respeito dos valores do repasse dos 3° quadrimestre de 2018, o Sr. Ari Candido Batista – Presidente: abre a reunião, delegando a fala para o Secretário Valdeci dos Anjos Gonçalves a expor os trabalhos de acordo com parecer contábeis apresentado e os devidos emprego das suas aplicação na roupagem do FETHAB 2018 sendo do montante repassado ao Município 70% em manutenção de vias estaduais não pavimentadas, municipais e manutenção da frota, para o perímetro urbano os investimento deve ser de ate 30% com saneamento, habitação e mobilidade urbana para referencia as linhas escolares estamos atendendo a manutenção de toda as vias de excesso das linha escolares na qual estamos realizando 100%,, na qual estamos cumprindo as solicitações emposta pelo órgão gestor do Estado – Obs aquisição de uma carreta plancha – 0KM – 02 eixo – 07 metros – 40 toneladas – 024/2018 processo – dispensa n 005/2018 R$ 107.000,00-22/11:

Nº	Debito Dia +	Crédito Dia -	Soldo Dia	Obs: Data	Total Final
01	77.001,60	77.001,60	0,00	12-09-2018	146.881,54
02	102,97	102,97	0,00	28-08-2018	104.145,19
03	0,00	8.037,18	-8.037,18	05-10-2018	96.108,01
04	0,00	7.360,55	-7.360,55	11-10-2018	88.747,46
05	75.205,86	75.205,86	0,00	15-10-2018	163.953,32
06	0,00	10.082,45	-10.082,45	16-10-2018	153.870,87
07	0,00	4.697,36	-4.697,36	26-10-2018	149.173,51
08	3.724,00	3.488,13	235.87	31-10-2018	149.409,38
09	0,00	7.750,15	-7.750,15	07-11-2018	141.659,23
10	0,00	10,15	-10,15	08-11-2018	141.649,08
11	0,00	10,15	-10,15	09-11-2018	141.638,93
12	0,00	9.293,33	-9.293,33	13-11-2018	132.345,60
13	71.373,23	8.810,15	62.563,08	14-11-2018	194.908,68
14	0,00	107.010,15	-107.010,15	22-11-2018	87.898,53
15	0,00	3.826,57	-3.826,57	26-11-2018	84.071,96
16	0,00	2.286,29	-2.286,29	30-11-2018	81.785,67
17	213,12	0,00	213,12	30-12-2018	81.998,79
18	0,00	2.560,49	-2.560,49	03-12-2018	79.438,30
19	0,00	454,40	-454,40	04-12-2018	78.983,90
20	0,00	22.009,85	-22.009,85	05-11-2018	56.974,05
21	0,00	7.586,47	-7.586,47	06-12-2018	49.387,58
22	0,00	32.091,70	-32.091,70	10-12-2018	17.295,88
23	72.099,06	0,00	72.099,06	12-12-2018	89.394,94
24	0,00	2.018,19	-2.018,19	17-12-2018	87.376,75
25	0,00	2.645,49	-2.645,49	22-12-2018	84.731,26
26	0,00	18.340,56	-18.340,56	27-12-2018	66.390,70
27	83,39	0,00	83,39	31-12-2018	66.474,09

o dia 01/09/2018 ao dia 31/12/2018. Na qual são ao Total de ***283.8km*** a ser realizada as devidas manutenções em vias rurais e serviços no perímetro urbano preventivos como galeria de água pluviais e tapa buraca em vias urbanas o relatório detalhado esta em anexo a ata em arquivo na secretaria do FETHAB. Não havendo mais nada a ser tratado, aprovo esta e fico ciente da mesma.

Ari Candido Batista	Valdeci dos Anjos Gonçalves	Ronaldo da Rocha
CPF: 345.805.060-49	CPF: 784.263.831-49	CPF: 616.522.701-59
Presidente	Secretário	Tesoureiro

I - Membros Representantes do Governo

NOME	CPF	ASSINATURA
Weber Vieira Martins	849.025.901-15	
Valdeci dos Anjos Gonçalves	784.236.831-49	
Ari Candido Batista	345.003.060-49	
Erison Barros Campos	882.082.731.04	
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	

II - Membros Representantes da Sociedade Civil

NOME	CPF	
Adão Batista de Oliveira	352.531.421-34	
Tonival Lima dos Santos	432.278.721-54	
Gonçalo da Trindade	514.383.721-91	
Luiz Sebastiao Hermosa	329.623.391-15	
Osvaldo Rafael Souza Guedes Quirino	016.206.701-50	

01/09/2018 a 31/12/2018.

REF. AOS REPASSES MÊS A MÊS DO ESTADO PARA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA MT. Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2019, às oito horas, na sala de reuniões do Departamento de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Olímpia - MT, localizada na Prefeitura, Rua Wilson de Almeida – nº 60- Bairro Ouro Verde. Estivemos reunidos os membros abaixo assinados do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para deliberarem a respeito dos valores do repasse dos 3º quadrimestre de 2018, o Sr. Ari Candido Batista – Presidente: abre a reunião, delegando a fala para o Secretário Valdeci dos Anjos Gonçalves a expor os trabalhos de acordo com parecer contábeis apresentado e os devidos emprego das suas aplicação na roupagem do FETHAB 2018 sendo do montante repassado ao Município 70% em manutenção de vias estaduais não pavimentadas, municipais e manutenção da frota, para o perímetro urbano os investimento deve ser de ate 30% com saneamento, habitação e mobilidade urbana para referencia as linhas escolares estamos atendendo a manutenção de toda as vias de excesso das linha escolares na qual estamos realizando 100%,, na qual estamos cumprindo as solicitações emposta pelo órgão gestor do Estado – Obs aquisição de uma carreta plancha – 0KM – 02 eixo – 07 metros – 40 toneladas – 024/2018 processo – dispensa n 005/2018 R$ 107.000,00-22/11:

Nº	Debito Dia +	Crédito Dia -	Soldo Dia	Obs: Data	Total Final
01	77.001,60	77.001,60	0,00	12-09-2018	146.881,54
02	102,97	102,97	0,00	28-08-2018	104.145,19
03	0,00	8.037,18	-8.037,18	05-10-2018	96.108,01
04	0,00	7.360,55	-7.360,55	11-10-2018	88.747,46
05	75.205,86	75.205,86	0,00	15-10-2018	163.953,32
06	0,00	10.082,45	-10.082,45	16-10-2018	153.870,87
07	0,00	4.697,36	-4.697,36	26-10-2018	149.173,51
08	3.724,00	3.488,13	235.87	31-10-2018	149.409,38
09	0,00	7.750,15	-7.750,15	07-11-2018	141.659,23
10	0,00	10,15	-10,15	08-11-2018	141.649,08
11	0,00	10,15	-10,15	09-11-2018	141.638,93
12	0,00	9.293,33	-9.293,33	13-11-2018	132.345,60
13	71.373,23	8.810,15	62.563,08	14-11-2018	194.908,68
14	0,00	107.010,15	-107.010,15	22-11-2018	87.898,53
15	0,00	3.826,57	-3.826,57	26-11-2018	84.071,96
16	0,00	2.286,29	-2.286,29	30-11-2018	81.785,67
17	213,12	0,00	213,12	30-12-2018	81.998,79
18	0,00	2.560,49	-2.560,49	03-12-2018	79.438,30
19	0,00	454,40	-454,40	04-12-2018	78.983,90
20	0,00	22.009,85	-22.009,85	05-11-2018	56.974,05
21	0,00	7.586,47	-7.586,47	06-12-2018	49.387,58
22	0,00	32.091,70	-32.091,70	10-12-2018	17.295,88
23	72.099,06	0,00	72.099,06	12-12-2018	89.394,94

24	0,00	2.018,19	-2.018,19	17-12-2018	87.376,75
25	0,00	2.645,49	-2.645,49	22-12-2018	84.731,26
26	0,00	18.340,56	-18.340,56	27-12-2018	66.390,70
27	83,39	0,00	83,39	31-12-2018	66.474,09

o dia 01/09/2018 ao dia 31/12/2018. Na qual são ao Total de ***283.8km*** a ser realizada as devidas manutenções em vias rurais e serviços no perímetro urbano preventivos como galeria de água pluviais e tapa buraca em vias urbanas o relatório detalhado esta em anexo a ata em arquivo na secretaria do FETHAB. Não havendo mais nada a ser tratado, aprovo esta e fico ciente da mesma.

Ari Candido Batista Valdeci dos Anjos Gonçalves Ronaldo da Rocha

CPF: 345.805.060-49 CPF: 784.263.831-49 CPF: 616.522.701-59 Presidente Secretário Tesoureiro

I - Membros Representantes do Governo

NOME	CPF	ASSINATURA
Weber Vieira Martins	849.025.901-15	
Valdeci dos Anjos Gonçalves	784.236.831-49	
Ari Candido Batista	345.003.060-49	
Erison Barros Campos	882.082.731.04	
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	

II - Membros Representantes da Sociedade Civil

NOME	CPF
Adão Batista de Oliveira	352.531.421-34
Tonival Lima dos Santos	432.278.721-54
Gonçalo da Trindade	514.383.721-91
Luiz Sebastiao Hermosa	329.623.391-15
Osvaldo Rafael Souza Guedes Quirino	016.206.701-50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LEIA BRIZOLLA DE CAMARGO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 052 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor APARECIDO ROSA SANTANA DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 04 de Fevereiro de 2019 e término em 04 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ROSIMEIRE DE MATOS JESUS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

EDITAL PARA AUDIENCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE/2018

RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

6º BIMESTRE/2018

RREO – RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A prefeitura do Municipio de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 40, paragrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, atraves dos seus diversos segmentos sociais, para participarem de Audiência Publica que será realizada no Auditorio da Camara Municipal, no dia 06 de Fevereiro (Quarta-feira) do presente ano, inicar-se as 15:00 horas, oportunidade que serão apresentados os Relatorios de Gestão Fiscal RGF - 3º quadrimestre/ 2018 e 6º Bimestre do RREO – Relatorio Resumido Execução Orçamentaria

.

Para que ninguem alegue ignorancia, vai este afixado no local Constume nesta Prefeitura e publica em jornal de circulação.

Nova Olimpia-MT, 04 de Fevereiro de 2019

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

AUDIENCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE/2018

RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

6º BIMESTRE/2018

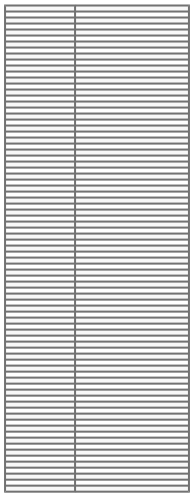
RREO – RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

06/02/2019 – 15:00

Auditorio Camara Municipal

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE



DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ROSÂNGELA SENHORINHA RIBEIRO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareçam** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, **no dia 06 de Fevereiro de 2019 (06/02/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 004/2019:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
46º	135	Marciele Cristina de Matos	2934166-3 SSP/MT	45,50	8,00	53,50	Classificada
47º	101	Patrícia Ramos Aguiar	1979410-0 SSP/MT	45,50	5,25	50,75	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 05 de Fevereiro de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor EDVALDO ROBERTO DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Munici

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 052 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor APARECIDO ROSA SANTANA DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 04 de Fevereiro de 2019 e término em 04 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor WILSON FELISMINO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ROSA MELO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 046 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARCELA SCARIOT ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 01 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: BEATRIZ POLACI SOUZA Nº 2.306.993-7 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Luciana Muniz dos Santos RG Nº 1.650.600-6 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: VITORIA DOS SANTOS NEVES Nº 2632593-4 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 002/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.997,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 805/2017.

EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI ME,** devidamente inscrita no **CNPJ: 27.042.203/0001-05.**

VIGÊNCIA: 30/04/2019.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 044/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.160 de 05 de fevereiro de 2019, pág. 409 referente ao seguinte ato:

Portaria nº 44/2019

Onde lê-se: **Art. 1º** - Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e CPF nº 864.561.131.72, Chefe de Departamento de Oficina e Manutenção, a partir desta data.

Leia-se: **Art. 1º** - Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e CPF nº 864. 561.131.72, Chefe de Departamento de Oficina e Manutenção, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Na oportunidade informo que a retificação se faz necessário, haja vista, que a remuneração será mediante ao direito de recepção de FG e não do valor do Cargo Comissionado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: ZENAIDE FONSECA DA CRUZ Nº 17966337SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.”.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e CPF nº 864.561.131. 72, Chefe de Departamento de Oficina e Manutenção, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2019 a 04/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: SONIA DEFACIO Nº 8117369689 SSP/RS

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Nova Santa Helena – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019

Participantes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.236.008/0001-09 e CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA - ME, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 02.801.000/0001-16.

Data Assinatura: 16/01/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por cada perícia realizada, sendo que o valor total a ser pago pelo Contratante ao Credenciado NÃO PODERÀ ultrapassar o limite de R$ 8.000,00, conforme determina o art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Objeto: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios temporário e permanente em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002 / 2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) EDINALVA NUNES TENÓRIO, CPF 014.329.461-02, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 001/2019, firmado CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA - ME. e Contrato nº 002/2019, firmado com a empresa com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA

Artigo 2°: O Contrato n° 002/2019, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3º: O Contrato n° 001/2019, tem por objeto a contratação de serviços médicos periciais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2019.

Nova Santa Helena - MT, 01 de Fevereiro de 2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

- Diretora Executiva -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 002-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI.*

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 01/02/2019 a 01/05/2019

Valor Total: R$ 22.984,44 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 05 de fevereiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS Nº 1.596.760-3 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 05de Janeiro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Fernanda Volpato M. Petry	7,5	APROVADO
2º	Rita de Cássia dos S. Modolon	7,0	APROVADO
3º	Angélica Messias de Carvalho	6,5	APROVADO
4º	Debora Mickelly Kurtz	6,0	APROVADO
5º	Aline Cristina Rzartki	5,5	APROVADO
6º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	5,5	CLASSIFICADO
7º	Maria José Martins Ribeiro	5,5	CLASSIFICADO
8º	Maria José Pires da Silva Leite	5,0	CLASSIFICADO
9º	Juliana Correa da Silva	5,0	CLASSIFICADO
10º	Clarice Rodrigues de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
11º	Oneide Benedita Florentino de Melo	5,0	CLASSIFICADO
12º	Maria Aparecida dos S. Silva Carvalho	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Almir Matias dos Santos	6,0	APROVADO
2º	Katia Silva Santos Larentis	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleverson Jesse Silva de Oliveira	10,0	APROVADO
2º	Irene da Silva	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleide Leila Caetano Gonçalves	5,5	APROVADO
2º	Lisandra Maria Kuzniarski	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marcus Vinicius Bauer da Silva	5,5	APROVADO
2º	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Zuleica V. Mingonetti	9,0	APROVADO
2º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	7,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Aparecida Leite dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Katiane Gomes Souza	8,5	APROVADO
3º	Neusa Maria Oliveira	7,5	APROVADO
4º	Elisangela Soares Silva Bagolin	7,5	CLASSIFICADO
5º	Gizele Rosa dos Nascimento	7,5	CLASSIFICADO
6º	Cristina da Silva Barros	7,5	CLASSIFICADO
7º	Denise Barichello	6,5	CLASSIFICADO
8º	Leila Pires de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
9º	Rosimeri Fátima de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Aline Messias Carvalho	9,5	APROVADO
2º	Aline Helena Hartmann	9,5	APROVADO
3º	Maria Aparecida Jesus Silva	9,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Selma Santos de Sousa	8,5	APROVADO
2º	Silvane Eugênio Nunes	8,0	CLASSIFICADO
3º	Valcilene de Souza da Silva	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Valdemir Soares	8,0	10,0	9,0	APROVADO
2º	Gilson Renato Leite	8,0	10,0	9,0	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosimari de Almeida Z. Feijó	8,0	APROVADO
2º	Elisiane Aparecida Maito	7,5	APROVADO
3º	Viviana Raquel Naher	7,5	APROVADO
4º	Debora Lopes da Silva	7,0	APROVADO
5º	Maria Selia Freitag de Abreu Jacobs	7,0	APROVADO
6º	Edileide da Silva Oliveira	7,0	APROVADO
7º	Kalyne da Silva de Mattos	6,5	CLASSIFICADO
8º	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	6,5	CLASSIFICADO
9º	Brenda Fernandes da Silva	6,5	CLASSIFICADO
10º	Suzana Suderich Ribeiro	6,5	CLASSIFICADO

11º	Rejane de Almeida Zulim	6,5	**CLASSIFICADO**
12º	Carla Andreia Jacobs de Souza	6,0	**CLASSIFICADO**
13º	Shirley de Oliveira Silva	6,0	**CLASSIFICADO**
14º	Jocasta Maria Scandiussi	5,5	**CLASSIFICADO**
15º	Anelise dos Santos B. Pinto Reis	5,0	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria Keyla Jappe	9,5	**APROVADO**
2º	Luciana Leocadia S. da Silva	8,0	**APROVADO**
3º	Tayline Fanin de Souza	8,0	**APROVADO**
4º	Lucilene Pinto de Oliveira	7,5	**APROVADO**
5º	Albaniele Marcolino Neiva	7,5	**CLASSIFICADO**
6º	Aline Martins de Souza	7,5	**CLASSIFICADO**
7º	Sheila Barbiero de Azevedo	7,5	**CLASSIFICADO**
8º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	7,5	**CLASSIFICADO**
9º	Marcia dos Santos Roman Ros	7,0	**CLASSIFICADO**
10º	Emilia Cristina Leite	7,0	**CLASSIFICADO**
11º	Priscila Adriane M. Perão	7,0	**CLASSIFICADO**
12º	Franciele Américo Hartmann	7,0	**CLASSIFICADO**
13º	Enilda Oliveira Feitosa	7,0	**CLASSIFICADO**
14º	Laura Aparecida M. de Jesus	7,0	**CLASSIFICADO**
15º	Edinéia Aparecida Deponti Jahn	7,0	**CLASSIFICADO**
16º	Suelen Abreu Jacobs	7,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Gliciane de Sousa Viana	7,5	**APROVADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Lediane Marcia Stanga	5,5	**APROVADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Olivia Vicentina Leite	7,5	**APROVADO**
2º	Silvana Fátima de Martini Bottini	7,0	**CLASSIFICADO**
3º	Flavia Tairine Dorca Ricardo	6,5	**CLASSIFICADO**
4º	Silvane Rodrigues de Oliveira	6,5	**CLASSIFICADO**
5º	Ingrid Danieli E Freitas dos Santos	5,5	**CLASSIFICADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria de Nazaré Gomes Araújo	6,0	**APROVADO**
2º	Daiane Alves de Amorim	5,0	**APROVADO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Itiara Neves Barcelos	6,0	**APROVADO**
2º	Amanda Araújo dos Santos	5,0	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Valdete Alves Silva	7,5	APROVADO
2º	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	5,5	APROVADO
3º	Aurilene Costa Pinto	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Juliane Rosa de Oliviera	8,5	APROVADO
2º	Francisca Aldeane Souza da Silva	8,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marinete Sampaio da Silva	5,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mariana Stela Bobato	6,0	APROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	5,5	APROVADO
3º	Daniela Lucilene de Sousa	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Luciene Sousa de Carvalho	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Georgete Alves dos Santos	6,5	APROVADO
2º	Sidiana Rodrigues de Sousa	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joelma Conceição de Oliveira	6,5	APROVADO
2º	Joana D'Arc de Azevedo	5,5	CLASSIFICADO
3º	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosimar Aparecida L. Serodio	5,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Edineth Lima C. Gois	5,0	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mari Ana Castro do Carmo	8,0	APROVADO
2º	Carina de Araújo Nogueira	7,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sara Lima da Silva	8,5	APROVADO
2º	Luciana Ronning	7,5	APROVADO
3º	Elizany Alves dos Santos	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Olicia Alves R. de Oliveira	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Edkel Ferreira Lima	6,5	9,75	8,12	APROVADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Camila Araújo Rosa	6,0	APROVADO
2º	Rosangela Antônia da Silva	5,5	APROVADO
3º	Josélia Elaine Conceição Padilha	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ivania Aparecida Muller	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Danyelle Luiza Pereira Melo	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Adenise Hirch Welke	7,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	9,0	APROVADO
2º	Ramires Martins de Souza	8,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Evelyn Lais de Souza Budske	9,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jorgina Moreira da Silva	7,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mariza Aparecida Rosa	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Claudir Alberto Martins	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Natanael Souza de Sena	8,0	10,0	9,0	APROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Neide Aparecida Manzoni Razente	6,5	APROVADO
2º	Paula Sandra Galuppo Karling	6,0	APROVADO
3º	Solange Cordeiro Caetano R. de Araújo	5,5	CLASSIFICADO
4º	Marta de Almeida Pereira R. de Araújo	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Abigail Larentis	7,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jusceliano B. da Silva	7,0	9,05	8,02	APROVADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tania Inez Perondi	6,0	APROVADO
2º	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	5,5	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joice Conceição dos Santos	8,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rute Fried Galdino de Oliveira	8,0	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	7,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Adaías da Silva Jorge	5,5	APROVADO
2º	Jaqueline Silva de Paula	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Boaventura	5,5	APROVADO
2º	Maiza Mendes de Oliveira Silva	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tais da Silva Araújo	7,5	APROVADO
2º	Derli Solange Zorzi	7,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Geralda Moisés Benassi	7,0	APROVADO
2º	Edilene Garcia de Souza	5,5	APROVADO
3º	Rosiclei Pelozo Gorziza	5,5	APROVADO
4º	Rosane Rosa de Moura	5,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Gorete Alves Teles	5,0	CLASSIFICADO
6º	Angela Cristina Alves	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	5,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleber Bampi	8,0	APROVADO
2º	Eder Bampi	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Luiza Pelicer da Silva	8,5	APROVADO
2º	Giselle Rosa Assunção	7,0	APROVADO
3º	Debora Vaz de Menezes	7,0	CLASSIFICADO
4º	Luiza Paliga Patel	7,0	CLASSIFICADO
5º	Jenifer Defreyn Hennig	7,0	CLASSIFICADO
6º	Lucineide Marcondes de A. Hennig	6,5	CLASSIFICADO
7º	Angelice Santos de Magalhães	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Yuri Gorziza	8,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	5,0	APROVADO

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tamakayu Txikão Trumai	5,0	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Karla Vicuna Neves Paiva	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Andreia Maria Araújo de Matos	7,5	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Fevereiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Acompanhadas Dos Originais Dos Seguintes:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ 2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ 2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 06.098.802/0001-62 Inscrição Estadual: 13.245.579-0. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES DE PNEUS PARA COMPOSIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS - ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 858705/2017.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.019.

' ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DA SEDE DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data de abertura dos envelopes: 14/03/2.019, às 09h00-min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 05 de Fevereiro de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019 - CMAS.

"Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros da Assistência Social do Exercício 2018 para Execução no Exercício de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 05 de fevereiro de 2019, registrada em Ata nº 34/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014 Art. 2º inciso V.

RESOLVE:

PARAGRAFO ÚNICO. - Reprogramar os Saldos em conta dos Recursos Financeiros da Assistência Social do Exercício 2018 para Execução no Exercício de 2019.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte - MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

Clarice Rezer

Presidente do CMAS/ICS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2019

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido do Sr°. **Amilton da Silva Amaral,** brasileiro, portador do RG: nº 5621099-7 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 581. 049.681-49, ocupante do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, desta Prefeitura.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 05 de Fevereiro de 2019.

Artigo 3º- Revoga-se a Portaria nº 151/2017, de 29 de Maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30 de Maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de Fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRADO AO 2º TA AO CONTRATO 004/2018

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação no texto do 2º Termo Aditivo de Valor do contrato 004/2018 – que dispõe *sobre o valor dos serviços do contrato para o ano de 2019*,

RETIFICA O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018.

Para que onde se lê - **"**Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para acréscimo ao contrato original o montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) cada."**

Deve ser considerado:

"Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para acréscimo ao contrato original o montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais) cada**."

Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

(PROCESSO Nº 007/2019)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **21 de Fevereiro de 2.019, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 01/2019, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Fevereiro de 2.019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 033/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando o Decreto n° 1397/2017 queProrroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, correspondente ao Edital m° 001/2015.

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
07	Aprovado	00518	VIVIAN MICAELLI STACKE

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EDGAR ARAÚJO COSTA**, inscrito no CPF sob o número 502.372.091-87 e portador do RG de número 776975, SSP/MT, para

responder pelo Cargo de**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ARLENE DE SOUZA PINTO**, inscrita no CPF sob o número 696.733.141-87 e portadora do RG de número 12400556 SSP/MT, do cargo de**DIRETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 034 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR Sra. KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o número 014.281.921-23 e portadora do RG de número 5625940 SSP/GO, para responder pelo Cargo de **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON,** nos termos da Lei n. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 031 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ARLENE DE SOUZA PINTO**, inscrita no CPF sob o número 696.733.141-87 e portadora do RG de número 12400556 SSP/MT, para responder pelo cargo de**CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 037 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. IVA BRUNO BORGES**, Matrícula 54, portadora do RG sob o nº 713115 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.633.141-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSORA"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	04/02/2019 A 04/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 035 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o número 023.463.631-97 e portadora do RG de número 1727386-2, SSP/MT, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2019 da Controladoria-Geral do Município, que trata da concessão regular de férias aos servidores municipais e regularização do acumulo ilegal de férias vencidas;

CONSIDERANDO a elaboração do Cronograma anual de férias do Hospital Municipal para regularização do acumulo de férias vencidas;

CONSIDERANDO que no fim do exercício financeiro de 2018 o Executivo Municipal extrapolou o limite prudencial de gastos de pessoal estabelecido na LRF;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Enfermeiro - SEDE CONTINUA MERENDEIRA - SEDE

Classificado	Nº de Inscrito	Nome do Candidato	Justificativa	Lotação
5º	122	Ivana Raquel da Neves Oliveira	Em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Cicera Erivania Almeida Quirino que está nomeada com vinculo precário e será exonerada. A 4º colocada Maria Danieli Gonçalves Negrão Cruz não compareceu	Hospital Municipal ‘’Luciana Martins Amorin’’
6º	526	Tatiane Fernandes Vieira Bandeira Gois	Em substituição a servidora Terezinha de Freitas Ribeiro que encostou pelo INSS.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 080, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 080, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ALDIKELLE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 6830, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 111, de 21 de JANEIRO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JANEIRO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6868	ANTONIA ALAIDE PINTO SAMPAIO	17	01	B	06	B	07
1599	JOSE MENDES DO CARMO	10	01	D	16	D	17
1582	MARIA NOGUEIRA	10	01	D	16	D	17
7440	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	25	01	A	03	A	04
6869	MIRIAN DA CONCEIÇÃO SOUZA	17	01	B	06	B	07
7028	MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO	10	01	A	05	A	06

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 079, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5513, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído 02 (duas) Especialização, no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Enfermagem do Trabalho, e no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde da Família, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 078, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA,** matrícula funcional nº 6846, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído 01 (uma) Especialização, no Curso de Pós Graduação Latu Senso em Enfermagem em UTI Neonatal, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 077, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **KLEBER MONTEIRO GUERZONI,** matrícula funcional nº 5706, admitido em 12 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/11"** para **Classe "C/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDUARDO SOUSA PERALTA,** matrícula funcional nº 7625, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 24.01.2019 à 24.07.2019, de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 076, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 076, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA,** matrícula funcional nº 5438, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído 02 (duas) Especialização, no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu com Ênfase em PSF, e no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Enfermagem Obstétrica e Gestão, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR,** matricula funcional nº 5415, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 97 (noventa e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.01.2019 à 29.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 075, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 074, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **CLARICE VIEIRA DE BOMFIM,** matrícula funcional nº 6826, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 073, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 072, de 21 de JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matricula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-03), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 071, de 21 de JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 6807, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gabinete Saúde Geral/Resgate), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 070, de 21 de JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ANTONIO MESSIAS DE SOUZA,** matricula funcional nº 5518, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-02), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 069, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matricula funcional nº 2929, pela Portaria nº 1809/2018, de 23 de Outubro de 2018, no período de 12.10.2018 à 06.02.2019 para 12.10.2018 à 21.01. 2019, em virtude de apresentação de Laudo Médico Pericial do PREVIPAZ, estando Apto ao labor, a partir de 21.01.2019, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSA MARIA BERNS,** matricula funcional nº 5557,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1943, de 21 de Novembro de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **DIONY LEONEL,** matrícula funcional nº 76170, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE DE GODOY HAWERROTH,** matrícula funcional nº 7118,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA,** matricula funcional nº 4343,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2019 à 27.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALVES DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 15.01.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MINERVINA PINHEIRO DE SOUSA,** matricula funcional nº 314,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 07/01/2019 à 14/01/2019, nos termos do disposto no inciso III, b, do Artigo 122 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINELZA SILVA ZARK ORTEGA,** matricula funcional nº 254,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.01.2019 à 21.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, a Servidora **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS**, matrícula funcional nº 1741, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 138/2003, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NO CARTÓRIO DA 33º ZONA ELEITORAL,** por um período de 01 (um) ano, a partir de 14 de Janeiro de 2019, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciário serão por conta do órgão cedente.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO,** matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efe-

tivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1334, de 15 de Agosto de 2017, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, o Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS**, matrícula funcional nº 6178, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de Junho de 2009, nomeado através da Portaria nº 274/2009 e do Termo de Posse nº 263/2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região,** por um período de 01 (um) ano, a partir de 1º de Janeiro de 2019, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciário serão reembolsados pelo Cessionário ao Cedente.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 032, de 15 de JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **UDILIA VARGAS,** matricula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Infantil 40%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE GONZAGA DOS REIS,** matricula funcional nº 358,ocupante do cargo de efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIO TELES DOS REIS,** matricula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 157 (cento e cinquenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 06.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matricula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.01.2019 à 05.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 027, de 15 de JANEIRO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, **no mês de DEZEMBROde 2018**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7661	MARCELO MAURI SANTOS	21	12	A	02	A	03
7660	WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	21	12	A	02	A	03

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2018 à 23.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matricula funcional nº 5530,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matricula funcional nº 5530,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.12.2018 à 14.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLI OLINDA ALMEIDA,** matricula funcional nº 5448,ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matricula funcional nº 7759, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 04 (quatro) dias do período de 27.12.2018 à 28.12.2018 e 02.01.2019 à 03.01.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO,** da 184º Seção do Local de Votação da Escola Estadual Municipal Garcia Garrido no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO,** matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 336/2008 e do Termo de Posse nº 021/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 19.01.2019 à 18.04.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15

de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar,matrícula funcional nº 403, admitida em 22 de Maio de 1991, nomeada através da Portaria nº 015/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 02.01.2019 à 1º.04.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA MARIA GOMES DA SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 6213, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório Odontológico Saúde Bucal,admitida em 26 de Outubro de 2009, nomeada através da Portaria nº 605/2009 e do Termo de Posse nº 269/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1º.01.2019 à 31.03.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15

de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 612.300,00 (seiscentos e doze mil e trezentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 196.436,92 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 34.007,34 (trinta e quatro mil sete reais e trinta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 146.772,39 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 83.494,76 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. R. FARIAS EIRELI**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVENIO N° 855729/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 618.667,20 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS DE ARRASTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PATRULHAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.998,00 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Janeiro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Ficam transferidos os seguintes valores conforme relacionado abaixo:

1.1 Transfere-se o valor de R$ 409.400,00 (Quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais), do reduzido 144 para o reduzido 149.

Portanto fica a somatória do valor transferido para a dotação 149 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) em R$ 409.400,00 (Quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 212.501,23 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 721.023,85 (setecentos e vinte e um mil vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J L MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 11.915,16 (onze mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R G DA PAZ EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 45.746,70 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALÍDER LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 653.165,00 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 438.753,50 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. D. DE ANDRADE DROGARIA – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 276.111,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e onze reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 379.094,40 (trezentos e setenta e nove mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADRIANE DEMLEITNER**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 176.800,00 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 113.298,89 (cento e treze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 100.172,45 (cem mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. E. M. PADILHA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 177.875,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 81.550,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.498,95 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 74.773,95 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 147.950,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO KAZAN - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 90.350,00 (noventa mil trezentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME INEXIGIBILIDADE 003/2018".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 68.675,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/02/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Janeiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: M. VITORINO DA SILVA ME

O presente Termo de Apostilamento é para: **"A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO QUAL AS DESPESAS DO CONTRATO Nº 164/2018 PASSAM A SER ALOCADAS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES: 73, 554, 375, 31, 276, 496, 393, 591, 450, 463, 441, 95, 520, 354, 114, 239, 616 e 60.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA MOTIVAÇÃO

A presente alteração, faz-se necessária em virtude do Contrato nº 164/2018 ter sido emitido no ano de 2018, sendo necessária a atualização das dotações orçamentárias do exercício de 2019, conforme a Lei Orçamentária Anual.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**CELSO JOSE DAL'LACQUA**,matrícula Nº**5496 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº**5456 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**001/2019**, referente a contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07, com sede na Rua Lauro Leite Nº 82, bairro Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS DE ARRASTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PATRULHAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**JACKSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**7677 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**002/2019**, referente a contratação da Empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Fazenda Sanorte, s/n, sala 01, distrito de Primavera, CEP 78890-000, Sorriso - MT, CNPJ nº 10.242.459/0001-55, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4958 (fiscal titular)** e **ANDRESSA VARGAS APARECIDA ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**003/2019**, referente a contratação da Empresa **A. R. FARIAS EIRELI**, estabelecida na Rua dos Araribas Nº 1.589, bairro Jardim Imperial, CEP 78.555-060, Sinop-MT, CNPJ nº 01.671.955/0001-33, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVENIO N° 855729/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**ISAIAS REINALDO BEZERRA**,matrícula Nº**1718 (fiscal titular)** e **JACKSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº**7677 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**004/2019**, referente a contratação da Empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida na Av. Jaime Veríssimo Campos Junior Nº 660, bairro Setor Leste, CEP 78500-000, Colíder - MT, CNPJ nº 22.114.957/0001-00, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**005/2019**, referente a contratação da Empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 no município de Peixoto de Azevedo - MT, CNPJ nº 08.419.120/0002-10, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**006/2019**, referente a contratação da Empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Mario Correa Nº 246, bairro Porto, CEP 78.025-140, Cuiabá-MT, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, contratada por esta Administra-

ção de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**007/2019**, referente a contratação da Empresa**WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI,** estabelecida na Av. Miguel Sutil Nº 11925, bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, Cuiabá-MT, CNPJ nº 30.985.777/0001-13, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrí-

cula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**008/2019**, referente a contratação da Empresa**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** estabelecida na Rua dos Curiós, Nº 03, QD 09, bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, Cuiabá-MT, CNPJ nº 15.337.202/0001-09, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**009/2019**, referente a contratação da Empresa**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,** estabelecida na Av. Rad. Edson Luiz da Silva Nº 1037, bairro Tijucal, CEP 78. 088-000, Cuiabá-MT, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**010/2019**, referente a contratação da Empresa**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME,** estabelecida na Rua das Orquídeas, QD 19, Lote 05, Sala 02, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-010, Cuiabá-MT, CNPJ nº 06.372.763/0001-40, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**011/2019**, referente a contratação da Empresa**EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME,** estabelecida na Av. Dante Martins de Oliveira, n° 640, bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 19.201.021/0001-01, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**012/2019**, referente a contratação da Empresa**J L MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** estabelecida na Rua 60, n° 548, bairro Jardim Tarumã, CEP 78.300-000, Tangará da Serra - MT, CNPJ nº 30.099.251/0001-36, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**,matrícula Nº**7556 (fiscal titular)** e **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula Nº**8005 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **JOSIAS SILVA OLIVEIRA**,matrícula Nº**4952 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº**6929 (fis-**

cal suplente)representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula Nº**2858 (fiscal titular)** e **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº**7683 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula Nº**7803 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula Nº**7614 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIROS GOLÇALVES OJEDA**, matrícula Nº**2724 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**,matrícula Nº**8076 (fiscal titular)** e **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula Nº**7646 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**,matrícula Nº**5419 (fiscal titular)** e **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**, matrícula Nº**5496 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula Nº**7560 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**013/2019**, referente a contratação da Empresa**R G DA PAZ EIRELI EPP,** estabelecida na Av. Alzira Santana, S/N, QD 17, Lote 05, bairro Ikaray, CEP 78.130-724, Várzea Grande-MT, CNPJ nº 21.058.617/0001-38, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 014 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**014/2019**, referente a contratação da Empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALÍDER LTDA – ME**, estabelecida na Avenida Interpeninsular, nº 3.501, Sala A, Centro, CEP 78525-000, município de Matupá – MT, CNPJ nº 14.173.803/0001-52, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**015/2019**, referente a contratação da Empresa **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA**, estabelecida na Avenida dos Migrantes, S/Nº, Centro, município de Nova Guarita – MT, CNPJ nº 17.717.382/0002-52, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**016/2019**, referente a contratação da Empresa **J. D. DE ANDRADE DROGARIA – ME**, estabelecida na Avenida Jatobá, Nº 1.295, Centro, CEP 78.520-000, neste município de Guarantã do Norte – MT, CNPJ nº 18.175.769/0001-06, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**017/2019**, referente a contratação da Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rua C-159, Nº 674, Qd. 297, Lt. 20, Jardim América, CEP 74.255-140, município de Goiânia – GO, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**018/2019**, referente a contratação da Empresa **ADRIANE DEMLEITNER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69, com sede a Rua Quatro, nº 419, Bairro ZH3, na cidade de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**019/2019**, referente a contratação da Empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.270.655/0001-00, com sede a Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula N°**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°**020/2019**, referente a contratação da Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 16.968.051/0001-41, com sede a Avenida Dante de Oliveira, n° 879, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula N°**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°**021/2019**, referente a contratação da Empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 28.642.623/0001-87, com sede a Avenida Herminio Ometto, anexo Hospital Santa Luzia, Bairro Comercial ZC1 001, Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula N°**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°**022/2019**, referente a contratação da Empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.402.239/0001-01, com sede a Avenida Curitiba, n° 715, Bairro Jardim Vitória, cidade de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**023/2019**, referente a contratação da Empresa **J. E. M. PADILHA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 27.724.599/0001-62, com sede a Avenida Guarantã, n° 1202, Setor Industrial, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**024/2019**, referente a contratação da Empresa **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 16.422.969/0001-90, com sede a Rua 03, nº 828, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula N°**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**025/2019**, referente a contratação da Empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.842. 229/0001-80, com sede a Rua Emílio Garrastazzu Médice, nº 54, Quadra 03, Lote 10, Bairro Alvorada, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula N°**7803 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**026/2019**, referente a contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.146. 564/0001-56, com sede a Rua Porto Alegre, nº 268, Jardim Bela Vista, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula N°**6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**027/2019**, referente a contratação da Empresa **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.055.512/0001-98, com sede a Rua João Pacheco de Lima, nº 60-62, Centro, na cidade de Auriflama – SP, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 045 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**028/2019**, referente a contratação da Empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**029/2019**, referente a contratação da Empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, nº 20, Bairro Dama de Ouro II, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 047 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**030/2019**, referente a contratação da Empresa **ROBERTO KAZAN - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84, com sede a Rua São Mateus, nº 63, Quadra D, Lote 28, Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 050 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**031/2019**, referente a contratação da Empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.270.655/0001-00, com sede a Rua Quatro, nº 419, Bairro ZH3, na cidade de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 051 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**032/2019**, referente a contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.146. 564/0001-56, com sede a Rua Porto Alegre, nº 268, Jardim Bela Vista, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores conforme o Procedimento de Inexigibilidade nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO PARA RESPONDER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - **Designar**, a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matricula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Servidora acima designado, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 21, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matrícula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SINAMOR SOUSA ARAUJO,** matricula funcional nº 370,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINALVA SOUSA MORAIS,** matricula funcional nº 5476,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JEFERSON GARCIA,** matrícula funcional nº 5699,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENIR BARBOSA DA SILVA,** matricula funcional nº 4355,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matricula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 02 (dois) dias do período de 17.01.2019 à 18.01.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO,** da 042º Seção no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO LIMA,** matrícula funcional nº 4549,ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 91 (noventa e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2019 à 18.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES**, matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, **"SEDUC"**,eleita para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual Garcia Garrido Firmino, com ônus para o cessionário, com o mandato no biênio **2019/2020**, a partir de 1º de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2020, de conformidade com a Portaria nº 813/2018/GS/SEDUC/MT, de 20 de Dezembro de 2018, e nós termos do artigo 63, inciso VI, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011, que dispõe Sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **MARCO ANTONIO DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 819.549 SSP/SE e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 503.566.745-68, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 17 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCO ANTONIO DE ARAUJO,** matricula funcional nº 8081, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLÉIA DA CONCEIÇÃO AQUINO,** matricula funcional nº 6810, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias do período de 14.01.2019 à 17.01.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO,** da 228º Seção do Local de Votação da Escola Estadual Leonisio Lemos Melo no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLICIANE BEZERRA GOMES,** matricula funcional nº 6839, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias do período de 23.01.2019 à 25.01.2019 e de 29.01.2019 à 31.01.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleito-

ral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO,** da 31º Seção do Local de Votação da Escola Estadual Kreen Akarore no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411, admitido em 1º de Agosto de 1994, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/25"** para **Classe "E/25"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,** matrícula funcional nº 6845, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7189,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2019 à 25.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 091, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **DEZI PEREIRA,** matrícula funcional nº 6851, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 090, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 089, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **SILVIA SANTOS GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6581, admitida em 1º de Março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 088, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 6816, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 086, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **JOSIANE VALDEZ E SILVA,** matrícula funcional nº 6835, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 084, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **GLICIANE BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 6839, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 083, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA,** matricula funcional nº 7682,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.12.2018 à 10.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 082, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES,** matrícula funcional nº 6813, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 081, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 110, de 21 De JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA,** matricula funcional nº 7682, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Centro de Atendimento Empresarial (CAE),** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 037/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 037/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº. 004/2019

DECRETO Nº. 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 106, IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando terem cessados os motivos que deram causa á declaração do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Financeira no Município de Planalto da Serra-MT, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Declaração do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Financeira no Município de Planalto da Serra-MT, declarada pelo Decreto nº 039, de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2018.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 07 de janeiro de 2019.

Denio Peixoto Ribeiro

Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1959/2019

DECRETO N.º 1959/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Institui a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia/MT."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica instituída por este Decreto, a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso e do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia.

Art. 2º. - A Junta Médica será constituída por três médicos vinculados ao quadro da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles:

Presidente: Dr. João Batista Sá - CRM n° 916/MT;

Membro: Drª. Verônica Alves Vilar - CRM nº 5813/MT

Membro: Drª. Tatiane Peres Vilarinho - CRM nº 7233/MT.

Art. 3º. - Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário família, no caso de filho inválido, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia – FUNAPEM.

Parágrafo único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário família e nos demais coletivamente.

Art. 4º. - Independência das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. - O mandato dos membros da Junta Médica será por tempo indeterminado, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 025/GP/2019

PORTARIA N.º 025/GP/2019 Em 24 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 002/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Srª. DORVALINA REZENDE RIBEIRO**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 002/2019, firmado com a **ELSON PROFIRIO DOS SANTOS 80348270100**, que tem como objeto a reforma da Escola Municipal São Jorge, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 007/2019, modalidade Dispensa nº 003/2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 026/GP/2019

PORTARIA N.º 026/GP/2019 Em 25 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 002/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Sr. GETONIO DIAS GUIRRA,portador do CREA/MT 05594/D**,** como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 002/2019, firmado com **ELSON PROFIRIO DOS SANTOS-MEI**, que tem como objeto a prestação de serviços para reforma da Escola Municipal São Jorge atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/GP/2019

PORTARIA Nº 028/GP/2019 Em 28 de Janeiro de 2019.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **12 (doze) dias de férias** nos dias 11 a 22/02/2019, referente período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, conforme Portaria n° 099/2018, adiado pela Portaria nº 111/2018, restando 02 (dois) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2019

EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2019

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Sr. Thiago Assis da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ASSIS DA SILVA

GESTOR DO FUNAPEM

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/GP/2019

PORTARIA Nº 034/GP/2019 Em 05 de Fevereiro de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **13 (treze) dias de suas férias** contados de 07 até 19/02/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2016, pago no mês de 06/2018 conforme Portaria n° 088/2018, não restando mais dias à serem usufruidos referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1958/2019

DECRETO N.º 1958/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre Turno de Expediente para o Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro de Pontal do Araguaia."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instituído horário de expediente para o Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro, a ser cumprido no horário das 8:00h as 14:00h**, de segunda à sexta-feira.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/GP/2019

PORTARIA Nº 027/GP/2019 Em 28 de Janeiro de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dia de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Ferreira Leal** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** contados de 04/02/2019 a 08/02/2019, referente período aquisitivo 21/03/2016 a 20/03/2017, adiado pela Portaria nº 071/2018, restando 25 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 033/GP/2019

PORTARIA N.º 033/GP/2019 Em 04 de Fevereiro de 2019.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** paraa servidora **Noelma Maria de Jesus** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 135/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 032/GP/2019

PORTARIA N.º 032/GP/2019 Em 04 de Fevereiro de 2019.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 21/11/2018, deferido em 23/11/2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tendo seus efeitos retroativo à **1º/02/2019 até 30/01/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 031/GP/2019

PORTARIA N.º 031/GP/2019 Em 04 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 005/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Srª. DORVALINA REZENDE RIBEIRO**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 005/2019, firmado com a empresa **JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS** inscrita no CNPJ nº 32.078.913/0001-17, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção dos ônibus da frota escolar do município de Pontal do Araguaia atendendo as necessidades urgentes e emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 010/2019, modalidade Dispensa nº 004/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/GP/2019

PORTARIA Nº 029/GP/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Retifica termos da Portaria nº 022/GP/2019, de 21 de Janeiro de 2019. "

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 022/GP/2019, de 21 de Janeiro de 2019:

Onde se lê:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Jucelia de Souza Nunes,** portadora do CPF n. º 027.076.301.52, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Programas Sociais, CC-2,** com gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento,e responder também como **Coordenadoria Municipal do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**,sem ônus.

Leia-se:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Jucelia de Souza Nunes,** portadora do CPF n. º 027.076.301.52, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Programas Sociais, CC-2,** e responder também como **Coordenadoria Municipal do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**, sem ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 28 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1957/2019

DECRETO N.º 1957/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 047/1993, alterada pela Lei Municipal n° 198/1998 de 01/07/1998, Lei Municipal n° 631/2012 de 10/05/2012 e Lei Municipal nº 781/2015 de 19 de maio de 2015;

Considerando o Edital n° 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015;

Considerando o Resultado Final dos candidatos classificados em provas objetivas, divulgado através do Edital n° 004/2015; e

Considerando o Resultado Final da Eleição dos candidatos, divulgado através do Edital n° 005/2015;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, através do Decreto n° 1576/2015, de 18 de dezembro de 2015, e a disponibilidade de vagas existentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, fica nomeado(a) o(a) membro abaixo relacionado(a), para estar compondo o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia/MT, eleito para a gestão de 2016 a 2019 em substituição temporária de Conselheiros em férias:

CLAS.	MEMBROS	CARGO
6º	ARIANA RODRIGUES DOS SANTOS PARREIRA	Conselheira Tutelar

Art. 2º. - *Este Decreto entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 06 de fevereiro de 2019, no horário das 07h00min às 11h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, as mesmas deveram será apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, as candidatas será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 05 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:** v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

1) CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
92208	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	5°	75,50

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**)**,** DECLARA para osdevido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontâneavontade e semnenhuma-

coação, que desiste de tomar posse no cargo públicoem que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; emvirtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência).** Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019

EMENTA: *Nomeia a Coordenadora Pedagógica e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 005.942.791-43, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICO**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa Telefônica Brasil S/A (vivo), sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com um valor total de R$ 38.374,56 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UBS (PSF) BOI MORTO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 A CARGO DA EMPRESA ESS BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra de Ampliação da UBS (PSF) Boi Morto, referente à Tomada de preço nº 004/2015 a cargo da empresa ESS Bulow Engenharia e Construção, com Início em 22/05/2015 e término em 06/12/2018.

Aos 06 de dezembro de 2018 recebemos, em caráter provisório, a obra AMPLIAÇÃO DA UBS (PSF) Boi Morto, no município de Porto Estrela-MT, objeto do contrato Nº 011/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA e a empresa ESS BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME inscrita no Cnpj 11.156.146/0001-47.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVIÓRIO, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

Porto Estrela - MT, 06 de Dezembro de 2018.

Ana Carolina F. L. de Jesus

Arquiteta e Urbanista

CAU A 101786-1

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME sob o CNPJ nº 05.870.713/0001-20, com um valor total de R$ 79.560,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais), mais 3,5% sob o valor usado com o sistema de intermediação e manutenção, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT para 200(duzentos) dias**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 05 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – EDILSON MORAIS MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-89, com valor global de R$ 540.234,00 (quinhentos e quarenta mil duzentos e trinta e quatros reais);

2 - ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de R$ 245.608,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oito reais);

3 – JOSIANA AMANCIO CASTRO –ME, inscrita no CNPJ n° 25.142.368/0001-15, no valor global de R$ 101.394,00 (cento e um mil e trezentos e noventa e quatro reais);

Ficou classificada no item 10 amparada pelo § 3º do Art. 48 da lei 8666/93, ficando aguardando prazo a seguinte empresa:

1 – GUILHERME VILELA TAPAJÓS-MEI, inscrita no CNPJ n° 29.132.657/0001-94, classificado, com valor global de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 05 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 655/2019 Poxoréu/MT, 04 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 30 dias, com vencimento referente ao período de 22/01/2019 à 20/02/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.01.006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 04 de Fevereiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 654/2019 Poxoréu/MT, 04 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Luis Carlos Ferreira"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. LUIS CARLOS FERREIRA,** portador do RG. n.º 0716177-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 062.111.511-87 e Título Eleitoral de n.º 003701071872, Zona "047", Seção "0218", efetivo no cargo de Agente Administrativo**, Nível "XXVIII", Classe "B",** contando com um total de **12.993 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 07 (sete) meses e 08 (oito) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2019.01.005.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 04 de Fevereiro 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 653/2019 Poxoréu/MT, 01 de Fevereiro 2019.

"Dispõe sobre a retificação da portaria 584/2018, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Nivaldo Félix da Silva."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar Portaria 584/2018, fazendo constar em sua base legal a Emenda Constitucional 41/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" **da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003**; Art. 16, I, II, III e Art.18, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º **-** Os demais artigos e a base da fundamentação legal da citada portaria fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 09/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

O Prefeito do município de Reserva do Cabaçal/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205 da Lei Orgânica da Saúde do Município.

Considerando **Decreto nº 9.463,** de 08 de agosto de 2018

Decreta:

Art1º - Fica convocada a **16ª Conferência Municipal de Saúde (8ª + 8) de Reserva do Cabaçal**, a realizar-se em 29 de Março de 2019, aprovada em reunião dia 29/01/2019 pelo Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT .

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central

Democracia e Saúde, Saúde como direito, Consolidação dos princípios do SUS e Financiamento.

Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I Saúde como direito;

II Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)

III Financiamento adequado e suficiente para o SUS

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal MT, 05 de Fevereiro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESER-PREVI N.º 001/2019

O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Finanças e Gestora do Fundo, Sra. Maria Aparecida Alves Motta, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2019.

Maria Aparecida Alves Motta

Secretária de Finanças

Gestora do Fundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 33/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA A SENHORA KÊNIA ALVES FILHO AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **KÊNIA ALVES FILHO** ao cargo de Diretora de Departamento de PATRIMÔNIO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o demonstrativo serviços/programas da gestão (IGD-SUAS) ano 2017.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 05 de Fevereiro de 2019.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2019.

Welica da Silva Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

16ª Conferência Municipal de Saúde (8ª + 8)

O Secretário Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT reunião ordinária do dia 27/07/2017.

Resolve:0

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Reserva do Cabaçal -MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO

Presidente:- FRANCIELLE INÊS NEIVA

Coordenadora Geral: JOSIANE PEIREIRA DE SOUZA

VALERIA BRAGUINI

SILMARA GUARIERO

JANE FARIA VANZZELLA

CLAUDEMIR ALVES CORREA

Secretária Executiva: DALVA DE LAET FRANÇA

Relatoria: DALVA DE LAET FRANÇA

Relatoria adjunta: EDINALVA FERREIRA DA SILVA

Secretária de Credenciamento: DAIANE LUDIMILLA COELHO RADOS, JUCILENE GOMES TIZZO. ELCI NILZA COSTA, MARINALVA FRANÇA DA SILVA.

Secretario de Divulgação e Comunicação: ADEMIR LEOPOLDINO NEGRIS DOS SANTOS, THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO, ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA.

Tesoureiro: MARIA APARECIDA MOTTA.

Apoio: MEIRIANE SODRE DOMICIANO, ANA MARIA FERREIRA PENA, IVANIR DE FATIMA, FRANCISCA, LINDOMAR DA SILVA COSTA, DANIEL PINHEIRO, ELIANE MIGUEL SOBINHO SANTOS, CLAUDIANA SOARES GONÇALVES, LUCIANA DE SOUZA, MARCIA DA SILVA PINHEIRO.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT.

Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATA DE NÚMERO VINTE E CINCO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, reuniu-se o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta: a apresentação do demonstrativo de serviços/Programas da gestão IGD PBF do ano de dois mil e dezessete. A presidente do conselho senhora Welica da Silva Moura iniciou a reunião agradecendo explanou a respeito dos valores do demonstrativo, dando a oportunidade para os conselheiros analisar e tirarem as duvidas , se necessitarem de um aprofundamento maior deixou a disposição o demonstrativo impresso. Após exposição e discussão da pauta os conselheiros aprovaram por unanimidade. Nada mais a ser tratado encerrou a reunião às oito horas e quarenta e cinco minutos. Eu Dalva de Laet França lavrei a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

_____

Dalva de Laet França

Secretária executiva

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 01 de Fevereiro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.158, página 501.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 17 de Abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.148, página 273-274.

Lê-se:

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 17 de Janeiro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.148, página 273-274.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

DÊNI PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 001/2019

Processo Administrativo: 001/2019

Dispensa: 001/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a **Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ribeirãozinho – MT. Valor**: R$ 12.400,00 (Doze mil Quatrocentos Reais).

Contratada: **A.P.M Bento ME**, **CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27.**

Base legal: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ribeirãozinho – MT, 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2018, realizado no dia 23 de Setembro de 2018, para comparecerem na Secretaria Administração/Depto. de Recursos Humanos, na Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, no período de 06/02/2019 a 06/03/2019, de 08h às 12h, a fim de apresentar os documentos descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 17.1.

Conforme Estatuto Municipal – Lei 668 de 09 de Junho de 2015 - Art.16 § 1º, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 17.7 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme Lei Municipal nº 668/2015, Artigo 16, §1º.

Rio Branco - MT, 05/02/2019

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	**NASC**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
JESSICA BRANDÃO DOS SANTOS	**09/03/1995**	1º	APROVADO
TULIANA NUNES FONZAR	**01/10/1994**	2º	APROVADO

Rio Branco – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2019. "NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT."

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos no Município de Rio Branco – MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro **SIDNEY PIRES SALOME**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.584.241-49, Registro no CREA nº MT 05976/D, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Bairro centro, em Araputanga – MT, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos abaixo especificado de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ø Contrato nº 028/2018, Contratação de empresa do ramo para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO, assinado dia 27 de abril de 2018.

Ø Contrato nº 041/2018, contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco – MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e **CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013**, assinado dia 09 de maio de 2018.

Ø Contrato nº 042/2018, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RI BRANCO – MT,** assinado em 10 de maio de 2018.

Ø **Contrato nº 044/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO; assinado em 25 de maio de 2018.**

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.547 GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017-2020

DECRETO No 1.547 GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia RENATO DA LUZ NOGUEIRA para Secretaria Municipal de Meio ambiente..

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeio RENATO DA LUZ NOGUEIRA para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.536/GAB/PMR de 10 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2018, cujo Objeto:"**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO ENVIO DO APLIC ENGLOBANDO AS CARGAS MENSAIS DE 2018 PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA"** sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Breno Eduardo Camilo da Silva- CNPJ: 20.261.484/0001-30**,** com a PROPOSTA no valor Global de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Tatiana Reidmamm Raimundo

Presidente da CPLMS/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.544/GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO 2017-2020

DECRETO Nº 1.544/GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgão diversos, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso III, do §1º, do art. 2º do Decreto nº 1.278/GAB/PMR/17, que dispõe sobre os membros da Comissão Especial, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

"Art. 2º. (...)

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

III – Claudio Júnior Gonçalves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2019/GAB/PREFEITO

PROC. Nº :51/2018/-SEMEC, DE 16/04/2018

CONTRATO Nº : 004/2018-PMR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO : Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais destinado a construção de uma creche no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede pública de educação infantil, programa Proinfância, com recursos do FNDE através da reformulação do TC PAC 2 nº 11696/2018, convênio 23400009388201475-FNDE.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI (antigo nome empresarial CLEA SUSANE MOTTERLE-ME), CNPJ nº 08.983.460-0001-99, endereço comercial na Rua Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep 78.338-000.

ASSUNTO : prorrogação do prazo.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a Cláusula Oitava do contrato nº 004/2018 previu prazo de (8) oito meses para finalização da execução das obras, prazo que não se cumprirá a vista do seu encerramento previsto para o próximo dia 22/02/2019;

Considerando, outros fatores que contribuíram no atraso das obras, a exemplo dos atrasos nos repasses dos recursos pelo FNDE, bem como fatores relacionados ao clima da região neste período, que também refletiram no atraso dos serviços, contingências que respaldam a dilação do prazo do contrato de execução das obras aliado ainda, com a necessidade da readequação das etapas das obras originariamente previstas;

Considerando, também, a manifestação do Departamento de Engenharia recomendando a presente dilação; DECIDO:

1. Autorizo, com fundamento na Clausula Oitava do Contrato nº 04/2018 e art 57, §1º, incisos II da lei nº 8.6 de 1993, a dilação do prazo do contrato nº 04/2018, cuja vigência expirar-se-á no próximo dia 22/02/2019, por outros (240) duzentos e quarenta dias, com reinicio a partir de 23/02/2019 até 22/10/2019.

Na sequência, encaminhe a PGM para registro das alterações no software de gerenciamento de contratos e demais rotinas de praxe.

Alerto quanto ao prazo de vigência da apólice de seguro anexada de fls. 683-699, que deverá ser renovada após o seu vencimento previsto para 10/03/2019, correspondendo a sua vigência ao novo prazo ora concedido.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 4 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.545/GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017-2020

DECRETO No 1.545/GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o servidor efetivo PAULO HENRIQUE SOTELLE ARANpara exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado a Vigilância em Saúde Municipal.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Designo, com fulcro no que dispõe a Lei 0055 de 13 de maio de 2002 (Código sanitário Municipal)¸ o servidor efetivo PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN, para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos para desempenho de atividades de Agente de Vigilância Ambiental perante a Vigilância em Saúde Municipal.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.546 GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017-2020

DECRETO No 1.546 GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonerar MARCELO QUADRO GONÇALVES da Secretaria Municipal de Meio ambiente..

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonero MARCELO QUADRO GONÇALVES do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO1.542/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019. VERSÃO CONSOLIDADA RE-PUBLICADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No1.542/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019. VERSÃO CONSOLIDADA RE-PUBLICADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVOInstitui procedimento padrão para *direcionamento de requerimentos à Administração Pública de Rondolândia.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o retorno e recondução deste prefeito eleito por meio de decisão judicial emanada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso datada de 21 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que veio ao conhecimento do chefe do executivo que diversos requerimentos emanados de autoridades diversas, solicitando informações sobre atos da administração foram encaminhados a auxiliares diversos, desde secretários a chefes de departamento e restaram sem resposta.

CONSIDERANDO que a administração municipal, no que se refere ao pronunciamento oficial sobre políticas de administração é prerrogativa do chefe do executivo e que ao gabinete do prefeito compete a manifestação oficial sobre os diversos assuntos que envolvam a administração municipal.

CONSIDERANDO que o recesso natalino em vigor até o próximo dia 20 de janeiro impedirá a imediata análise e deliberação sobre a correspondência recebida no período imediatamente anterior a recondução do prefeito eleito.

D E C R E T A:

Art. 1º. Todo requerimento encontrado na sede e prédios auxiliares da administração municipal durante o período compreendido entre 16 de agosto e 21 de dezembro de 2018 deverá ser encaminhado à chefia de gabinete para distribuição ao destinatário natural ou expedição da resposta.

Art. 2º. Os requerimentos que doravante forem formulados por autoridades de controle deverão ser encaminhados a CHEFIA DE GABINETE para providências.

.Art. 3°. Os secretários e servidores estão desautorizados a dar recebimento em nome próprio a requerimentos de autoridades de controle, mas deverão indicar a CHEFIA DE GABINETE como o departamento natural para recepção de tais ofícios.

Art. 4º. Até que seja licitada empresa provedora de sitio de internet para fornecimento e manutenção de contas de e-mail para o domínio oficial da Prefeitura não se conhece oficialmente de requerimentos oriundos de órgãos de controle interno e externo formulados por e-mail, podendo-se todavia dar continuidade a rotina de comunicações por e-mail para outros assuntos da administração. *(Nova redação dada pelo decreto 1.543 de 4 de fevereiro de 2019.)*

Art. 5º. Os servidores que não observarem o presente regramento estarão sujeitos a responderem processo administrativo disciplinar pelo seu descumprimento.

Art. 6º. Fixem este decreto no quadro de avisos e tão logo transcorrido o recesso atribuam-lhe numeração e publiquem no Diário Oficial da Associação Matogrossense de Municípios.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este decreto passa a vigorar na data de sua edição e publicação no quadro de avisos. *(Incluído pelo decreto 1.543 de 4 de fevereiro de 2019.)*

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.543/GAB/PMR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017-2020

DECRETO No 1.543/GAB/PMR,

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Altera do DECRETO 1.542 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 4º do decreto 1.542 de 02 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Até que seja licitada empresa provedora de sitio de internet para fornecimento e manutenção de contas de e-mail para o domínio oficial da Prefeitura não se conhece oficialmente de requerimentos oriundos de órgãos de controle interno e externo formulados por e-mail, podendo-se todavia dar continuidade a rotina de comunicações por e-mail para outros assuntos da administração.”

Art. 2º. Acrescenta-se o Art. 8º ao decreto 1.542 de 02 de janeiro de 2019 com a seguinte redação:

“ Este decreto passa a vigorar na data de sua edição e publicação no quadro de avisos.”

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 012/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: L2F Sistemas Web LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35, Endereço: Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, S/Nº, Bairro: Vila Progresso, CEP: 78.080-016 - Maringá/PR.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	MESES	12	SERVIÇO DE INFORMATICA - DO TIPO SERVIÇO TECNICO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DE INTERNET E OU PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA E CRIAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL COM SUPORTE E MANUTENÇÃO, CONTENDO 01 (UM) PACOTE DE ATE 30 (TRINTA) E-MAILS INSTITUCIONAIS.	R$ 380,00	R$ 4. 560,00
Valor Total					**R$ 4. 560,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 012/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global da Licitação de R$ 4.560,00(Quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Rondolândia – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

_____

Tatiana Reidmann Raymundo

Presidente-CPLMS

Decreto 1.536/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2019

EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2019

O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor do Fundo, Sr. Osnil Conrado da Costa, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Osnil Conrado da Costa

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB DA PRÓPRIA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Prazo: 31.12.2019.

Data da assinatura: 20.12.2018

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: **RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINÉIS DE AÇO ISOTÉRMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, visando o atendimento com mais agilidade, rapidez e eficiência na demanda das necessidades dos interesses públicos na forma e condições estipuladas neste instrumento e seus Anexos.

Prazo: 31.12.2019.

Data da assinatura: 20.12.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT",** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 22/02/2019**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

DATA: 05/02/2019

SÚMULA: "Coloca a disposição dos contribuintes as contas do exercício de 2018, e dá outras providências".

O Diretor Executivo Fabio Lohmann do Fundo Municipal de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 048/2013, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam a disposição dos contribuintes, as contas do Exercício de 2018, durante o exercício de 2019;

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Fundo Municipal, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao dispositivos constitucionais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Santa Rita do Trivelato, 05 de fevereiro de 2019.

_____

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

DECRETO Nº 007/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661/2019 de 01 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Interministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SANTA RITA PREVI.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

DECRETO Nº 005/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 09 de 15 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Santa Rita do Trivelato - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, a partir de 1o de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo SANTA RITA PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos ter-

mos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo SANTA RITA PREVI anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

DECRETO Nº 006/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MF n.º 09, de 15 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R$ 32,80 (trinta dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 01/2018

Comunicamos a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.018, encontra se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social (Junto ao Detran), sito na Avenida Flavio Luiz, Centro Santa Rita do Trivelato MT.

Santa Rita do Trivelato MT, 05 de Fevereiro de 2.019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL PUBLICAÇÃO 003/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público por este instrumento, a publicação do **Balanço Anual** da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, exercício de 2018. Gestão do Sr. EDI VENANCIO OLIVEIRA..

Para que surta os efeitos determinados e legais, seja afixada a presente publicação e seus anexos no Mural da Câmara Municipal em local visível e publicado no jornal oficial dos Municípios – AMM, para o conhecimento de todos.

Para os fins de direito e conhecimento dos interesses expediu-se o presente.

Santa Terezinha-MT, 05 de Fevereiro de 2019

Edi Venancio Oliveira

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

Processo Licitatório nº 06/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e saúde e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19/02/2019 às 09:00 horas, (horário de Cuiabá)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas ou

solicitado pelo E-MAIL licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 05 de fevereiro de 2019.**GUSTAVO KOVALSKI-** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2019, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**. A sessão será realizada às 07h30min do dia 18 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,05 de fevereiro de 2019.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2019

ATO Nº 021/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS MARCELO DA COSTA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 020/GP/2019

ATO Nº 020/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sra. **REGIANE PATRÍCIA LOPES PIRES**, para exercer o cargo emComissão de Diretora de Atenção Básica, lotando-a naSecretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Fevereirode 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 019/GP/2019

ATO Nº 019/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCOS MARCELO DA COSTA TEIXEIRA**, do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Ato nº 150/GP/2018, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 017/GP/2019

ATO Nº 017/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **REGIANE PATRÍCIA LOPES PIRES**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 155/GP/2018, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019/CPL/PP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 001/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de **CANCELAMENTO** do processo licitatório.**Pregão presencial para Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica de consultoria jurídico-administrativa nas áreas do Direito Constitucional e Direito Administrativo, vez que carece de elementos para sua devida realização, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos nos moldes em que foi processada com ferimento ao art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque para o princípio da “seleção da proposta mais vantajosa para administração”.**

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de fevereiro de 2019.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 079/2019

De 14 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 70, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE JORGE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 70, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JORGE GOMES DA SILVA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JORGE GOMES DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Pintor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.761.032-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 937.335.691-72, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGOA PRESENCIAL 002/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REF. **PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019", leia-se " Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15-min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

.

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGOA PRESENCIAL 002/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REF. **PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019", leia-se " Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15-min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 09/2019- DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a **Srª. MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES**, portador do CPF n°568.205.181-53 e do RG nº 07990464 para Função de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT, sem ônus referente a gratificação.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RECIBO DE TRANSMISSÃO SIOPE 6º BIMESTRE 2018

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SIOPE **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada:	Mato Grosso
Município:	510729 - São José do Povo
Período:	2018 Anual
CNPJ:	32.972.424/0001-04
Número do recibo:	159321-8

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2018 Anual entregue com sucesso em 04/02/2019 às 17:49:14.

Prefeito

Contador

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CBC1FF.8B11F3.901674.4341D3.**

SIOPE 18.0.17.19

O FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretária de Administração, Sra. Miriam Vieira Freire, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São José do Povo-MT, 04 de fevereiro de 2019.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 6º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.138.830,00	52.138.830,00	9.980.421,32	19,14	52.550.725,00	100,79	-411.895,00
RECEITAS CORRENTES	49.034.430,00	49.034.430,00	9.394.305,16	19,16	51.070.782,44	104,15	-2.036.352,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.300,00	5.815.300,00	896.459,18	15,42	6.079.215,39	104,54	-263.915,39
Impostos	5.446.300,00	5.446.300,00	860.179,84	15,79	5.716.278,48	104,96	-269.978,48
Taxas	369.000,00	369.000,00	36.279,34	9,83	362.936,91	98,36	6.063,09
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.225.000,00	3.225.000,00	473.443,40	14,68	2.177.844,08	67,53	1.047.155,92
Contribuições Sociais	1.811.270,00	1.811.270,00	422.383,31	23,32	1.684.334,82	92,99	126.935,18
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.413.730,00	1.413.730,00	51.060,09	3,61	493.509,26	34,91	920.220,74
RECEITA PATRIMONIAL	960.000,00	960.000,00	70.285,52	7,32	1.805.650,38	188,09	-845.650,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	960.000,00	960.000,00	70.285,52	7,32	1.475.464,88	153,69	-515.464,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos					330.185,50		-330.185,50
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	750,00		822,36		-822,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			750,00		822,36		-822,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.496.670,00	38.496.670,00	7.929.037,62	20,60	40.798.488,31	105,98	-2.301.818,31
Transferências da União e de suas Entidades	17.970.170,00	17.970.170,00	4.397.826,82	24,47	18.998.544,81	105,72	-1.028.374,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.024.500,00	14.024.500,00	2.223.521,20	15,85	13.980.113,76	99,68	44.386,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.502.000,00	6.502.000,00	1.307.689,60	20,11	7.819.829,74	120,27	-1.317.829,74
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.460,00	537.460,00	24.329,44	4,53	208.761,92	38,84	328.698,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	8.759,79	437,99	32.404,65	1.620,23	-30.404,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	535.460,00	535.460,00	15.569,65	2,91	176.357,27	32,94	359.102,73

Documento gerado em 05/02/2019 09:22:21 Página 1 de 43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.104.400,00	3.104.400,00	586.116,16	18,88	1.479.942,56	47,67	1.624.457,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00		1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.354.400,00	1.354.400,00	586.116,16	43,27	1.479.942,56	109,27	-125.542,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.354.400,00	1.354.400,00	386.116,16	28,51	1.113.541,00	82,22	240.859,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			200.000,00		366.401,56		-366.401,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.886.270,00	744.788,63	25,80	3.124.160,87	108,24	-237.890,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.025.100,00	55.025.100,00	10.725.209,95	19,49	55.674.885,87	101,18	-649.785,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.025.100,00	55.025.100,00	10.725.209,95	19,49	55.674.885,87	101,18	-649.785,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.025.100,00	55.025.100,00	10.725.209,95	19,49	55.674.885,87	101,18	-649.785,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.138.830,00	55.964.583,02	4.731.600,54	51.962.341,19	4.002.241,83	8.925.024,19	50.716.301,91	5.248.281,11	49.895.786,37	1.246.039,28
DESPESAS CORRENTES	43.848.030,00	49.975.024,65	4.859.940,92	49.161.599,44	813.425,21	8.117.746,71	48.274.561,83	1.700.462,82	47.657.211,31	887.037,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.508.430,00	26.872.502,37	4.338.406,23	26.682.083,73	190.418,64	4.581.125,13	26.682.083,73	190.418,64	26.605.114,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00				0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.327.600,00	23.102.522,28	521.534,69	22.479.515,71	623.006,57	3.536.621,58	21.592.478,10	1.510.044,18	21.052.096,79	887.037,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.857.800,00	3.156.558,37	-128.340,38	2.800.741,75	355.816,62	807.277,48	2.441.740,08	714.818,29	2.238.575,06	359.001,67
INVESTIMENTOS	4.485.500,00	3.156.558,37	-128.340,38	2.800.741,75	355.816,62	807.277,48	2.441.740,08	714.818,29	2.238.575,06	359.001,67
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	372.300,00				0,00			0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.433.000,00	2.833.000,00			2.833.000,00			2.833.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	24.563,39	3.124.060,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.025.100,00	59.381.882,78	5.301.029,10	55.355.077,56	4.026.805,22	9.571.093,25	54.109.038,28	5.272.844,50	53.019.847,21	1.246.039,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.025.100,00	59.381.882,78	5.301.029,10	55.355.077,56	4.026.805,22	9.571.093,25	54.109.038,28	5.272.844,50	53.019.847,21	1.246.039,28
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.025.100,00	59.381.882,78	5.301.029,10	55.355.077,56		9.571.093,25	54.109.038,28		53.019.847,21	1.246.039,28
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.886.270,00	744.788,63	25,80	3.124.160,87	108,24	-237.890,87
RECEITAS CORRENTES	2.886.270,00	2.886.270,00	744.788,63	25,80	3.124.160,87	108,24	-237.890,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.886.270,00	2.886.270,00	639.468,50	22,16	2.548.336,26	88,29	337.933,74
Contribuições Sociais	2.886.270,00	2.886.270,00	639.468,50	22,16	2.548.336,26	88,29	337.933,74
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	105.320,13		575.824,61		-575.824,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes			105.320,13		575.824,61		-575.824,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	24.563,39	3.124.060,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	24.563,39	3.124.060,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.672.570,00	2.816.930,02	499.373,38	2.800.270,71	16.659,31	576.013,88	2.800.270,71	16.659,31	2.548.336,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.700,00	600.369,74	70.055,18	592.465,66	7.904,08	70.055,18	592.465,66	7.904,08	575.724,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.138.830,00	55.964.583,02	4.731.600,54	51.962.341,19	93,87	4.002.241,83	8.925.024,19	50.716.301,91	93,73	5.248.281,11	1.246.039,28
Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	130.799,56	2.031.006,70	3,67	135.693,30	428.864,46	2.031.006,70	3,75	135.693,30	0,00
Ação Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	130.799,56	2.031.006,70	3,67	135.693,30	428.864,46	2.031.006,70	3,75	135.693,30	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	6.438.600,00	5.665.633,95	455.863,07	5.613.069,19	10,14	52.564,76	873.800,18	5.482.284,78	10,13	183.349,17	130.784,41
Planejamento e Orçamento	188.500,00	103.653,54	-9.050,44	103.653,54	0,19	0,00	13.311,78	103.047,54	0,19	606,00	606,00
FU04 - Administração Geral	3.674.600,00	3.611.628,95	307.602,65	3.592.991,60	6,49	18.637,35	555.397,00	3.501.948,65	6,47	109.680,30	91.042,95
Administração Financeira	2.563.500,00	1.950.351,46	157.310,86	1.916.424,05	3,46	33.927,41	305.091,40	1.877.288,59	3,47	73.062,87	39.135,46
Controle Interno	12.000,00					0,00				0,00	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social						0,00				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	0,00
Defesa Civil						0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	2.818.900,00	3.034.861,91	-242.856,14	2.809.693,04	5,08	225.168,87	479.750,10	2.750.353,45	5,08	284.508,46	59.339,59
Assistência ao Idoso	426.500,00	542.075,15	-260.382,54	405.945,57	0,73	136.129,58	58.866,82	368.918,93	0,68	173.156,22	37.026,64
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.000,00	339.733,60	56.222,70	338.863,33	0,61	870,27	67.878,66	336.880,91	0,62	2.852,69	1.982,42
Assistência Comunitária	989.000,00	962.605,12	-176.865,39	890.906,35	1,61	71.698,77	127.132,51	884.795,82	1,64	77.809,30	6.110,53
FU08 - Administração Geral	1.134.400,00	1.190.448,04	138.169,09	1.173.977,79	2,12	16.470,25	225.872,11	1.159.757,79	2,14	30.690,25	14.220,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Previdência Social	2.361.000,00	2.948.800,00	526.344,61	2.628.709,03	4,75	320.090,97	573.299,30	2.623.673,26	4,85	325.126,74	5.035,77
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.882.000,00	2.482.000,00	492.946,83	2.296.401,10	4,15	185.598,90	502.237,50	2.296.401,10	4,24	185.598,90	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	479.000,00	466.800,00	33.397,78	332.307,93	0,60	134.492,07	71.061,80	327.272,16	0,60	139.527,84	5.035,77
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	12.554.400,00	14.775.311,19	1.213.830,23	14.724.951,90	26,60	50.359,29	2.293.630,45	14.656.912,35	27,09	118.398,84	68.039,55
Atenção Básica	5.148.900,00	5.849.350,42	725.618,00	5.834.400,66	10,54	14.949,76	899.248,04	5.833.384,07	10,78	15.966,35	1.016,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.350.850,00	7.368.494,55	350.997,41	7.334.015,60	13,25	34.478,95	1.123.974,84	7.296.817,74	13,49	71.676,81	37.197,86
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	0,00
Vigilância Sanitária	120.650,00	259.811,94	27.894,61	259.811,94	0,47	0,00	36.718,11	259.811,94	0,48	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	3.578,20	290,00	3.578,20	0,01	0,00	240,00	3.528,20	0,01	50,00	50,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	1.732.000,00	1.294.076,08	109.030,21	1.293.145,50	2,34	930,58	233.449,46	1.263.370,40	2,33	30.705,68	29.775,10
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	12.532.700,00	14.715.557,93	1.267.786,20	14.408.330,48	26,03	307.227,45	2.555.214,22	14.366.407,91	26,55	349.150,02	41.922,57
Ensino Fundamental	7.241.700,00	9.098.605,26	1.001.656,09	8.934.330,17	16,14	164.275,09	1.673.987,49	8.930.444,11	16,50	168.161,15	3.886,06
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional	85.000,00	151.000,00		151.000,00	0,27	0,00	36.000,00	151.000,00	0,28	0,00	0,00
Ensino Superior						0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	2.993.800,00	3.320.645,10	303.156,94	3.205.230,20	5,79	115.414,90	452.864,40	3.171.215,89	5,86	149.429,21	34.014,31
Educação de Jovens e Adultos	151.600,00	11.608,24	0,00	11.608,24	0,02	0,00		11.608,24	0,02	0,00	0,00
Educação Especial	293.500,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,14	0,00	13.000,00	78.000,00	0,14	0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.767.100,00	2.055.699,33	-37.026,83	2.028.161,87	3,66	27.537,46	379.362,33	2.024.139,67	3,74	31.559,66	4.022,20
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Cultura	256.500,00	205.716,91	60.200,00	199.522,98	0,36	6.193,93	11.800,00	133.322,98	0,25	72.393,93	66.200,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	192.000,00	185.852,16	60.200,00	179.658,23	0,32	6.193,93	11.800,00	113.458,23	0,21	72.393,93	66.200,00
FU13 - Administração Geral	64.500,00	19.864,75		19.864,75	0,04	0,00		19.864,75	0,04	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	3.699.030,00	5.916.167,87	993.152,19	5.887.153,08	10,64	29.014,79	1.117.745,08	5.165.758,19	9,55	750.409,68	721.394,89
Infra-Estrutura Urbana	2.075.230,00	4.346.617,78	717.261,70	4.346.421,98	7,85	195,80	743.135,05	3.650.471,05	6,75	696.146,73	695.950,93
Serviços Urbanos	1.623.800,00	1.569.550,09	275.890,49	1.540.731,10	2,78	28.818,99	374.610,03	1.515.287,14	2,80	54.262,95	25.443,96
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habitação	70.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00					0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental	25.000,00					0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00					0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	1.976.000,00	1.186.870,85	142.029,61	1.186.870,85	2,14	0,00	180.737,62	1.163.081,85	2,15	23.789,00	23.789,00
Abastecimento	470.000,00					0,00				0,00	0,00
Extensão Rural						0,00				0,00	0,00
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	1.506.000,00	1.186.870,85	142.029,61	1.186.870,85	2,14	0,00	180.737,62	1.163.081,85	2,15	23.789,00	23.789,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	622.000,00	266.550,17	45.265,96	263.953,12	0,48	2.597,05	55.884,24	263.650,12	0,49	2.900,05	303,00
Promoção Comercial	20.000,00					0,00		0,00		0,00	0,00
Comercialização						0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo	430.000,00	4.000,00		3.000,00	0,01	1.000,00		3.000,00	0,01	1.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral	172.000,00	262.550,17	45.265,96	260.953,12	0,47	1.597,05	55.884,24	260.650,12	0,48	1.900,05	303,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

Documento gerado em 05/02/2019 09:22:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	810.000,00	68.838,42	1.496,00	68.838,42	0,12	0,00	5.315,00	68.838,42	0,13	0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica	810.000,00	68.838,42	1.496,00	68.838,42	0,12	0,00	5.315,00	68.838,42	0,13	0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte	1.883.000,00	1.904.397,80	101.779,61	1.867.088,79	3,37	37.309,01	304.977,47	1.738.161,29	3,21	166.236,51	128.927,50
Transporte Aéreo						0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.883.000,00	1.904.397,80	101.779,61	1.867.088,79	3,37	37.309,01	304.977,47	1.738.161,29	3,21	166.236,51	128.927,50
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	472.000,00	276.176,02	35.909,64	273.153,61	0,49	3.022,41	44.006,07	272.850,61	0,50	3.325,41	303,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	30.800,00	5.000,00	30.000,00	0,05	800,00	5.000,00	30.000,00	0,06	800,00	0,00
Lazer						0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	272.000,00	245.376,02	30.909,64	243.153,61	0,44	2.222,41	39.006,07	242.850,61	0,45	2.525,41	303,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências						0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.433.000,00	2.833.000,00				2.833.000,00				2.833.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	6,13	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	6,27	24.563,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.025.100,00	59.381.882,78	5.301.029,10	55.355.077,56	100,00	4.026.805,22	9.571.093,25	54.109.038,28	100,00	5.272.844,50	1.246.039,28

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	6,13	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	6,27	24.563,39	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00				0,00	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
Administração Financeira						0,00				0,00	0,00
Controle Interno						0,00				0,00	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social						0,00				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	0,00
Defesa Civil						0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	0,00
Assistência Comunitária						0,00				0,00	0,00
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Previdência Social	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	6,13	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	6,27	24.563,39	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.886.270,00	3.417.299,76	569.428,56	3.392.736,37	6,13	24.563,39	646.069,06	3.392.736,37	6,27	24.563,39	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica						0,00				0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	0,00
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

Documento gerado em 05/02/2019 09:22:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental						0,00				0,00	0,00
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00				0,00	0,00
Ensino Superior						0,00				0,00	0,00
Educação Infantil						0,00				0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial						0,00				0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural						0,00				0,00	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	0,00
Serviços Urbanos						0,00				0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana						0,00				0,00	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	0,00
Extensão Rural						0,00				0,00	0,00
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	0,00
Comercialização						0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo						0,00				0,00	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica						0,00				0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário						0,00				0,00	0,00
Lazer						0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências						0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.954.439,84	4.405.143,82	3.860.942,55	4.106.982,68	4.923.333,33	4.040.741,09	5.932.003,55	4.195.882,27	3.741.539,68	6.021.178,33	4.409.393,74	6.023.487,55	55.614.868,43	54.170.270,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.600,42	394.902,61	394.251,64	402.365,43	588.491,07	485.624,34	1.065.521,36	411.038,71	581.999,17	522.961,46	415.277,03	481.182,15	6.079.215,39	5.815.300,00
IPTU	16.482,17	15.385,87	18.418,59	12.877,10	12.889,18	106.950,45	447.520,30	25.643,34	26.751,13	16.484,88	16.916,73	53.616,56	779.736,30	982.600,00
ISS	124.503,15	186.296,46	144.586,29	177.477,97	234.487,59	181.633,97	147.693,01	131.617,68	372.242,02	329.726,06	237.865,26	231.227,91	2.499.357,37	1.906.000,00
ITBI	27.318,50	28.194,20	37.828,32	57.400,34	154.691,15	32.494,10	270.560,84	112.836,68	8.372,00	25.390,20	11.251,56	12.180,25	778.520,14	1.649.700,00
IRRF	118.801,08	128.451,10	151.798,82	124.974,47	162.064,73	131.328,20	144.741,05	129.773,69	149.365,10	130.244,86	130.902,11	156.219,46	1.658.664,67	908.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.495,52	36.574,98	41.619,62	29.835,55	24.358,42	33.217,62	55.006,16	11.165,32	25.268,92	21.115,46	18.341,37	17.937,97	362.936,91	369.000,00
Contribuições	82.588,00	177.376,98	170.868,61	179.101,49	188.226,59	179.866,96	180.747,69	180.410,93	142.770,07	222.443,36	192.520,91	280.922,49	2.177.844,08	3.225.000,00
Receita Patrimonial	20.820,99	16.474,66	17.509,91	13.280,87	9.214,28	10.707,54	347.095,27	13.609,41	10.051,81	14.145,04	8.853,99	61.394,86	543.158,63	960.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.820,99	16.474,66	17.509,91	13.280,87	9.214,28	10.707,54	16.909,77	13.609,41	10.051,81	14.145,04	8.853,99	61.394,86	212.973,13	960.000,00
Outras Receitas Patrimoniais							330.185,50						330.185,50	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços		26,76	45,60									750,00	822,36	
Transferências Correntes	3.510.405,03	3.811.684,07	3.275.424,75	3.494.019,15	4.144.109,59	3.361.974,23	4.320.480,20	3.525.965,22	2.974.491,40	5.255.815,75	3.785.971,06	5.192.788,00	46.653.128,45	43.696.670,00
Cota-Parte do FPM	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	14.135.669,65	13.403.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.138.781,65	944.322,16	921.099,08	813.863,44	1.187.592,78	815.074,58	1.295.966,86	1.102.206,71	942.916,61	1.561.229,12	1.085.453,41	1.064.231,35	12.872.737,75	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.831,97	116.753,98	154.491,37	158.079,26	185.433,21	134.575,24	115.330,20	89.254,52	60.793,32	69.873,55	34.975,07	34.071,80	1.218.463,49	1.190.000,00
Cota-Parte do ITR	83.128,33	20.186,16	1.732,70	6.707,78	7.009,63	127.456,69	62.414,59	41.291,44	70.188,03	1.157.445,92	255.076,76	324.434,79	2.157.074,82	390.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	3.910,74	46.928,88	55.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.730,10	7.377,53	7.751,54	6.976,25	8.115,93	4.680,44	6.758,12	8.627,56	7.003,46	7.025,62	6.082,15	8.071,59	86.200,29	50.000,00
Transferências do FUNDEB	670.898,24	654.534,36	585.270,79	547.142,47	748.237,51	561.976,10	706.379,57	641.502,95	536.592,00	859.606,15	638.413,76	669.275,84	7.819.829,74	6.502.000,00
Outras Transferências Correntes	416.971,21	594.979,87	612.939,98	921.213,75	732.232,15	523.526,44	758.001,93	618.895,59	583.594,51	722.585,92	664.036,95	1.167.245,53	8.316.223,83	10.106.670,00
Outras Receitas Correntes	5.025,40	4.678,74	2.842,04	18.215,74	-6.708,20	2.568,02	18.159,03	64.658,00	32.227,23	5.812,72	6.770,75	6.450,05	160.699,52	473.300,00
DEDUÇÕES (II)	490.244,80	644.056,51	551.996,32	544.608,84	680.620,14	593.238,46	599.703,06	597.694,50	515.933,17	885.728,17	640.651,24	1.255.919,92	8.000.395,13	7.075.430,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.655,96	129.395,28	134.401,05	137.168,71	145.812,53	135.536,43	141.901,85	142.603,87	142.770,07	148.705,76	141.460,82	280.922,49	1.684.334,82	1.811.270,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3.627,84	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	3.702,88	7.405,76	48.062,40	64.160,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.961,00	510.958,35	413.892,39	403.737,25	531.104,73	453.999,15	454.098,33	451.387,75	369.460,22	733.319,53	495.487,54	967.591,67	6.267.997,91	5.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.464.195,04	3.761.087,31	3.308.946,23	3.562.373,84	4.242.713,19	3.447.502,63	5.332.300,49	3.597.987,77	3.225.606,51	5.135.450,16	3.768.742,50	4.767.567,63	47.614.473,30	47.094.840,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	49.034.430,00	51.070.782,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.815.300,00	6.079.215,39
IPTU	982.600,00	779.736,30
ISS	1.906.000,00	2.499.357,37
ITBI	1.649.700,00	778.520,14
IRRF	908.000,00	1.658.664,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.000,00	362.936,91
Contribuições	3.225.000,00	2.177.844,08
Receita Patrimonial	960.000,00	1.805.650,38
Aplicações Financeiras (II)	960.000,00	1.475.464,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	330.185,50
Transferências Correntes	38.496.670,00	40.798.488,31
Cota-Parte do FPM	10.930.000,00	11.536.530,54
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	10.298.555,25
Cota-Parte do IPVA	952.000,00	977.945,48
Cota-Parte do ITR	312.000,00	1.725.659,98
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	37.543,20
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	86.200,29
Transferências do FUNDEB	6.502.000,00	7.819.829,74
Outras Transferências Correntes	10.106.670,00	8.316.223,83
Demais Receitas Correntes	537.460,00	209.584,28
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	27.694,78
Receitas Correntes Restantes	536.460,00	181.889,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.073.430,00	49.567.622,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.104.400,00	1.479.942,56
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	
Transferências de Capital	1.354.400,00	1.479.942,56
Convênios	504.400,00	1.434.288,33
Outras Transferências de Capital	850.000,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.504.400,00	1.479.942,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.577.830,00	51.047.565,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.975.024,65	49.161.599,44	48.274.599,44	47.657.211,31	561.567,73	732.474,81	697.041,33
Pessoal e Encargos Sociais	26.872.502,37	26.682.083,73	26.682.083,73	26.605.114,52	67.985,90	3.750,00	3.750,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	23.102.522,28	22.479.515,71	21.592.515,71	21.052.096,79	493.581,83	728.724,81	693.291,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.975.024,65	49.161.599,44	48.274.599,44	47.657.211,31	561.567,73	732.474,81	697.041,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.156.558,37	2.800.741,75	2.441.740,08	2.238.575,06	908.804,60	532.733,49	532.733,49
Investimentos	3.156.558,37	2.800.741,75	2.441.740,08	2.238.575,06	908.804,60	532.733,49	532.733,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.156.558,37	2.800.741,75	2.441.740,08	2.238.575,06	908.804,60	532.733,49	532.733,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.833.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.964.583,02	51.962.341,19	50.716.339,52	49.895.786,37	1.470.372,33	1.265.208,30	1.229.774,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.548.368,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.475.425,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-72.943,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	38.209.773,57	41.736.538,71
Disponibilidade de Caixa	38.207.688,09	41.725.758,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.166.568,50	42.249.700,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.958.880,41	523.941,56
Demais Haveres Financeiros	2.085,48	10.780,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-38.209.773,57	-41.736.538,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.526.765,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.434.938,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.091.826,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	616.401,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.253.397,67
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.253.397,67
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	487.007,88	1.471.872,53	1.470.177,33	0,00	488.703,08	209.085,58	1.215.181,67	1.265.208,30	1.229.969,82	119.725,67	74.571,76	563.274,84
PODER EXECUTIVO	487.007,88	1.471.872,53	1.470.177,33		488.703,08	209.085,58	1.215.181,67	1.265.208,30	1.229.969,82	119.725,67	74.571,76	563.274,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	487.007,88	1.471.872,53	1.470.177,33	0,00	488.703,08	209.085,58	1.215.181,67	1.265.208,30	1.229.969,82	119.725,67	74.571,76	563.274,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.600.000,00		1.600.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.156.558,37	1.061.887,37	2.441.740,08	-1.379.852,71	2.094.671,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.156.558,37	1.061.887,37	2.441.740,08	-1.379.852,71	2.094.671,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.556.558,37	-1.061.887,37	-494.671,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

Documento gerado em 05/02/2019 09:22:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00		150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.025.100,00
Previsão Atualizada	55.025.100,00
Receitas Realizadas	55.674.885,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.253.397,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.025.100,00
Créditos Adicionais	4.356.782,78
Dotação Atualizada	59.381.882,78
Despesas Empenhadas	55.355.077,56
Despesas Liquidadas	54.109.038,28
Despesas Pagas	53.019.847,21
Superávit Orçamentário	1.565.847,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	55.355.077,56
Despesas Liquidadas	54.109.038,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.614.473,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.880,41	0,00	1.470.177,33	488.703,08
Poder Executivo	1.958.880,41	0,00	1.470.177,33	488.703,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.424.267,25	119.725,67	1.229.969,82	74.571,76
Poder Executivo	1.424.267,25	119.725,67	1.229.969,82	74.571,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.383.147,66	119.725,67	2.700.147,15	563.274,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º SEMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.133.295,08	2.285.212,10	2.413.826,22	2.347.487,85	2.341.216,71	2.335.240,33	2.395.278,91	2.269.840,37	2.361.708,74	2.254.404,83	2.262.964,04	2.631.576,91	28.032.052,09	0,00
Pessoal Ativo	1.990.982,86	2.128.896,28	2.244.305,17	2.165.637,24	2.141.603,98	2.151.684,61	2.224.011,59	2.100.057,51	2.182.453,58	2.064.746,77	2.053.946,10	2.338.357,35	25.786.683,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.756.897,39	1.890.951,35	2.003.287,99	1.880.657,61	1.879.456,30	1.879.012,44	1.957.351,81	1.837.806,84	1.905.543,86	1.790.304,37	1.773.193,72	1.926.421,29	22.480.884,97	
Obrigações Patronais	234.085,47	237.944,93	241.017,18	284.979,63	262.147,68	272.672,17	266.659,78	262.250,67	276.909,72	274.442,40	280.752,38	411.936,06	3.305.798,07	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	142.312,22	156.315,82	169.521,05	181.850,61	199.612,73	183.555,72	171.267,32	169.782,86	179.255,16	189.658,06	209.017,94	293.219,56	2.245.369,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	90.799,08	93.168,70	92.806,60	97.118,68	97.118,68	97.118,68	97.118,68	97.118,68	99.026,68	99.026,68	99.026,68	195.703,34	1.255.151,16	
Pensões	21.093,32	21.093,32	21.093,32	21.093,32	21.093,32	21.093,32	21.093,32	21.093,32	22.457,20	23.139,14	25.401,86	46.524,00	288.368,76	
Outros Benefícios Previdenciários	30.419,82	42.053,80	55.621,13	63.638,61	81.400,73	65.343,72	53.055,32	51.570,86	57.771,28	67.492,24	84.589,40	46.992,22	701.949,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	142.312,22	160.065,82	169.521,05	181.850,61	199.612,73	183.555,72	171.267,32	169.782,86	179.255,16	189.658,06	209.017,94	863.756,64	2.819.656,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												570.537,08	570.537,08	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		3.750,00										0,00	3.750,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	142.312,22	156.315,82	169.521,05	181.850,61	199.612,73	183.555,72	171.267,32	169.782,86	179.255,16	189.658,06	209.017,94	293.219,56	2.245.369,05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.990.982,86	2.125.146,28	2.244.305,17	2.165.637,24	2.141.603,98	2.151.684,61	2.224.011,59	2.100.057,51	2.182.453,58	2.064.746,77	2.053.946,10	1.767.820,27	25.212.395,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.614.473,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.614.473,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	25.212.395,96	52,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.711.815,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.426.224,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	23.140.634,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.209.773,57	39.243.032,76	41.736.538,71
Disponibilidade de Caixa	38.207.688,09	39.237.200,92	41.725.758,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.166.568,50	39.781.294,03	42.249.700,10
(-) Restos a Pagar Processados	1.958.880,41	544.093,11	523.941,56
Demais Haveres Financeiros	2.085,48	5.831,84	10.780,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-38.209.773,57	-39.243.032,76	-41.736.538,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.652.945,58	51.439.615,39	47.614.473,30
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-78,54	-76,29	-87,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (**VIII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XI**) = (**VII** + **VIII** + **IX** + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.614.473,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.618.315,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.856.484,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.333.013,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.614.473,30
Receita Corrente Líquida Ajustada	47.614.473,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.212.395,96	52,95
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	25.711.815,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.426.224,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	23.140.634,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-39.243.032,76	-41.736.538,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO E RGF - 6º BIMESTRE DE 2018

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º bimestre, e o Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 2º semestre, ambos do exercício de 2018.

São José do Rio Claro-MT, 30 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 002/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 032/2018, referente ao Pregão nº 032/2018, realizado no Município de Aragarças, para futura e eventual **contratação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo A, B, E,** no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0002-25,** São José do Rio Claro – MT, 05 de fevereiro de 2019. **Sunely Moreira dos Santos** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
PORTARIA Nº. 034/2019

PORTARIA Nº. 034/2019

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em confor-

midade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, Waldomiro Barroso Garcia, lotado na Unidade de Controle Interno exercendo o cargo de Controlador neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2019 a 03/03/2019, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
PORTARIA Nº. 035/2019

PORTARIA Nº. 035/2019

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
ADAILTON PEREIRA CARNEIRO	*Secretaria Mun. de Saúde*	*Gabinete do Prefeito*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

VETO AS EMENDAS NºS 02 E 03 QUE VISAVAM MODIFICAR O PROJETO DE LEI Nº 22/2018.

VETO AS EMENDAS Nºs 02 e 03 QUE VISAVAM MODIFICAR O PROJETO DE LEI Nº 22/2018.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o, do art. 57, da Lei Orgânica do Município, **decidi vetar**integralmente as emendas modificativas de nºs 02 e 03, por contrariedade ao interesse público. A emenda 02 visava modificar a redação do inciso III do art. 6º do projeto de lei 022/2018, nos seguintes termos: "As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação afetarão o limite previsto no inciso I deste artigo". A emenda modificativa 03 visava modificar o inciso I do art. 6º do mesmo projeto de Lei, ficando com a seguinte redação: "Abrir Créditos adicional suplementares até o limite de 7% (sete) por cento do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964." Originárias do poder Legislativo Municipal.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a aprovação das presentes emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 022/2018, não vislumbro a possibilidade de ser convertidas em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

As alterações propostas pela emenda modificativa nº 03, dificulta e em alguns momentos inviabilizará a execução orçamentária no decorrer do exercício de 2019, pois a arrecadação das receitas não é uniforme, bem como, os dispêndios são bastante imprevisíveis, ocorrendo várias situações que necessitam de respostas rápidas do poder executivo, não tendo como esperar autorização do poder legislativo, portanto, o limite que propusemos, após vários estudos realizados por nossos técnicos, é o mínimo que nos dá segurança para atender tempestivamente as demandas de nossa população no decorrer do exercício financeiro de 2019, desta forma, a emenda proposta viola o princípio Constitucional da Eficiência.

Quanto às alterações propostas pela emenda modificativa de nº 02, fere o inciso II do mesmo artigo, pois o orçamento foi aprovado nos seguintes termos: "Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO de 2019 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação." Portanto, a emenda citada, quando afirma que as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação afetarão o limite previsto para suplementações esta em discordância com inciso II do mesmo artigo. Considerando que as especificações na lei orçamentárias seguiram a técnica estabelecida pela portaria interministerial nº 163/2001 e suas sucessivas alterações, ou seja, fixando até o nível de aplicação, deixando livres as movimentações na mesma dotação sem afetar o limite estabelecido na LOA para suplementações. No projeto original o inciso terceiro é uma consequência do inciso segundo, de tal forma que se alterar o inciso terceiro descaracterizará o inciso segundo que não foi atacado via emenda modificativa.

Concluiu-se, tecnicamente, ser inadequado aceitar neste momento as emendas modificativas como foram propostas, pois os limites inseridos no projeto original nº 22/2018, que faz as previsões das receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2019 foram devidamente analisados e considerados como necessários para o bom desempenho da execução orçamentária ao longo exercício de 2019. Desta forma, sanciono a lei municipal nº 745/2018, aceitando somente as emendas modificativas de nºs 01 e 04, aprovadas pelo plenário do poder legislativo municipal de São José do Xingu – MT.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando que por razões técnica e em privilégio ao princípio da supremacia do interesse público, as emendas modificativas de nºs 02 e 03 ficam impedidas de ser sancionadas, apresentamos **Veto Total** das proposituras do Poder Legislativo Municipal.

São José do Xingu, 31 de Dezembro de 2018.

Vanderlei Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
DECRETO Nº 015/2018

DECRETO Nº 015/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **WALDOMIRO BARROSO GARCIA,** do cargo em Comissão de **Secretário do Gabinete do Prefeito**, junto ao Gabinete Municipal de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de fevereiro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, da Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária ao Ano de 2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de fevereiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 06/02/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
445	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/04/1988	17583314 SEJSPMT	90	CLASSIFICADO
446	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP	90	CLASSIFICADO
447	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
448	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
449	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
450	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT	90	CLASSIFICADO
451	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
452	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT	90	CLASSIFICADO
453	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP	90	CLASSIFICADO
454	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT	90	CLASSIFICADO
455	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
456	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP	90	CLASSIFICADO
457	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
9	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT	100	CLASSIFICADO
10	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT	100	CLASSIFICADO
11	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT	100	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 06/02/2019 e 07/02/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Gilmar Utzig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 02/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 02/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 56/SAMAE/2018 – Tomada de Preços n. 01/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELETRO TARTARI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 15.062.235/0001-85, com endereço na Av. Miguel Sutil, n. 14.477, Jardim Ubatã, Cuiabá MT, CEP 78.025-700, representada pelo Sr. **SILVANDIR TARTARI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA QUEIMA PÉ E DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 117.330,14 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta reais e catorze centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de janeiro de 2019.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO JANEIRO 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JANEIRO/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/12/2018 à 04/12/2019.** O presente aditamento justifica-se CONFORME O MEMORANDO 1351/SMS/2018 – PROTOCOLO Nº 36967/2018

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**

Data da Assinatura: 12/12/2018

Vigência: 05/12/2018 à 04/12/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

TERMO ADITIVO 002/2019

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **840/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS,

Objeto: Será alterada a lotação da servidora e local de Trabalho mantendo a carga horária de 40 horas semanais a partir de **05/12/2018, vencimento 22/10/2019.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE ESTARÁ

SENDO RELOTADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, MANTENDO ÀS 40H/SEMANAIS.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3.1.90.04.00.000102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 23/01/2019

Vigência: 05/12/2018 a 22/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; **CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS**

TERMO ADITIVO 003/2019

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **885/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDIO VIEIRA FERREIRA

Objeto: Será alterada a lotação do servidor e local de Trabalho mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de **03/12/2018, vencimento 02/12/2019.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE ESTARÁ SENDO RELOTADO PARA A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MANTENDO ÀS 40H/SEMANAIS.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data da Assinatura: 23/01/2019

Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; AMANDIO VIEIRA FERREIRA

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 01/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 01/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 57/SAMAE/2018 – Tomada de Preços n. 01/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 08.748.183/0001-30, com endereço na Rua Olívio de Lima, n. 787-S, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **GILDASIO DIAS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA TRÍFÁSICA EM NOVO CAMINHAMENTO PARA ATENDER OS TRANSFORMADORES DE 500 E 75 KVA EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 34.709,86 (trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de janeiro de 2019, com prazo até 10 de março de 2019.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, que fará realizar no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Fevereiro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Fevereiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de Fevereiro de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Fevereiro de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Fevereiro de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 002/PAILC/2017**, instituído pela Portaria nº 016/SAD/UPSPA/2017, bem como do Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 045/2016– Ata de Registro de Preços nº 020/2016, extraído do Pregão Presencial nº 018/2016, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 0062/SEFAZ-CONT-2017 (fls. 002) e Memorando nº 0023/SEFAZ-CONT-2017 (fls. 003) ambos de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda.

N O T I F I C A:

A Empresa **EDITORA DE LIZ LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.026/0001-11, com sede na Rua Alves de Oliveira, nº 2142, Bairro: Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.118-080, representado pelo Sr. **ANTÔNIO RONI DE LIZ**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.383.882 SSP/PR e CPF nº 492.817.049-00.

FINALIDADE: para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal nº 289/2012[1] **APRESENTAR RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da r. **Decisão nº 002/SEFAZ/2018**, proferida pela Autoridade Competente, cuja cópia segue em anexo, referente à **PENALIDADE** de **ADVERTÊNCIA E MULTA,** aplicada nos respectivos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 002/PAILC/2017.

MOTIVO: descumprimento da **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1.3 e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 020/2016**, extraída do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 045/2016 do Departamento de Licitações**.

ADVERTÊNCIAS:

a) A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo, nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal nº 289/2012[2].

b) Segue em anexo o **DAM nº 2274871**, referente a aplicação da penalidade de multa no valor de **R$ 27,27 (Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** para o devido recolhimento até o prazo do vencimento, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior ajuizamento de processo judicial de execução fiscal.

c) O prazo para a apresentação de recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação.

d) A apresentação da defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4800, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, **desde que devidamente convertidos em formato PDF e identificado o número do Processo Administrativo- PAILC.**

e) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor (art. 13, § 1º, V, do Decreto n° 289/2012).

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **Dois Mil e Dezenove.**

_____

Ana Letícia Furquim Krein

Presidente do PAILC nº 002/2017

[1] **Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

[2] **Art. 26.** Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 37/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 37/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO : CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 39/2018.

VALOR: 3.554,30

VIGÊNCIA: 05/02/2019 Á 07/06/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 36/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 36/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DENILSON DA CRUZ BATISTA -ME**

OBJETO : CONTRATAÇÃO de EMPRESSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 5.400,00

VIGÊNCIA: 04/02/2019 á 05/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 131/185/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL Nº 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, APRESENTAR AS DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, ORA INSTAURADO, NOS TERMOS DO ARTIGO

21 DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95 E NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO, VISANDO CONVOCAR INTERESSADOS EM DESENVOLVER E APRESENTAR ESTUDOS QUE PROPONHAM SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA PARA REGISTRO DO ACESSO DE VEÍCULOS, FERRAMENTAS DE COBRANÇA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA), MARKETING INFORMATIVO DO MUNICÍPIO, INVENTÁRIO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) MUNICIPAL, PROJETOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES OU AUMENTO DE ESTOQUE E SEQUESTRO DE GEE MUNICIPAIS DE FUNDO SOCIO-AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO, CONCESSIONÁRIA E MOTORISTAS, E SUPORTE JURÍDICO. AÇÕES ESTAS, COM O INTUITO DE: PREVENIR DANOS, COMO TAMBÉM MANTER, MELHORAR E PROMOVER A RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 18/02/2019 ÀS 08-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELEIRO/CHAPEADOR/PINTOR, PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 06-A DE 19 FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 06-A DE 19 FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Torixoréu e dá outras providências"

A Sr. INÊS MORAES MESQUITA COELHO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Nº. 802/2007, de 02 de outubro de 2007;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento de 2018, no valor de *R$* 621.000,00 *(Seiscentos e vinte e hum mil reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0008 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

8010 – GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA E REFORMAS .....R$ 200.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 50.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 338.000,00

2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 33.000,00

Art. 2º A suplementação orçamentária a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0008 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

8010 – GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1.035– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R$ 5.724,73

2.054– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 15.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.434,84

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 572,48

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.144,95

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 7.759,82

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 15.000,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 8.014,62

2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 564.344,33

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Torixoréu - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório Nº 007/2019, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de Serviços de Transporte Escolar, de forma terceirizada, para atender os Assentamentos Rurais: Olga Benário, Renascer e Sonho de Anderson e linha Fazenda Promissão, compreendendo estes locais e seus arredores, nos períodos matutinos e vespertinos, com transporte de alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, para o ano letivo de 2019, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 05/Fevereiro/2019.

Data de abertura/julgamento: 18/Fevereiro/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas e/ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 10. 676.722/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração/atualização da Legislação Tributária deste município, bem como, na capacitação dos fiscais, VALOR CONTRATO:** R$ 158. 000,00 **DATA EMISSÃO:** 05/02/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN 0 KM, ANO 2019/2019, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. COM CAPACIDADE IDEAL DE 16 PASSAGEIROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 19/02/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 05 de Fevereiro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 102/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Stefaynie de Moraes do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa de A.Leão Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos/Interina

ATO Nº. 109/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Giorgio Antonio de Barros Gomes do cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 107/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Careolano Benedito Moraes Miranda do cargo em Comissão de Coordenador de Projetos e Orçamento - DNS 4, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 5 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

LEI COMPLEMENTARN.º 4.435/2019

"Altera a lei municipal nº 4.117/15, a lei municipal nº 3.728/2012 e a lei municipal nº 3.722/2012 e trata da nova **Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande**e dá outras providências."

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos previstos no artigo 1º da lei 3.722/2012 que passa a vigorar da seguinte forma: o cargo de Coordenador Geral de Gabinete da Presidência passa a denominar-se **Chefe de Gabinete da Presidência**; o cargo de Assessor Geral de Gabinete passa a denominar-se **Assessor Especial da Presidência**; os cargos de Assistente Parlamentar de Gabinete e Auxiliar de Gabinete passam a denominar-se **Assessor da Presidência**, passando a vigorar com a quantidade, os subsídios e atribuições constantes do anexo e do anexo I previsto no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura dos cargos previstos no artigo 2º da lei 3.722/2012 que passa a vigorar da seguinte forma: o cargo de Coordenador Geral de Gabinete passa a denominar-se **Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria**; o cargo de Assessor Geral de Gabinete passa a denominar-se **Assessor Especial da Primeira Secretaria**; os cargos de Assistente Parlamentar de Gabinete e Auxiliar de Gabinete passam a denominar-se **Assessor da Primeira Secretaria**, passando a vigorar com a quantidade, atribuições e subsídios constantes do anexo e do anexo I previsto no artigo 4º desta lei.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura dos cargos previstos no artigo 3º da lei 3.722/2012 que passa a vigorar da seguinte forma: o cargo de Coordenador Geral de Gabinete passa a denominar-se **Chefe de Gabinete do Vereador**; o cargo de Assessor Geral passa a denominar-se **Assessor Especial do Vereador**; o cargo de Assistente Parlamentar de Gabinete e Auxiliar de Gabinete passam a denominar-se **Assessor do Vereador**, passando a vigorar com a quantidade, atribuições e subsídios constantes do anexo e do anexo I previsto no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o anexo (atribuições de cargos) e o anexo I da lei nº 3.722/2012 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DOS GABINETES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações políticas e administrativas do Gabinete da Presidência; dirigir os servidores do Gabinete da Presidência de acordo com a orientação do Presidente e acompanhar a execução das atribuições de cada um dos servidores do Gabinete; organizar documentos da Presidência; responder pelo Gabinete da Presidência na ausência do Presidente; despachar correspondências, processos e documentos sobre assuntos do Gabinete; controlar material de expediente e de consumo; cuidar da agenda interna do Presidente; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Exercer o controle das atividades parlamentares; assessorar e acompanhar o Presidente em reuniões, audiências públicas e outros eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal; manter a agenda informada do dia a dia e compromissos do Presidente; articular na boa relação entre o Presidente e demais vereadores e demais poderes; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Desenvolver trabalhos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos da Presidência; cuidar da informática do gabinete; elaborar minutas, proposições e pronunciamentos da Presidência; entregar correspondências e processos internos; providenciar o protocolo e a entrega de documentos relativos à Presidência; redigir ofícios; analisar processos e documentos; organizar e manter arquivos de documentos; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Assessorar no atendimento ao munícipe e no agendamento de reuniões e visitas para tratar de interesse público no Município de Várzea Grande; entregar correspondências, documentos e processos externos; cuidar da agenda externa; assessorar nas sessões legislativas e audiências públicas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

CHEFE DE GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

Planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações políticas e administrativas do Gabinete da Primeira Secretaria; dirigir os servidores do Gabinete da Primeira Secretaria de acordo com orientação do mesmo; organizar documentos da Primeira Secretaria; acompanhar a execução das atribuições de cada um dos servidores do Gabinete; responder pelo Gabinete da Primeira Secretaria na ausência do mesmo; despachar correspondências, processos e documentos sobre assuntos do Gabinete; controlar material de expediente e de consumo; cuidar da agenda interna da Primeira Secretaria; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

ASSESSOR ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA

Exercer o controle das atividades parlamentares; assessorar e acompanhar o Primeiro Secretário em reuniões, audiências públicas e outros eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal; elaborar minutas, proposições e pronunciamentos da Presidência; manter a agenda informada do dia a dia e compromissos da Primeira Secretaria; articular na boa relação entre a Primeira Secretaria e demais vereadores e demais poderes; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; cuidar da informática do gabinete; executar outras atividades afins.

ASSESSOR DA PRIMEIRA SECRETARIA

Assessorar no atendimento ao munícipe e no agendamento de reuniões e visitas para tratar de interesse público no Município de Várzea Grande; entregar correspondências, documentos e processos externos; cuidar da agenda externa; assessorar nas sessões legislativas e audiências públicas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR

Planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações políticas e administrativas do Gabinete do Vereador; dirigir os servidores do Gabinete do Vereador de acordo com orientação do mesmo e acompanhar a execução das atribuições de cada um dos servidores do Gabinete; responder pelo Gabinete na ausência do Vereador; despachar correspondências, processos e documentos sobre assuntos do Gabinete; controlar material de expediente e de consumo; cuidar da agenda interna do Vereador; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

ASSESSOR ESPECIAL DO VEREADOR

Exercer o controle das atividades parlamentares; assessorar e acompanhar o Vereador em reuniões, audiências públicas e outros eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal; elaborar minutas, proposições e pronunciamentos do Vereador; articular na boa relação entre o vereador e os demais vereadores e demais poderes; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; cuidar da informática do gabinete; executar outras atividades afins.

ASSESSOR DO VEREADOR

Assessorar no atendimento ao munícipe e no agendamento de reuniões e visitas para tratar de interesse público no Município de Várzea Grande; manter a agenda informada do dia a dia e compromissos do vereador; entregar correspondências, documentos e processos externos; cuidar da agenda externa; assessorar nas sessões legislativas e audiências públicas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Anexo I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGO	NIVEL	QTDE	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Presidência	Médio	01	2.000,00
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	Médio	03	1.500,00
Assessor de Gabinete da Presidência	Médio	05	1.000,00
Assessor da Presidência	Médio	05	1.000,00

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

CARGO	NIVEL	QTDE	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria	Médio	01	1.200,00
Assessor Especial Gabinete da Primeira Secretaria	Médio	01	1.100,00
Assessor da Primeira Secretaria	Médio	08	1.000,00

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES

CARGO	NIVEL	QTDE	TOTAL	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete do Vereador	Médio	01	21	1.200,00
Assessor Especial de Gabinete do Vereador	Médio	01	21	1.100,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	04	21	1.000,00

Art.5º Fica alterada na estrutura do anexo V da lei 4.117/15 a nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro que passa a vigorar com o nome de **Diretor Financeiro e Orçamentário;** do cargo de Assessor Técnico Legislativo que passa a vigorar com o nome de **Assessor Técnico Parlamentar;** de Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento que passa a vigorar com o nome de **Gerente Especial de Divisão de Contabilidade e Orçamento;** ede assessor de imprensa que passa a vigorar com o nome de **Assessor Especial de Imprensa.**

Art. 6º Ficam extintos na estrutura do anexo V da lei 4.117/15 os seguintes cargos em comissão: 01 (um) cargo de Consultor Técnico Econômico, 01 (um) cargo de Auxiliar de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Gerente de Protocolo, 01 (um) cargo de Auxiliar da Divisão de Arquivos Geral, 01 (um) cargo Auxiliar da Divisão do Patrimônio, 01 (um) cargo de Auxiliar da Divisão de Almoxarifado e 01 (um) cargo de Coordenador do Espaço Cidadania.

Art.7º Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, mais 01 (um) cargo de Assessor Técnico Parlamentar, 02 (dois) cargos de Assessor do Procurador Jurídico, 01 (um) cargo de Superintendente de Recursos Humanos, 01 (um) Assessor de Imprensa, 01 (um) cargo de Chefe de Departamento Pessoal, 01 (um) cargo de Chefe do Protocolo Parlamentar, 01 (um) cargo de Chefe do Protocolo Administrativo e 01 (um) cargo de Chefe do Cerimonial com nível, atribuições e subsídios fixados no artigo 8º e 9º desta lei.

Art. 8º Fica alterado o anexo V do artigo 8º da lei 4.117/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QTDE	SUBSÍDIO
Diretor Geral	Nível superior; Preferencialmente Bacharel em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	01	6.100,00
Procurador Jurídico	Advogado inscrito na OAB	01	6.100,00
Diretor Financeiro e Orçamentário	Nível superior, preferencialmente em Bacharel Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia	01	6.100,00
Diretor Administrativo	Nível técnico preferencialmente na área de administração, gestão pública ou recursos humanos ou com mais de 05 (cinco) anos de experiência em administração pública ou privada	01	5.000,00
Assessor Técnico Parlamentar	Nível médio	27	5.000,00
Assessor Financeiro e Orçamentário	Nível médio	01	5.000,00
Secretário-Geral	Nível médio	01	2.200,00
Ouvidor Geral	Nível Superior	01	2.200,00
Assessor do Procurador Jurídico	Bacharel em Direito	02	2.200,00
Assessor Especial de Imprensa	Nível superior em Jornalismo, Propaganda, Publicidade ou área afins	01	2.200,00
Superintendente de Recursos Humanos	Nível superior ou técnico na área de recursos humanos ou gestão pública	01	2.200,00
Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento	Bacharel em Ciências Contábeis registro no CRC ou técnico em contabilidade	01	2.200,00
Assessor Especial da Ouvidoria	Nível médio	01	2.000,00
Assessor de Imprensa	Curso Superior em Jornalismo, Propaganda, publicidade ou área afim	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Recursos Humanos	Nível médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Imprensa	Nível médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Almoxarifado	Nível médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Patrimônio	Nível Médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Compras e Licitações	Nível médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Informática	Nível médio	01	1.800,00

Gerente de Divisão de Processo Legislativo	Nível médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão de Serviços Gerais	Nível médio	01	1.800,00
Gerente de Divisão do Arquivo Geral	Nível médio	01	1.800,00
Secretário Administrativo Controle Interno	Nível médio	01	1.500,00
Pregoeiro	Nível médio com qualificação	01	1.500,00
Chefe de Departamento Pessoal	Nível médio	01	1.200,00
Chefe de Protocolo Parlamentar	Nível médio	01	1.200,00
Chefe de Protocolo Administrativo	Nível médio	01	1.200,00
Chefe do Cerimonial	Nível médio	01	1.200,00

Art. 9º Fica alterado o anexo IX do artigo 11 da lei nº 4.117/15 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor Geral: Supervisionar os serviços afetos à atividade finalística da Câmara Municipal de Várzea Grande bem como das demais diretorias; coordenar os trabalhos administrativos e legislativos afetos a Casa; fazer com que as normas e orientações emanadas pela Mesa Diretora sejam cumpridas por todos os órgãos da Câmara Municipal de Várzea Grande; controlar os atos normativos, serviços de correspondências e todo o Protocolo Geral da Câmara Municipal; assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização de atos e eventos em geral dentro ou fora do recinto da Câmara; assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cedência do Plenário da Casa; elaborar portarias, documentos e legislações por determinação emanadas pela Mesa Diretora; elaborar atos de posse e afastamentos de Vereadores, Mesa Diretora, Prefeito, e Vice-Prefeito; dar suporte a Secretaria Geral e às Comissões Permanentes; dar suporte a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; encaminhar ao Presidente da Casa para os atos decisórios o interesse de vereador, servidores e de terceiros; executar outras atividades afins.

Procurador Jurídico: Analisar e dar parecer em processos; acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, elaborar defesa estando ele na condição de autor, réu ou terceiro; apresentar recursos nas instâncias competentes; comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo; assessorar juridicamente a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias quando determinado pela chefia imediata; observar e orientar sobre a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; executar outras atividades afins.

Diretor Financeiro e Orçamentário: Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; acompanhar o cumprimento do PPA, LDO e LOA e preparar as leis; preparar e elaborar o cronograma financeiro de pagamento do Poder Legislativo; acompanhar a execução orçamentária e financeira de modo que não haja empenho em valores superiores às cotas de duodécimo; fiscalizar para que não haja descumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela lei; solicitar o repasse de duodécimo mensalmente ao Poder Executivo dentro do prazo constitucional; dar cumprimento ao repasse das parcelas consignadas em folha às devidas entidades beneficiárias; elaborar as margens consignatárias de empréstimos dentro dos limites legais; observar a legalidade das despesas executadas; verificar a movimentação financeira bancária e conferir os balancetes mensais quanto a registro de atos e fatos contábeis bem como administrativos e patrimoniais;supervisionar o fechamento do balancete mensal e balanço anual e consolidação; supervisionar o envio do Aplic e peças orçamentárias ao TCE e a Prefeitura; executar outras atividades afins.

Diretor Administrativo: Dirigir a parte administrativa da Câmara; delegar atribuições as efetivos e comissionados ligados a sua diretoria de forma clara e que produza os resultados esperados, principalmente no tocante as exigências do controle interno e da lei; acompanhar o processo de aquisição de produtos ou serviços de modo que ocorra somente e após a devida cotação de preços ou mesmo realização de processo licitatório; atribuir responsabilidades quanto à fiscalização de contratos do Poder Legislativo para que lhes seja assegurado pleno cumprimento nos termos pactuados; supervisionar o cumprimento dos convênios; autorizar a concessão de direitos pecuniários após a devida verificação do solicitado e acompanhado de parecer jurídico; realizar em conjunto com a Diretoria Geral e demais setores o cronograma de férias e licenças, de modo a não prejudicar o andamento do processo legislativo; fiscalizar o cumprimento do horário dos servidores efetivos mediante registro de relógio de ponto, determinando a aplicação de falta e desconto em folha de pagamento quando de seu descumprimento; fiscalizar a folha de pagamento, verificando se os valores remuneratórios condizem com as determinações do PCCS e normas em vigor; supervisionar as atividades de recursos humanos, registro e atualização cadastral, patrimônio, almoxarifado, protocolo e processos administrativos, serviços gerais, segurança, informática; executar outras atividades afins.

Assessor Financeiro e Orçamentário: Assessorar a Diretoria Financeira e Orçamentária no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial; auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços; organizar Audiências Públicas orçamentárias; assessorar no cumprimento de cronograma financeiro; exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor Técnico parlamentar: Assessorar em atividades técnico-parlamentares subordinado à Secretaria Geral da Câmara, desenvolvendo serviços de apoio administrativo em comissões ou designado para missões específicas, a critério da Mesa Diretora, tendo esse profissional a responsabilidade executar triagens e realizar ou acompanhar serviços de campo para as soluções das demandas das comissões e dos trabalhos dos parlamentares visando a resolução de problemas dos bairros, da cidade e dos munícipes; executar outras atividades afins.

Secretário Geral: Secretariar as atividades parlamentares da Mesa Diretora; assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na análise de proposições nos termos do Regimento Interno; coordenar os serviços de gravação das sessões plenárias; encaminhar correspondências aos órgãos quando solicitados pelos Vereadores através de indicações e requerimentos; coordenar e supervisionar a elaboração das atas das sessões; responsabilizar-se pela guarda dos livros próprios do Poder Legislativo; assessorar o Presidente e Vereadores nas Sessões Plenárias; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; acompanhar os trabalhos das comissões permanentes e transitórias; dar suporte ao assessoramento das proposições e requerimentos dos vereadores; executar outras atividades afins.

Ouvidor Geral: Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Ouvidoria Legislativa da Câmara de Vereadores, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes e representando-a junto à sociedade; examinar e encaminhar quando procedentes aos órgãos competentes, entre eles a Controladoria Interna da Câmara, as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre ilegalidade e abuso de poder, mau funcionamento dos órgãos dos serviços legislativos e administrativos da Câmara, atos incompatíveis com a função parlamentar cometidos por vereadores ou servidores do Po-

der Legislativo, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; receber, processar e encaminhar denúncias de falta de cumprimento pelos demais órgãos públicos de leis, atos e requerimentos aprovados pela Câmara; propor junto à Controladoria Interna e a Mesa Diretora medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados, além das medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos; propor junto à Presidência medidas de aperfeiçoamento da organização da Câmara; propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento; encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos quando apresentarem plausibilidade; prestar contas à população sobre a atuação da Câmara, dando transparência e divulgação da sua organização e de suas formas de atuação; elaborar relatório mensal e anual das atividades da ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos; executar outras atividades afins.

Assessor do Procurador Jurídico: Assessorar nos trabalhos relativos ao gabinete do procurador jurídico; assessorar o procurador no andamento dos processos pertencentes ao Poder Legislativo; organizar processos; preparar peças processuais e pareceres para análise do procurador; acompanhar prazos; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer todas as atividades jurídicas não privativas de advogado; executar outras atividades afins.

Gerente Especial de Divisão de Contabilidade e Orçamento: Gerenciar a contabilidade e organizar os trabalhos inerentes à Contabilidade da Câmara; emitir empenhos, liquidações e o respectivo pagamento; executar a programação orçamentária da Câmara Municipal de Várzea Grande; gerenciar em conjunto a solicitação de transferência dos duodécimos mensais e analisar sua correção; assegurar e controlar a execução orçamentária e a contabilidade; manter a observância quanto às Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado; manter acompanhamento junto ao Tribunal quando da inspetoria *in loco*; manter a guarda de documentos; elaborar balancetes mensais e anuais da Câmara Municipal de Várzea Grande; lançamentos das folhas de pagamento mensais (no sistema); emissão de SEFIP (mensal) RAIS e DIRF (anual), como também a emissão das cédulas C; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Superintendente de Recursos Humanos: Supervisionar os assuntos de pessoal da Câmara; promover o cadastramento e a vida funcional dos servidores; elaborar os atos de nomeação e demissão dos servidores e outros; prestar informações nos processos referentes ao quadro de pessoal; manter o arquivo dos documentos referente à vida funcional dos servidores; expedir certidão referente à vida funcional dos servidores; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando execução de suas atividades; preparar as portarias relativas a cargos e funções; executar outras atividades afins.

Assessor Especial da Ouvidoria: Assessorar o Ouvidor no recebimento das demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando à solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; manter o requerente informado do andamento de sua solicitação; manter o controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; prezar pelo sigilo das informações que administra; observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação; realizar outras tarefas administrativas e burocráticas afins ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo superior; executar outras atividades afins.

Assessor Especial de Imprensa: Assessorar a Mesa Diretora na preparação e divulgações dos atos da direção da casa; acompanhar o Presidente em todas as reuniões executivas e membros da Mesa e Vereadores quando designado pelo presidente, dentro ou fora do recinto; manter a Presidência informada de todos os assuntos relativos à Câmara Municipal veiculados nos meios de comunicação e sobre assuntos inovadores e em destaque sobre o Poder Legislativo de maneira geral publicado na mídia brasileira; executar outras atividades afins.

Assessor de Imprensa: Assessorar na manutenção do Site oficial do Poder Legislativo atualizado; preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para inserção no site oficial do Poder Legislativo; preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para a mídia; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando d execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente de Recursos Humanos: Gerenciar e elaborar a manutenção de planos de cargos e salários acompanhando os programas de treinamento, administração salarial, folha de pagamento, benefícios, registros, controle de serviços prestados por terceiros, administrar a rotina dos empregados, desenvolveratividades em equipe, oferecer treinamento e definir políticas e procedimentos de recursos humanos, assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos de acordo com as exigências legais, planejar e gerenciar orçamento da área e encaminha ao setor competente, gerenciar processos de seleção, testes, entrevistas e integração de novos servidores; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Imprensa: Gerenciar o planejamento de mídia em conjunto com a empresa contratada, estabelecendo metas, temas prioritários e impacto social da campanha apresentada; coordenar os trabalhos da Divisão de Imprensa, zelando da imagem da Câmara Municipal; coordenar a organização do acervo fotográfico da Casa; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Patrimônio: Gerenciar as ações relativas à Divisão de Patrimônio; elaborar inventário, relatórios, controle e etiquetagem e obedecer instruções normativas; supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Almoxarifado: Gerenciar as ações relativas à Divisão de Almoxarifado; supervisionar a entrada e saída de estoque; atestar notas fiscais dos materiais de consumo e bens adquiridos; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Compras e Licitações: Gerenciar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços para a Câmara Municipal de Várzea Grande; receber das solicitações de compras emitidas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado; verificar se as compras estão em conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultado, manifestação em recursos e impugnações e demais providências decorrentes procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Câmara Municipal

de Várzea Grande; emitir parecer nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras; elaborar, disponibilizar e publicar os editais de licitação; receber e aprovar a documentação exigida dos fornecedores; verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; organizar a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Grande; regulamentar a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; definir as políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes à alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a Câmara Municipal de Várzea Grande; acompanhar o controle do consumo de bens, materiais e da prestação de serviços e do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Informática: Gerenciar as atividades de manutenção de rede e softwares, sejam de segurança, operacionais ou locados para desenvolver as atividades do Poder Legislativo; fiscalizar o fluxo de downloads e uploads da rede do Poder Legislativo; coordenar as atividades de segurança eletrônica da rede e micros pertencentes ao Poder Legislativo; fiscalizar a distribuição de cabos de rede e acessibilidade da rede; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Processo Legislativo: Gerenciar o andamento dos processos legislativos e respectivos prazos nas comissões e fora delas, até sua rejeição, sanção ou promulgação; enviar dentro dos prazos regimentais os processos para as comissões; supervisionar a revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande; providenciar a publicação dos atos internos da Casa, quando solicitado; elaborar relatório de atividades legislativas anualmente; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Serviços Gerais: Gerenciar o cumprimento das atribuições da equipe de serviço de limpeza e gerais; coordenar a limpeza do prédio, pátio e estacionamento da Câmara Municipal de Várzea Grande; zelar pela conservação do prédio municipal, supervisionando o mesmo e apontando consertos e manutenções que se fizerem necessários; auxiliar a Diretoria Geral no acompanhamento dos eventos realizados no Plenário Municipal de Várzea Grande; organizar a escala de trabalho do serviço de vigilância; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Gerente do Arquivo Geral: Gerenciar os procedimentos de arquivo público da Câmara de acordo com as normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; coordenar a disposição de documentos de forma a atender as necessidades de consulta e demanda dos processos do Poder Legislativo; elaboração e a coordenação dos expedientes, normas, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos ao arquivo geral; arquivar os documentos relativos a todos os setores da Câmara Municipal de Várzea Grande mantendo controle e acessibilidade; coordenar a organização de acervos do Poder Legislativo; executar outras atividades afins.

Secretário Administrativo de Controle Interno: Secretariar as ações do Controlador ou Auditor Interno nos serviços de auditoria interna efetuando levantamento de dados sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos para subsidiar pareceres e relatórios; efetuar levantamento de dados para relatório de controle de gastos mensais de serviços e consumos; auxiliar a observância da legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer atividades delegadas pelo Controlador Interno; executar outras atividades afins.

Chefe de Departamento Pessoal: Chefiar o quadro de pessoas da gestão; promover o cadastramento e a vida funcional dos servidores; elaborar os atos de nomeação e demissão dos servidores e outros; prestar informações nos processos referentes ao quadro de pessoal; manter o arquivo dos documentos referente à vida funcional dos servidores; expedir certidão referente à vida funcional dos servidores; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando execução de suas atividades; preparar as portarias relativas a cargos e funções; executar outras atividades afins.

Chefe de Protocolo Parlamentar: Gerenciar o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes ao recebimento, registro, tramitação e controle de documentos, processos e proposições dos parlamentares, das comissões e da Mesa Diretora e do Poder Executivo ou de iniciativa popular; implantar o sistema informatizado de protocolo; acompanhar e orientar a aplicação das normas relacionadas à gestão do protocolo; avaliar os resultados e propor os ajustamentos necessários à melhoria do sistema informatizado; monitorar indicadores de gestão dos protocolos setoriais; executar outras atividades afins.

Chefe de Protocolo Administrativo: Gerenciar o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes ao recebimento, registro, tramitação e controle de documentos, processos e requerimentos administrativos direcionados a Câmara Municipal de Várzea Grande; implantar o sistema informatizado de protocolo; *a*companhar e orientar a aplicação das normas relacionadas à gestão do protocolo; *a*valiar os resultados e propor os ajustamentos necessários à melhoria do sistema informatizado; m*o*nitorar indicadores de gestão dos protocolos setoriais; executar outras atividades afins.

Pregoeiro: Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; credenciar os interessados; receber as declarações dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; abrir os envelopes-proposta, analisar e desclassificar as propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; classificar as ofertas conjugadas as propostas e os lances; negociar o preço, visando à sua redução; verificar a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; elaborar a ata da sessão pública; analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação decisão da autoridade competente; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, propondo à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; executar outras atividades afins.

Chefe do Cerimonial: Chefiar o planejamento, organização e promoção das atividades relacionadas com cerimonial e recepção realizadas pelo Poder Legislativo; tem por atribuições a organização dos eventos e solenidades da Câmara Municipal, tais como sessões solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem de assessoria na área de cerimonial; manter o cadastro de autoridades e representantes dos diversos segmentos da comunidade; elaborar e confeccionar convites e recepcionar os convidados para os atos solenes da Casa Legislativa e prestar assessoria à Mesa Diretora e aos demais parlamentares em assuntos relacionados ao cerimonial; executar outras atividades afins.

Art. 10 Fica alterado o anexo VIII do artigo 11 da lei nº 4.117/15:

COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA:

1 – DIRETORIA GERAL

Composto por 08 (oito) cargos:

01 Diretor Geral (comissionado)

02 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Imprensa

Composto por 03 (três) cargos:

01 Gerente de Divisão de Imprensa (comissionado)

01 Assessor Especial de Imprensa (comissionado)

01 Assessor de Imprensa (comissionado)

Divisão de Cerimonial

Composto por 01 (um) cargo

01 Chefe de Cerimonial (comissionado)

2 - DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Diretor Financeiro e Orçamentário (comissionado)

01 Assessor Financeiro e Orçamentário (comissionado)

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Composto por 03 (dois) cargos:

01 Gerente Especial de Divisão de Contabilidade e Orçamento (comissionado)

01 Analista (efetivo)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Composto por 02 (dois) cargos

01 Diretor Administrativo (comissionado)

01 Chefe de Protocolo Administrativo (comissionado)

01 Técnico Legislativo

Divisão de Recursos Humanos

Composto por 05 (cinco) cargos:

01 Superintendente de Recursos Humanos (comissionado)

01 Gerente de Divisão de Recursos Humanos (comissionado)

01 Chefe de Departamento Pessoal (comissionado)

02 Técnicos Legislativos (efetivos)

Divisão de Compras e Licitação

Composto por 04 (quatro) cargos:

01 Gerente de Divisão de Licitações e Compras (comissionado)

02 Técnicos Legislativos (efetivo)

01 Pregoeiro (comissionado)

Divisão de Patrimônio

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Patrimônio (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Almoxarifado

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Almoxarifado (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Informática

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Informática (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Serviços Gerais

Composto por 21 (vinte e um) cargos:

01 Gerente de Divisão de Serviços Gerais (comissionado)

20 Auxiliares Legislativos (efetivos)

4 - SECRETARIA GERAL

Composto por 06 (seis) cargos:

01 Secretário Geral (comissionado)

01 Gerente de Protocolo Parlamentar (comissionado)

04 Técnicos Legislativos (efetivos)

Divisão de Assessoria Técnica Parlamentar

Composto por 27 (vinte e sete) cargos

27 Assessores Técnicos Parlamentares (comissionados)

Divisão de Processo Legislativo

Composto por 03 (três) cargos:

01 Gerente de Processo Legislativo (comissionado)

01 Analista Legislativo (efetivo)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão do Arquivo Geral

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Arquivo Geral (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

5 - PROCURADORIA JURÍDICA

Composto por 04 (quatro) cargos:

01 Procurador Jurídico (comissionado)

02 Assessores do Procurador (comissionados)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

6 – OUVIDORIA-GERAL

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Ouvidor Geral (comissionado)

01 Assessor Especial da Ouvidoria (comissionado)

7 - CONTROLE INTERNO

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Analista (Controlador Interno) (efetivo)

01 Secretário Administrativo do Controle Interno (comissionado)

Art. 11 Fica criada a verba indenizatória para o desempenho de serviços e despesas inerentes ao cargo, tendo as mesmas obrigações e vedações previstas na lei nº 4.399/2018 para os seguintes cargos:

I) R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais para os cargos de Diretoria e Procuradoria Jurídica; II) R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o cargo de Pregoeiro, Controlador Interno, Contador, Secretário Geral, Ouvidor Geral, Assessor do Procurador Jurídico, Assessor Especial de Imprensa, Superintendente de Recursos Humanos, Gerente de Divisão de Contabilidade, Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor Especial da Presidência III) R$ 500,00 para Assessor de Gabinete da Presidência e Assessor Especial da Ouvidoria

Art. 12 Fica autorizada a celebração de convênio pela Câmara com a iniciativa privada, com órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos, visando à execução do programa de inserção do estudante no mercado de

trabalho podendo contratar até 10 (dez) estagiários com bolsa-auxílio de no máximo R$ 500,00 a cada 04 (horas) de estágio, mediante convênio.

Art. 13 O artigo 18, §4º da lei nº 3.728/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º Reserva-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o *caput*, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pela autoridade nomeante, em conformidade com o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, excluindo do cálculo os cargos dos gabinetes, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado."

Art. 14 A Mesa Diretora poderá, havendo disponibilidade, remanejar servidores para atender as comissões, blocos parlamentares, lideranças, gabinetes ou para auxiliar em missões especiais ou comissões de trabalho, mediante requerimento do parlamentar ou do representante da comissão ou bloco.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário e o que for incompatível na leimunicipal nº 4.117/15, na lei municipal nº 3.728/2012 e na lei municipal nº 3.722/2012.

Art. 16. Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 03/SMDS/2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 164/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio o Senhor (a) João José Mendanha, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 544565/SSPMT e inscrito no CPF nº 388.019.301-00, Matrícula nº 22429, para acompanhar e fiscalizar em substituição ao servidor Marcos Alberto Loureiro, a execução do objeto do Contrato nº 164/2018, firmado com a empresa LT COMERCIAL LTDA, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de medidores de velocidade do tipo Estático/Portátil, em atendimento à Guarda Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.567827/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - GÁS Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização está prevista para o dia **19** de **Fevereiro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br; e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de Fevereiro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 4.428/2019

Altera a lei municipal sobre a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino, lei n.º 2.380/2001 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3.º do artigo 55 da lei n.º 2.380/2001, passando a ter a seguinte redação:

"§ 3.º O período de gestão do Diretor corresponde a mandato de 03 (três) anos, podendo se reeleger sem limite do número de vezes."

Art. 2.º Altera o artigo 103 da lei n.º 2.380/2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 103 O período de gestão do Coordenador Pedagógico corresponde a mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido à função, sem limite do número de vezes."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 113/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniela Cristina Barone Veronezi Iba no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 138/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**MARIA MARGARETH VERAS GADELHA**, Matrícula 33352, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Pediatra, referente ao **qüinqüênio 01.10.2013/2018**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **07.11.2018 a 04.02.2019**, interrupção a partir de**31.01.2019, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 20/2019/PREVIVAG, publicado em 01.02.2019 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 112/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Evanildo Junior Ferreira Nunes no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos e Orçamentos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Luiz Celso Morais de Oliveira *Secretário Municipal de Viação e Obras*

ERRATA

Na portaria nº 011/CORREG.GERAL/2019, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso, edição do dia 04 de fevereiro de 2019, onde se lê: Sindicância nº 015/2019, na página 858, **leia-se: Sindicância nº 015/2018.**

Várzea Grande MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

JACKSON NUNES CUNHA

Corregedor Geral GMVG

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2019

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, cumprindo os termos da Lei Municipal n. 1.178/1991 e suas alterações, bem como, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n. 4.413/2018, NOTIFICA os senhores contribuintes (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados neste município), quanto ao **LANÇAMENTO** e **VENCIMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de 2.019.

O Documento de Arrecadação Municipal para pagamento de **IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2019**, referente a imóveis prediais, estão sendo encaminhados pelos Correios.

O contribuinte de imóvel exclusivamente territorial, bem como, os demais (imóveis prediais) poderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do **IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2019** através do site **http://www.varzeagrande.mt.gov.br**, no link serviços "Boleto do IPTU" ou junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Gestão Fazendária (CAC/SEGEFAZ), situada à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-700.no horário das 08h00min às 17h00min, podendo ser pago da seguinte forma:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até **29 de Março de 2019** com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - PARCELADO: sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 29 de Março de 2019, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande.

As **ISENÇÕES** quanto ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de 2.019 deverão ser solicitadas a partir de 30 de Janeiro de 2.019 até 30 de Setembro de 2.019, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente, bem como, o débito será inscrito em DÍVIDA ATIVA, e posteriormente a Procuradoria Municipal ingressará em juízo para EXECUÇÃO DA DÍVIDA, conforme Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Informações pelos telefones: CAC/SEGEFAZ: (65) 3688-8205.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ERRATA

Na portaria nº 013/CORREG.GERAL./2019, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso edição do dia 04 de

fevereiro de 2019, onde se lê: Sindicância nº005/2019, na página 861, **leia-se: Sindicância nº 005/2018.**

Várzea Grande MT, 05 de fevereiro de 2019.

JACKSON NUNES CUNHA

Corregedor Geral GMVG

_____

LEI N.º 4.430/2019

Dispõe sobre a recomposição do salário dos Professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A recomposição do piso salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2018 a 2019, será de **4,17%** (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

Art. 2º Aplica-se a recomposição desde a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º Estende-se os efeitos desta Lei Complementar aos Supervisores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os anexos da lei municipal complementar n.º 4.335/2018.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 25 (vinte e cinco) horas

Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R$ 1.598,65	R$ 2.397,98	R$ 3.037,44	R$ 3.357,17	R$ 3.676,90
3 a 6	2	R$ 1.694,57	R$ 2.541,86	R$ 3.219,69	R$ 3.558,60	R$ 3.897,52
6 a 9	3	R$ 1.796,25	R$ 2.694,37	R$ 3.412,87	R$ 3.772,12	R$ 4.131,37
9 a 12	4	R$ 1.904,02	R$ 2.856,03	R$ 3.617,64	R$ 3.998,44	R$ 4.379,25
12 a 15	5	R$ 2.018,26	R$ 3.027,39	R$ 3.834,70	R$ 4.238,35	R$ 4.642,00
15 a 18	6	R$ 2.139,36	R$ 3.209,04	R$ 4.064,78	R$ 4.492,65	R$ 4.920,52
18 a 21	7	R$ 2.267,72	R$ 3.401,58	R$ 4.308,67	R$ 4.762,21	R$ 5.215,76
21 a 24	8	R$ 2.403,78	R$ 3.605,67	R$ 4.567,19	R$ 5.047,94	R$ 5.528,70
24 a 27	9	R$ 2.548,01	R$ 3.822,02	R$ 4.841,22	R$ 5.350,82	R$ 5.860,42
27 a 30	10	R$ 2.700,89	R$ 4.051,34	R$ 5.131,69	R$ 5.671,87	R$ 6.212,05

PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - 50 HORAS

Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R$ 3.197,30	R$ 4.795,94	R$ 6.074,86	R$ 6.714,31	R$ 7.353,75
3 a 6	2	R$ 3.389,15	R$ 5.083,72	R$ 6.439,36	R$ 7.117,18	R$ 7.795,02
6 a 9	3	R$ 3.592,49	R$ 5.388,74	R$ 6.825,71	R$ 7.544,23	R$ 8.262,71
9 a 12	4	R$ 3.808,03	R$ 5.712,05	R$ 7.235,27	R$ 7.996,85	R$ 8.758,48
12 a 15	5	R$ 4.036,52	R$ 6.054,76	R$ 7.669,38	R$ 8.476,67	R$ 9.283,98
15 a 18	6	R$ 4.278,70	R$ 6.418,04	R$ 8.129,55	R$ 8.985,28	R$ 9.841,01
18 a 21	7	R$ 4.535,43	R$ 6.803,12	R$ 8.617,33	R$ 9.524,40	R$ 10.431,49
21 a 24	8	R$ 4.807,54	R$ 7.211,33	R$ 9.134,35	R$ 10.095,87	R$ 11.057,39
24 a 27	9	R$ 5.096,00	R$ 7.643,99	R$ 9.682,41	R$ 10.701,61	R$ 11.720,81
27 a 30	10	R$ 5.401,75	R$ 8.102,64	R$ 10.263,37	R$ 11.343,72	R$ 12.424,07

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 25 (vinte e cinco) horas

Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível	R$ 1,00	R$ 1,30	R$ 1,50	R$ 1,65
1 a 3	1	R$ 2.397,98	R$ 3.037,44	R$ 3.357,17	R$ 3.676,90
3 a 6	2	R$ 2.541,86	R$ 3.219,69	R$ 3.558,60	R$ 3.897,52
6 a 9	3	R$ 2.694,37	R$ 3.412,87	R$ 3.772,12	R$ 4.131,37
9 a 12	4	R$ 2.856,03	R$ 3.617,64	R$ 3.998,44	R$ 4.379,25
12 a 15	5	R$ 3.027,39	R$ 3.834,70	R$ 4.238,35	R$ 4.642,00
15 a 18	6	R$ 3.209,04	R$ 4.064,78	R$ 4.492,65	R$ 4.920,52
18 a 21	7	R$ 3.401,58	R$ 4.308,67	R$ 4.762,21	R$ 5.215,76
21 a 24	8	R$ 3.605,67	R$ 4.567,19	R$ 5.047,94	R$ 5.528,70
24 a 27	9	R$ 3.822,02	R$ 4.841,22	R$ 5.350,82	R$ 5.860,42
27 a 30	10	R$ 4.051,34	R$ 5.131,69	R$ 5.671,87	R$ 6.212,05

PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR - 50 HORAS

Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R$ 4.795,94	R$ 6.074,86	R$ 6.714,31	R$ 7.353,75
3 a 6	2	R$ 5.083,72	R$ 6.439,36	R$ 7.117,18	R$ 7.795,02
6 a 9	3	R$ 5.388,74	R$ 6.825,71	R$ 7.544,23	R$ 8.262,71
9 a 12	4	R$ 5.712,05	R$ 7.235,27	R$ 7.996,85	R$ 8.758,48
12 a 15	5	R$ 6.054,76	R$ 7.669,38	R$ 8.476,67	R$ 9.283,98
15 a 18	6	R$ 6.418,04	R$ 8.129,55	R$ 8.985,28	R$ 9.841,01
18 a 21	7	R$ 6.803,12	R$ 8.617,33	R$ 9.524,40	R$ 10.431,49
21 a 24	8	R$ 7.211,33	R$ 9.134,35	R$ 10.095,87	R$ 11.057,39
24 a 27	9	R$ 7.643,99	R$ 9.682,41	R$ 10.701,61	R$ 11.720,81
27 a 30	10	R$ 8.102,64	R$ 10.263,37	R$ 11.343,72	R$ 12.424,07

SUPERVISOR 50 HORAS

Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R$ 4.143,72	R$ 5.386,83	R$ 6.215,57	R$ 6.837,13
3 a 6	2	R$ 4.392,34	R$ 5.710,04	R$ 6.588,51	R$ 7.247,36
6 a 9	3	R$ 4.655,88	R$ 6.052,64	R$ 6.983,82	R$ 7.682,20
9 a 12	4	R$ 4.935,23	R$ 6.415,80	R$ 7.402,85	R$ 8.143,13
12 a 15	5	R$ 5.231,35	R$ 6.800,75	R$ 7.847,02	R$ 8.631,72
15 a 18	6	R$ 5.545,23	R$ 7.208,79	R$ 8.317,84	R$ 9.149,62
18 a 21	7	R$ 5.877,94	R$ 7.641,32	R$ 8.816,91	R$ 9.698,60
21 a 24	8	R$ 6.230,62	R$ 8.099,80	R$ 9.345,92	R$ 10.280,52
24 a 27	9	R$ 6.604,45	R$ 8.585,79	R$ 9.906,68	R$ 10.897,35
27 a 30	10	R$ 7.000,72	R$ 9.100,94	R$ 10.501,08	R$ 11.551,19

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 024/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 016/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**como fiscal do contrato nº. 016/2019em conformidade com a cláusula décima sexta-da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de fevereiro de2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 208/2018

Dispõe sobre a retificação das férias da servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria 205/2018, sendo;

Art. 2º - 26 (vinte e seis) dias de férias regulamentares, sendo 06 (seis) dias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, em 26/12/2018 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 05/01/2019 a servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente Administrativo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

LEI COMPLEMEMENTAR N.º 4.431/2019

Dispõe sobre a alteração das leis municipais complementares n.º 4.083/2015 e 4.245/2017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 01cargo de Assessor Especial de Obras - DNS-3, 01 cargo de Coordenador de Engenharia Ambiental - DNS-4, 02 cargos de Coordenador de Engenharia Civil - DNS-4, 01 cargo de Coordenador de Engenharia Elétrica - DNS-4, 01 cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras - DNS-4 e 01 cargo de Coordenador de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento de Obras Públicas - DNS-4.

Art. 2º Os cargos criados terão as seguintes atribuições:

a) Assessor especial de obras:

I - assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões, na implementação e na gestão de obras relacionadas à SMECEL;

II - participar do processo de planejamento da SMECEL com informações, análise e propostas, visando à melhoria da execução de obras;

III - participar das reuniões em órgãos colegiados ou grupos referentes a obras municipais;

IV - encaminhar dados e informações técnicas para a SMECEL, e;

V - executar outras atividades correlatas.

b) Coordenador de engenharia ambiental:

I - realiza análises de impacto e acompanhar as obras para verificação de impacto no meio ambiente;

II - emitir despachos e manifestações técnicas;

III - solicitar as licenças ambientais necessárias para construção;

IV – realizar estudo, planejamento, projeto e especificação técnica;

V - relatórios de acompanhamento ambiental;

VI - realizar o registro das Não Conformidades (NC);

VII - realizar a gestão de efluentes e depósito de inertes;

VIII - reconhecimento de área de impacto;

IX - acompanhamento Ambiental;

X - gestão de resíduos;

XI - coordenar a solicitação de licenciamento ambiental de acordo com a política municipal do meio ambiente e as atribuições estabelecidas na política nacional do meio ambiente;

XII - acompanhar o licenciamento ambiental das atividades que causam impacto local, e;

XIII - promover a gestão ambiental de projeto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

c) Coordenador de engenharia civil:

I - planejar operacionalmente, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar projetos, obras e serviços de Engenharia Civil;

II - acompanhar, fiscalizar e gerenciar contratos de obras e serviços de Engenharia Civil, bem como de manutenção predial;

III - emitir manifestação ou providenciar a contratação de especialista para determinar as condições, os métodos essenciais e as exigências técnicas para a execução dos projetos de obras e reformas em assuntos correlatos à área de atuação;

IV - promover a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a criação de rotinas;

V - acompanhar e fiscalizar, em sua área de atuação, atividades de engenharia e manutenção executadas por terceirizados;

VI - realizar vistorias em imóveis da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em assuntos correlatos à Engenharia Civil;

VII - especificar materiais para fins de aquisição, execução de obras e serviços de Engenharia Civil;

VIII - elaborar orçamentos relativos a obras e serviços de Engenharia Civil;

IX - analisar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços em Engenharia Civil executados pelas empresas;

X - acompanhar e fiscalizar a demanda e o consumo de água e energia elétrica;

XI - propor, acompanhar e fiscalizar projetos relativos a instalações e dispositivos hidrosanitários;

XII - elaborar projetos e fiscalizar serviços de impermeabilização de estruturas;

XIII - prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos e à execução de obras e serviços de Engenharia Civil;

XIV - realizar pesquisas e estudos visando ao desenvolvimento de projetos para melhoria das instalações prediais;

XV - analisar e instruir processos administrativos, elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas;

XVI - acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação;

XVII - analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área, e;

XVIII - realizar outras atividades pertinentes à área de Engenharia Civil.

d) Coordenador de engenharia elétrica:

I - coordenar os projetos e as equipes de engenharia elétrica;

II - planejar as atividades técnicas de reparo e instalações elétricas;

III - coordenar propostas técnicas, garantindo a qualidade dentro dos requisitos de segurança, objetivando alavancar os resultados;

IV - orientar e atuar no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações;

V - preparar especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados;

VI - coordenar e executar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

VII - realizar projetos de novos produtos de processos, máquinas, equipamentos, linhas de montagens, dispositivos e acessórios de automatização para otimização de processos produtivos;

VIII - zelar pela manutenção do parque fabril e desenvolvimento dos recursos humanos e materiais para a capacidade das instalações e de infraestrutura da planta;

IX - coordenar projetos elétricos de BT e MT em plantas;

X - prestar suporte na especificação técnica de equipamentos de energia elétrica, realizando a análise crítica de projetos elétricos e cálculos elétricos (curto-circuito, fluxo de carga e análise harmônica), e;

XI - analisar relatórios técnicos, estudos e propostas, participação de reuniões técnicas, incluindo planejamento geral do projeto e das atividades da área, realizando Interface com fornecedores internos e externos para o cumprimento de prazos estabelecidos.

e) Coordenador de fiscalização de obras:

I - coordenar o trabalho dos engenheiros fiscais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer de Várzea Grande/MT e dos engenheiros especialistas;

II - coordenar e supervisionar a uniformização dos procedimentos de fiscalização de obras da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer de Várzea Grande/MT;

III - buscar Informações sobre entendimentos e jurisprudências dos Órgãos de controle acerca de não conformidades em obras públicas;

IV - coordenar a organização dos registros e documentos;

V - promover o aprimoramento técnico-científico dos profissionais da Engenharia Civil lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e;

VI - auxílio nos projetos desenvolvidos pela Coordenadoria de Obras.

f) Coordenador de orçamento, planejamento e desenvolvimento de obras:

I - gerenciamento dos projetos executados;

II - planejamento e controle de canteiro;

III – planejamento físico e financeiro do projeto;

IV - controle de produtividade;

V - controle de metas físico-financeiras dos projetos;

VI - responsável pela elaboração do planejamento físico e financeiro dos projetos em andamento;

VII - análise dos prazos apontando atraso/adiantamento dos projetos, e;

VIII - Gerenciamento e execução de projetos: todas as etapas físicas até sua total conclusão.

Art. 3º Altera o anexo VII da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, alterado pela Lei Municipal Complementar n.º 4.245/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente	DNS - 3	5
Assessor Especial	DNS - 3	1
Assessor Especial de Obras	DNS - 3	1
Coordenador de Alimentação Escolar	DNS - 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	7
Coordenador de Engenharia Ambiental	DNS - 4	1
Coordenador de Engenharia Civil	DNS - 4	2
Coordenador de Engenharia Elétrica	DNS - 4	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	DNS - 4	1
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento de Obras Públicas	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	4
Assistente Técnico	DNS - 7	8
Secretário Escolar	DNS - 8	40
TOTAL DE CARGOS		89

Art. 4º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 31 de Janeiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 013/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato da investigada estar de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 013/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 124/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Mauricio Mauro Thommen no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

LEI N.º 4.432/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 4.213/2017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei municipal n.º 4.213/2017, inclusive com a inclusão de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *A verba de natureza indenizatória em razão de desempenho das atribuições, criada pela Lei Municipal n.º 3.411/2.009, recriada nesta Lei, passa a ser denominada verba por produtividade em razão de desempenho das atribuições.*

Parágrafo único: A presente verba será indenizatória e destinada para custeio de transporte local, alimentação, combustível, lubrificante e manutenção, quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade, além de material pessoal de serviço.

Art. 2º Fica alterado o *caput do* art. 2º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica instituída a verba por produtividade em razão do desempenho das atribuições inerentes aos ocupantes dos cargos de Inspetor de Tributos e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.*

Art. 3º Fica alterado o *caput do* art. 4º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *O Inspetor de Tributos e o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal:*

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.433/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 3.452/2010 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui parágrafo único no art. 4º da lei municipal n.º 3.452/2010, com a seguinte redação:

Art. 4º *(...)*

(...)

Parágrafo único: A verba indenizatória terá finalidade de custear Transporte local, Alimentação, Combustível, lubrificante e manutenção (quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade) e demais despesas pessoais decorrentes do exercício da função de Fiscal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.434/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 3.723/2012 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 23 da Lei Municipal Complementar n.º 3.723/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. *A fim de atender ao princípio da resolutividade da saúde, fica instituída retribuição por serviços extraordinários, de forma indenizatória, face ao desempenho em plantões, campanhas de saúde, calamidade pública, ações e atividades de interesse público, no valor de até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por designação, limitadas ao número de 10 (dez) unidades.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 110/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Conceição de Paula Silva no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 108/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Daniela Cristina Barone Veronezi Iba do cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Turismo - DNS 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.79/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 556678/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.79/2018. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato**, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 04/02/2019**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2019

Validade: 12 (doze) meses.

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA CNPJ sob nº 47.078.704/0001-40							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**DETERGENTE UMECTANTE HOSPITALAR LIQUIDO** - NEUTRO PARA ROUPAS; CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 6 E 8, COM ODOR CARACTERÍSTICO, TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. RENTABILIDADE (1 A 4 ML P/KG). A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E À **EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO**. **TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR**	0005362	LT	PLURON	3.000	8,80	26.400,00

02	**DETERGENTE ALCALINO HOSPITALAR LIQUIDO -** SUAVEMENTE PERFUMADO, À BASE DE TENSO-ATIVOS ANIÔNICOS E AGENTES ALCALINIZANTES, PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, DE BAIXO PODER ESPUMANTE, ASSEGURANDO AÇÃO MECÂNICA INTEGRAL, PH ENTRE 12 A 14. EFETIVOS A BAIXAS TEMPERATURAS, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS E SUJIDADE LEVES E PESADAS. DEVE REMOVER MANCHAS DE: SANGUE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, GRAXAS, GORDURA ANIMAL E HUMANA, LÍQUIDOS ORGÂNICOS (VÔMITOS, FEZES, URINA E ETC.) DILUIÇÃO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO DAS FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, E NÃO PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CORES PARA EVITAR MANCHAS NAS ROUPAS BRANCAS E NAS ROUPAS COLORIDAS. O PRODUTO DEVERÁ GERAR ESPUMA CONTROLADA COM EXCELENTE AÇÃO EM ÁGUA DURAS, SALINAS E FERRUGINOSAS. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO **AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR.**	139042-2	LT	PLURON	2.400	16,00	38.400,00
03	**ALVEJANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR -** SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO. **COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO,** SEQUESTRANTE E ÁGUA. **ATIVO**: ÁCIDO PERACÉTICO – 15% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 22%, PH 2 A 4. **ESPECIFICAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ÁCIDO PERACÉTICO: 15,0 ± 1,0 %, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER OPACO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE COMPOSIÇÃO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NÃO PERMITIR QUE OCORRAM REAÇÕES QUÍMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANÇA DE COR DO PRODUTO, TRANSFERÊNCIA DE ODORES OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA O PRODUTO, BEM COMO MIGRAÇÃO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LT. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N°55 DE 10 DE OUTUBRO DE 2009, ANVISA. RDC º 40 DE 5 DE JUNHO DE 2008, E **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR (ESTE PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ROUPA HOSPITALAR, EXCLUINDO O DESINFETANTE DE AREA ALIMENTÍCIA).**	00022285	LT	PLURON	3.000	10,00	30.000,00
04	**NEUTRALIZADOR HOSPITALAR LIQUIDO- COM SEQUESTRANTES DE FERRO, QUE DEVOLVA A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS, NEUTRALIZANDO O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS, REDUZINDO O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS, PRESERVANDO O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES, E QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRINCÍPIO ATIVO: PH 4 A 6, AGENTE REDUTOR E COADJUVANTES, ODOR CARACTERÍSTICO. RENTABILIDADE 1 A 4 ML/KG A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 L. E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR**	149754-5	LT	PLURON	2.400	10,00	24.000,00
05	**AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR LÍQUIDO, CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, PROMOVENDO MACIEZ, COM PERFUME AGRADÁVEL, TENSOATIVOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E QUE CONSERVE A TONALIDADE, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO: PH: 3,0 A 5,0, LÍQUIDO, COR CLARA. RENTABILIDADE 2 A 4 ML/KG. A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR.**	1902776	LT	PLURON	3.000	5,55	16.650,00
VALOR TORAL R$ 135.450,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT. 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Mustang Pluron Química LTDA

CNPJ sob nº 47.078.704/0001-40

LEI N.º 4.437/2019

Dispõe sobre alteração do anexo I da lei municipal n.º 2.860/2006, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da lei municipal n.º 2.860/2006, anteriormente alterado pela Lei Municipal n.º 3.887/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

Denominação de Cargos	Quantidade por equipe	Salário Base (R$)	Insalubridade	Verbas Indenizatórias
Médico da Família	01	2.600,00	40%	170%
Odontólogo da Família	01	1.900,00	40%	60%
Enfermeiro da Família	01	1.600,00	40%	60%
Técnico em Enfermagem da Família	02	800,00	40%	30%
Agente Administrativo da Família	01	800,00	40%	20%
Auxiliar de Serviços Gerais da Família	01	680,00	40%	---
Agente Comunitário de Saúde	06	714,00	20%	20%
Total da Equipe	13	---	---	---

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.567363/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **21** de **Fevereiro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de Fevereiro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n.570433/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **A** realização está prevista para o dia **27** de **Fevereiro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de Fevereiro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 569493/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA**, matrícula 14565, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100. 1.00149/11-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, n**o período **de 01.10.1974 a 26.09.1975; 10.10.1975 a 09.02.1977; 01. 03.1977 a 30.04.1981 e 26.04.1982 a 26.04.1986,** totalizando **3.827 (três mil, oitocentos e vinte e sete) dias líquidos,** correspondendo a **10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 141/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 569493/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA**, matrícula 14565, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 102/2010 – CTC/SAD-MT, emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no período de **21.05.1990 a 28.02.1992; 06.04.1992 a 06.02.1993; 01.03.1993 a 05.01.1994; 21.02.1994 a 30.12.1994; 20.02.1995 a 31.12.1996; 24.02. 1997 a 31.12.1997; 09.02.1998 a 31.12.1998; 01.03.1999 a 31.12.1999 e 14.02.2000 a 31.12.2000,** totalizando **3.526 (três mil, quinhentos e vinte e seis) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.438/2019

Dispõe sobre a desafetação de áreas no Loteamento São Mateus e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da quadra 193 (lotes de 01 a 22 – matrículas n.º 71.587 a 71.608), quadra 194 (lotes de 01 a 23 – matrículas n.º 71.609 a 71.631), quadra 195 (lotes de 01 a 15 – matrículas n.º 71.632 a 71.646), quadra 196 (matrícula n.º 71.987), além de trechos da Rua: 18, Rua: 19 e Rua: 31, do Loteamento São Mateus.

Parágrafo único. As áreas públicas desafetadas, passaram a integrar os bens dominiais do município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Os trechos das Ruas a serem desafetadas são:

I – Trecho da Rua: 18 - área: 1.954,10 m² - Frente: Medindo 13,33 metros, confrontando com a Rua “São Mateus”, ao Norte. Fundos Medindo 12,00 metros, confrontando com Rua “32”, em direção ao Sul. Lado Direito: Medindo 159,88 metros, confrontando com a Quadra 194, ao Leste. Lado Esquerdo: Medindo 165,80 metros, confrontando com a Quadra 196 – Rua “31” e Quadra 193, ao Oeste.

II – Trecho da Rua: 19 - área: 1.544,70 m² - Frente: Medindo 13,52 metros, confrontando com a Rua “São Mateus”, ao Norte. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com Rua “32”, em direção ao Sul. Lado Direito: Medindo 125,53 metros, confrontando com a Quadra 195, ao Leste. Lado Esquerdo: Medindo 131,77 metros, confrontando com a Quadra 194, ao Oeste.

III – Trecho da Rua: 31 - área: 720,00 m² - Frente: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “17”, ao Oeste. Fundo: Medindo 12,00 metros, confrontando com Rua “18”, em direção ao Leste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra 196, ao Norte. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra 193, ao Sul.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 111/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Giorgio Antonio de Barros Gomes no cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Turismo DNS 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019 - DO TIPO MENOR PREÇO/ MENOR VALOR GLOBAL

Processo n. 571701/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande. A realização esta prevista para o dia **25 de Fevereiro de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 04 de Fevereiro de 2019. **Breno Gomes -** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 139/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 536694/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **EDISON PEREIRA MARCELO**, matrícula 12564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS / Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001030.1.00087/18-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período **de 01.03.1984 a 31.12.1985; 02.04.1986 a 10.04.1988; 21.05.1988 a 09.06.1988; 14.06.1988 a 16.10.1990 e 21.10. 1990 a 14.07.1994,** totalizando **3.640 (três mil, seiscentos e quarenta) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MTN° 23/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria **PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MTN° 05 /2019 , Publicada em**07 de janeiro de 2.019 na AMM/MT, que Institui Comissão responsável pelo levantamento de fontes que contenham informações da ocupação/criação/evolução da historia da cidade e do povo de Várzea Grande, com o fim de documentar as informações em livro, bem como outros tipos de acervos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES** para compor a Comissão, designando-a como o membro responsável pela coordenadoria executiva.

Art. 2°.A coordenação Geral permanecerá com a Servidora **MARIA ALICE BARROS**, pois, a alteração consiste apenas quanto a inclusão do membro, permanecendo inalterado os demais termos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 05 de fevereiro de 2.019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 132/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 569487/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUENIL GOMES DE ARRUDA**, matrícula 86667, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100.1.00054/18-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, n**o período **de 02.05.1977 a 31.08.1977; 01.08.1980 a 14.04.1981; 01.02.1988 a 02.04.1997; 22.02. 1999 a 31.12.1999; 07.02.2000 a 31.12.2000; 12.02.2001 a 31.12.2001; 11.03.2002 a 31.12.2002; 10.02.2003 a 01.08.2003 e 02.08.2003 a 31.12. 2003,** totalizando **5.314 (cinco mil trezentos e quatorze) dias líquidos,** correspondendo a **14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 123/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Mauricio Mauro Thommen do cargo em Comissão de Gerente de Iluminação - DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal*** **Breno Gomes** ***Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana***

PORTARIA Nº 131/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 569487/2019,

RESOLVE:

Reconhecimento em favor da servidora, **LUENIL GOMES DE ARRUDA**, matrícula 86667, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o tempo de Serviço prestado junto ao Município de Várzea Grande, conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100.1.00054/18-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, n**o período **de 21.02.2005 a 31.12.2005; 15.02.2006 a 22.12.2006; 01.03.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 21.12.2007; 03.03.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 22.12.2008; 02.03.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 18.12.2009; 22.02.2010 a 30.06.2010; 01.07.2010 a 22.12.2010; 28.02.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 19.09.2012,** totalizando **2.314 (dois mil trezentos e quatorze) dias líquidos,** correspondendo a **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**, **para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 137 /2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
98149	JOSÉ CALORS CALEGARI FILHO	EFETIVO	2015/2016	11/02/2019 à 25/02/2019
30757	MARCELO HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA	EFETIVO	2013/2014	01/03/2019 à 30/03/2019
86784	MAXWEL SILVA ALVES	EFETIVO	2015/2016	04/02/2019 à 15/02/2019
109132	PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS	COMISSIONADO	2017/2018	11/02/2019 à 12/03/2019

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 133/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 568767/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 40778, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social / Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001030.1.00001/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, n**o período **de 13.01.1989 a 12.04.1990; 10.04.1991 a 31.07.1994; 30.04.1995 a 19.07.1995; 12.03.1996 a 30.11.1996; 01.07.1997 a 23.02.1999; 01.06.1999 a 19.10.1999 e 01.02.2001 a 10.06.2001,** totalizando **2.877 (dois mil oitocentos e setenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017, PROCESSO N. 086/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: A M DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), com início em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)***, que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 28

R$ 2.400,00

03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 102

R$ 10.080,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 202

R$ 11.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Rua Maria Balbina da Silva, nº 1, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.836/0001-62, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. **FABRICIO LIRA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG: 18603084 SSP/MT, CPF 018.950.111-16, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019**, **PROCESSO N. 006/2019**, **ratificada em 23 de janeiro de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na manutenção e reparos dos equipamentos e periféricos odontológicos e hospitalares dos consultórios municipal, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 3.140,00** (três mil cento e quarenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Secretaria Municipal de Saúde

2.031– Manutenção do Fundo Municipal de saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 201

R$ 21.980,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **041/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116

CNPJ: 20.917.836/0001-62

FABRICIO LIRA CARDOSO

RG: 18603084 SSP/MT

CPF 018.950.111-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2018, PROCESSO N. 019/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para **prestação de serviços de seguro total de 01 (um) veículoL-200 Triton, Placa QBN -7675pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 3.715,60 (três mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 201

R$ 3.715,60

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,

CNPJ: **01.356.570/0001-81**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00. 948.380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 008/2018**, **PROCESSO N. 179/2018**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a construção de sanitários nas escolas municipal: Ricardo Franco (Bairro Jardim Aeroporto), Duque de Caxias (Comunidade Palmarito) e Itijucal (Gleba Ricardo Franco),nos termos do plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária, que passam a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 008/2018**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 179/2018**, **homologada em 08 de janeiro 2019.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo (a) **CONTRATADO** (A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contrato, designado através da Portaria **n. 036/2019**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global de**R$ 432.849,79** (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição, e disponibilidade financeira. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações do setor de engenharia, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subseqüentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **04 (quatro) meses**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação

03 – Departamento De Ensino Fundamental

1.112 – Reforma/Adequação de Unidades Escolares

4.4.90.51 .00 – Obras e Instalações

FICHA: 451

R$ 432.849,79

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

Sr. Neigmar Ferreira Diniz,

RG n. 382583 SSP/GO

CPF: 175.611.081-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

DECRETO N. 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 019/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328032	LUCAS CHAGAS	29/03/1999	28,0	16,0	16,0	20,0	80,0	1.
327234	JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ	06/12/1985	28,0	12,0	12,0	20,0	72,0	2.

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326246	CLAUDETE SALA DE PINHO	17/09/1978	40,0	10,0	20,0	70,0	1.

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328584	DENISE SILVA ALVES	29/11/2000	36,0	20,0	16,0	12,0	84,0	1.
329027	THAIS APARECIDA SANTOS LOPES	15/08/1999	28,0	20,0	16,0	16,0	80,0	2.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328286	MICAELY CRISTINA DE FRANÇA	06/05/1997	40,0	15,0	25,0	80,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 05 de fevereiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2017, PROCESSO N. 087/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: A M DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, com início em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)***, que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais**)**,** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 28

R$ 21.000,00

03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 102

R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 202

R$ 24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula oitava do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Esterilização Tubaria e Ultrassonografia em Atendimento de Pacientes Internados [...] domunicípio de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com início em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 262/263/264

R$ 2.700.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** que será pago o valor mensal de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses. Serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – A prorrogação do presente contrato foi devidamente autorizada pela **Lei Municipal n. 1.401/2018**, de **21 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017, **PROCESSO N. N. 045/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 158.040,00** (cento e cinqüenta e oito mil e quarenta reais)**,** que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 63.120,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016- Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 102

R$ 52.320,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 201

R$ 42.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME

CNPJ: 10.300.750/0001-32

Sra. Rudinéia Prado de Oliveira

RG nº 1460393-4, SEJUSP/MT

CPF nº 704.891.141-72

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017, **PROCESSO N. 052/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria na área de planejamento, apoio e elaboração de processos licitatórios, no período de **01 janeiro a 31 de dezembro de 2019,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais),** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI

CNPJ: 19.796.605/0001-69,

Sr. **NEILTON BRAGA GUIMARÃES**

RG: 1037223 DPT/RJ

CPF nº 249.042.527-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 127/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor do Contrato Original** para prestação de serviços de assessoria direta para tratar de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais em Brasília - DF, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Secretaria Mun. De Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: n. 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para **Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**,** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal para o Item 1 – **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais); Item 2 – **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec. Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 153.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ n° 04.176.501/0001-84 Sr. Cláudio Henrique Teodoro de Almeida, RG n°0827899-7 SSP/MT CPF n° 523.386.901-25

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA VALDINEY DE PAULO 61584754168, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços para operação de sistema informatizado de acompanhamento/controle orçamentário de peças, reparos e manutenção corretiva/preventiva de veículos leves, com inicio em **29 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais)**,** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de R$ **R$ 3.300,00** (três mil e duzentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção de Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 302

R$ 39.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

VALDINEY DE PAULO 61584754168 CNPJ: 26.584.040/0001-11, VALDINEY DE PAULO RG: 09597042 SEJSP/MT CPF 615.847.541-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 101/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de remoção de material do tipo resíduos de serviços de saúde, gerados por estabelecimentos de saúde, definidos pela Resolução ANVISA RDC n. 306, de 07/12/2014, com acondicionamento em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam a ações de punctura e ruptura, com coleta, transporte, tratamento e destinação final, com coleta bimestral, com o limite de até 200 kg por coleta, com inicio em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)***, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor bimestral de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção do programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 258

R$ 14.880,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017, **PROCESSO N. N. 045/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA PAZETTO & SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 108.780,00** (cento e oito mil e setecentos e oitenta reais)**,** que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 3.240,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Infantil - Creches

2.014- Manutenção Do Departamento de Ensino Infantil - Creches

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 63

R$ 4.320,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016- Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 102

R$ 47.100,00

Órgão 06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.026- Manutenção Da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 144

R$ 1.080,00

Órgão 07 – Secretaria Mun. De Agricultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Agricultura

2.029- Manutenção Da Secretaria Mun. De Agricultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 166

R$ 1.080,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 201

R$ 31.680,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

2.047- Manutenção da Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 302

R$ 5.040,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

2.049- Manutenção do DAE

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 324

R$ 1.080,00

Órgão 11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2.054- Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 345

R$ 1.080,00

Órgão 12 – Secretaria Mun. De Ação Social

Unidade 03 – Secretaria Mun. De Ação Social

2.056- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 365

R$ 1.080,00

12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e trabalho

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social e trabalho

2.066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 388

R$ 12.000,00

Órgão 15 – Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

2.104- Manutenção da Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 423

R$ 1.080,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAZETTO & SILVA LTDA

CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**

CPF nº 007.593.811-19

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2018

INEXIGIBILIDADE N. 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA OI S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de telefonia fixa, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e **mediante a apresentação** da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 30.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção Do – Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ 30.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 302

R$ 8.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.049 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 324

R$ 3.000,00

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.054 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 345

R$ 6.000,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.095– Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 365

R$ 1.600,00

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

1.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 144

R$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0329-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU CPF : 487.364.491-72	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA. CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 072/2016

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2016, QUE ENTRE SI FAZEM À EMPRESA SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA E O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93,** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto aditivar o valor a ser pago à Contratada;

O valor total de **R$ 898.890,64** (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) inseridos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato **n. 072/2016,** *será aditivado para **R$ 938.304,32** (novecentos e trinta e oito mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).*

O presente aditivo se dá em virtude de readequação da Planilha Orçamentária conforme apontamentos descritos no Parecer de Reprogramação nº 01 da CEF, e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O Aditivo contratual é necessário para readequar o contrato e fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 072/2016**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 21 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF sob n. 10.335.350/0001-62

José Macelio da Silva

RG n. 0356900-4 SSP/MT

CPF/MF sob n. 396.153.401-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Clausula quarta, com **inicio em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 023/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA KÁTIA ROSANE COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para locação de um imóvel para **funcionamento do Programa de Saúde da Família Tereza de Benguela (PSF),** e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com início em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor **R$ 2. 000,00** (dois mil reais)**,** mediante **a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 199

R$ 24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de janeiro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

KÁTIA ROSANE COSTA

RG: 5.596.837-3 SSP/PR

CPF 898.629.249-91

LOCADORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 083/2017

CONVITE N. 002/2017, PROCESSO N. 065/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de treinamento de servidores, acompanhamento na alimentação dos sistemas informatizados (RH, Contabilidade, Licitação e Contratos) e Envio das Cargas mensais e tempestivo do “APLIC”, conforme exigência do TCE-MT, com inicio em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 50.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115

CNPJ: 22.613.708/0001-50

ELIANE FERREIRA DA SILVA

RG: 1276173-7 SSP/MT

CPF 700.415.631-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2018

INEXIGIBILIDADE N. 032/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para Fornecimento de energia elétrica nos prédios das diversas Secretarias desse município, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, que será pago mensalmente de acordo com o consumo e mediante a apresentação da Fatura e respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 140.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 02 – Departamento De Educação Infantil

1.014 – Manutenção Do – Departamento De Educação Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 62

R$ 40.000,00

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção Do – Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 102

R$ 200.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ 170.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.050 – Manutenção Da Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 305

R$ 300.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 302

R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.049 – Manutenção do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 324

R$ 50.000,00

11 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

2.054 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 345

R$ 35.000,00

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 365

R$ 25.000,00

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

1.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 144

R$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ nº 03.467.321/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU CPF : 487.364.491-72	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA. CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

EDITAL PREVILA N.º 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Marta Meire da Costa Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Marta Meire da Costa Lima

Gestora

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos Aplicativos de Gestão Pública para Sistema de Contabilidade Pública, com inicio em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor originário da dotação foi reajustado pelo IGP-M, considerando o período de **12/2017** a **11/2018** com o percentual de **9,6940 %,** conforme tabela do BANCO CENTRAL DO BRASIL, site www.bcb.gov.br passando o valor mensal de **R$ 17.090,24** (dezessete mil , noventa reais e vinte e quatro centavos) para **R$ 18.746,97** (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global para 12 (doze) meses em R**$ 224.963,64** (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**,** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 18.746,97** (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Administração e Finanças

2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal De Administração e Finanças

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 224.963,64

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº 07.941.056/0001-90

Sr. Rodrigo Teles de Souza

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2016 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para locação de sistemas integrados de gestão de saúde pública, incluindo permissão do direto de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações**,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 87.715,74 (oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos),** que será pago o valor mensal de **R$ 7.309,64 (sete mil trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção do programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 258

R$ 87.715,74

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Sr. **Edvaldo Marques da Silva**

RG nº 079.771-31, SSP/MT

CPF nº 820.093.681-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA M. H. TOSTI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de consultoria contábil para acompanhamento da execução orçamentária e demais procedimentos contábeis, com inicio em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de R$ **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 85.200,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

M. H. TOSTI CNPJ: 05.469.282/0001-94 Márcio Henrique Tosti CPF nº 469.064.951-00 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

"NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDER ROMALINO FIORAVANTE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 10821612 SSP/MG e no CPF: 037.900.676-60.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações, resolve aditivar o valor do Contrato Original para linha 21 - **FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 1.277,20** (um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74/75

R$ 1.277,20

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 24 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

CNPJ: 17.485.776/0001-41

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer o valor de R$ 18. 673,76 (Dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) do contrato 054/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 073/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017. O Objeto do presente Contrato é a execução de obras da cobertura da quadra da Escola Municipal Vila nova, situada na Rua A, quadra 10, Bairro: Vila Nova área total a ser construída de 627m², conforme Projeto Padrão do FNDE.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Janeiro de 2018.

ASSINANTES

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME - **MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO - CONTRATADA**

IMPREV
PORTARIA Nº 07/2019

PORTARIA Nº 07/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA, Diretor Executivo do IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora, Leidi Aparecida Mineli, portadora do RG nº13788680 SSP/MT e do CPF nº 919.475.881-68, para exercer o cargo de CONTADOR, do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.441/2017 de 06 de Abril de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Rica-MT, 05 de Fevereiro de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

A ***Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso***, neste ato representada pelo Srº ***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA***, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ***CONVOCA*** a todos os interessados a participarem da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** para ***Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018***, de acordo com artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que será realizada no ***dia 22 de fevereiro de 2019***, no ***Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica***, às 15:00 horas, localizado na Avenida Brasil, nº 15 – Centro em Vila Rica/MT.

Vila Rica, MT, 05 de fevereiro de 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
TERMO DE POSSE DO CARGO DE CONTADOR

TERMO DE POSSE DO CARGO DE

CONTADOR

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica-MT, as 07:30 horas, onde presente se achava o Sr. Eurico da Cunha Barbosa, Diretor Executivo do IMPREV, Compareceu a cidadã LEIDI APARECIDA MINELIa quem a Srª perante o Diretor Executivo, deferiu o compromisso de desempenhar o cargo **CONTADOR em caráter de dedicação exclusiva** e remuneraçãonos termos do Edital nº001/2018 e da Lei Municipal nº 1441/2017 de 06 de abril de 2017 nomeada pela portaria n.º 007 de 05 de Fevereiro de 2019.

Aceito por ela o compromisso, a mesmo prometeu cumprir a suas atribuições sob as penas da Lei.

Para constar eu, Eurico da Cunha Barbosa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica-MT, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo compromissado e Por mim.

Vila Rica MT, 05 Fevereiro de 2019.

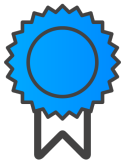
Leidi Aparecida Mineli

_____

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 05 21:31:35 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)